



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CUIDADO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CUIDADO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 30.866.265/0001-38, com sede na Avenida Seridó, 881, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representado por Sócia Gerente, Thalyne Yuri Araujo Farias Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

]

Cuidado, Educação e Saúde LTDA.

CNPJ 30.866.265/0001-38

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A834288C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.934/0001-09

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 30/2023 por 12 meses, a contar do dia 08/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Raimundo Ribeiro da Hora Neto -Sócio Administrador

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5750DC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 47ª ETAPA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 47ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA -
CNPJ: 10.277.650/0001-32 (Natal, 7ª Região).

Natal, 22 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF Nº 201.550.004-97

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:E6B0181A

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 022/2024**

Portaria Nº 022/2024 Natal, 22 de julho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao colaborador eventual (motorista) **JOÃO AGNALDO VERISSIMO NEGREIROS**, sob o CPF: 455.202.674-72, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na condução da equipe técnica com objetivo de realizar uma reunião técnica sobre a inicialização da atualização do

Plano Municipal de Saneamento do município de Venha Ver/RN, e participação na visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal de Mossoró/RN, no período de 23 e 24/07/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:F5F8B0C6

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2024**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BARCELONA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Fabiano Lopes Pereira – Prefeito Municipal de BARCELONA /RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de julho de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B05149C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024 DO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

Ao dia 18º do mês de julho do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em obter propostas referente a contratação de empresa especializada no ramo de treinamentos para realizar uma capacitação de 45h em geoturismo. Onde deverão realizar 30hrs aulas de capacitação em Geoprodutos, com ênfase em Geoparques Mundiais da UNESCO, de forma presencial nos municípios (Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova, Parelhas) que compõem o território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO – RN. E as 15h restante, deverão ser utilizadas para elaborar uma apostila para a capacitação, e um relatório final. Tal contratação visa atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. Decorrido o prazo para cotação, obtivemos as seguintes propostas, as quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor. Como segue a seguir: a empresa 5 GEO Consultorias LTDA., CNPJ: 45.064.668/0001-30, submeteu a proposta com o valor da hora de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e o valor total de 45h (quarenta e

cinco horas) de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a empresa Simplifica GEO, CNPJ: 47.243.432/0001-97, submeteu a proposta com o valor da hora de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três), e o valor total de 45h (quarenta e cinco horas) de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e a empresa Chaves Soluções, CNPJ: 32.388.987/0001-50, submeteu a proposta com o valor da hora de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), e o valor de 45h (quarenta e cinco horas) de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos). Ao partirmos para verificação de regularidade fiscal das empresas participantes, verificamos que a empresa 5 GEO Consultorias LTDA, verificada e constatada sua regularidade fiscal, sagrou-se vencedora na referida cotação do item solicitado. Ato contínuo, encaminhamos o presente processo para informações de disponibilidade de dotação orçamentária, posteriormente para parecer jurídico. Nada mais havendo a ser relatado, encerramos a presente ata.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:A7345A95

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: 5 GEO CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 45064.668/0001-30.

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de treinamentos para realizar uma capacitação de 45h em geoturismo. Onde deverão realizar 30hrs aulas de capacitação em Geoprodutos, com ênfase em Geoparques Mundiais da UNESCO, de forma presencial nos municípios (Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova, Parelhas) que compõem o território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO – RN. E as 15h restante, deverão ser utilizadas para elaborar uma apostila para a capacitação, e um relatório final

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:2AEC3E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

Pregão Eletrônico nº 034/2024

O Secretário de Serviços Urbanos de Acari/RN torna público que a empresa CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. CNPJ 39.910.323/0001-58) interpôs tempestivamente Pedido de Reconsideração em face da decisão que deu provimento parcial ao Recurso Administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Em face disso, ficam notificados as demais empresas licitantes para que, querendo, apresentem contrarrazões ao Pedido de

Reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, II c/c §4º da Lei nº 14.133/2021. O Pedido de Reconsideração e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da equipe de licitação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 22 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94E27A1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
045/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de agosto de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de julho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06A87C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica N° 051/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **29/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7193118D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002435/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS
DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E
UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE
JUNHO DE 2024, A SABER:**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, saiu vencedora do
certame totalizando o valor estimado de **R\$ 159.502,97 (CENTO E
CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E
NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº33.160.739/0001-10, saiu
vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 212.137,51
(DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS
E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas sob o nº44.554.219/0001-08, saiu vencedora do certame
totalizando o valor estimado de **R\$ 47.296,44(QUARENTA E SETE
MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA
E QUATRO CENTAVOS).**

Acari (RN), 19 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Terezeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:952C1DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 - LICITAÇÃO Nº.
004/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 18.189.065/0001-92.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
DE UMA COMUNIDADE RURAL, NO MUNICÍPIO DE AFONSO
BEZERRA/RN.**
**VALOR GLOBAL: R\$ 1.371.808,50 (um milhão, trezentos e setenta
e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 15/01/2025.
Assinaturas em 19/07/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha
Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da
Costa, CPF sob o nº. 105.***.***-89.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:12DD360E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024**

*Torna público o Plano Anual de Aplicação de
Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc –
PNAB no município de Afonso Bezerra/RN*

O Município de Afonso Bezerra/RN, torna público o resultado da
escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 27 de maio
de 2024, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afonso Bezerra,
que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos
– PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2024,
conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão
municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Julho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28F3AD0A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 5/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas
atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº
14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais,
nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações,
observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a
licitação, vem ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa
VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF
18.189.065/0001-92, com sede a Rua Jose de Macêdo Freire, 10 –
andar 1 - sala 5 – Janduís - Assu/RN, com a proposta de preço no
valor global de 301.335,63 (trezentos e um mil, trezentos e trinta e
cinco reais e sessenta e três centavos); e HOMOLOGAR o
procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº
05/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 1066/2024 –
PMAB/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia
para a execução de obras de Pavimentação a paralelepípedo calcário
na Comunidade Rural de Jacumã no Município de Afonso Bezerra
RN. Fica desde já, convocada a empresa acima citada, para formalizar
a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias
úteis, sob pena de decadência do seu direito.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de Julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:12629988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI, ANO MODELO: 2024/2024, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, DE PLACAS: RQI-3A28. APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a AV. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - campos Elíseos – São Paulo/SP – CEP 01.205-001. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.514,24(onze mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), divididos em 04(quatro) parcelas iguais de R\$ 2.878,56(dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 10 de julho de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CB54D91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI, ANO MODELO: 2024/2024, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, DE PLACAS: RQI-3A28. APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/07/2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B9113EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO COM TODA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 202.143.324-20 e cédula de identidade RG sob o nº 5.879 Militar, com endereço a Sítio Ilha, 720 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 18.606,00(dezoito mil seiscentos e cinco reais)

Alexandria - RN, 15 de julho de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:91DCC6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO COM TODA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/07/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8C7D4A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.18-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.07.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO COM TODA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 202.143.324-20 e cédula de identidade RG sob o nº 5.879 Militar, com endereço a Sítio Ilha, 720 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 18.606,00(dezoito mil seiscentos e cinco reais)

Alexandria - RN, 18 de julho de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF78EAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.11-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.07.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI, ANO MODELO: 2024/2024, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, DE PLACAS: RQI-3A28. APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 11/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a AV. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - campos Elíseos – São Paulo/SP – CEP 01.205-001. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.514,24 (onze mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.878,56 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 11 de julho de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:959CFD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:880EBB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **18 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0741E547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão de Avaliação e Seleção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), A Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, a serem repassados ao setor cultural:

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Alexandria/RN.

Art. 2º - A omissão de Avaliação e Seleção – CAS, terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

a) KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO, Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;

b) MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) JOÃO VÍCTOR FÉLIX FERNANDES, Subsecretário Municipal de Saúde.

II – Representantes da sociedade civil:

THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA, Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA ALMEIDA, Conselho Municipal de POLÍTICA Cultural (CMPC).

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, será presidida pela Secretária de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, a qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Alexandria/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cidadania, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor a respectiva comissão deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Alexandria/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente da C-omissão de Avaliação e Seleção - CAS:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da comissão;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes da comissão de Avaliação e Seleção.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros d Comissão de Avaliação e Seleção - CAS:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação d comissão em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da comissão de Avaliação e Seleção.

Art. 15 – A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 18 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2180389F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA DE ALEXANDRIA-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município objetivando a seleção e execução de entidades constituídas e coletivos culturais com recursos do programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal a Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas - para análise e aprovação de futuros editais e projetos, que constituirão a Política Cultural de Alexandria-RN.

Art. 2º A Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 04 (quatro) representantes, indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles Presidente;

II - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Serão componentes da Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas:

I - Lindemberg da Silva Bezerra, CPF nº 009.990.684-82

II - Katerine Kene de Oliveira Lacerda Flausino, CPF nº 049.366.385-10

III - João Victor Félix Fernandes, CPF nº 071.183.704-01

IV - Maria Beatrice Moreira Sousa, CPF nº 035.261.174-03

V - Maria Francineide de Sousa Almeida, CPF nº 051662654-08

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6DA7867F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2024 – GPMARG, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivos de aposentadoria, **GERALDA CIPRIANO SILVA**, CPF. 537.xxx.xxx-68, RG 002.xxx.602– ITEP/RN, do cargo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 22 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2DDC0684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510.011/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de cesta básica, para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social sob forma de auxílio alimentação (benefício eventual), com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 23/07/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 02/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/08/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 02/08/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); esclarecimentos poderão ser prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5D629B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 04.675.869/0001-97

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km, tipo passeio, destinado ao transporte de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 11820.9000001/23-001.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 96.950,00 (noventa e seis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
 Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTES: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2024 em vigor até 21 de julho de 2025.

Angicos/RN, em 22 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EEA8783C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 528.006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 67, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 37.749,12 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais).**

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 32, 79, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais).**

Conexão Medica Comercial Ltda- CNPJ: 05.359.481/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 63, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 86.508,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais).**

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.151.224/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais).**

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 53.000.455/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 18, 20, 34, 35, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 70, 77, 87, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 112.401,60 (cento e doze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).**

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 29.775.313/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 11, 17, 19, 22, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 46, 48, 49, 53, 56, 64, 65, 66, 75, 78, 81, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 221.772,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais).**

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 14, 27, 42, 43, 68, 71, 73, 74, 80, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 76.512,96 (setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 20.918.668/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:15AE3CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 528.006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2024

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 67, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 37.749,12 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 32, 79, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais)**.

Conexão Medica Comercial Ltda- CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 63, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 86.508,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais)**.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais)**.

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 18, 20, 34, 35, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 70, 77, 87, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 112.401,60 (cento e doze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**.

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 11, 17, 19, 22, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 46, 48, 49, 53, 56, 64, 65, 66, 75, 78, 81, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 221.772,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 14, 27, 42, 43, 68, 71, 73, 74, 80, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 76.512,96 (setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)**.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 20.918.668/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei

nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 22 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E189EF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO COMODATO-CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO COMODATO-CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF/MF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

COMODANTE: FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 07.527.919/0001-87-OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY- CPF 036.711.874-25, RG 2474450 SSP/PB-REPRESENTANTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO USO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09.07.2024 ATÉ 09.07.2025

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B42981D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 029/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de julho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81F5AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 028/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de julho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1FB1E6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ITENS DE TRABALHO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN**.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/07/2024

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:4826A461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN**.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/07/2024

Baía Formosa/RN, 22 de Julho de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:17AECE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 006/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura Aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, vencedor dos lotes 001 e 002, com valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) e R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais); respectivamente, perfazendo valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais); 2º) MASAMI KOBAYASHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, vencedora do lote 003, com valor total de R\$ 501.179,90 (quinhentos e um mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos); perfazendo juntas um valor global de R\$ 864.179,90 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024 (22/07/2024).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:31134630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 028/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 028/2024 / Processo n.º 18070001/24

OBJETO: Aquisição de material diversificado para confecção de “Kits Gestantes” os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Aquisição de material diversificado para confecção de “Kits Gestantes” os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.**

CREDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.689.269/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 19.809,75 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:53EEED03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
028/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 028/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 18070001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA CONFEÇÃO DE “KITS GESTANTES” OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS GRAVIDAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 19.809,75 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, em favor de **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.689.269/0001-68**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de julho de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:69299F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18070001/24 - DISPENSA 028/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.689.269/0001-68**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA CONFEÇÃO DE “KITS GESTANTES” OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS GRAVIDAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 19.809,75 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:51A03584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
028/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 028/2024, a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA CONFEÇÃO DE “KITS GESTANTES” OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS GRAVIDAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.689.269/0001-68.

VALOR.....: R\$ 19.809,75 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de julho de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8E2A28ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

L T CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA, **CNPJ:** 06.284.021/0001-62, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004 e 0005 perfazendo um valor global de **R\$ 1.813.320,00** (Um milhão oitocentos e treze mil, trezentos e vinte reais);

IAGO ALCANTARA DA SILVA, **CNPJ:** 54.973.614/0001-89, **VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 1.981.440,00** (Um milhão novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais);

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, **CNPJ:** 34.451.835/0001-80, **VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de julho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:987F7E04

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - inscrito no CNPJ: 34.451.835/0001-80**, com sede na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN, no Sítio Pedrinhas, nº 01, Bairro Zona Rural, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59-790—000, representado pelo **Sr. GASPAR VARELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, documento de identificação RG nº: 002.881.193/SESODS-RN, CPF nº: 120.890.894-40, residente e domiciliado no Sítio Pedrinhas, nº 01, casa, Bairro Zona Rural, Mossoró/RN, CEP 59.790-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
003	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, POTÊNCIA DE 115CV COM CARROCERIA DE MADEIRA E GAIOLA MOVIDA A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PARA A REMOÇÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA	MÊS	R\$ 6.100,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/07/2024 à 19/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Varela Serviços E Locações EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GASPAR VARELA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A8584B47

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de Nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/07/2024 à 19/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:35DC2F2F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – À ADESÃO À ATA Nº 118/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com sede na Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pela sua sócia a Sra. **ALESSANDRA**

MAGALLY LIMA ABREU, brasileira, empresária, portadora do CPF de Nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação dos serviços dos prestados referentes a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folhas de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2024 à 22/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	MÊS	R\$ 4.750,00	12
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	R\$ 2.625,00	12
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	R\$ 1.455,00	12
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	R\$ 1.250,00	12
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE DIGITAÇÃO.	MÊS	R\$ 1.150,00	12

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA – EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DD16457B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **META LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **20.856.954/0001-08**, estabelecida na Av. jardim Paraíso, Nº 147, Centro, Icapuí/CE, CEP: 628.810-000, representada pelo Sr. **JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Aracati/CE, empresário, solteiro, nascido em 19/10/1979, com documento de identificação CNH nº 03958094500 DETRAN CE e CPF nº 828.272.493-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques, nº 1050, Melancias – Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
002	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	R\$ 20.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/07/2024 à 19/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locacoes De Veiculos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EC392A48

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **META LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **20.856.954/0001-08**, estabelecida na Av. jardim Paraíso, Nº 147, Centro, Icapuí/CE, CEP: 628.810-000, representada pelo Sr. **JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Aracati/CE, empresário, solteiro, nascido em 19/10/1979, com documento de identificação CNH nº 03958094500 DETRAN CE e CPF nº 828.272.493-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques, nº 1050, Melancias – Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/07/2024 à 05/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locacoes De Veiculos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4BB971EC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ Nº 30.624.794/0001-25

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo o **Sr. MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSSD e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cachalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no campo verde do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/03/2024 à 08/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme a *alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:336E6541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPESA ELETRÔNICA N. 023/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 023/2024 - DE, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura

Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/07/2024 até as 09h15min do dia 25/07/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima, os itens serão aberto para lances às 08h00min do dia 26 de julho de 2024.

Barcelona/RN, em 22 de julho de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5EA3E52B

GABINETE DO PREFEITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE BARCELONA/RN, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE BARCELONA/RN**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024

FORO: Comarca de Barcelona, Estado de Rio Grande do Norte.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AB7E668E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE, 22 DE JULHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JULHO – (QUARTA-FEIRA), EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO GRANDE EVENTO JUNINO “ARRAIÁ DO POVÃO”, NO DIA 23 DE JULHO DO DELINEADO ANO (TERÇA-FEIRA).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 24 de julho (*quarta-feira*), *em razão da realização do grande evento junino, no dia 23 de julho do delineado ano (terça-feira) – denominado “ARRAIÁ DO POVÃO”.*

PARÁGRAFO ÚNICO:*Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º. O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na segunda-feira, em, 22 de julho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7EE7C5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 276 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 276 de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**, Matrícula nº 122.267-8 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:3182FEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 277 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 277 de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE**, Matrícula nº 122.545-6 ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:0D4F63D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.954/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de armarinho, artigos de decoração para atender a demanda e necessidade das secretarias municipais de Boa Saúde/RN**, em favor de: **SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ. nº 12.268.573/0001-80**, com sede na Rua Pedro Novoa, 274 – Quintas – Natal/RN, CEP 59035-320, no valor global **R\$ 59.047,00** (Cinquenta e nove mil e quarenta e sete reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:EDE005E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1.954/2024**

Interessado: **Sec. Mun. de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de armarinho, artigos de decoração para atender a demanda e necessidade das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ. nº 12.268.573/0001-80**, com sede na Rua Pedro Novoa, 274 – Quintas – Natal/RN, CEP 59035-320, no valor global de **R\$ 59.047,00** (Cinquenta e nove mil e quarenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de armarinho, artigos de decoração para atender a demanda e necessidade das secretarias municipais de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos

termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:B2BBAEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a portaria de nº 90/2024, de 19 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19/07/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1E2C2FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20190180**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS 012/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CONTRATADA(O).....:AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

OBJETO.....:Prorroga o prazo de execução.

VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2023 a 30 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: ART. 57, II Lei 8666/93.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3E71629A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.07.04.0003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.07.04.0003**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/08/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:01AD9BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 046/2024**

**ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 046/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 2024.07.05.0008

ONDE SE LÊ: Empresa J E A DA SILVA inscrita no CNPJ: **14.822.004/0001-80**,

LEIA-SE : Empresa J E A DA SILVA inscrita no CNPJ: **14.822.004/0001-60**

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2024. Edição 3329.

Caicó/RN, 22 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0F44F173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.05.20.0069**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CBAA-ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.099.585/0007-58; **VALOR DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.678.320,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Caicó/RN, 22 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EBF4D020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1115 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Convoca a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) da Região do Seridó e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a convocação da II Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+), nos termos do Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) do Rio Grande do Norte, a ser realizada no Município de Caicó/RN, no dia 15 de agosto de 2024, com o tema "Construindo a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade potiguar, em especial das pessoas LGBTQIA+ residente no Município de Caicó, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 2º - A II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Seridó possui os seguintes objetivos:

propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

elaborar diretrizes para a criação do Plano Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

eleger delegados para participarem da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º - A II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caicó-RN será presidida pelo Município de Caicó, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.- 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM), composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, será responsável por elaborar o regimento interno da conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixos temáticos, etapas preparatórias municipais e outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará publicidade aos resultados da II Conferência Regional dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ da Regional do Seridó.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no Orçamento Geral do Município de Caicó, podendo ser feitas em cooperação com organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Caicó, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63FA002D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 018/2024**

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, a solicitação de recolocação do primeiro suplente,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 2024.07.18.0060:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convocação do conselheiro tutelar segundo suplente **Jeanne Eunice do Nascimento** xxx.267.904-xx

Artigo 2º - O período de trabalho será por 30 (trinta) dias a partir da data de sua convocação, que será formalizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e realizada nos termos do Art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.797/99.

Artigo 3º - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 22 de julho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD7DE595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 044/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/07/2024 a 20/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal / la Engenharia e Locações Eireli -

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -
Sócio Diretor

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FCF1DF90

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/07/2024 à 12/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Rms da Silva Comércio de Móveis Eireli–EPP -
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:57DC6DF0

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.869.398/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA (GRUPO 02). VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.999,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-ME - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - Sócio/Administrador

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6D83C7D3

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.645.654/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO, MÓVEIS E AR-CONDICIONADO (GRUPOS 03, 04, 05 E 06). VIGÊNCIA: 04

(QUATRO) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.940,00 (QUARENTA MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS – ME - MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3C7A5D85

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.737.518/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD (GRUPO 01). VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.993,72 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:19/07/2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Omega Comercial de Equipamentos LTDA -
LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8B508C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 167/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Chefe de Departamento de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da Palestra “**FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLARES**”, que será realizada na Sede de Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, localizada na Rua Jaguarari, nº1540, Lagoa Nova, no dia **22 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C1C5D8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 56_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 800	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.660.0000
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	5.100,00
	Sub-Total:
	5.100,00
Total Parcial Suplementado:	
5.100,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 836	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.39.1.669.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
	5.100,00
	Sub-Total:
	5.100,00
Total Parcial Reduzido:	
5.100,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5EF6D1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 57_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2024

Abre crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei

Municipal nº 1288/2024, de 27 junho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 848	02.011.15.451.0010.1086.4.4.90.30.1.700.3110
	Natureza de despesa - Material de Consumo
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	480.000,00
Cód. red.: 849	02.011.15.451.0010.1086.4.4.90.51.1.700.3110
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	120.000,00
Sub-Total:	
600.000,00	
Total Parcial Suplementado:	
600.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.9.9.99.0.1 - Outras Transferências de Capital - Principal	
Fonte de recurso - 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000,00
Sub-Total:	600.000,00
Total Parcial Suplementado:	600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:11ED8610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 58_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2024

Abre crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1289/2024, de 27 junho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 850	02.008.13.392.0011.1087.3.3.50.43.1.700.3110
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	200.000,00
Sub-Total:	
200.000,00	
Total Parcial Suplementado:	
200.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.9.9.99.0.1 - Outras Transferências de Capital - Principal	
Fonte de recurso - 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de	200.000,00

emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:	200.000,00
Total Parcial Suplementado:	200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BFA7C95D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 62_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 403.585,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 403.585,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.3110
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Sub-Total:	403.585,00
Total Parcial Suplementado:	403.585,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.1.499.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.3110
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Sub-Total:	403.585,00
Total Parcial Suplementado:	403.585,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1AC8079E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 65_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base

no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:459FE4E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.960,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.04.1.600.0000
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-Total:	6.960,00
Total Parcial Suplementado:	6.960,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	6.960,00
Sub-Total:	6.960,00
Total Parcial Reduzido:	6.960,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A80380B9

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EDE1B205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 710,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
	710,00
Sub-Total:	710,00
Total Parcial Suplementado:	710,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
	710,00
Sub-Total:	710,00
Total Parcial Reduzido:	710,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:687681D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 170.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1298/2024, de 10 julho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	600,00
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	6.450,00
Sub-Total:	7.050,00
Total Parcial Suplementado:	7.050,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 771	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
	50,00
Cód. red.: 832	04.001.08.244.0016.2022.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	4.000,00
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	3.000,00
Sub-Total:	7.050,00
Total Parcial Reduzido:	7.050,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de julho de 2024.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 843	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1002	50.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 843	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.1.632.0000	120.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		
Sub-Total:		170.000,00
Total Parcial Suplementado:		170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Sub-Total:	8.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
Sub-Total:	11.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
Sub-Total:	31.000,00
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	120.000,00
Sub-Total:	120.000,00
Total Parcial Suplementado:	
170.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador: IDA192A9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		6.000,00

Total Parcial Suplementado: 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.708.0000	6.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Sub-Total:		6.000,00
Total Parcial Reduzido:		6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F8AD870A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 16.152,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 697	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.660.0000	4.112,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	12.040,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		16.152,00
Total Parcial Suplementado:		16.152,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:541A0640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.600,00
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Suplementado:		2.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Reduzido:		2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D7AAE767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Diária nº 017/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ANDRÉIA CRISTINA DE MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 17/04/2024, para participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora, que acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:863DD277

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.282.765/0001-88, estabelecida a Rua Av Ayrton Senna, Capim Macio, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Dioclecio Vitor De Medeiros, CPF n.º 037.964.524-69, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 058/2022, celebrado em 08/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 058/2022, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 058/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DIOCLECIO VITOR DE MEDEIROSFoco Operadora de Turismo e Eventos LTDA
Contratado**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0FB9BD4E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ENDEREÇO: Avenida Setecentos S/N SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA-ES						
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27206	MACACO HIDRÁULICO TONELADAS	20 BREMEN	un	6,0000	R\$ 405,0000	R\$ 2.430,00
Valor total						R\$ 2.430,00

12 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**
Contratante E**LUCAS GRIEBELER SANDI**
Contratado**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6FBADD45**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024EXTRATO DE CONTRATO 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, CNPJ 52.724.047/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**VIGENCIA:** 12 (DOZE) meses consecutivos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1.02.009.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
151- 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001**Empresa:** 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS
CNPJ: 52.724.047/0001-00
Endereço: Rua MARIA FARIA 238 CENTRO SERRA NEGRA DO NORTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN
Representante:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ABORDAGEM DOS DIVERSOS TRANSTORNOS EXISTENTES PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	6	Svç	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO FUNDAMENTAL HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA APRENDIZAGEM PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	6	Svç	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO INFANTIL COM ABORDAGEM NOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	6	Svç	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO INTEGRAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS A ESSA ETAPA DE ENSINO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	6	Svç	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total:				R\$ 24.000,00

1 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**
Contratante**KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS**
Contratado**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A251194F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Diária nº 016/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 17/04/2024, para participar da Cerimônia de Premiação do Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora, que acontecerá na cidade de Natal/RN

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:50EDF7CA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Diária nº 015/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de Abril de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratar de assuntos de interesse do Município no dia 16/04/2024, bem como participar da Cerimônia de Premiação do

Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora no dia 17/04/2024. Os compromissos oficiais acontecerão na cidade de Natal/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB219462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Diária nº 014/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, lotado na Secretaria de Saúde, como motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 21/06/2024. A diária tem **com objetivo suprir as despesas durante a viagem a serviço do Gabinete do Prefeito.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6A8B246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Portaria de Diária nº 013/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Saúde, como motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 18/03/2024. A diária tem **com objetivo suprir as despesas durante a viagem a serviço do Gabinete do Prefeito.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:510DB421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Portaria de Diária nº 012/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Março de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 11/03/2024, para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CD35059B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Portaria de Diária nº 052/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 09 de Julho de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **duas diárias** na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem dos dias 10/07/2024 a 11/07/2024, para participar da Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE em Recife/PE.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C1BD0A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria de Diária nº 051/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. AMAURI CARNEIRO DA SILVA, servidor público, lotado na Secretaria de Saúde, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Campina Grande/PB, no dia 28/06/2024. A diária tem **com objetivo suprir as despesas durante a viagem a serviço do Gabinete do Prefeito.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D3273D90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Portaria de Diária nº 050/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de Julho de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 02/07/2024, para participar do Lançamento Oficial para o Projeto Areninha Potiguares na cidade de Natal/RN, além de outros assuntos de interesse do município.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8BAAD3B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Portaria de Diária nº 048/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 27 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Diretor de Departamento de Projetos Educacionais, **cinco diárias**, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Sorocaba/SP, entre os dias 09/07/2024 a 13/07/2024. A diária tem **com objetivo suprir as despesas durante a referida viagem.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BB1F9F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.703 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.703 DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kleirane Cardoso**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2CF3C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.701 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.701 DE 22 DE JULHO DE 2024.

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas imediatas, em cargos de níveis superior, médio, técnico e fundamental de escolaridade, com lotação no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 23 de julho de 2024 às 23h59min de 10 de agosto de 2024, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7955CE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.699 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.699 DE 22 DE JULHO DE 2024.

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 06 (seis) vagas

imediatas, em cargos de níveis superior, médio e fundamental de escolaridade, com lotação na **Câmara Municipal de Ceará Mirim**. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 23 de julho de 2024 às 23h59min de 10 de agosto de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DFA516E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.702 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.702 DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco da Silva Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Compras e Contratos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:25133984

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.700 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.700 DE 22 DE JULHO DE 2024.

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ MIRIM PREVI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 09 (nove) vagas imediatas, em cargos de níveis superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 23 de julho de 2024 às 23h59min de 10 de agosto de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99A10F97

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-MIRIM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-MIRIM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empresarial, torna público o presente edital de credenciamento para empresas interessadas em se instalar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em se instalar e operar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, visando promover o desenvolvimento econômico e Empresarial do município.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão se credenciar empresas que atendam aos seguintes requisitos:
- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Apresentar projeto de instalação e operação no Distrito Empresarial, contemplando as atividades a serem desenvolvidas, a estimativa de investimento e geração de empregos, bem como os impactos ambientais e sociais;
- Comprometer-se a cumprir a legislação ambiental, trabalhista e tributária em

vigor;

e) Apresentar garantias de idoneidade técnica e financeira para a realização do

empreendimento.

f) Cumprir todos os requisitos do manual de instalação e reserva de área do Distrito Empresarial de Ceará-Mirim.

2.1 Será vedada a participação de instituições:

- declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –

TCU;

e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,

f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

jurídica:

a) As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente

registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

c) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

d) certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

e) As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

a) O credenciamento será realizado mediante protocolo eletrônico com a documentação exigida, através do processo eletrônico de tramitação do município (<https://ceara-mirim.1doc.com.br/>), direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turismo de Ceará-Mirim.

b) O processo eletrônico de tramitação permitirá o acompanhamento online do andamento do protocolo, garantindo transparência e agilidade ao processo de credenciamento. c) Os interessados poderão requisitar pelo mesmo sistema qualquer documentação que entendam importante e esteja relacionado ao processo de credenciamento.

d) O protocolo eletrônico deverá ser realizado no período 30 dias podendo ser prorrogado por igual período, com início de 24 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024 conforme previamente estabelecido, observando-se que o credenciamento deve ser feito via processo eletrônico IDOC, no link <https://ceara-mirim.1doc.com.br/atendimento>. Sendo este direcionado a SEMTUDE - Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico.

e) Caso a empresa não consiga acesso ao sistema eletrônico IDOC, por alguma instabilidade, deve protocolar a documentação do edital no endereço eletrônico: semtude@cearamirim.rn.gov.br

f) O município não receberá a documentação de nenhum interessado após o prazo de encerramento do presente credenciamento.

g) Não haverá procedimento de classificação dos interessados, sendo que todas as propostas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão ser credenciadas, observada a

ordem cronológica do pedido e desde que atendam às exigências previstas e lei e no manual que rege a reserva da área, sobrelevados o interesse público, conveniência e oportunidade da administração pública.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas das empresas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

5.2 Viabilidade Técnica e Operacional: Será avaliada a consistência e exequibilidade do projeto de instalação e operação no Distrito Empresarial, considerando a adequação das atividades propostas, a infraestrutura necessária, e a capacidade técnica da empresa em executar o empreendimento.

5.3 Impacto Econômico e Social: Serão considerados os potenciais impactos da implantação da empresa no desenvolvimento econômico do município, incluindo a estimativa de investimentos, geração de empregos diretos e indiretos, e contribuição para a dinamização da economia local.

5.4 Compromisso Ambiental: Será avaliado o comprometimento da empresa em cumprir a legislação ambiental vigente e adotar práticas sustentáveis em suas atividades, visando a preservação do meio ambiente e a redução de impactos negativos.

5.5 Idoneidade Financeira: Será analisada a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento proposto, garantindo a sustentabilidade do empreendimento no longo prazo.

5.6 Cada critério será pontuado de acordo com a relevância pela Comissão Avaliadora.

5.7 As propostas serão classificadas e selecionadas com base em cada critério, sendo consideradas aquelas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

6 PRAZO DE ANÁLISE E RESPOSTA

6.1 A análise da documentação apresentada pelas empresas credenciadas será realizada no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de encerramento do período de credenciamento.

6.2 A comunicação sobre a aprovação ou reprovação do credenciamento será enviada por meio de correspondência oficial ou por e-mail, conforme informações fornecidas pela empresa durante o processo de credenciamento.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 Obrigações do Contratante (Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim):

a) Garantir as condições necessárias para a efetiva implantação e operação das empresas credenciadas no Distrito Empresarial, conforme estabelecido nos projetos aprovados; b) Realizar a fiscalização periódica das atividades desenvolvidas pelas empresas credenciadas, visando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

c) Providenciar a infraestrutura básica necessária ao funcionamento do Distrito Empresarial, incluindo acesso viário, fornecimento de água, energia elétrica, entre outros serviços essenciais;

d) Efetuar os repasses financeiros, quando aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos contratos firmados com as empresas credenciadas;

e) Prestar apoio técnico e institucional às empresas credenciadas, visando o desenvolvimento e a consolidação de suas atividades no município.

7.2 Obrigações da Contratada (Empresa Credenciada):

a. Cumprir integralmente as disposições de credenciamento estabelecidas com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade no Distrito Empresarial;

b. Manter a regularidade perante os órgãos competentes, em relação à situação fiscal, trabalhista, ambiental e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

- c. Realizar os investimentos previstos no projeto de instalação e operação, de acordo com o cronograma estabelecido e as condições pactuadas;
- d. Promover a geração de empregos e renda para a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município;
- e. Prestar contas à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no processo de implantação.
- b) O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no edital.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (sistema ldoc), pelo e-mail semtube@cearamirim.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: semtube@cearamirim.rn.gov.br.
- 8.3 Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 15 (quinze) dias

úteis.

- 8.4 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado,

- decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade competente, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 8.7 As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 RECURSOS

- 9.1 As empresas que tiverem seus pedidos de credenciamento indeferidos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação de indeferimento.

- 9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, podendo ser via protocolo eletrônico, no processo de tramitação eletrônica.

- 9.3 A decisão sobre os recursos será proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de protocolo do recurso, sendo esta decisão definitiva no âmbito administrativo.

10 SANÇÕES

- 10.1 As empresas credenciadas que descumprirem quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital estarão sujeitas às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

- 10.2 Advertência por escrito, com prazo determinado para regularização da situação; b) Suspensão temporária do direito de participar de novos processos de credenciamento, pelo período estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empresarial; c) Cassação do credenciamento, com impossibilidade de participação em futuros processos de credenciamento, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

- 10.3 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o devido processo legal.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Eventuais questionamentos ou esclarecimentos acerca das sanções previstas poderão ser solicitados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empresarial de Ceará-Mirim, pelos meios de contato indicados no edital principal.

- 11.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e,

subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de julho de 2024.

WALMON BATISTA DO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empresarial

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:267FA2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Locação de imóvel, situado no Centro da Cidade, próximo ao Centro Administrativo e Mercados Públicos para acomodação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:94BA669C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/08/2024 A 14/08/2025.

BASE LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

P/CONTRATADA: LUIS HENRIQUE LOPES LIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F54E8CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 12/08/2024 ATÉ 11/08/2025 E REAJUSTE DO VALOR MENSAL.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II E 65, AMBOS DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI

P/CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A8CD5B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2692/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN- LOTE 4.

EMPRESA: AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55), RUA CASTANHOLAS, 10, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-436, PELO VALOR DE R\$ 403.416,57 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:4EAA65F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2692/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, QUE TEVE POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN- LOTE 4**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55), RUA CASTANHOLAS, 10, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-436, PELO VALOR DE R\$ 403.416,57 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:5C62BF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2692/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN- LOTE 4.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA**o representante legal da empresa **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocoram@gmail.com

Cerro Cora/RN, 22 de julho de 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:74F46221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024- SRP.
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: 54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MELO - Tipo: ME - CNPJ: 54.283.798/0001-55, vencedor no Lote: 001, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 11 de julho de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5038D712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 484/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a Fortaleza capital do Ceará, durante o período, (dias), **15 a 17 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. L** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Sarah Kubitschek - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 4500 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60861-634.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**, correspondente a **2+1/2 (Meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:18C9991C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA –
FIGURINO TEATRO SERRANO.**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 25 de julho de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DOS FIGURINOS DO TEATRO SERRANO PARA O XX FESTIVAL DE INVERNO 2024**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1fGAJZqtMKcnx1eEESAPhv cIXG7EcYflu/edit?usp=sharing&oid=115484491149662182568&rtf of=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2024.

ERICA ROSEANE DA SILVA GALVÃO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8559064A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

Adjudico, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado em 05/07/2024, a saber:

Objeto:Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação infantil (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 2; totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MEL - CNPJ: 54.283.798/0001-55, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil, quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:59FE7888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2024**

Objeto:Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação infantil (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo12,com início em21 de junho de 2024, com sessão realizada em05 de julho de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 2; totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MEL - CNPJ: 54.283.798/0001-55, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil, quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0829F2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº. 001/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 009/2024, Chamada Pública de Licitação nº. 001/2024, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.531/0001-07, no valor total de R\$ 115.091,50 (cento e quinze mil noventa e um reais e cinquenta centavos) em consequência, fica convocada para assinatura dos instrumentos de contrato sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:CF36940C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01123/2024

Pregão Eletrônico n.º 067 - 018/2023 (PA 00511/2023);
Ata de Registro de Preço n.º 049/2023;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.
Autorização de Fornecimento: 38/2024 e 39/2024.

Notificante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle;
Notificada: WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 47.400.801/0001-08

Lei de Regência: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Consoante aos elementos que lastreiam os autos do Processo 01123/2024, constata-se que a empresa incorreu em inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão em referência:

4. DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

4.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na secretaria solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de compras. As quantidades serão indicadas nas autorizações de compras emitidas pelo CONTRATANTE.

Diante do contexto delineado e em razão do inadimplemento alegado, deliberou-se pela Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 049/2023 conforme os dispositivos legais dos artigos 58, inciso

II, Art. 77, 78, incisos I, II, III e IV, Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. Além disso, há a intenção de aplicar a Sanção de Suspensão nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Deste modo, a empresa encontra-se notificada para, caso deseje, interpor RECURSO. O prazo para interposição é de, no máximo, 15 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação. Para tanto, utilize o endereço eletrônico prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br, incluindo todas as informações necessárias para um adequado encaminhamento.

Coronel João Pessoa/RN, 22/07/2024

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO
Sec. Mun. de Admin. Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B0935406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para possível aquisição gradativa de refeições; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO, CNPJ: 13.206.399/0001-03; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil).

Cruzeta/RN, 11 de julho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0267871E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**, CPF: 072.183.774-32.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: de R\$ 1.931,16 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1(um) ano.

Cruzeta/RN, em 19 de julho de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS

CPF nº 072.183.774-32

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3587568E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23 de junho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EF1C770E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 10 (dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C9C1D2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08 de julho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C5B03B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 de julho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de visita a sede do serviço nacional de aprendizagem rural-SENAR-AR/RN para tratar de parceria com o município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27750DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 393/2024 - TOMADA DE PREÇO:
02/2024**

Tomada de Preço: 02/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO CORONEL JOSÉ BEZERRA.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15.07.2024 a 14.07.2025

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A171E4C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803420-62.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 282/2024-AJ/PMCN, de 10/07/2024, protocolizado sob o nº 14.030/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Rosimeri Mata	2520/1	SEMEC	27/05/2002	Prof. PNS-II “F”	Prof. PNS-II “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6635CD10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.306, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801617-15.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 280/2024 – AJ/PMCN, de 10/07/2024, protocolizado sob o nº 14.022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Joanilson Kelis do Nascimento**, matrícula nº 1843/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas”, promovido pelo(a) Faculdade do Seridó - FAS, no período setembro de 2012 a fevereiro de 2014, com carga horária de 544 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2E02836F

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 1878/2024, protocolizado sob o nº 5466/2024, resolve ANULAR a Dispensa de Licitação 77/2024, para Locação de Carro Boiadeiro, homologado em 28 de maio de 2024, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:90EE7FAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base os autos do processo administrativo, 3.297/2024, protocolizado sob o nº 10.307/2024, resolve ANULAR a Dispensa de Licitação nº 81/2024, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável diariamente para as repartições públicas municipais, homologada em 10/06/2024, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F600B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.040/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Nereide Oliveira Alves da Silva**, matrícula nº 1988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2013/2023, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 27/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F5FE72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.639/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Souza dos Santos**, matrícula nº 2004, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2013/2023, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 27/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8A2B634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.065/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Vitórias de Araújo Clemente**, matrícula nº 30996, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9080C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.311, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.371/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Bezerra Brandão Júnior**, matrícula nº 148, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2010/2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 27/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:24437BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.312, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria nº 1.229, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/07/2024, Edição 3326.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vanda Maria de Medeiros**, matrícula nº 176, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2005/2015, com usufruto no período compreendido entre 15/07/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de julho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vanda Maria de Medeiros**, matrícula nº 176, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2005/2015, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 27/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4CA5860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.305, DE 19 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.192/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida de França**, matrícula nº 1817, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com usufruto no período compreendido entre 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B0156168

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA,
CNPJ: 25.321.806/0001-02

OBJETO: apresentação musical da banda Calcinha Preta, no dia 24 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E7E48D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ:
44.819.249/0001-07

OBJETO: apresentação musical da banda JM Puxado, no dia 25 de julho de 2024, no Pavilhão de Sant'Ana 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FD1A7FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES,
CNPJ: 47.093.849/0001-10

OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 26 de junho de 2024, no Arraiá da APAE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0F620F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ Nº
23.930.298/0001-34

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área educacional SIMEC/PAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024,

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos, 08 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:11CBBC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NORDESTE TURISMO LTDA, CNPJ:
08.940.273/0001-28

OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada em transporte sanitário em caráter emergencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o transporte sanitário, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) viagens

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C2A97940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE
PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ:
37.947.369/0001-16

OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas do Pronto Atendimento Municipal

VALOR: R\$ 2.003,64 (dois mil e três reais e sessenta e quatro centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 217 (duzentos e dezessete) serviços,

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A7CC9287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ERICA LUISA MAXIMINO, CPF/MF
701.055.094-85

OBJETO: prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:939BFA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 008/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com destino a cidade de Garanhuns/PE, para decorrer com despesas com alimentação, estadia e locomoção, com a finalidade de participação em curso “**Nacional de Benefícios Previdenciários – Instrutor Dr. Bruno Martins**”, promovido pela ANEPREM - **Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios**, Hotel do Sesc Garanhuns/PE, Rua Manoel Clemente, 161 – Centro – Garanhuns/PE.

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 23 a 25 de Julho de 2024, das 9h do primeiro dia às 21h40min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente Do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E39464C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 009/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NEURITANIO PINHEIRO MORAIS, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com destino a cidade de Garanhuns/PE, para decorrer com despesas com alimentação, estadia e locomoção, com a finalidade de participação em curso “**Nacional de Benefícios Previdenciários – Instrutor Dr. Bruno Martins**”, promovido pela ANEPREM - **Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios**, Hotel do Sesc Garanhuns/PE, Rua Manoel Clemente, 161 – Centro – Garanhuns/PE.

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 23 a 25 de Julho de 2024, das 9h do primeiro dia às 21h40min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do Funprev

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF50E10C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 010/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com destino a cidade de Garanhuns/PE, para decorrer com despesas com alimentação, estadia e locomoção, com a finalidade de participação em curso “**Nacional de Benefícios Previdenciários – Instrutor Dr. Bruno Martins**”, promovido pela ANEPREM - **Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios**, Hotel do Sesc Garanhuns/PE, Rua Manoel Clemente, 161 – Centro – Garanhuns/PE.

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 23 a 25 de Julho de 2024, das 9h do primeiro dia às 21h40min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do Funprev

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33555F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 042/2024.

CONTRATO Nº 2024.0036.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: C J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.043.389/0001-41, com sede Rua Hermógenes Severiano do Rego, 586, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para restabelecer as estruturas físicas da Escola Municipal Sonho Infantil, José Neri de Oliveira, Cemitério Parque da Paz, e Praça de Esporte e Lazer, todos danificados pelas chuvas intensas ocorridas no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 316.839,06 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024. E terá a seguinte dotação orçamentária:

- 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira
1051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz
1059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
27 - Programa de Esporte e Lazer
2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer
1057 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
365 - Educação Infantil
21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil
1054 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2024 a 23 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F3CCCC2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45;
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.864.422/0001-73;

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10;
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00;
INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.060.934/0001-20;
K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61;
LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04;
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50
PIETRA ODONTO - CNPJ: 28.877.319/0001-19.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 22 de julho de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0AA5895B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2024**

OBJETO: Aquisição de poste de concreto armado, para atender às necessidades da administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8FD2B8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 27.105.762/0001-09

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 22 de julho de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2EA5DBE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 2DP45/2024**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material

de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2DP45/2024 - 26.06.24 até 23.12.24 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 211.424,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1F2067B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PE24/2024 - CT Nº
2PE24/2024**

OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE24/2024 - 22.07.24 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 30.585,96; CT Nº 2PE24/2024 - 22.07.24 - GD AUTOPARTS LTDA - R\$ 32.167,11.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:79890848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023 – Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21) - **Vigência:** 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025. Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2024. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** – Prefeito. **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** – Gerson Luiz de Medeiros Júnior – Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:1EB2E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, asenhora **JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, para o qual foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:05BCFA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, asenhora **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o qual foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3E28049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, asenhora **JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:2B660109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, asenhora **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:5C89235F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024 – GP EM, 22/07/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor, **ÁLVARO FERNANDO DE MENEZES**, CPF: XXX.XXX.924-01, Matrícula.1293 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, aos dias 23 a 25 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES QUE ATUAM NA EJA**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/07/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4D894F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6060001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 05-SEC. Municipal De Educação, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05-001SEC. Municipal De Educação, PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção SEC. Municipal De Educação, 3.0.00.00 Despesas Correntes, 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica, Fonte: 15001001,15000000,17200000,170500000; ORGÃO: 06-SEC. Municipal Infraestrutura e obras públicas, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06-001 SEC. Municipal Infraestrutura e obras públicas, PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – SEC. Municipal Infraestrutura e obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Correntes, 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica, Fonte: 15000000,17200000. O presente contrato vigorará até 03/07/2029, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, pela CONTRATADA**

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1184282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº4060001/2024-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** LM2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.381.192/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Salas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Com alvenaria de vedação de Blocos de Gesso - na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06.001- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas
Programa	0008- Apoio as atividades inerentes e infraestrutura e obras públicas
Ação	1005- Construção, ampliação, reforma, conservação e melhorias de prédios públicos
Elemento de Despesa	449051- Obras e instalações
Fonte	17200000- Transferências da união referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinado ao FEP-Lei 9.478/1997.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 13 de dezembro de 2024, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4F055F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024

OBJETO. Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos camisetas, calças e outros com arte pré-definidas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 265.846,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais): HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES CNPJ: (06190903000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 265.846,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

FELIPE GUERRA - RN, 22 de julho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CBF088F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Processo Administrativo nº 3070002/2024, finalizado segunda-feira, 22 de julho de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos camisetas, calças e outros com arte pré-definidas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: Empresas vencedoras valor total: R\$ 265.846,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais): HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES CNPJ: (06190903000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 265.846,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 22 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5361B7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 25 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**,CPF nº **706.777.794-10**, matrícula nº **7609**, no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO SOBRE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, a ser realizado no dia 23 de julho de 2024, no Auditório do TCE/RN, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BECA5C26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA**,CPF nº **113.922.104-37**, matrícula nº **7005**, no cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento

e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO CURSO SOBRE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, a ser realizado no dia 23 de julho de 2024, no Auditório do TCE/RN, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F52D2E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 028/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 28/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0029131 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN - JORNAL IMPRESSO E DIGITAL - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEC PUBLICIDADE LTDA	JORNAL IMPRESSO DIGITAL	2.000 cm/coluna	27,00	54.000,00	Homologado em 19/07/2024 10:37:36 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F3432647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 028/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Registro de Preços Eletrônico - 28/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0029131 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN - Quantidade: 2.000 cm/coluna - Valor Referência: 49,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SEC PUBLICIDADE LTDA (08.381.234/0001-38)	Adjudicado em: 19/07/2024 - 10:37:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	JORNAL IMPRESSO DIGITAL	AGORA RN	2.000	54.000,00	

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CFE2D77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

Processo nº 381/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022 CPL

OBJETO: Prazo de execução do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em Contratação de empresa

especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um terminal rodoviário, no município de Goianinha/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. **VIGÊNCIA:** início em 23/05/2024 a 19/11/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:13261065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 250/2024 - GP**

Goianinha/RN, 19 de julho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA KAROLINE FREIRE DE LIMA AZEVEDO, sob a portaria nº 250/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E98F5165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 251/2024 - GP**

Goianinha/RN, 22 de julho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ALINE DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA, sob a portaria nº 251/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0153F1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 125/2024-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **THAÍIS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO** e **SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA** para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 22 de julho de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA OLIVEIRA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:04BEEC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 340/2022 – **TOMADA DE PREÇO** Nº 001/2022
CPL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TOMADA DE PREÇO ACIMA IDENTIFICADA, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

17100000- Transferência Especial dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 30/04/2024 a 29/07/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B90B9180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, Rua Darécilio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à supressão de item(valor) com fulcro no parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a supressão de item/valor constante da prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira ficam suprimidos os serviços relacionados aos serviços de orientação e consultoria nos preenchimentos e a exclusão total do módulo contábil de Prestação de Contas no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais) constante do Termo de Contrato nº 001/2021, cuja supressão perfaz o percentual de 14,28% (quatorze, vírgula vinte e oito por cento) em relação ao valor global do contrato conforme justificativa técnica acostada aos autos e parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:COA6AF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63 neste ato representado por sua Gestora, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à supressão de item(valor) com fulcro no parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a supressão de item/valor constante da prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira ficam suprimidos os serviços relacionados à elaboração dos módulos contábeis no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) constante do Termo de Contrato nº 001/2021, cuja supressão perfaz o percentual de 16,66% (dezesesseis, vírgula sessenta e seis por cento) em relação ao valor global do contrato conforme justificativa técnica acostada aos autos e parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:5EC0F786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEITÃO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59**, sediada na Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à supressão de item(valor) com fulcro no parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a supressão de item/valor constante da prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública do Fundo Municipal de Assistência de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira ficam suprimidos os serviços relacionados à elaboração dos módulos contábeis no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) constante do Termo de Contrato nº 003/2021, cuja supressão perfaz o percentual de 16,66% (dezesesseis, vírgula sessenta e seis por cento) em relação ao valor global do contrato conforme justificativa técnica acostada aos autos e parágrafo primeiro combinado com inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:82D04BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2024, 03 de junho de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	180.000,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	180.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	180.000,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1D454FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2.º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3.º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de julho de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8.	017	EDNA MORENO DOS SANTOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3EFFC81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

PROCESSO: 612009/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.924.281/0001-01

ENDEREÇO: RUA BENTO BANDEIRA, S/N, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59.770-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 189.270,19 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de março de 2024

VIGENCIA: 04 de março de 2024 a 03 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1152 - ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN serv 01 189.270,1900 189.270,19

TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 189.270,19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Grossos/RN, 04 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE AZAVEDO OLIVEIRA
Construmais - Construcoes e Servicos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ED16F1B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO: 709001/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 24.722.767/0001-92
ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº 5000, Sala 8, Cabo
Branco, João Pessoa/PB - CEP:58.045-000

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos do Direito Constitucional e Direito Administrativo/Regulatório para propor ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

VALOR: Os honorários advocatícios, a título *ad exitum* é de 20% (vinte por cento) e a contratada assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Deste modo, o contratante não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de julho de 2024
VIGENCIA: 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, “e”, da Lei 14.133/2021.

Grossos/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 24.722.767/0001-92

SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FEB2EA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 709001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 74, III, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos do Direito Constitucional e Direito Administrativo/Regulatório para propor ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Grossos (RN), 17 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:466047C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 709001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente à Prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos do Direito Constitucional e Direito Administrativo/Regulatório para propor ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ:08.077.273/0001-46

CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:24.722.767/0001-92

VALOR:Os honorários advocatícios, a título *ad exitum* é de 20% (vinte por cento) e a contratada assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Deste modo, o contratante não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito

Grossos (RN), 18 de julho de 2024.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:24.722.767/0001-92

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D0DBEDAB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REVOGAÇÃO DE MANDATO
Brasília – DF, 17 de julho de 2024

Notificado: BRUNO MACEDO DANTAS e WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO

Prezados,
Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente expediente para cientifica-los e, por conseguinte, notifica-los acerca da revogação dos poderes que lhe foram conferidos pela parte MUNICIPIO DE

GROSSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 08.077.273/0001-46, representada por seu Representante Legal, devidamente qualificado nos termos do contrato social, nos autos do processo 0017547-19.2013.4.01.3400, tramitando na 16ª Sessão Judiciária do Distrito Federal.

Diante disso, todos os poderes conferidos pela Cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, estão sendo revogados, dispensado o cumprimento do prazo legal previsto no art. 112 do CPC e art. 5º, §3º da Lei 8.906/1996.

Sem mais para o momento, ao tempo que desejo votos de estima e consideração.

MUNICÍPIO DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:02739154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, matrícula 0049, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0848423A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: KALLYNE BRITO FERREIRA - CNPJ: 41.917.570/0001-28 – COM ENDEREÇO R DOUTOR JOSE LEAL, 579, TERRA SANTA, CEARA MIRIM/RN/RN CEP:59570000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE

VENHAM A SER PROMOVIDOS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 55.300,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/07/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

KALLYNE BRITO FERREIRA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:48D47B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº020/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 05/08/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios/guloseimas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistencia Social de Ipanguaçu/RN.** Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN 22/07/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F4D2A9CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 **CONTRATADO (A):** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.964.948/0001-08 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELO SUS. **VALOR GLOBAL:** 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido (em caso de êxito).

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 19/07/2025.

DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/07/2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

EDVALDO NILO DE ALMEIDA -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:66504B39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 **CONTRATADO (A):** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 32.650.989/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal. **VALOR GLOBAL:** 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido (em caso de êxito). **VIGÊNCIA:** 11/07/2024 A 11/01/2025.

DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7081D6CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) esportivos, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a(s) aquisição(ões) do material(is) atenderam as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com fornecimento aos desportistas municipais que realizam atividades no município, garantindo que os mesmos sempre contem com material esportivo para o desempenho das diversas atividades;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com o fornecimento de materiais de consumo necessários que promovam o desenvolvimento de atividades esportivas dos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 379/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa TECBOL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 27.183.604/0001-77, nota(s) de liquidação nº 85/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

NICOLY MARIA DE DEUS BARBOSA
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E9A9C34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0651/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.639,38 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.639,38 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	25.809,38
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.830,00
Sub Total R\$		56.639,38
Total R\$		56.639,38

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A4F51B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0652/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.486,33 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.486,33 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	67.486,33
Sub Total R\$		73.486,33
Total R\$		73.486,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:705DC6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0120/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.639,38 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00651/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.639,38 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária

Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	25.809,38
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.830,00
Sub Total R\$		56.639,38
Total R\$		56.639,38

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7EE9D440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

DECRETO Nº 0121/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.486,33 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00652/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.486,33 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.486,33

	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	
Sub Total R\$		73.486,33
Total R\$		73.486,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:29B5BC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 170/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 22 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sra. MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar de uma Palestra Operacional Nacional de Segurança Viária, que acontecerá às 09:30 na sede da Superintendência, Avenida Jaguararí, 1540 – Lagoa Nova Natal / RN dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 22 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DF989CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 22 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sra. CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear

suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, participar de uma Palestra Operacional Nacional de Segurança Viária, que acontecerá às 09:30 na sede da Superintendência, Avenida Jaguarari, 1540 – Lagoa Nova Natal / RN dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3868B903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 19, emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o Item 0001 no valor total de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais) e o Item 0002 no valor total de R\$ 11.509,92 (onze mil e quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) a empresa **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.167.285/0001-79, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B3C1C4C4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 - PMJ/RN**, para declarar a empresa **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 28.167.285/0001-79, vencedora do Item 0001 no valor total de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais) e do Item 0002 no valor total de R\$ 11.509,92 (onze mil e quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), tendo como objeto contratação do serviço de transporte de água potável dessalinizada em botijões.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:90DBBB5E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 573/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MENSTRUAL DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS PARA MULHERES SERVIDORAS PÚBLICAS E
ALUNAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE POSSUEM
DIAGNÓSTICO DE ENDOMETRIOSE EM JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 573/2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Menstrual de até 03 (três) dias para Mulheres Servidoras Públicas e Alunas da Rede Pública de Ensino que possuem diagnóstico de Endometriose do município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a licença menstrual de 03 (três) dias por mês para mulheres servidoras públicas e alunas da rede pública de ensino que possuem diagnóstico de endometriose, no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A licença menstrual será concedida a servidora pública e aluna mediante a apresentação Laudo Médico que comprove o diagnóstico de endometriose, acompanhado do Ultrassom Pélvico e Transvaginal; Ressonância Magnética; Exame de Sangue CA125 e Exames Ginecológicos.

Parágrafo único. Os documentos que comprove o diagnóstico devem ser renovados anualmente.

Art. 3º - A pedido deverá ser protocolado:

I - Servidora Mulher: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;
II - Aluna da Rede Pública de Ensino: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Disporá o órgão público do prazo de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias corridos, desde que justificada a prorrogação, para finalizar a análise do pedido e fazer ciente o proponente e a repartição que na qual é locado.

Art. 5º - A mulher que usufrui do benefício deverá:

I - A Servidora deverá informar a chefia imediata com, pelo menos, um dia de antecedência, sempre que possível;
II - A aluna deverá informar a instituição de ensino por meio de seus responsáveis legais, se menor de idade.

Art. 6º - O período de licença menstrual não poderá ser acumulado ou transferido para outros meses.

Art. 7º - As instituições públicas de ensino e os órgãos públicos deverão adotar as medidas necessárias para garantir a efetividade desta lei, incluindo a comunicação às servidoras e alunas sobre seus direitos, bem como a implementação de procedimentos administrativos adequados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D6C7F19

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 237/2024 - "CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS NA MODALIDADE ADULTO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NÍVEL NORDESTE".

PORTARIA Nº 237/2024.

"Convocação e divulgação da relação de Atletas na modalidade adulto para representar o Município de Jandaíra nas competições Regionais, Estaduais e Nível Nordeste".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN nas Competições Regionais, Estaduais, e a Nível Nordeste, sendo eles:

GOLEIROS:

Francisco de Assis Xavier Câmara
CPF: 705.540.734-63

Mateus Zamorano Dos Santos Freire
CPF: 151.826.317-82

Arielson de Araújo Dantas
CPF: 152.080.824-03

Jose Augusto Vale da Silva
CPF:103.433.604-54

FIXOS:

Luandson Freitas da Cruz
CPF: 705.540.344-84

Gabriel Carpina da Silva
CPF: 711.235.594-06

Rodney Vitor Ferreira
CPF: 017.059.284-71

ALAS:

Douglas Silva Do Nascimento
CPF: 710.843.974-33

João Vitor Da Silva
CPF: 718.568.844-22

Yure Ryan Martins De Moraes
CPF: 705.540.344-84

Carlos Eduardo Souza Do Nascimento
CPF: 709.410.564-90

PIVÔS:

José Diego Souza Do Nascimento
CPF: 709.410.534-74

Francisco Wenderson Batista De Moraes
CPF: 705.542.044-01

Jair Simplicio De Souza
CPF: 067.677.254-47

Art. 2º. A portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F30C01B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024.**

Substitui membro da constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº.036/2022 que instituiu o Comitê do Plano Anual de Compras - CPC.

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº. 036/2022 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Paula Bianca Dantas Matias – **TITULAR** e Isabella Freire Gurgel – **SUPLENTE**

II – Representantes da Comissão de Contratação:

Marcosuel Vieira de Arruda – **TITULAR** e Francisco Cleber Torres – **SUPLENTE**

III – Representantes da Controladoria Geral Município:

Smith Jardel Fernandes de Lira – **TITULAR** e Francisco de Freitas Sobrinho – **SUPLENTE**

IV – Representante dos Agentes de Desenvolvimento:

Antônia Beatriz Alves – **TITULAR**

Art. 2º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 22 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B0261ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA** matrícula nº473, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FF696E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3536/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, por intermédio do seu Pregoeiro FRANCISCO CLEBER TORRES, designado pela Portaria nº 28/2024-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02/08/2024, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preço para seleção da proposta mais vantajosa e, no momento oportuno em que houver a demanda deste órgão, proceder com a posterior contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de Medicamento Éticos, Genéricos e Similares, de A a Z, da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, do município de Janduí-RN. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 22 de julho de 2024.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Potaria nº 123/2023 - CPF: 055.244.394-80

Responsável Pela Elaboração Dos Editais

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:85BC5D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2460/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2460/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos

interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 07/08/2024, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadilhas das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 22 de julho de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 179/2022

CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:DF889E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2099/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2099/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por DISPENSA de prestação de serviços de dimensionamento e levantamento de material para instalação de poços tubulares profundos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física, **JOSÉ ADRIKSON CORTEZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **079.285.784-41**, com residência no Sítio Maniçoba, s/n – Zona Rural – CEP: 59740-000 – Rafael Godeiro/RN.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 29 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4D6DCCEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de dimensionamento e levantamento de material para instalação de poços tubulares profundos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços de dimensionamento e levantamento de material para instalação de poços tubulares profundos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à pessoa física **JOSÉ ADRIKSON CORTEZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 079.285.784-41, com residência no Sítio Maniçoba, s/n – Zona Rural – CEP: 59740-000 - Rafael Godeiro/RN, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três Mil e Seiscentos Reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 29 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5C3A1DB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA - EM CORREÇÃO****LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA
EM CORREÇÃO**

Em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desse Município concede a Licença ao servidor ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO, matrícula: 0337-9, portador(a) do CPF:

064***18; RG: 00**80, residente na Rua João Marins do Nascimento, 48, Centro, Japi/RN. Conforme Art. 104 da Lei 6.677 de 26/09/1994 e Lei Complementar 64 de 18/05/90.

Órgão de lotação do servidor: Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo/Função:** Motorista**Função:** Conductor de Ambulância**Início de Licença:** 03/07/2024**Final de Licença:** Por 96 (noventa e seis dias) dias

Japi-RN, em 03 de julho de 2024

OZILEIDE MARIA DE SOUZA

5665

Assessora de Planejamento

FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO

6963

Recursos Humanos

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6EFEC78D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/2024 GC

Japi/RN, 22 de julho de 2024.

Altera prazo de inscrições dos Editais nº 001 e 002/2024 – Lei Paulo Gustavo e, Editais 003 e 004/2024 – Lei Aldir Blanc - PNAB.

APrefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido para inscrições nos referidos editais 001 e 002/2024 – Lei Paulo Gustavo Editais 003 e 004/2024 – Lei Aldir Blanc - PNAB, **se tornou EXÍGUO;**

RESOLVE:

Art. 1º Resolve prorrogar o prazo de inscrições até o dia 30 de julho de 2024, nos mesmos moldes do Edital, estabelecendo o seguinte Cronograma de Prazos, ainda a ser cumprido:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	12 a 30 de julho de 2024
Habilitação e Seleção de Propostas	01 de agosto de 2024
Publicação	02 de agosto de 2024
Recursos	05 e 06 de agosto de 2024
Publicação Final	07 de agosto de 2024
Período de Contratação e Pagamento	08 a 11 de agosto de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais cláusulas do Edital *supramencionado*.

Art. 3º Registre-se. Publique-se, e também se afixe nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e divulgue-se no site institucional, Cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E8C5A858**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 414/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024

Contratante: MUNICIPIO DE JAPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAL E MEDICINAIS LTDA, situada a Rua: São João Benedito, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN.

Processo nº 414/2024 - Dispensa nº 36,00/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde e a Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN.

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025. Podendo ser prorrogado, conforme nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Prefeitura Municipal de Japi, Secretaria Municipal de Saúde

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164.**

Contratante

Oxiborges Distribuidora de Gases Industrial e Medicinais LTDA

CNPJ: 48.702.159/0001-84

Representante Legal

TAISE ROSA SOUSA SILVA

Contratada

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0348885B

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 419/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Contratado: JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA DA PAZ

Processo nº 419/2024 - Dispensa nº 43/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Solicitação para contratação de Profissional de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência Contratual: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, conforme nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Prefeitura Municipal De Japi/RN

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.407.164.**

Prefeita Municipal

Contratante

JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA DA PAZ

Profissional de Arbitragem

CPF: ***.764.434-***

Contratado

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:8BB234C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 433/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 17 de julho de 2024, as 9hs, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de julho de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F07CECFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 434/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88D2EF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 435/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECE51AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 436/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta uma Ressonância Magnética de Crânio na CECAN, que se realizará no dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7C1CCDE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 437/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C6689E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 438/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52D7D489

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **KETINY HAIANY SANTIAGO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 716.713.094-05, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8C4D06AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: inscrito no CPF sob nº 091.504.274-66 - Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024

Deve Lê se: inscrita no CPF sob nº: 086.216.074-09 - Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024

PORTARIA Nº 405/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar a servidora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, onde a mesma irá participar do Seminário Inicial e das atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN, que se realizará no dia 09 de julho de 2024, das 08:00 às 17h no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5C74AB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 439/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 014/2024, cujo objeto é: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2024.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8713599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR O ACESSO A RUA FLORENTINO CUNHA COM NIVELAMENTO, CORTES E ATERROS DA RUA VEREADOR GILSON CUNHA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, **site:**
<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, **E-mail:**
cplmjs2021@gmail.com e **PNCP: www.pncp.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C5C3A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 012/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado em 04/07/2024, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ:**
 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 6.499,80** (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP-
 CNPJ:** 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 9.745,00** (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ:
 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 18.060,00** (dezoito mil e sessenta reais).

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 012/2024 com início 18 de junho de 2024, realizada em 04 de julho de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:693EF40E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 316, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Interino, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, para participar de uma palestra relacionados à Secretaria Municipal de Educação, para tratar do assunto Fiscalização de Trânsito de veículos de transporte Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação realizada na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, localizada na rua Jaguarari, nº 1540, Lagoa Nova - CEP 59.054-500 - Natal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3858D894

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 315, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, meia diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, para participar de uma palestra relacionados à Secretaria Municipal de Educação, para tratar do assunto Fiscalização de Trânsito de veículos de transporte Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação realizada na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, localizada na rua Jaguarari, nº 1540, Lagoa Nova - CEP 59.054-500 - Natal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A3687559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Marina Martins Teixeira**, brasileira, inscrita no CPF 107.***.***-00 e matrícula 37630-1, do cargo efetivo de enfermeira, nomeada pela portaria de nº 085/2021, datada de 03/03/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:007D673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIO PEREIRA DA SILVA CNPJ:05.811.078/0001-00**, referente a nota de liquidação nº211/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº704.002/2024, no valor de R\$:13.500,00(TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.199. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de rádio de comunicação modelo PTT EO 450

II- Pagamento de micro pequena empresa, empresa de pequeno porte. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1C154FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **T C PEREIRA RATTO CNPJ:43.664.231/0001-02**, referente a nota de liquidação nº209/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº708.001/2024, no valor de R\$:10.000,00(DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.85193. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço confecção de arte pintada em cenário turístico.

II- Pagamento de micro pequena empresa, empresa de pequeno porte. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4A36B392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **ERIKA FERNANDES PINHEIRO -ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
326/2024	610.001/2024	18.007,00	0084
248/2024	507.004/2024	18.007,00	0082

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas (PICS). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

João Câmara- RN, em 22 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4B85A819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 22 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 016, DE 22 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de João Dias, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.º caput, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de

João Dias, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de sistema eletrônico ou e-mail definido em edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Créditos para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada na data da contratação em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema ou solicitadas por e-mail.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e Site do Município.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I **docaput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III **docaput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 22 de julho de 2024;

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador: DC80865B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 19070001/2024, oriundo da Secretária Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA / CNPJ/MF Nº 07.303.701/0001-49

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO UNILATERAL (DIREITO).		1	UNIDADE	5.000,00

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de exame de Arteriografia de Membro Unilateral (direito).

ADJUDICA para INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.303.701/0001-49 pelo r valor de R\$ 5.000,00 em 22/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador: 8DCA7D7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 19070001/2024, oriundo da Secretária Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA / CNPJ/MF Nº 07.303.701/0001-49

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO UNILATERAL (DIREITO).		1	UNIDADE	5.000,00

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de exame de Arteriografia de Membro Unilateral (direito).

HOMOLOGA para INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.303.701/0001-49 pelo r valor de R\$ 5.000,00 em 22/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador: 7439765F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16040002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 19 de julho de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:412170E1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 17040001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 23 de julho de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material hidráulico.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7173ECD0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAME SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RN (IFRN)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 17070001/2024 – Dispensa nº 059/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o **dia 26 de julho de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o

Jucurutu/RN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2024.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros
 Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 17070001/2024
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAME SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RN (IFRN)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Jucurutu/RN, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06
02	Ministrar Aulão EXTRA presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS	Aulão	02

	TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas a qualquer pessoa que irá realizar o exame		
03	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para exame seletivo de ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) , com duração de 3 horas-aula das disciplinas - Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual Escrita , direcionadas aos alunos matriculados no 8º e 9º ano das escolas públicas do município, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal, uma vez que foi realizado no ano de 2022, será realizado este ano e a previsão é disponibilizar nos anos subsequentes. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária haja vista a importância de disponibilizar um apoio aos alunos da rede pública de educação por meio de um cursinho que disponibilize aulas extras de forma específica direcionadas ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ao exame seletivo para ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Vale salientar que a Lei Municipal nº 849 de 31 de março de 2016, em anexo, dispõe sobre a implantação do cursinho preparatório para o ENEM no âmbito do município de Jucurutu e dá outras providências, cita no artigo 1º:

“Fica criado o Cursinho Municipal Preparatório para o ENEM (CMPE), como uma política pública de valorização do ensino no âmbito do município de Jucurutu”.

Considerando as argumentações supracitadas, a contratação de uma empresa nesse momento é necessária tendo em vista a quantidade insuficiente de professores no quadro profissional da rede municipal de ensino que consigam atender esta demanda. Além disso, o acesso às aulas preparatórias por parte de estudantes residentes no município de Jucurutu/RN será, assim, garantido, conforme as determinações da referida Lei mediante contratação de uma empresa especializada no ramo, a fim de promover aulas intensivas de qualidade, com professores capacitados com experiência em cursinho, e intensificar o acesso a estudos preparatórios de qualidade aos alunos da rede pública que em grande maioria não dispõem de recursos financeiros para se matricular em cursos particulares.

Por fim, considerando ainda que aulas intensivas preparatórias para ingresso nas instituições federais de ensino se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso para permanência na escola e o da gratuidade do ensino público. Assim, diante desses princípios fundamentais, a Prefeitura Municipal de Jucurutu visa gerar incentivo aos estudantes público-alvo deste objeto de contrato, para que diante da motivação e direcionamento possam seguir um caminho promissor com base na educação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **contratação de empresa para realização de aulas intensivas preparatórias para o ENEM e IFRN**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos que se seguem:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)
 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”*

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa será responsável pela contratação dos professores que irão lecionar as aulas. Os profissionais contratados deverão apresentar no mínimo graduação completa na área específica das matérias descritas;

Para cada dia de aula a empresa deverá dispor de no mínimo 03 (três) professores que serão responsáveis por lecionar as referidas aulas conforme programação;

A organização logística das aulas será de total responsabilidade da empresa contratada;

A quantidade de aulas estabelecidas sera executada em sua totalidade até a data antecedente ao primeiro dia de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e da prova de ingresso para o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme cronograma previsto abaixo:

	Datas das Aulas: Turma de Estudantes que farão prova do ENEM	
Mês 2024	Datas das Aulas:	Tempo e Disciplina a ser abordada
Agosto	17/08/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Literatura 1 h – Língua Estrangeira
	31/08/2024	1 h – História 1 h - Geografia 1 h – Filosofia e Sociologia
Setembro	14/09/2024	1 h - Química 1 h - Física 1 h - Biologia
	28/09/2024	1 h - Matemática 1 h – Tecnologia da Informação e Comunicação 1 h – Artes e Educação Física
Outubro	12/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h – Literatura 1 h – Matemática
	26/10/2024	1 h - Química 1 h - Física 1 h - Biologia

	Datas das Aulas EXTRAS: Turma de interessados que farão prova do ENEM	
Mês 2024	Datas das Aulas:	Tempo e Disciplina a ser abordada
Outubro	30/10/2024	1 h – Redação (temática extra) 1 h – Língua Portuguesa 1 h – Língua Portuguesa
Novembro	02/11/2024	1 h – Redação (temática extra) 1 h – Língua Portuguesa 1 h – Língua Portuguesa

	Turma de Estudantes que farão prova do IFRN	
Mês 2024	Datas das Aulas	Tempo e Disciplina a ser abordada
Agosto	10/08/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
	24/08/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
Setembro	07/09/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita

	21/09/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
Outubro	05/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
	19/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita

O município de Jucurutu/ RN disponibilizará o local para a realização das aulas, e a empresa contratada, todos os materiais de apoio (apostilas) para a efetivação do serviço dentro das características pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**, adjudicação **POR LOTE**.

Forma de execução

8.2 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, a cotação de preços será realizada na fase da Pesquisa Mercadológica.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano

Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Sandra Azevedo Queiroz
Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Jucurutu/RN, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06
02	Ministrar Aulão EXTRA presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas a qualquer pessoa que irá realizar o exame	Aulão	02
03	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para exame seletivo de ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), com duração de 3 horas-aula das disciplinas - Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual Escrita, direcionadas aos alunos matriculados no 8º e 9º ano das escolas públicas do município, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 17070001/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Jucurutu/RN, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06
02	Ministrar Aulão EXTRA presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Aulão	02

	(Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas a qualquer pessoa que irá realizar o exame		
03	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para exame seletivo de ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), com duração de 3 horas-aula das disciplinas - Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual Escrita, direcionadas aos alunos matriculados no 8º e 9º ano das escolas públicas do município, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA
.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAME SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RN (IFRN)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Jucurutu/RN, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06
02	Ministrar Aulão EXTRA presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas a qualquer pessoa que irá realizar o exame	Aulão	02
03	Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN intensivo preparatório para exame seletivo de ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), com duração de 3 horas-aula das disciplinas - Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual Escrita, direcionadas aos alunos matriculados no 8º e 9º ano das escolas públicas do município, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade

competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica

do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/CONTRATADA
P/Contratante	

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 2E6C826D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 55.739.477/0001-85, 55.549.155 JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 55.549.155/0001-73, 55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462/0001-60, 55.399.107 JOAO PAULO DANTAS DA SILVA – CNPJ: 55.399.107/0001-46, 55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA - CNPJ: 55.099.049/0001-35, 55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA - CNPJ: 55.425.385/0001-20, 55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS - CNPJ: 55.435.031/0001-67, 55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM – CNPJ: 55.456.950/0001-17, 49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA - CNPJ: 49.210.976/0001-88, 55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS - CNPJ: 55.644.148/0001-50 e 55.644.607 JOSE PEDRO NETO - CNPJ: 55.644.607/0001-04, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.****

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das empresas que apresentaram a documentação exigida em edital, estando todas as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 55.739.477/0001-85, 55.549.155 JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 55.549.155/0001-73, 55.116.462**

FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462/0001-60, **55.399.107 JOAO PAULO DANTAS DA SILVA** - CNPJ: 55.399.107/0001-46, **55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA** - CNPJ: 55.099.049/0001-35, **55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA** - CNPJ: 55.425.385/0001-20, **55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS** - CNPJ: 55.435.031/0001-67, **55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM** - CNPJ: 55.456.950/0001-17, **49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA** - CNPJ: 49.210.976/0001-88, **55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS** - CNPJ: 55.644.148/0001-50 e **55.644.607 JOSE PEDRO NETO** - CNPJ: 55.644.607/0001-04 apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADOS**.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CC86CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº
058/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
15070001/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 20.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 058/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.064,91 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4BDA3634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15070001/2024 – DISPENSA Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** REVISÃO DE 20.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.064,91 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FF5EC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 21030004/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

CONSIDERANDO a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de julho de 2024, Edição 3320,

CONSIDERANDO a não assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo vencedor do certame **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.359.481/0001-40, no prazo concedido de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação, para assinatura da referida ata,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** em favor da empresa: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.359.481/0001-40.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B5FFC649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 (PROCESSO ADM. Nº
24050002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.511.009/0001-35;
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS);
 VALOR GLOBAL R\$75.759,60 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	

2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabia Paloma Costa de Almeida – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:815EA382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.876/2024 da Dispensa Presencial nº 030/2024**, cujo objeto é a aquisição de lixeiras para coleta seletiva do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 26 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 22 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3CD48B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de julho de 2024, código identificador 7DBA0C4E. Onde **LÊ-SE** “20 de junho”. **LEIA-SE** “17 de julho”.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:20148FA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 048/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde, sendo plantões médicos, para atender a demanda dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2024 à 12 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADA: Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8A206A04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 050/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos hospitalares.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ: 13.830.976/0001-33

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de julho de 2024 à 18 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADA: Antonyon Fernandes de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB32D1C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.430/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 32.301.940/0001-07

ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes, 191, sala 06, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.305,32 (cinquenta mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000026/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024 à 15 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamento e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas; **NATUREZA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F8A7DC58

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 068/2023, o qual tem como objeto Ações Fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária dos últimos 5 (cinco) anos, caso o município de Jundiá/RN venha ter direitos constituídos. Tais ações terão relação com os seguintes impostos, ICMS, IPVA, CREDITAMENTO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA, COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS dentre outros. Os honorários êxito, 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2024 à 12 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Manuel Neto Gaspar Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:46A6BECA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 049/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços funerários.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES
CNPJ: 26.437.189/0001-78
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de julho de 2024 à 18 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: João Paulo da Silva
P/ CONTRATADO: Alessandro Rabelo Torres

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D7D24EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 062/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 13.165.472/0001-46
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2024 à 30 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6411324B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 064/2023, o qual tem como objeto a locação de veículo do tipo caminhão de capacidade de no mínimo 5.000 quilos com motorista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.681.564/0001-59
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2024 à 12 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: José Humberto de Medeiros

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E122D24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 046/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista (FRETE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 26.620.865/0001-44
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Allan Pablo Ferreira de Macedo

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E7331E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na aquisição de livros escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, para procedermos com a contratação de empresa especializada na aquisição de livros escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ 32.369,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B513EB4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de livros escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **75.104.422/0008-82**, pelo valor estimado de **R\$ 32.369,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CCC033BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 598/2024

Portaria nº 598/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
JOSE IBANES DA SILVA	0800500-18.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
JOSE EDILSON DO NASCIMENTO	0800020-40.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
JULIO PETRONIO LIMA VITOR	0800511-47.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
RENER ZANANDREIA MENDES	0804537-25.2022.8.20.5103.	15% (quinze por cento)

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:6E5F21CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 620/2024

Portaria nº 620/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
REJANEIDE DE MENDES FERINO	0800227-39.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
MARIA VILANEA CASSIANO DA COSTA	0804501-80.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
VALDEMAR PELÓGIO JUNIOR	0804467-08.2022.8.20.5103	20% (vinte por cento)

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9FCF92B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0597/2024 - GP

Portaria nº 0597/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora do Memorando nº 1009/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 03 (três) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAÚJO**, MAT; 367, cargo: **Agente Administrativa**, cedida.

Art. 2º - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:86A1E674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0599/2024 - GP

Portaria nº 0599/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2024.

“EXONERA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EMFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, do Cargo em função de **Coordenadora de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CA47D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0600/2024 - GP

Portaria nº 0600/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diária com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:66B12D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0601/2024 - GP

Portaria nº 0601/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28607EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0602/2024 - GP

Portaria nº 0602/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº **218**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7882EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0604/2024 - GP

Portaria nº 0604/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula nº **283**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CBB11672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0605/2024 - GP

Portaria nº 0605/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº **280**; Cargo de **Diretora da Unid. Mun. Ed Inf. Maria de Lourdes Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:39611185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0606/2024 - GP

Portaria nº 0606/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, matrícula nº **269**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0BE393B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0607/2024 - GP

Portaria nº 0607/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 273; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AA1D5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0608/2024 - GP

Portaria nº 0608/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, matrícula nº 295; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:06806BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0609/2024 - GP

Portaria nº 0609/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 433; Cargo de **Diretora do Centro Municipal de Edu. Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:39D14603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610/2024 - GP

Portaria nº 0610/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA JAILMA DE ARAUJO GUIMARAES**, matrícula nº 393; Cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que

acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FBB1D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611/2024 - GP

Portaria nº 0611/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **3661**; Cargo de **Diretora da Educação do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F6E8D532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0612/2024 - GP

Portaria nº 0612/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº **3661**; Cargo de **Diretora da Educação**

Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:C4843C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0613/2024 - GP

Portaria nº 0613/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA**, matrícula nº **273**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:146A4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0603/2024 - GP

Portaria nº 0603/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

para custear despesas da servidora **LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **3752**; Cargo de **Assessora Jurídica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:BA44D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0614/2024 - GP

Portaria nº 0614/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº **461**; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E75556A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0615/2024 - GP

Portaria nº 0615/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **359**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1D2CB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0616/2024 - GP

Portaria nº 0616/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ GENILSON FÉLIX**, matrícula nº **151**; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F4FC696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0617/2024 - GP

Portaria nº 0617/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA JAIRA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 247; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DD69FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0618/2024 - GP

Portaria nº 0618/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA MARLEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO**, matrícula nº 032; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Francisca Gorete Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8E1C2C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0619/2024 - GP

Portaria nº 0619/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 1494; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação viagem à Natal/RN, para participar da ExpoEduc 2024, nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DFA6B701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024 - PIRÂMIDE ARTE
FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 -
IMPRESSÕES GRÁFICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11

VALOR **R\$ 3.650,00** (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas com blocos de: Boletins de Urgência, Receituários Controle Especial, Receituários médicos, Solicitação de Exames e Atestado Médico com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/07/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:87D1AEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1485/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Souza/PB, dia 19 de julho de 2024 para resolver assuntos de interesse da Secretaria de Transporte deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6908FCC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1486/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames, no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:580C2263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1487/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:90A08F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de MACAU/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público que estará alienando por meio de "LEILÃO", veículos leves e pesados, máquinas e materiais, cuja sessão ocorrerá no dia 23 de julho de 2024, às 10 hs, na Prefeitura do Município de MACAU/RN, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 17, centro, Macau-RN. O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel. (84) 99989-2425.

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

Leiloeiro Oficial – PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:BA380C0E

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para "contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades da Secretaria de Saúde do município de Macau/RN".

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para

a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/07/2024 até 25/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 25 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 25 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:5142A9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGADO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Franck Jackson de Araújo em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica a revogação do edital do Pregão Eletrônico nº 014-PE/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Com data prevista para abertura no dia 26/07/2024 às 08:00:00. Motivo: Deferimento a impugnação no edital impetrada tempestivamente, conforme pode ser consultada na plataforma www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> após serem sanadas as devidas correções o processo será devidamente publicado.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1BBFE047

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - ARP - REEQUILÍBRIO - JOÃO PINTO DE SOUSA - ME

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2024.04.17-0002

Objeto: *Reequilíbrio Econômico Financeiro*
Ata de Registro de Preços n. 2024.04.17-0002
Requerente: *João Pinto de Souza-ME*

Em 22/07/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente locatário e do outro lado a pessoa de **João Pinto de Souza-ME**, inscrito no CPF sob o n. 18.641.515/0001-36, aqui denominada de contratada, tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição do produto contratado, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n. 2024.04.17-0002, que tem por objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de aparelhos Condicionadores de Ar;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, com base no parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município contratante, de comum acordo, resolvem as partes reajustar em 25% sobre cada item contratado da mencionada Ata de Registro de Preços, que passará a vigor com os seguintes novos valores:

- * Item Contratado: Ar Condicionado Split HI Wall Ecoturbo 18.000 btus
- * Valor Unitário Contratado: R\$ 2.800,00
- * Percentual de Aumento: 20%
- * Novo Valor: R\$ 3.360,00

2ª CLÁUSULA - DAS JUSTIFICATIVAS e dos FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila, o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município, a título de justificativa e fundamento;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

JOÃO PINTO DE SOUZA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:EF1B5F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO - ARTHUR MUSICO

Processo: Dispensa Eletrônica 002/2023
Número de Contrato: 2023.03.21.0002 - 1º Aditivo
Número do aditivo: 1º Aditivo
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para continuação da execução de aulas de música junto ao SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.
Contratado/CNPJ: ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA-MEI, 49.065.333/0001-98.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Arthur Victor Carneiro da Silva, pela empresa.
Alteração: Prorrogação de vigência
Data da Assinatura do aditivo: 21/03/2024.
Vigência: 23/03/2024 a 23/03/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BCCBA794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30007/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30007/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30007/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE ARENINHA POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de julho de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:BE5A0689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 02/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorreu o prazo legal para recursos e contra razões, e mediante a Decisão proferida pela Autoridade Competente.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME - CNPJ: 17.614.867/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

MAXARANGUAPE/RN, em 22 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:8AE11F4B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
02/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorreu o prazo legal para recursos e contra razões, e mediante a Decisão proferida pela Autoridade Competente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME - CNPJ: 17.614.867/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

MAXARANGUAPE/RN, em 22 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:0ADA1446

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PE 02/2024.**

PROCESSO Nº. 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024 - PMM

RAZÕES: CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

RECORRENTE: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.375/0001-33.

RECORRIDO: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.**

I – PRELIMINARMENTE

Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na inobservância do edital, no Decreto Municipal nº 09/2023 e a Lei Federal 14.133/2021. O pregoeiro, avaliando o recurso ofertado, entendeu por julgá-lo improcedente e, diante de tal decisão remeteu o presente processo à Gestora da Pasta da SETASC para análise e decisão, com fulcro no § 2º do Art. 165, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.375/0001-33, requereu tempestivamente que “*requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE/INABILITE a licitante DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, por desatendimento aos itens 5.3, 8.18, 8.19, 9.11.1, 11.5 e 21.6.1 do edital, aplicando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.*”

III – DA DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30, requereu após apresentação de

suas contrarrazões que “*Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa recorrida requer o conhecimento das Contrarrazões e o seu provimento para confirmar a classificação e habilitação da empresa L. DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº 002/2024, pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, bem como o improvemento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITAÇÃO.*”

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO

No âmbito deste processo administrativo, é crucial privilegiar a funcionalidade das formas processuais em detrimento de sua rigidez formal, desde que os atos processuais atinjam sua finalidade jurídica. Inicialmente, é importante observar que a empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, mencionada nos requerimentos da recorrente, não está devidamente documentada nos autos deste certame licitatório.

Ao analisar detalhadamente a justificativa e a documentação apresentada pela empresa L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO – CNPJ nº 17.614.867/0001-30, constata-se que os preços ofertados no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 são adequados às especificações do edital e viáveis economicamente, conforme comprovado pela documentação em anexo. Diante disso, recomenda-se a rejeição do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente e a manutenção da decisão de adjudicação em favor da empresa recorrida, em conformidade com os critérios estabelecidos.

Em relação ao item 5.3 do Termo de Referência do Edital, que requer a presença de um profissional de biblioteconomia ou arquivologia devidamente registrado junto ao CONARQ ou CRB-15, é fundamental garantir que a empresa contratada cumpra essa exigência contratual. A comprovação da inscrição desse profissional, conforme estabelecido no contrato entre a empresa e o biblioteconomista, está claramente documentada.

Quanto à qualificação técnica, após análise minuciosa da documentação apresentada, verifica-se que os atestados de capacidade técnica emitidos pelos municípios de Canguaretama e Goianinha em 2019 são suficientes para atender aos requisitos estabelecidos nos itens 9.11.1 e 9.11.2 do edital. Por outro lado, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possui relevância qualitativa ou quantitativa para os atestados mencionados.

Portanto, à luz dos princípios e legislações vigentes que regem as Licitações no Brasil, conclui-se que as razões apresentadas no recurso administrativo não encontram sustentação suficiente nas normas aplicáveis. Os procedimentos adotados estão em conformidade com as exigências legais pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

• Princípio da Legalidade e Formalidade:

A Lei 14.133/2021 rege os procedimentos licitatórios, garantindo que todos os atos sejam realizados conforme as normas estabelecidas, visando a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação pública.

• Qualificação Técnica:

Conforme o artigo 32 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica é um dos critérios essenciais para habilitação em licitações. A empresa recorrida demonstrou, de maneira consistente e documentada, que possui capacidade técnica suficiente para executar o objeto da licitação, conforme exigências do edital, o que notoriamente foi comprovado mediante a apresentação de toda a documentação de habilitação.

• Comprovação da Exequibilidade do Preço Proposto:

Segundo o artigo 43 da Lei 14.133/2021, um dos requisitos para a aceitabilidade das propostas é a comprovação da exequibilidade dos preços apresentados. A empresa recorrida demonstrou, através de documentação adequada e conforme exigências do edital, que os

preços propostos são compatíveis com o mercado e viáveis para a execução do contrato.

• Decisão em Conformidade com o Edital e a Lei:

A decisão de manter a habilitação da empresa recorrida está em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes, a competitividade justa e a eficiência na contratação pública.

• Interesse Público:

Conforme a Lei 14.133/2021, a decisão deve sempre primar pelo interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Portanto, a decisão de acatar o recurso administrativo e manter a habilitação da empresa recorrida na qualificação técnica e na comprovação da exequibilidade do preço proposto está respaldada nos dispositivos da Lei 14.133/2021, que regem as licitações e contratos administrativos, assegurando a regularidade e a transparência no processo licitatório.

VI – DECISÃO

Pelas razões acima expostas, RECEBO o recurso administrativo interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, manter a habilitação/classificação da empresa L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO, com base no entendimento técnico esposado nos autos com fundamento no § 2º do Art. 165, da Lei Federal 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:B9F5019F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 094/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global é de R\$ 5.763,66 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 3ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 30.000 KM E PARA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS ROBUST DE PLACA RQGB63 – REVISÃO DE 20.000 KM, VEÍCULOS ESTES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:76228CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 028/2024**, cujo objeto é a aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 26 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 22 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A218DB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:030MDO BRASÍLIA).	DIA23/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA01/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA06/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01MDO BRASÍLIA).	DIA06/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa especializada em consultas e exames de média e alta complexidade –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 22 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD530843

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:030MDO BRASÍLIA).	DIA23/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA30/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA02/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01MDO BRASÍLIA).	DIA02/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e acessórios de pintura para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 22 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F4D5AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 0003/2024, levo ao conhecimento dos interessados que ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Credenciamento, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS E OFICINEIRO DE DANÇA, LOCAIS E REGIONAL, VISANDO COMPOR GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, adjudicando o objeto licitado às pessoas físicas Habilitadas: JOSENALDO FRANCISCO DE ASSIS - CPF Nº ***.772.184-64 - PARTICIPANTES DOS GÊNEROS: 01 E 03 ; JOSE EDNO MOREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.703.734-61, PARTICIPANTES DOS GÊNEROS: 01 E 03; WELLINGTON PEDRO DA COSTA - CPF Nº ***.803.544-84, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 02; VICTOR HUGO DA SILVA - CPF Nº ***.349.884-80, PARTICIPANTE DOS GÊNEROS: 03 E 06; EDIVAN AVELINO DA SILVA - CPF Nº ***.929.064-38, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 05; Conforme julgamento realizado, fica convocados os participantes HABILITADOS para assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias.

Monte das Gameleiras – RN – 16 de Julho de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5EFC457F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.5992024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **08/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**,

tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE JARDINEIRO POR DIÁRIA**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6414EFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Data da Assinatura: 15/07/2024.

Vigência: 15/07/2024 até 14/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): TOP PECAS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TOP PECAS LTDA.		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: (84) 3417-1066	E-mail: toppecaseservico@outlook.com
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 3414, Vila Altiva II, Caicó/RN		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0013	0002667 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML ESPECIFICAÇÃO : SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30	Unidade	130	23,00	2.990,00
0015	0002658 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ALCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTIVÉL, EMB. 1 LITRO) ESPECIFICAÇÃO: MULTI VISCOSO, API SL, GRAU SAE20W50	Unidade	2.210	28,00	61.880,00
0019	0002666 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO : SAE 140	Balde	30	498,00	14.940,00
Valor Total: R\$ 79.810,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:95DD9A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades na defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO; o Ofício nº 610/2023 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **GISLAYNE SUELLEN DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 215.429-3, para desempenhar as suas atividades profissionais na Defensoria Pública, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B0E29B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 151/2024-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 151/2024-GAB/PREFEITO

“Dispõe sobre as normas acerca das bebidas alcoólicas, uso de som automotivo e circulação de carros no entorno da 25ª edição do Arraiá da Zona Sul de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a violência que assola nosso País nos dias atuais. As mortes em decorrência desse fenômeno social são cada vez mais numerosas. Outrossim, se faz necessário prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro, bem como, à possibilidade de transformação de objetos de vidro, mormente, garrafas e copos, além de latas de alumínio, em verdadeiras armas brancas;

CONSIDERANDO ainda que, é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nas festividades juninas da 25ª edição do “Arraiá da Zona Sul” em Parelhas/RN, que ocorrerá no período de 26 e 27 de julho de 2024.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego público provocado por som automotivo, paredões e assemelhados.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda, o consumo e o transporte de bebidas e alimentos em geral, armazenadas em recipientes de vidro, tais como, copos, garrafas e vasilhames de vidro, como também fica proibido o uso do som móvel e/ ou de som automotivo (paredões), nos entornos de onde será realizado o “Arraiá da Zona Sul”. Outrossim, fica proibido as 19:00 às 04:00 da manhã dentro do espaço as circulações de veículos nos entornos das Ruas Valdemiro Meira da trindade, rua Francisco C Silva e rua Martim Pereira da Silva.

Parágrafo único. A exceção fica por conta dos veículos da polícia, ambulâncias, veículos das produções das bandas e do evento.

Art. 2º A proibição de que trata o Art 1º deste Decreto, abrange a população em geral, assim como, os estabelecimentos e ambulantes situados na área do evento.

Art. 3º O desrespeito acima determinado, acarretará a adoção de medidas legais, tais como a apreensão de bebidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:1927CC02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
06/2024**

Processo Administrativo nº. 520.001/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2024, em favor da empresa inframencionada: ATS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.602.368/0001-95, a empresa foi vencedora dos itens 21,22,24,25,29,34,35,59,65,80,90,94,128,129,145,152,155,158,162,172,178 e 192 perfazendo o valor total R\$ 126.670,25 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) a empresa COMERCIAL J.A LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, empresa foi vencedora dos itens 02,03,05,08,10,13,15,17,18,20,27,30,31,32,36,37,39,40,41,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,58,60,61,62,63,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,82,83,84,85,86,88,89,92,93,95,99,100,101,102,105,106,109,110,111,112,113,114,115,116,119,121,122,123,124,125,126,127,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,142,143,144,146,148,149,150,151,153,154,163,164,171,174,176,179,181,184,186,187,188,189,190,191 e 193 perfazendo o valor total R\$ 179.734,15 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais cinco centavos), a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, empresa foi vencedora dos itens, 06,14,16,43,44,64,75,76,91,107,108,131,156,157,159,167,168,182,183 e 185 perfazendo o valor total R\$ 31.413,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e treze reais), a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.307.066/0001-22, empresa foi vencedora dos itens, 01,04,07,09,11,12,19,23,26,28,33,38,42,56,57,78,87,96,97,98,103,104,117,118,120,141,147,160,161,165,166,169,170,173,175,177 e 180 perfazendo o valor total R\$ 73.279,25 (Setenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Passagem/RN, 16 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:F128C7AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
06/2024**

Processo Administrativo nº. 520.001/2024

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: ATS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.602.368/0001-95, a empresa foi vencedora dos itens 21,22,24,25,29,34,35,59,65,80,90,94,128,129,145,152,155,158,162,172,178 e 192 perfazendo o valor total R\$ 126.670,25 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) a empresa COMERCIAL J.A LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, empresa foi vencedora dos itens 02,03,05,08,10,13,15,17,18,20,27,30,31,32,36,37,39,40,41,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,58,60,61,62,63,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,82,83,84,85,86,88,89,92,93,95,99,100,101,102,105,106,109,110,111,112,113,114,115,116,119,121,122,123,124,125,126,127,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,142,143,144,146,148,149,150,151,153,154,163,164,171,174,176,179,181,184,186,187,188,189,190,191 e 193 perfazendo o valor total R\$ 179.734,15 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais cinco centavos), a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, empresa foi vencedora dos itens, 06,14,16,43,44,64,75,76,91,107,108,131,156,157,159,167,168,182,183 e 185 perfazendo o valor total R\$ 31.413,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e treze reais), a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.307.066/0001-22, empresa foi vencedora dos itens, 01,04,07,09,11,12,19,23,26,28,33,38,42,56,57,78,87,96,97,98,103,104,117,118,120,141,147,160,161,165,166,169,170,173,175,177 e 180 perfazendo o valor total R\$ 73.279,25 (Setenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Passagem/RN, 16 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:E77A8CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.001/2024

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PADRE NUNES NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO

A FESTAS DOS PADROEIROS, valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 22 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C8A62BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

No item 2.4. Prazo de inscrição do Edital:

Onde se lê:

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
De 08 horas do dia 22/07/2024 até 14 horas do dia 26/07/2024.

Leia-se:

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
De 08 horas do dia 24/07/2024 até 14 horas do dia 30/07/2024.

Pedra Preta/RN/RN, 22 de julho de 2024.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ABD30FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 07/08/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa para aquisição de Sistema de Ergometria com Esteira para Teste de Esforço, destinado à realização de exames de diagnóstico em cardiologia para pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de julho de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F9348D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 0020, DE 22 DE JULHO DE 2024 -
REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI
FEDERAL Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC**

DECRETO Nº 0020, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de PILÕES/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I – R\$ 22.475,00 (vinte e dois, quatrocentos e setenta e cinco reais) para ações gerais de fomento;

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para subsídios e manutenção de espaços culturais.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será

solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV

DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de

espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0018, de 17 de julho de 2024.

Pilões/RN, 22 de julho de 2024.

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:59632C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 010/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 010/2024 - PE, tipo Menor Preço Por Item**, no dia 05/08/2024, às 09h:30min, cujo objeto: **Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2024 – Horas: 09:29;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/07/2024 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 31/07/2024 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 – Horas: 09:30;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 22 de julho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9612F54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 861/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, para a contratação da empresa **FABIO ALEX DOS SANTOS 02147886440**, inscrita no CNPJ **43.575.845/0001-18**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, visando a apresentação musical da Banda Diante do Rei Jesus que acontecerá no dia 23 de julho de 2024, às 19:00 horas, durante as festividades de emancipação política da cidade de Poço/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 22 de julho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CDC6774C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 564/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 564/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:024DB1BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 565/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 565/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CB28FEB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 566/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 566/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:12EFE8EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 567/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 567/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E6F4999B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 568/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 568/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN,

no(s) dia(s) **22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A7FC7EA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 563/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 563/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6CBE9CBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 22 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº459, ocupante do cargo motorista, 1,5 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor final **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais para custear despesas na cidade de Fortaleza/CE nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar munícipes para realização de prova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D5FA1D9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024

Processo nº 08030001/2024 – SEMINF

Partes Envolvidas: 1. DEVEDORA: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90; 2. CREDORA: Serviços e Construção Novo Horizonte Ltda, CNPJ: 03.641.906/0001-83.

Objeto: Reconhecimento do crédito devido pela DEVEDORA à CREDORA pelos serviços prestados e não pagos referentes à da construção de sistema de abastecimento de água no Sítio Cajazeiras, conforme Tomada de Preços n.º 02/2010. **Valor Reconhecido:** R\$ 31.073,09 (trinta e um mil, setenta e três reais e nove centavos).

Pagamento: A DEVEDORA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo, por meio de Ordem Bancária. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02. UO: 09. Função: 15 – URBANISMO. Subfunção: 451: INFRAESTRUTURA URBANA. Programa: 0007: GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Ação: 1003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO. Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. **Publicação:** A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente termo no Diário Oficial do Município. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. **Assinaturas:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. Serviços e Construção Novo Horizonte Ltda, Zilenildo Morais de Menezes, Representante Legal.

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:975F4C51

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 002/2024

Processo nº 08030001/2024 – SEMINF

Partes Envolvidas: 1. DEVEDORA: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90; 2. CREDORA: Empresa Terramaq Locações e Construções LTDA, CNPJ: 07.576.298/0001-21. **Objeto:** Reconhecimento do crédito devido pela DEVEDORA à CREDORA pelos serviços prestados e não pagos referentes à Ampliação do Açude Mirim na Comunidade Baixa Grande, conforme Tomada de Preços n.º 03/2010. **Valor Reconhecido:** R\$ 9.045,38 (nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Pagamento:** A DEVEDORA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo, por meio de Ordem Bancária.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02. UO: 09. Função: 15 – URBANISMO. Subfunção: 451: INFRAESTRUTURA URBANA. Programa: 0007: GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Ação: 1003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO. Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. **Publicação:** A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente termo no Diário

Oficial do Município. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. **Assinaturas:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. Terramaq Locações e Construções LTDA, Carlos Estevam de Souza, Representante Legal.

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:DD90AA48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, CPF Nº 070.XXX.XXX-60, matrícula nº905, ocupante do cargo motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor final **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de São Miguel no dia 15 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar atletas locais que disputam a 3ª Copa IGOR RIBEIRO, em São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9203ECFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 411, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, CPF Nº 070.XXX.XXX-60, matrícula nº905, ocupante do cargo motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor final **R\$**

30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de São Miguel no dia 17 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar atletas locais que disputam a 3ª Copa IGOR RIBEIRO, em São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B5AB242D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **MARCIO MARCOLINO PINTO**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº343, ocupante do cargo motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor final **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de APODI/RN no dia 20 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar atletas locais para participar da competição Matutão Master 40+ em Apodi/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BC9A8994

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 22 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **MARCIO MARCOLINO PINTO**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº343, ocupante do cargo motorista, 01 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de NATALI/RN no dia 22 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar o Gerente de Transportes que ira participar de compromisso a contive da Policia Rodoviária Federal em conformidade com ofício nº526/2024/SPRH-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FCAE1A15

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030002/2024**

CONTRATO Nº 01030002/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - DISP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: RF EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.000.859/0001-39

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01030002/2024, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de julho de 2024 e término em 03 de setembro de 2024, objetivando a continuação da prestação do serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do Município de Portalegre/RN, sendo 02 (dois) veículos, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com motorista, combustível e manutenção inclusa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL 119 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -

CONTRATANTE
RAFAELA APARECIDA GERMANO – REPRESENTANTE DA

CONTRATADA

Data da assinatura: 02 de julho de 2024

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:4C8AC6D9

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
19070002/2023**

Processo Administrativo nº 13070001/2023

DISPENSA 033/2023 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: M2A TECNOLOGIA E LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.337.917/0001-79

Objeto: O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19070002/2023 - DISPENSA 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 13070001/2023, firmado entre as partes em 19 de julho de 2023, em conformidade com sua Cláusula Quarta.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS

HUMANOS – SEMARH

052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 001.000

Vigência: 19/07/2024 a 19/07/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, BRENO AMARO AIRES

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:847443ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 789, DE 22 DE JULHO
DE 2024**

DECRETO Nº 789, DE 22 DE JULHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limite dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de JULHO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 195 12.361.0025.2292.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN -30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0E6B37B7

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 006 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 006 -
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CREENCIADAS:

CTOS – CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.541.074/0007-84, para os itens 001 ao 452, 455 ao 457, 459 ao 465, 467 ao 481, 483 ao 491, 601 e 608.

CARDIOCARE SERVIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.562.115/0001-30, para os itens 492, 565, 566, 567, 576 e 586.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:90B8FF3F

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PE/PMP**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 06 de agosto de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de reparo e calibragem de bicos e bombas injetoras, bem como a limpeza do sistema de arrefecimento e a limpeza e reparo dos radiadores, a serem executados nos veículos, tipo vans, veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de agosto de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIORPregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5C3E3254**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**GABINETE DO PREFEITO**
PESQUISA MERCADOLÓGICA**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição dos itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de KITS de produtos regionais, contendo (1 cesta de cipó tamanho M, 1 doce caseiro de 600 gramas, 1 pimenta caseira 235 gramas e 1 cachaça extrema saborizada 330 ml), destinados à premiação em eventos deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	KITS de produtos regionais, contendo (1 cesta de cipó tamanho M, 1 doce caseiro de 600 gramas, 1 pimenta caseira 235 gramas e 1 cachaça extrema saborizada 330 ml).	Unidades	30		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:06382D0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRETENSE CONTRATACÃO DIRETA Nº
DV00020/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 23/07/2024 as 08:00 horas.

Até 26/07/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 22/07/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:BDEDCAB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 a 23 de Julho de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8DBF0C23**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 220701/2024**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220701/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8BA07DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÕES DE FIGURINOS (VESTIDO, CAMISA E CALÇA) E ADEREÇOS ARTESANAIS (TAMANHO GRANDE E PEQUENO) PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS, CONTEMPLANDO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CIENTÍFICOS, FOLCLÓRICOS, TEATRAIS E ARTÍSTICOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL., pelo valor de 8.340,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.687.328/0001-78.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D008073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220701/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22070001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220701/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.687.328/0001-78.

OBJETO: CONFECÇÕES DE FIGURINOS (VESTIDO, CAMISA E CALÇA) E ADEREÇOS ARTESANAIS (TAMANHO GRANDE E PEQUENO) PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS, CONTEMPLANDO PROJETOS PEDAGÓGICOS, CIENTÍFICOS, FOLCLÓRICOS, TEATRAIS E ARTÍSTICOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: 8.340,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E2B7DB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100702/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100702/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES., pelo valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor de F7 PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 50.064.502/0001-54.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B2DF36EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100702/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100702/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10070002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100702/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: F7 PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 50.064.502/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
VALOR TOTAL: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1FE4043B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
220701/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10070002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10070002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
220701/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
OBJETIVO: Aquisição de livros didáticos para educação infantil: O
valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),
mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços,
devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos
musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral
do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação:	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 12 de JULHO DE 2024

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
F7 PRODUÇÕES LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:98949FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 050/2024-PMRC

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 308/2011 que institui o CME de Riacho da Cruz/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que integram o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o Art. 4º, I-VIII, da Lei Municipal nº 308/2011, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
DAVI EVARISTO DE PAIVA – TITULAR
ANTONIO ÍTALO OLIVEIRA LUCENA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO – TITULAR

ANTÔNIO JALDESMAR DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
GILSON AMORIM JÚNIOR – TITULAR
CLEOMILSON PAULO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DO QUADRO EFETIVO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO
ANA PATRÍCIA RÊGO – TITULAR
ZENILDA ANDRADE – SUPLENTE
- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS
MARIA DE FÁTIMA VARÉLIA – TITULAR
JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO
THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA – TITULAR
GILVAN LOPES DE OLIVEIRA – SUPLENTE
- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS
FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA PAIVA – TITULAR
ANTÔNIA VERÔNICA DE PAIVA SOARES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO
ALINE DE PAIVA PEREIRA – TITULAR
BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA – SUPLENTE
- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS
DAMIÃO GALU DA SILVA – TITULAR
NATÁLIA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DE 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS
MARCELO AUGUSTO SOUZA SILVA – TITULAR
MARIA CLARA EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ – SUPLENTE
ANA CAROLINA PEREIRA RÉGIS – TITULAR
PEDRO HENRIQUE GOMES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA – TITULAR
CARLOS VICTOR DE MEDEIROS LUCENA – SUPLENTE

Art. 2º Fica a Cargo do presente Conselho formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 Titulares e 12 suplentes, mediar e estruturar o Conselho Municipal de Educação- CME do município de Riacho da Cruz/RN, elaborando seu Regimento Interno e desempenhando as funções conferidas pela lei que o instituiu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A3AC4357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
07050/21 - PP Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda –
CNPJ: 18.603.971/0001-91

Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

IVONZELIO LEITE NUNES –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:81DBF0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05240/23 - PE Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61 Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço técnico pedagógico na área da educação para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Riacho de Santana/RN. base Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

ISABELLE CATARINE REIS LIMA –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2932980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB NO MUNICÍPIO
DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONSULTA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB NO MUNICÍPIO
DE RIACHO DE SANTANA/RN

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída através da lei 14.399/2022, é uma política pública cultural permanente, com vistas a estimular o fomento à Cultura, garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artístico-culturais, bem como democratizar o acesso e a produção artística.

Esta consulta pública é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN e possui o objetivo de garantir a participação social sobre a melhor forma de distribuição e execução dos recursos.

O resultado desta consulta pública irá integrar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que detalhará as modalidades de investimento.

PARTICIPE!Esse formulário ficará disponível de 23/07 à 26/07/2024.

Nome completo*

Sua resposta
Endereço*

Sua resposta

Telefone*

Sua resposta
E-mail*

Sua resposta
Segmento Cultural(marque a principal área de atuação)

*
Artes Cênicas
Artes Visuais
Artesanato
Audiovisual
Circo
Culturas Populares
Dança
Ensino (professores de oficinas, cursos de arte e congêneres)
Fotografia
Gastronomia e cultura alimentar
Literatura, livro e leitura
Mídias
Música
Patrimônio Cultural
Profissionais técnicos (cenógrafos, iluminadores, técnicos de som, produtores)
Outro:

Das atividades previstas descritas abaixo, quais categorias você **considera mais relevantes e que devem ser contempladas?**(Selecione até três itens)

*
I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural
II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos
III - concessão de prêmios mediante seleções públicas
IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística
VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos
IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público
XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas
XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional
XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura
XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica
XVIII - outros projetos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público

Outro:

Quais locais você considera mais adequados para execução dos recursos através de medidas de **dedesconcentração territorial e regionalização**? (Selecione até três itens)

*

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Outro:

Quais **AÇÕES AFIRMATIVAS** você acredita que deverão ser adotadas? (Selecione até dois itens)*

*

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;

IV - editais específicos e categorias específicas em editais;

V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras

VI - procedimentos simplificados de inscrição;

VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos

Área de livre preenchimento para compartilhar sugestões, ideias ou outras informações sobre a utilização de recursos da Política Nacional de Aldir Blanc no município de Riacho de Santana/RN.

*

Sua resposta

*

() Declaro a veracidade das informações e ciência de que as informações contidas nesse formulário serão utilizadas para fins de elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos)

ENVIAR

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:541998ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2021**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 025/2021, com a pessoa jurídica **R SUASSUNA CARNEIRO – ME**, Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, inscrita no CNPJ nº 23.930.298/0001-34, tendo como representante o Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO, RG. 737.633 – SSP/RN E CPF nº 429.432.644-15, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 19 de julho de 2024 até o dia 19 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no

inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 19 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 19 de julho de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9CE346A2

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – PMR/RN**

Processo Administrativo nº 087/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME**, CNPJ Nº 49.457.087/0001-10, com endereço na RUA MARIA VALE, Nº 1497, ANEXO A, BAIRRO: PENEDO, CEP: 59.300-000 – CAICÓ/RN, que consistirá na: **Contratação da Licença anual de uso do Software Rhid com Plataforma web em Nuvem para gerenciar até 200 Servidores no controle da frequência mensal dos funcionários lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN**. Com valor Global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência compreendida de 22/07/2024 à 22/07/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR ANUAL R\$
01	Licença Anual do Software RHID com Plataforma Web em nuvem, para até 200 Funcionários. Suporte para o Software via any desk (acesso remoto), telefone, INCLUSO.	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EAE187F3

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 – PMR/RN**

Processo Administrativo nº 088/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 08.474.850/0001-33, com endereço na Rua Dr. Luiz Dutra, nº 387, Alecrim, Natal/RN. CEP: 59.040-340, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de redes de proteção e redes para traves para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.** Com valor Global estimado de R\$ 22.372,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), com vigência compreendida de 22/07/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 2mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para o teto das quadras. Instalação por conta do contratado.	672	m2	R\$ 17,00	R\$ 11.424,00
02	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 3mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as laterais e fundo das quadras. Instalação por conta do contratado.	576	m2	R\$ 18,00	R\$ 10.368,00
03	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 4mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as traves das quadras. Instalação por conta do contratado.	29	m2	R\$ 20,00	R\$ 580,00

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5136E7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024 – GPMRF

Portaria nº 293/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **João Câmara/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectiva município, no dia **18 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:45DEE853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024 – GPMRF

Portaria nº 294/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **João Câmara/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectiva município, no dia **18 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B06BA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024 – GPMRF

Portaria nº 295/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **João Câmara/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectiva município, no dia **18 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:D59AA88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024 – GPMRF

Portaria nº 296/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Emerson Felipe da Costa**, Motorista, durante sua permanência em **João Câmara/RN**, com fulcro em conduzir os Conselheiros Tutelares para realizar atendimento no perspectivo município, no dia **18 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:188E8467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024 – GPMRF

Portaria nº 297/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:22F2A73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024 – GPMRF

Portaria nº 297/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:45C10B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024 – GPMRF

Portaria nº 298/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em realizar atendimento no perspectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5356351C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024 – GPMRF

Portaria nº 299/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em realizar atendimento no respectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C95CB107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024 – GPMRF**

MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em realizar atendimento no respectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CD99292F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024 – GPMRF**

Portaria nº 301/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Lucimario Monteiro da Silva**, Motorista, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em conduzir os Conselheiros Tutelares para atendimento no respectivo município, no dia **19 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9341E613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023 PE
2ª Republicação**

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2023 PE

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP Marca: NACIONAL	UNID	1.007	132,00	132.924,00
Total					132.924,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA

CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D704AA49

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE 2ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II - Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2023 PE

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Marca: Petrobras	litro	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol Marca: Petrobras	litro	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Marca: Petrobras	litro	193.000	6,35	1.225.550,00
Total					2.481.140,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D0228E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 702/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 702/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula: 1523333-4, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 23/07/2024 às 02:00hrs e previsão de retorno dia 24/07/2024 às 14:00hrs, para CONDUZIR o paciente ANDRÉ GUILHERME MACEDO GONÇALVES que fará consulta de rotina sendo acompanhado por Neurologista Infantil no NEUROGENETICS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BOB36AAF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 703/2024 – GAB**

Portaria nº. 703/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário de Licitações, Contratos e Compras JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, matrícula: 0011274-2, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada para a cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação com o tema “LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, promovida pelo TCE-RN em parceria com a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 23/07/2024 de 08:00 às 12:30hrs e de 13:30 às 17:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8CDE5AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, instaurada objetivando a locação de equipamento (escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços do aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN, foi declarada “DESERTA” conforme justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 10 de junho de 2021.

A COMISSÃO.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao "AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021", estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6A81F99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.558/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de para-brisas para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 23 de julho às 14h00min.

Santa Maria, 19 de julho de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:58659093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11.2024- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 709.148,38**

DECRETO Nº 11, de 03 de junho de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.148,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.148,38 (Setecentos e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de junho de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					709.148,38
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					709.148,38
1026	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				450.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	450.000,00
2043	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				144.148,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	144.148,38
2044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				115.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	115.000,00
Anexo II (Redução)					709.148,38
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					565.000,00
2022	Manutenção do Ensino Fundamental				414.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	294.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15730000	0001	120.000,00
2024	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				151.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	151.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					144.148,38
2044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				144.148,38
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	144.148,38

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:EC233F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da Rua Maria Liquinha, localizada na Zona Urbana de Santana do Matos/RN. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 04/09/2024 às 14 horas.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:51BDFD87

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2321/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, as empresas: **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7F0ECD66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2024

Portaria de diária nº 380/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:68267B4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2024

Portaria de diária nº 381/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:B35E6F86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2024

Portaria de diária nº 382/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C546F16C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2281/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO COLCHÕES E POLTRONAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.1113 – Infraestrutura administrativa;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fontes:

1.601.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal;

3 – Contratação da empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – inscrita no CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede Rua Vereador José Leite, 158, Letra A – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN – CEP: 59.625-031.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	colchão de solteiro impermeável hospitalar descrição: densidade: espuma d33; tamanho: 78 x 188 x 15cm; suporte de peso até 120 kg; revestimento: courvin impermeável	UND	35	R\$550,00
2	poltrona hospitalar material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, movimentos independentes: não possui, assento/encosto: estofado courvin, capacidade 120kg, reclinção: acionamento manual, descanso para os pés: integrado	UND	16	R\$1.350,00

4 – Valor global da contratação R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de julho de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:72457C3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2024**

Portaria de Diária nº 383/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de DIGITADORA. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de julho de 2024, com a finalidade de participar do SIMULADO PRÁTICO E PRESENCIAL DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL DE DESASTRES.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:AA71B88F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2024**

Portaria de diária nº 384/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de julho de 2024, com a finalidade de participar do SIMULADO PRÁTICO E PRESENCIAL DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL DE DESASTRES.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:EE89AB04

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2024**

Portaria de diária nº 385/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DO PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de participar da Reunião do Programa Mais Médicos, no dia 23 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:106D5804

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2024**

Portaria de diária nº 386/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:EAF6238D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2024**

Portaria de diária nº 387/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (UMA) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:53DC2650

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO AOS INTERESSADOS PRORROGAÇÃO DE
CONVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. A empresa 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES, inscrito no CNPJ sob o nº 50.465.330/0001-20, protocolou pedido administrativo requerendo a prorrogação do prazo inicialmente concedido para entrega da documentação e assinatura do contrato. Considerando os fatos e razões expostas, a Exmª Senhora Prefeita, Maria Alice Silva, DECIDE pela prorrogação da convocação para apresentação dos documentos e assinatura do contrato por mais 07 (sete) dias úteis, a contar da presente publicação.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:5D973FB4

**GABINETE DA PREFEITA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMOÇÃO**

Em atenção ao surgimento de 01 vaga de técnico em enfermagem e 01 vaga de enfermeiro, no Hospital Clóvis Avelino, os atuais servidores efetivos ou contratados poderão manifestar interesse na remoção para essa unidade de saúde, garantindo-se prioridade ao agente público com maior período de vínculo contínuo com o Município de Santana do Matos.

A manifestação de interesse deverá ser realizada através de requerimento escrito a ser apresentado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, no dia 23 de julho de 2024, das 08:00 às 13:00.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:4DBF4AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA**

Resolução Nº 06/2024/CMDCA Santana do Seridó/RN 22 de julho de 2024

Torna público o resultado do processo de escolha para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2024, para o processo de escolha de Suplente de Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica o resultado do processo realizado dia 21 de julho de 2024

Art. 1º - Ficam classificados por ordem de votação os seguintes suplentes:

	NOME
1º SUPLENTE	MARIA DAS VITÓRIAS B. SANTOS OLIVEIRA..... VOTOS 222
2º SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA CABRALVOTOS 158
3º SUPLENTE	EMANUEL JOÃO DOS SANTOS.....VOTOS 102

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BAB1FE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0146/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0146/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria **N.º 0145/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2024**, na qual concedeu ao Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, ½ (meia) diária para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 22 de julho de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação do Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil, atividade que faz parte da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e que tem por objetivo abordar as ações de proteção e de defesa civil no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3211E247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0147/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0147/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 24 a 26 de julho de 2024, com fim de participar do evento **PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES**, oportunidade que visa proporcionar aos servidores entendimento e aplicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua regulamentação estadual, com foco na fase de planejamento de contratações públicas, visando garantir o cumprimento das novas diretrizes legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0147/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.1/2 (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3243C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0148/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0148/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, com fim de participar da EXPOEDUC 2024, congresso que tem como objetivo abordar assuntos de maior relevância do contexto educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0148/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:643F9D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0149/2024PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0149/2024PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, com fim de participar da EXPOEDUC 2024, congresso que tem como objetivo abordar assuntos de maior relevância do contexto educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0149/2024PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EA0CB3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0150/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE JULHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0150/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, com fim de participar da EXPOEDUC 2024, congresso que tem como objetivo abordar assuntos de maior relevância do contexto educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0150/2024PMSS/CD/ADM de 22 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3829587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0195/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0195/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1219D02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.169.994-84, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:93E7D228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0277/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0277/2022 ADM N.º
2022.07.0277**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA, n.º 106.665.484-04, localizada na Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 93, Centro, São Fernando/RN, OBJETO: Profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino. Tal visa a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:9EBB531C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 295/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6CC5115B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 296/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 21 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BE789DC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 297/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 21 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO DAS

CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 21 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0C4F3412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 298/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7C335FF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 299/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:75E07CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 300/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:674E90A1

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0019/2024, 03 DE JUNHO
DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$439.499,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 700 – (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 439.499,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	439.499,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	439.499,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:7DBD9DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:0FA2E1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSIVAN DA SILVA JUSTINO**, matrícula nº359, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4E5B5D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 149/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO

COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MONAIZA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº406-1, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4DEE0D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº334-3, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CF9A4ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 151/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA** matrícula nº 114, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2024 a 01/11/2024, tendo como base o período trabalhado de 02/01/1986 a 02/01/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:33068A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº195, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/08/2024 a 17/08/2024 e 21/12/2024 a 04/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B2352C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, matrícula nº349, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, retornando ao trabalho em 04/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:6FFD2FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 154/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LIMA**, matrícula nº394-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/08/2024 a 06/09/2024, retornando ao trabalho em 09/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:02C15FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
E MOBILIÁRIOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. ALLPER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.547.906/0001-99, vencedora no item: 41; Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). 2. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora nos itens: 50, 59, 63; Totalizando o valor de R\$ 72.147,55 (Setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco). 3. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora no item: 44; Totalizando o valor de R\$ 277.700,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos reais). 4. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora nos itens: 21, 53, 56, 57; Totalizando o valor de R\$ 155.493,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). 5. FAMED – FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, vencedora no item : 07 ; Totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 6. GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedora no item: 11; Totalizando o valor de R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). 7. J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, vencedora no item : 29 ; Totalizando o valor de R\$ 244.425,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). 8. JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedora nos itens: 17, 18, 25, 26, 27, 30, 35, 38, 39, 43, 55, 62; Totalizando o valor de R\$ 703.003,00 (Setecentos e três mil e três reais). 9. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens: 40,74; Totalizando o valor de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais); 10. MB TAVARES BARRETO LTDA – CNPJ: 29.378.140/0001-80, vencedora nos itens: 05, 08, 12, 13, 23, 37; Totalizando o valor de R\$ 337.650,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); 11. MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 41.043.317/0001-92, vencedora no item: 10; totalizando o valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); 12. MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora nos itens: 02, 09; Totalizando o valor de R\$ 307.500,00(trezentos e sete mil e quinhentos reais); 13. NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86, vencedora no item: 51; Totalizando o valor de R\$ 24.950,00(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); 14. NETO MOVEIS LTDA – CNPJ: 24.978.808/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 04, 15, 19, 22, 24, 32, 36; Totalizando o valor de R\$ 861.289,50 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); 15. NOVA MIX LTDA – CNPJ: 49.949.246/0001-01, vencedora no item 52; Totalizando o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.662.625,55 (Três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024. **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. ALLPER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.547.906/0001-99, vencedora no item: 41; Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). 2. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora nos itens: 50, 59, 63; Totalizando o valor de R\$ 72.147,55 (Setenta e dois

mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco). 3. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora no item: 44; Totalizando o valor de R\$ 277.700,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos reais). 4. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora nos itens: 21, 53, 56, 57; Totalizando o valor de R\$ 155.493,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). 5. FAMED – FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, vencedora no item : 07 ; Totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 6. GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedora no item: 11; Totalizando o valor de R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). 7. J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, vencedora no item : 29 ; Totalizando o valor de R\$ 244.425,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). 8. JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedora nos itens: 17, 18, 25, 26, 27, 30, 35, 38, 39, 43, 55, 62; Totalizando o valor de R\$ 703.003,00 (Setecentos e três mil e três reais). 9. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens: 40,74; Totalizando o valor de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais); 10. MB TAVARES BARRETO LTDA – CNPJ: 29.378.140/0001-80, vencedora nos itens: 05, 08, 12, 13, 23, 37; Totalizando o valor de R\$ 337.650,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); 11. MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 41.043.317/0001-92, vencedora no item: 10; totalizando o valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); 12. MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora nos itens: 02, 09; Totalizando o valor de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais); 13. NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86, vencedora no item: 51; Totalizando o valor de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); 14. NETO MOVEIS LTDA – CNPJ: 24.978.808/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 04, 15, 19, 22, 24, 32, 36; Totalizando o valor de R\$ 861.289,50 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); 15. NOVA MIX LTDA – CNPJ: 49.949.246/0001-01, vencedora no item 52; Totalizando o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.662.625,55 (Três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 09/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. 1. ALLPER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.547.906/0001-99, vencedora no item: 41; Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). 2. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora nos itens: 50, 59, 63; Totalizando o valor de R\$ 72.147,55 (Setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco). 3. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora no item: 44; Totalizando o valor de R\$ 277.700,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos reais). 4. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora nos itens: 21, 53, 56, 57; Totalizando o valor de R\$ 155.493,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). 5. FAMED – FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, vencedora no item : 07 ; Totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 6. GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedora no item: 11; Totalizando o valor de R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). 7. J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, vencedora no item : 29 ; Totalizando o valor de R\$ 244.425,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). 8. JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedora nos itens: 17, 18, 25, 26, 27, 30, 35, 38, 39, 43, 55, 62; Totalizando o valor de R\$ 703.003,00 (Setecentos e três mil e três reais). 9. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens: 40,74; Totalizando o valor de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais); 10. MB TAVARES BARRETO LTDA – CNPJ: 29.378.140/0001-80, vencedora nos itens: 05, 08, 12, 13, 23, 37; Totalizando o valor de R\$ 337.650,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); 11. MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 41.043.317/0001-92, vencedora no item: 10; totalizando o valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); 12. MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora nos itens: 02, 09; Totalizando o valor de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais); 13. NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86, vencedora no item: 51; Totalizando o valor de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); 14. NETO MOVEIS LTDA – CNPJ: 24.978.808/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 04, 15, 19, 22, 24, 32, 36; Totalizando o valor de R\$ 861.289,50 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); 15. NOVA MIX LTDA – CNPJ: 49.949.246/0001-01, vencedora no item 52; Totalizando o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.662.625,55 (Três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e ALLPER COMERCIAL LTDA, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, FAMED – FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI , GHPS BARRETO – ME , J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO , JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MB TAVARES BARRETO , MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA , NADJA MARINA PIRES , NETO MOVEIS LTDA , NOVA MIX LTDA – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:4F372CD1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2024-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cessão de direito de uso de software integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 18.04.2024, com a **TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45**, situada na Rodovia BR 230,nº 11.034,s/502 – Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, representante legal, Aldyr de Oliveira Lima Filho, sob CPF sob o nº 491.014.474-91, denominada Representante Legal, por procuração.

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:1CC3665D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 018/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA - CNPJ
nº 13.831.776/0001-03; OBJETO: suspensão temporária do período
vigencial do Contrato Administrativo nº 007/2022 relativo à execução
dos serviços de comunicação no acompanhamento das redes sociais
do município; PERÍODO: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de
2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edjane
Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C164B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2024, 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de julho de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de julho de 2024, com o objetivo de
resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de
2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6507666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2024, 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de
janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS**
DA SILVA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	19 de julho de 2024.	R\$ 344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Patos/PB, no dia 22 de julho de 2024, com o objetivo de
resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de
2024..

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74458270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2024, DE 19 DE JULHO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09376929

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57C7C583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu operador de Contratação direta no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo propostas entre os dias 23 de julho à 26 de julho de 2024, à partir das 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA para a contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de julho de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Contratação Direta

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:91218F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023**

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº001.102.464 SSP/RN inscrito no C.P.F sob o nº ***.368.148.***, residente a

domicílio na Cidade De São Tomé, Rua Alto Da Colina Nº 22, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a TELEGAS COMERCIO E SERVICIO HOSPITALAR EIRELI empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, sediado(a) na RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 26, BAIRRO NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN. neste ato representada pelo(a) Sr (a) JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, portador (a) do CPF no ***.050.294-64, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 78, Inciso XII da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 40525748/2022, firmado em 04 de Maio de 2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, originário do Sistema TERMO DO CONTRATO nº053/2023. Licitação de Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 025/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 40525748/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 78, incisos XII, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual se justifica pela lei de Licitação de nº 08.666/1993 no inciso XII que claramente diz: Razão do Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Sendo esse o entedimento, será firmado o DISTRATO DO CONTRATO Nº053/2023, por essa razão não ha valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter mais débito para com a empresa.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA. .

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 22 de Julho de 2024

Poder Executivo Municipal De Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Telegas Comercio E Servico Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 16.737.759/0001-91
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
CPF Nº 077.050.294-64
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9CE81C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **048/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata de PAGAMENTO DE 12 (DOZE) INSCRIÇÕES DE PROVAS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPSV DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, PREVISTO NA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82)**, com uma contratação perfazendo o valor global de **R\$ 4.730,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88B941A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA S. BRASILEIRO DE ARAÚJO-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023.

CREDENCIADO(A): S. BRASILEIRO DE ARAÚJO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Suélio Brasileiro de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 343.301.784-00, residente e domiciliado na Rua José Milanez, 04-A, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, conforme exigências contidas Edital de Credenciamento nº 003/2023 e contrato a ser formalizado por meio de Inexigibilidade de Licitação.

4.2. Especificações dos serviços:**4.2.1.** Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- d) Montagem da prótese total em dentes de resina
- e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- f) Acrilização e acabamento;
- g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- e) Acrilização e acabamento;
- f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**7.1. Da indicação para o atendimento:**

7.1.1. O encaminhamento de **USUÁRIOS** para atendimento junto ao **CREENCIADO** será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município **CREENCIANTE**, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o **CREENCIADO**, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o **CREENCIADO** necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do **CREENCIADO** que prestará o procedimento, dentre os **CREENCIADOS** disponíveis na rede de conveniados do **CREENCIANTE** ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município **CREENCIANTE**.

7.2. Das providências do CREENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O **CREENCIADO** colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os

atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 003/2023**.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela **SMS/ Município de São Vicente/RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de

extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);

d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço

(CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.

q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:

1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;

2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;

3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.

b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do**

Município de São Vicente/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Credenciante

SUÉLIO BRASILEIRO DE ARAÚJO

S. Brasileiro De Araújo-ME

31.999.870/0001-40

Credenciado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB44F768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 14:30horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO protocolada em 22/07/2024, pela empresa INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA – ME (CNPJ: 26.742.495/0001-18) referente ao credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte da empresa interessada. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento da empresa participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados a Comissão Permanente de contratações observou que o INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA – ME (CNPJ: 26.742.495/0001-18), não anexou nos autos de sua documentação: “prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”, exigência contida no **item 7.3 alínea “b” do Instrumento Convocatório**. Diante das constatações supramencionadas a Comissão de Contratação com fulcro no item 8.2.2[1], determinou abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação desta decisão para que a citada empresa regularize sua documentação de credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. SÃO VICENTE/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

8.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento (vide: EDITAL DE

CREENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 – publicação FEMURN em 04/05/2023 código identificador da matéria: B3F3FA48 – republicação FEMURN 2024: código identificador da matéria: 765CE135)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF8D1814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESAO Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM AMLAP/RN - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Processo Protocolado sob nº 089/2024 – PMSV

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 089/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM AMLAP/RN - CNPJ: 19.322.223/0001-01, cujo objeto trata do registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR).

A adesão perfaz o valor global de R\$ 173.285,00 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 06.198.597/0001-07 ENDEREÇO R PROJETADA -S/N - LOTE 04, DIST INDUST. 1, MACAÍBA-RN, CEP 59280-000, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAD5FFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESAO Nº 006/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM AMLAP/RN - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Processo Protocolado sob nº 089/2024 – PMSV

A Prefeita de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR) em favor da empresa: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 06.198.597/0001-07 ENDEREÇO R PROJETADA -S/N - LOTE 04, DIST INDUST. 1, MACAÍBA-RN, CEP 59280-000, ajustado em suas quantidades e itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Turismo ao valor global de R\$ 173.285,00 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

São Vicente/RN, 22 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7233E597

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº
11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS**, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 072204264-70, portador da CI/RG n.º 002481.215 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Maria Isaura de Souza, 195 – Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia, da Universidade Universidade Anhanguera – UNIDERP – Polo Curráis Novos - RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da referida instituição de ensino, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Sra. Maria Josenete de Oliveira orientador (a), inscrito(a) no CPFMF sob n.º 053.036.784-07, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 19/02/2024 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 01/07/2024, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor da bolsa: R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais)

Auxílio transporte: R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos) correspondente a 6%.

CLÁUSULA 2ª – o referido aditivo encontra guarida nos termos do **item 01** do edital do processo seletivo nº 001/2023

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS

CPF/MF sob o n.º 072.204.264-70

Estagiário

Universidade Anhanguera - UNIDERP –

POLO CURRAIS NOVOS

Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D84055D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS,
VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h30min do dia 23 de julho de 2024 até às 08h30min do dia 26 de julho de 2024, buscará propostas para a **contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática e afins, visando suprir as necessidades das secretarias e órgãos do município.** Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail- dispensa.georginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de julho de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:83A7FE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 003/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Nº 1543/2024****Pregão Presencial – SRP - Nº 003/2024.**

Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS destinados a atender às necessidades das secretarias municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

BDX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 18.668.305/0001-31 - Endereço: RUA: Capitão José Severino, nº 295, letra a, Centro, patu/RN, CEP: 59.770-000, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 40889, 57488, 40890, 40857, 57489, 57490, 40867, 49368, 57491, 49352, 49396, 49398, 49397, 49399, 49455, 57492, 49357, 40861, 49400, 49371, 49373, 49372, 49374, 49375, 49376, 49377, 49378, 49380, 49383, 49384, 49381, 49382, 49387, 49386, 49385, 49379, 49403, 49917, 49402, 29706, 29707, 49404, 49405, 49406, 49407, 49408, 49343, 49342, 49344, 49335, 49334, 57497, 57498, 57499, 57500, 40858, 57501, 49445, 29710, 49370, 49355, 57502, 49409, 57503, 49410, 29723, 49411, 49412, 49413, 49414, 49415, 49450, 49416, 49417, 49418, 49419, 49420, 49421, 57504, 49422, 49423, 49447, 40895, 57505, 49425, 49424, 49426, 57506, 49454, 57507, 57508, 57509, 49427, 57510, 29737, 57511, 49333, 49332, 49331, 40897, 49329, 49330, 49328, 40883, 57512, 57513, 49428, 57514, 57515, 57516, 49361, 49364, 49360, 49362, 49363, 49365, 49359, 49358, 49453, 40898, 40899, 49446, 29742, 57517, 40900, 57518, 57519, 40901, 49429, 49430, 57520, 57521, 57522, 57523, 57524, 49433, 49434, 49435, 49356, 40860, 49442, 40868, 40869, 40866, 57525, 57526, 57; totalizando o valor de **R\$ 2.124.147,50 (doismilhoes, cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2B13D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 002/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Nº 1700/2024****Pregão Presencial – SRP - Nº 002/2024.**

Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

G M DOS SANTOS PONTES ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56549, 56550, 56552, 56553, 56554, 56557, 56560, 56562, 56563, 56564, 56565, 56567, 56576, 56578, 56585, 56586, 56588, 56590, 56591; totalizando o valor de R\$ 422.309,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e dez centavos);

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56547, 56558, 56559, 56568, 56569, 56571, 56572, 56574, 56579, 56580, 56581, 56582, 56583; totalizando o valor de R\$ 69.428,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

Z NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56548, 56551, 56555, 56556, 56561, 56566, 56570, 56573, 56575, 56577, 56584, 56587, 56589; totalizando o valor de R\$ 93.947,00 (noventa e tresmil, novecentos e quarenta e sete reais).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:15BB5E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005, 14 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 209/2004 de 12 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Titular **Luciene Augusta de Azevedo**

Suplente: Giselia Garcias Da Silva

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Iris Maria de Azevedo Costa**

Suplente: Jeovaneide Soares de Azevedo Braga

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Liduína Mendes Marques**

Suplente: Gilvanda Begonia Oliveira

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil

Titular: **André Lima de Azevedo**

Suplente: Antonio Alisson de Moraes França

V. 01 (um) representante da Pastoral da Criança

Titular: **Lucélia Carla De Azevedo Henrique**

Suplente: Heloisa Carla Oliveira Da Rocha Bezerra

VI. 01 (um) representante da Associação Cultural Jovens de Serra do Mel

Titular: **Elívia Dantas Oliveira**

Suplente: Emanuel Moreno Dos Santos a

VII. 01 (um) representante da ACAYU

Titular: **Roberto de Araujo Silva**

Suplente: Murilo Marques de Medeiros Neto

VIII. 01 (um) representante da LDSM

Titular: **Marclecio erico da silva**

Suplente: João Batista De Mendonça

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente do referido Conselho a Senhora, Liduína Mendes Marques, e o vice-presidente o senhor André Lima de Azevedo.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra do Mel/RN, em 14 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BFB5DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 706/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 706/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2024, às 09:00hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto será contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, CNPJ: 50.617.999/0001-90, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo, a referida empresa nós enviou toda a documentação necessária. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 706/2024, foi a empresa KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, CNPJ: 50.617.999/0001-90, com o valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 22 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:F2195DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SETOR DE CONTRATOS SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 568/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 568/2024**

Extrato de contrato 568/2024 – **Inexigibilidade nº 568/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92, com sede na avenida Amintas Barros, nº 3700, sala 1802 e 1803, bloco B, CEP: 59.075-810, bairro lagoa nova, Natal/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do artista	Serv.		1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

“Raynel Guedes”, para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento “FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas” de Serra do Mel/RN.				
---	--	--	--	--

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador: 1D01B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, portadora de cédula de CPF 029.790.904-50, matrícula de número 162, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá participar da EXPOEDUC 2024, Tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar. O maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste do Brasil. Nos dias 25, 26 e 27 de julho do ano corrente, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002. Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2024 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino. Uma vez que, as rodas de debates e apresentações são enriquecedoras para o desenvolvimento crítico do corpo técnico da Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: FA0A4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Ozinete Oliveira Morais, portadora de cédula de CPF 812.208.474-53, matrícula de número 169, que exerce a função de Gestora Escolar lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá participar da EXPOEDUC 2024, Tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar. O maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste do Brasil. Nos dias 25, 26 e 27 de julho do ano corrente, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002. Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2024 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino. Uma vez que, as rodas de debates e apresentações são enriquecedoras para o desenvolvimento crítico do corpo técnico da Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: B408EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Naire Ligia da Silva Machado, portadora de cédula de CPF 008.421.554-22, matrícula de número 443, que exerce a função de Professora lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá participar da EXPOEDUC 2024, Tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar. O maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste do Brasil. Nos dias 25, 26 e 27 de julho do ano corrente, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002. Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2024 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino. Uma vez que, as rodas de debates e apresentações são enriquecedoras para o desenvolvimento crítico do corpo técnico da Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D3BA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para custear despesas de viagem à cidade de Assú/RN, para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, função ASB, CPF: 010.239.094-05, Matrícula 326.

Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, onde estará participando do III Ciclo de Palestras Científicas de Assú, que será realizada no dia 23/07/2024, no auditório da UERN - CAMPUS ASSÚ, na cidade de Assú-RN.

PROGRAMAÇÃO:

* 8h Credenciamento

* 8h30 Abertura

* 8h40 às 10h30 Palestra: Assistência Odontológica à Pacientes Hipertensos, Diabéticos e Gestantes. Palestrante: Dra. Emanuelle Louyde Ferreira de Lima

10h30 às 12h Palestra: O uso do Óxido Nitroso na Odontologia: Sedação Consciente.

Palestrante: Dra. Ana Lígia de Almeida Leite

* 12h às 13h45 Intervalo Almoço

* 14h às 15h Palestra: Mínima Intervenção com Ênfase em Art e no Melhoramento dos Vínculos de Qualidade. Palestrante: Dr. Klaus Steyllon dos Santos

* 15h às 16h Palestra: O Uso do PEC APS pelas Equipes de Saúde Bucal e o Novo Financiamento da ESB.

Palestrante: Técnico em Saúde Mazzuki Evisck

* 16h às 17h Palestra: A Importância dos Exames de Imagens nos Tratamentos.

Palestrante: Dr. Souza Júnior

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7ADF0DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 846

Processo Administrativo nº DL846/2024

Dispensa de Licitação nº 846/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exames (ECO FETAL) para as pacientes Maria Solange Vicente e para Leslye Rawanny filgueira Holanda com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 846/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ATG ASSITENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.172.130/0001-41 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C5ABFD19

SETOR DE CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO
658/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 658/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 658/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 658/2024

Extrato de contrato 658/2024 – **Inexigibilidade nº 658/2024**
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 26.894.772/0001-08, com sede na rua Harmonia, 130, CEP: 59.625-210, bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "FARRA DOS 3", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN	Serv.		1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:6983D6B0

SETOR DE CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO
623/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 623/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 623/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 623/2024

Extrato de contrato **623/2024 – Inexigibilidade nº 623/2024**
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 26.894.772/0001-08, com sede na rua Harmonia, 130, CEP: 59.625-210, bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da artista "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento	Serv.		1	R\$6.000,00	R\$6.000,00

“FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas” de Serra do Mel/RN				
--	--	--	--	--

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:DB68213B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2407220001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
032/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Assunto: **Contratação direta de empresa para realizar a 8ª Revisão do veículo NOVA STRADA ENDURANCE, placa RGI6A32/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 13.973,73** (treze mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para realizar a 8ª Revisão do veículo NOVA STRADA ENDURANCE, placa RGI6A32/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:944567A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 032/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 2407220001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAR A 8ª REVISÃO DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE, PLACA RGI6A32/RN, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 008.04.122.0040.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 13.973,73 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3CC7F6F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
408/2024

PORTARIA Nº: 408/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	22 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B55E6A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
409/2024

PORTARIA Nº: 409/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	22 de julho de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:89D29231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
410/2024

PORTARIA Nº: 410/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	22 de julho de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 22 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CEA13D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
411/2024

PORTARIA Nº: 411/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	SANTA CRUZ-RN	22 de julho de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a SANTA CRUZ-RN, no dia 22 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D09C7755

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1 (uma diária)	NATAL/RN	23 de julho 2024	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 23 de julho de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:452595C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia diária)	NATAL/RN	23 de Julho de 2024	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 23 de Julho de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FB0F5488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ANA PAULA DUARTE BARBOSA**, **CPF:708.XXX.XXX-45**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 22 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C348D28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0306003/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda acrescida 11,76% (onze virgula setenta e seis por cento) ao valor original do Contrato, totalizando assim o valor de R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil, seis reais) como também alterar Cláusula Decima Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **03/06/2024 até 03/06/2025**, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 00015/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 020500015/2022**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil, seis reais) em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.000,50 (dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 03 de junho de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:541E0E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220701/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria jurídico-administrativa e auditoria junto ao pagamento das contribuições previdenciárias do município de Severiano Melo/RN, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 16/2024INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 27.047.944/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 83 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:15241DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 180701/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/07/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/07/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 180701/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 22 de julho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F273A71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024- SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 23/07/2024 das 08h00min até às 08h30min do dia 05/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 05/08/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h20min do dia 05/08/2024.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA**

A DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 22 de Julho de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
PREGOEIRO

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 16447DAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 015-2024 - REPUBLICADO PO
INCORREÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL N 015, de 04 de julho de 2024.

DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 410, de 3 de julho de 2015 destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas seguintes comunidades: SÍTIO MONTE ALEGRE, OITICICA, VACA BRAVA, TANQUE DA VACA, CATOLÉ, SERRA DA TAPUIA, IPOEIRA, CABEÇO, RIACHO DOS CAVALOS, SERRA DE BAIXO, SÍTIO SALGADINHO, BARRA DOS AMAROS, SERRA CHATA, PAU D'ARCO, SÍTIO SÃO JOSÉ, RETIRO, SÍTIO NOVO DE BAIXO, zona rural do município de SÍTIO NOVO/RN.

Art. 2º. O presente ato normativo tem por objetivo definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

- titularidade da área,
- prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou
- implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituído s e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I - Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

II - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I - O Poder Público, municipal, estadual ou federal; **II -** Órgãos da Administração Direta;

III - Empresas com controle acionário do Poder Público;

IV - Institutos previdenciários estatais;

V - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

VI - Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

VII - Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 10º. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edifícios previstos para estas áreas.

§ 2º A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sítio Novo/RN, 4 de julho de 2024

Sítio Novo/RN, em 04 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO - I			
SÍTIO NOVO/RN			
EMPREENHIMENTO PNHR-SÍTIO NOVO			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
NÚMERO	COMUNIDADE	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
1	SÍTIO MONTE ALEGRE	-6.049037°	-35.893338°
2	OITICICA	-6.074031°	-35.883092°
3	VACA BRAVA	-6.091957°	-35.895121°
4	TANQUE DA VACA	-6.133224°	-35.974521°
5	CATOLÉ	-6.129304°	-35.984203°
6	SERRA DA TAPUIA	-6.091016°	-35.962230°
7	IPOEIRA	-6.066554°	-35.894821°
8	CABEÇU	-6.085814°	-35.935134°
9	RIACHO DOS CAVALOS	-6.088325°	-35.912453°
10	SERRA DE BAIXO	-6.092037°	-35.937880°
11	SÍTIO SALGADINHO	-6.106269°	-35.956766°
12	SÍTIO SÃO JOSÉ	-6.058596°	-35.919015°
13	SÍTIO RETIRO	-6.056346°	-35.890622°
14	SÍTIO BARRA DOS AMAROS	-6.113861°	-35.916450°
15	SÍTIO PAU D'ARCO	-6.118613°	-35.906677°
16	SÍTIO SERRA CHATA	-6.116845°	-35.892952°
17	SÍTIO NOVO DE BAIXO	-6.105459°	-35.896125°
Link	https://www.google.com.br/maps/place/S%C3%ADtio+Novo,+RN,+59440-000/@-6.092037,-35.937880,14z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x7b21dfbe4e88d69:0xf63e858da3fa889b!8m2!3d-6.1050835.9102803!16s%2Fm%2F09r4qh?authuser=0&entry=ttu		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:ACB2DF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA	075.722.344-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
22 E 23/07/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Luciene do Nascimento Soares, Antônio Francisco do Nascimento, Camilly Mayra Silva do Nascimento e Elayne Cristina Dantasw Soares, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Joaquim Queiroz, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B79EE818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23/07/2024	MACAIBA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS CARTAZES DE SUCESSO DA REGIÃO METROPOLITANA E MATO GRANDE PARA CARAVANA DO SEBRAE, QUE ACONTECERÁ NO MUSEU SOLAR DO FERREIROPTORTO EM MACAIBA/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:63864FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240015
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS
CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL: R\$ 61.863,23 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da Família – ESF

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de saúde –FMS
 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em saúde-APS
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de saúde Bucal – SB
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade- MAC
 10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das ações dos agentes comunitários de saúde
 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT
 12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT
 12.361.0008.2189.0000 – Manutenção das ações - PETERN
 12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR
 12.365.0008.2090.0000 – Manutenção das ações – PNAT - INFANTIL
 12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – EJA
 12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das ações – Educação de jovens e adultos
 12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – Educação Especial – AEE
 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das ações do ensino fundamental
 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das ações da quota salario educação – QSE
 12.365.0008.2018.0000 – manutenção das atividades do Fundeb Creche
 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das atividades do fudeb – Pré escola
 13.361.0008.2094.0000 – Manutenção das AÇÕES – PNAT - FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2094.0000 – Manutenção das AÇÕES – Pnat – Fundamental
 2101 – Manutenção das atividades da Gestão do SUAS – FMAS
 2505 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar
 2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 2156 – Manutenção das atividades da Proteção Social Básica – CRAS
 2157 – manutenção das atividades de Gestão – IGDPBF/PAB
 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

J LACERDA DE FREITAS - CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4BFA6742

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0018

OBJETO: SRP – Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade de Natal-RN.

VENCEDOR:

C. D. M. DE LIMA

CNPJ (MF) Nº 10.751.435/0001-21

VALOR GLOBAL R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 22/07/2024 a 22/07/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0A9CFE3F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 17.898.082/0001-36

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto prestação dos serviços de aterro sanitário, atuando no recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólido classe II A, para atender as necessidades do município de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.452.0010.2145.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SER. URBANOS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 17.898.082/0001-36

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C57CE501

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0006/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 34.561.924/0001-89 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00062024, FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO, INSCRITO NO CNPJ(MF) Nº 40.373.899/0001-02 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000062024, FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA, INSCRITO NO CNPJ(MF) Nº 31.755.807/0001-68 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0000062024 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

DOTAÇÃO:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR
 12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR
 12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA
 12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 12 367 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
 12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB PRE ESCOLA
 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
 2505 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
 2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO IGDSUAS
 2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB
 10 301 0006 2033 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
 10 301 0006 2153 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 601 0015 2034 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APS
 10 301 0016 2149 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL
 10 302 0015 2092 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10 301 0006 2098 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024
 VIGÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 113.255,38 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ- CNPJ (MF) Nº 34.561.924/0001-89
 FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO - CNPJ(MF) Nº 40.373.899/0001-02
 FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA - CNPJ(MF) Nº 31.755.807/0001-68

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E0E61DEB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 009/2024- EDITAL DE SELEÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DAS CRIANÇAS DE ACORCO COM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
Tenente Kids 2024	Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento	R\$ 5.000,00

Tenente Ananias/RN, 22 de julho de 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO
RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO TAMIRES
ELIZABETE MONTE DA SILVA ABRAÃO PIRES DE ANDRADE
DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:2D86470C

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº155/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) LEORGDA PEREIRA DA SILVA, RG 2.253.154SSP/RN, CPF: 063.135.614-22;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 057/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LEORGDA PEREIRA DA SILVA, RG 2.253.154SSP/RN, CPF: 063.135.614-22, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) LEORGDA PEREIRA DA SILVA, RG 2.253.154SSP/RN, CPF: 063.135.614-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 3/01/2023 a 03/01/2024, com gozo no período de 10/07/2024 a 10/08/2024 e retorno ao trabalho no dia 11/08/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor desde a data de sua solicitação 10 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 22 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CE72559D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (móveis e equipamentos médicos) PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 30/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1XWcBK5zEGDQx4z071AeOtgLTWn5cOcx5/view>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:7B8E7F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) OKM - (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/08/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 23/07/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:D384A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 18 /2024.(4ª CHAMADA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 23 de julho de 2024 até as 14:00hs do dia 26 de julho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO
Agente De Contratação Matrícula

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9BD88A42

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 025/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
025/2024-DF/SEMURBMO	2024.001501-5	PIPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A	**.*.***.*/0001-95

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUO EM PASSEIO PÚBLICO, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	
Infrações: ART. 9º, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 601/2017.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:1834AA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº436/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 25 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:92A6DA7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº437/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 31 de julho de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E3F82F51

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº438/2024 - GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela servidora ILEUDA MARIA DE AQUINO FREIRE, matrícula nº 1091-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.734.684-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E073DAD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº439/2024 - GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela servidora MARIA DE FATIMA SANTIAGO, matrícula nº 528-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.670.294-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EE40DEBD**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº440/2024 - GABINETE CIVIL**

Suspende os termos da Portaria n. 293/2024, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a pedido, os termos da Portaria n. 293/2024, que concedeu por 03 (três) meses licença prêmio por assiduidade ao servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.746.XXX-17, em razão de gozo de licença para atividade política concedida através da Portaria n. 384/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AE0965B4**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024.**

Processo: 05/2023. Pregão Eletrônico: 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AUTO POSTO SAO TOME LTDA; CNPJ: 04.839.900/0010-79. **Objeto:** Primeiro termo aditivo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Touros/RN. **Valor:** R\$ 1.164.708,92. **Data de Assinatura:** 22/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Ivo Nilson Lopes De Medeiros; CPF nº 143.xxx.624-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:692F53AB**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº441/2024 - GABINETE CIVIL**

Revoga os termos da Portaria n. 409/2024, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora CLÉSIA RENER DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, os termos da Portaria n. 409/2024, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora CLÉSIA RENER DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.011.XXX-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 22 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:676A3361**GABINETE CIVIL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.508/2024 - Objeto: Contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 06/08/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 22 de julho de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6B8C129A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 081/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, às 09:00 horas do dia 06 de agosto 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para construção de cemitério público no município de Umarizal/RN. Conforme Emenda Parlamentar categoria transferência especial 24460007/2023**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8F6C428D**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 089/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, às 09:00 horas do dia 07 de agosto 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Hildo Rocha e Dr Jocelyn Vilar no município de Umarizal/RN. Conforme CR 946061/2023/MCID/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CDE7FCF3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 027/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência dos Processos Licitatórios Nº. 023/2022-RP, que finalizou com a contratação da empresa JOAO LOPES CARVALHO-ME;

CONSIDERANDO a existência de comunicação da Secretaria Municipal de Administração informando a necessidade de anulação do referido processo;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o contrato advindo do Processo Licitatório N.º23/2022-RP celebrado com a empresa JOAO LOPES CARVALHO-ME.

Art. 2º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:73188F01**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 028/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE Agua Branca, Veneza, Chapeu, Cacimba do Sitio, Salva Vidas, Gavião De Cima, Campos, Murici, Canada, Caiçara, Varzea Do Barro, Remedio, Lagoa do Serrote, Sebastopol e São Paulo, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE UMARIZAL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de Agua Branca, Veneza, Chapeu, Cacimba do Sitio, Salva Vidas, Gavião De Cima, Campos, Murici, Canada, Caiçara, Varzea Do Barro, Remedio, Lagoa do Serrote, Sebastopol e São Paulo, zona rural do município de UMARIZAL/RN.

Art. 2º. O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda

Parágrafo único: Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distingua do entorno quanto às suas características físicas e sociais;
II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;
III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

a) titularidade da área,
b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou
c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas

zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I – O Poder Público, municipal, estadual ou federal; II - Órgãos da Administração Direta;

III - Empresas com controle acionário do Poder Público;

IV - Institutos previdenciários estatais;

V - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

VI – Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

VII - Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 10º. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edilícios previstos para estas áreas.

§ 2º A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9E4012AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0396/2024-GPMU, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N. 0396/2024-GPMU, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora MARIA DEUSIRENE BEZERRA DE FRANÇA, matrícula n.º 276, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB3AE288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva unilateral à direita) – paciente Antônia Rosalina Rodrigues da Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9CB739CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva bilateral) – paciente Maria Isadora da Silva Vilanez. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C66D92DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento de “SEQUENCIAMENTO DE EXOMA POR NGS” – paciente Kaiky Zidane Carlos Costa e Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A260C116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 45/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação mais vantajosa de empresa especializada em serviços de reboque, em veículos caminhão prancha, e guincho para carregamento e remoção de maquinários pesados pertencentes à frota de veículos do Município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails:

E-mail datado em 17.07.2024: NTC CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES/RN;

E-mail datado em 17.07.2024: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES/RN;

Proposta Protocolada em 17.07.2024: DOIS F LOCACoes LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92 com sede em MOSSORÓ /RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, apresentou proposta de preço de R\$45.554,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0028077 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Km	2.200	RS13,57	RS29.854,00
	0035648 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Km	2.500	RS6,28	RS15.700,00

A empresa NTC CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou proposta de preço de R\$50.694,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0028077 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Km	2.200	RS14,77	RS32.494,00

	PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.				
	0035648 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Km	2.500	RS\$7,28	RS\$18.200,00

A empresa DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92, apresentou proposta de preço de R\$54.703,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0028077 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Km	2.200	RS\$15,49	RS\$34.078,00
	0035648 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Km	2.500	RS\$8,25	RS\$20.625,00

OCORRÊNCIA

A empresa NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 foi declarada inabilitada após não apresentar “01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de serviços correlatos ao objeto do presente Edital.”, conforme item 6.4 a) das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

A empresa DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92 protocolou apenas a proposta de preço.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 22 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CCF1C414

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/08/2024 às 14:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PEP-19-2024-2024-321827> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:384DE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 093/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 093/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIA JULIANA S DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 17 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DB5AE6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 107/2024 – GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Mônica Maria de Araújo*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com a finalidade do Encontro presencial Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C83CA0C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 106/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Maria Ledjane Viana de Lima*, Servidor(a) deste Município, **3 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09, 10 e 11 de julho do corrente ano, com a finalidade do Encontro presencial Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:83F22240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO - DESINCOMP. DE ANAIANE

PORTARIA Nº. 060/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Pedido de desincompatibilização da Senhora **ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**, matrícula **1189**, portador do CPF 110.924.074-63, ocupante do cargo de conselheira tutelar, para concorrer a cargo eletivo, ficando a mesma desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:21877160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº. 015/2024 SAF CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº. 015/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º - Convoca Conselheiro Tutelar Suplente MARIA VERONICA DOS SANTOS portadora do CPF nº 071.22.344-73 a partir da data de 05 de Julho de 2024 para assumir a vaga da conselheira Tutelar, ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES Considerando seu pedido de desincompatibilização conforme Portaria nº 060/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 05 de Julho de 2024 revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3197031E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2024

DECRETO Nº 055/2024 Viçosa/RN, em 22 de julho de 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JAIME MAFALDO DE PAIVA.

VICTOR RAMON ALVES, na qualidade de Prefeito Municipal Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. Jaime Mafaldo de Paiva, que administrou o Município de Viçosa por um mandato – 1970/1973, sendo também ex- vereador, ex vice prefeito por dois mandatos.

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Viçosa decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Jaime Mafaldo de Paiva.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Centro Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e archive-se.

Prefeitura Municipal Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:154AC08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria Suely Cardoso de Medeiros- matrícula 1189, que participará do Maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste-ExpoEduc 2024, que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. O evento acontecerá nos dias 25, 26 e 27/07/2024, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:6A12D4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Julineide Araújo de Medeiros matrícula 277, que participará do Maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste-ExpoEduc 2024, que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. O evento acontecerá nos dias 25, 26 e 27/07/2024, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:3AC8588C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Cíntia Paula Alves de Souza Medeiros matrícula 487, que participará do Maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste-ExpoEduc 2024, que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. O evento acontecerá nos dias 25, 26 e 27/07/2024, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:DBA6F81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 024/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Maria Da Guia de Medeiros Santos matrícula 1380, que participará do Maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste-ExpoEduc 2024, que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. O evento acontecerá nos dias 25, 26 e 27/07/2024, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:6B94CD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 025/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, Suely Maria de Macedo matrícula 477, que participará do Maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste-ExpoEduc 2024, que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado. O evento acontecerá nos dias 25,26 e 27/07/2024, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:E70BF8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 157/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DE0520BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002435/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 033/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CNPJ	42.591.738/0001-10
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE III – SORO, GEL E OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	300	7,50	2.250,00
002	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	LITRO	010	18,99	189,90
003	ALCOOL HIDRATADO 70 %	LITRO	1.500	5,92	8.880,00
004	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LITRO	500	7,99	3.995,00
005	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% LITRO	LITRO	096	20,00	1.920,00
006	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	LITRO	096	20,00	1.920,00
007	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	060	20,00	1.200,00
008	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	LITRO	120	21,00	2.520,00
009	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA 500 GRAMAS	FRASCO	100	7,50	750,00
010	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA GALÃO 1 KG	LITRO	100	7,00	700,00
011	GEL PARA ULTRASSON E FISIOTERAPIA GALÃO 5 KG	GALÃO	30	32,90	987,00
012	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	048	45,00	2.160,00
013	POVIDINE TOPICO 1000 ML	LITRO	048	45,00	2.160,00
014	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000 ML	LITRO	120	15,90	1.908,00
015	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA PARA PRESERVAÇÃO CELULAR/BIOPSIA	LITRO	010	15,05	150,50
016	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (120 MG/ML) 500 ML	AMPOLA	100	6,99	699,00
017	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMPOLA	800	6,99	5.592,00
018	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	AMPOLA	1.200	6,50	7.800,00
019	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	3.000	4,20	12.600,00
020	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	2.500	4,40	11.000,00
021	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	6.000	6,15	36.900,00
022	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	AMPOLA	200	7,99	1.598,00
023	SORO GLICOSADO 250 ML	AMPOLA	300	5,01	1.503,00
024	SORO GLICOSADO 500 ML	AMPOLA	600	7,40	4.440,00
025	VASELINA LIQUIDA	LITRO	024	19,90	477,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E CATORZE MIL E TREZENTOS REAIS					114.300,00

LOTE V – MATERIAIS PARA OXIGENOTERAPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA E RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	002	214,80	429,60
002	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 00	UNID	002	7,80	15,60
003	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 0	UNID	002	6,41	12,82
004	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 1	UNID	002	8,40	16,80
005	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 2	UNID	002	7,55	15,10
006	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 3	UNID	002	7,90	15,80
007	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 4	UNID	002	6,90	13,80
008	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 5	UNID	002	7,00	14,00
009	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; EM TAMANHO Nº 6	UNID	002	7,55	15,10
010	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL COM EXTENSOR PCT C/10 UND	PACOTE	100	48,80	4.880,00
011	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10 UND	PACOTE	080	19,21	1.536,80
012	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 06 FR (NEONATAL) EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	89,78	897,80
013	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 10 FR (PEDIÁTRICO) EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	132,90	1.329,00
014	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TAMANHO 14 FR EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC	UNID	010	137,60	1.376,00
015	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	UNID	030	18,10	543,00

	ADULTO COM SISTEMA NÃO REINALANTE					
016	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM SISTEMA NÃO REINALANTE	UNID	010	28,50	285,00	
017	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.0	UNID	010	71,43	714,30	
018	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.5	UNID	010	71,43	714,30	
019	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.0	UNID	010	78,94	789,40	
020	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.5	UNID	010	72,95	729,50	
021	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 3.0	UNID	010	76,60	766,00	
022	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 4.0	UNID	020	85,25	1.705,00	
023	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 5.0	UNID	020	80,80	1.616,00	
024	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL Nº 6.0	UNID	010	88,65	886,50	
025	MASCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	KIT	030	27,80	834,00	
026	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 3,0	UNID	010	6,45	64,50	
027	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 3,5	UNID	010	5,80	58,00	
028	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 4,0	UNID	010	6,91	69,10	
029	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 4,5	UNID	010	7,05	70,50	
030	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 6,5	UNID	030	6,29	188,70	
031	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 7,0	UNID	030	7,05	211,50	
032	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 7,5	UNID	040	6,28	251,20	
033	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 8,0	UNID	020	6,89	137,80	
034	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N. 8,5	UNID	020	7,55	151,00	
035	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO	UNID	030	29,15	874,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS					22.228,02	030

001
BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS IGUAIS OU APROXIMADAS DE 30X20X04CM

UNID

005

149,30

746,50

002

CUBA REDONDA MINIMA 11 CM INOX

UNID

010

53,40

534,00

003

CUBA RIM INOX

UNID

010

80,10

801,00

004

FLUXÔMETRO MEDIDOR DE VAZÃO 0-15 LPM PARA OXIGÊNIO (VERDE)

UNID

010

166,98

1.669,80

005

KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO

KIT

040

171,05

6.842,00

006

KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL

KIT

005

137,29

686,45

007

PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM

UNID

020

37,30

746,00

008

PINÇA DE MAGUIL 20 CM CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL

UNID

005

158,80

794,00

009

PINÇA DENTE DE RATO 16 CM

UNID

020

26,22

524,40
010
PINÇA KELLY RETA 16 CM
UNID
020
64,45
1.289,00
011
PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO 16 CM
UNID
010
65,80
658,00
012
PORTA AGULHAS MAYOR HEGAR 16 CM
UNID
020
52,91
1.058,20
013
TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE
UNID
020
80,73
1.614,60
014
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
UNID
050
21,90
1.095,00
015
TESOURA IRIS RETA/CURVA 11,5 CM
UNID
020
68,70
1.374,00
016
VÁLVULA REGULADORA/REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO 0-15 LPM PARA OXIGÊNIO
UNID
010
254,20
2.542,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
22.974,95

EMPRESA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	33.160.739/0001-10
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE I - SERINGAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS PERFUROCORANTES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGULHA BD SIMILAR ULTRA-FINE NANO 4 MM CX C/ 100 UND	CAIXA	040	18,83	753,20
002	AGULHA BD SIMILAR ULTRA-FINE NANO 5 MM CX C/ 100 UND	CAIXA	020	19,34	386,80
003	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID	CAIXA	100	5,32	532,00
004	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100 UNID	CAIXA	020	10,36	207,20
005	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UNID	CAIXA	080	11,08	886,40
006	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UNID	CAIXA	020	11,08	221,60
007	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	7,20	360,00
008	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	050	11,08	554,00
009	CATETER CENTRAL PARA SUBCLÁVIA CONTENDO CATETER DE POLIURETANO 16 GA X 20 CM COM MANDRIL E MANGA PROTETORA; AGULHA 14 GA PARA INTRODUÇÃO DE CATETER E PROTETOR DE AGULHA	UNID	010	53,90	539,00
010	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	83,28	166,56
011	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	83,28	166,56
012	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	83,48	166,96
013	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	002	88,69	177,38
014	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	010	85,44	854,40
015	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	005	83,28	416,40
016	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	010	99,47	994,70
017	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24 UND	CAIXA	005	99,47	497,35
018	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA. - SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO, AGULHA INTRAÓSSEA. COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA. AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM AÇO INOX, EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304, DISPARADAS POR MOLA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZANDO PARA ACESSO INTRAÓSSEO, PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS.	UNID	020	437,17	8.743,40

	NA AUSÊNCIA DE ACESSO VENOSO, TAMANHO INFANTIL, CALIBRE 18 G, PESO 81G, DIÂMETRO 1,25MM, COMPRIMENTO 23,6MM, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL 0,5 A 1,5CM, COM INDICAÇÕES NA EMBALAGEM PARA APLICAÇÃO PEDIÁTRICA DE 0 A 3 ANOS, 3 A 6 ANOS E 06 A 12 ANOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL (RAIOS GAMA), DESCARTÁVEL				
019	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	30,62	306,20
020	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	20	28,71	574,20
021	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	27,41	1.370,50
022	FIO DE NYLON 4-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	28,71	287,10
023	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	30,62	306,20
024	FIO DE NYLON 6-0 AG. 3/8 CIRC CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	10	30,62	306,20
025	JELCO N. 14	UNID	300	0,61	183,00
026	JELCO N. 16	UNID	300	0,55	165,00
027	JELCO N. 18	UNID	500	0,51	255,00
028	JELCO N. 20	UNID	2.000	0,51	1.020,00
029	JELCO N. 22	UNID	2.000	0,56	1.120,00
030	JELCO N. 24	UNID	1.500	0,60	900,00
031	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR X 13 CM	UNID	005	126,66	633,30
032	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UNID	020	149,46	2.989,20
033	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	21,00	1.050,00
034	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	20,28	1.014,00
035	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	19,60	980,00
036	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	050	20,51	1.025,50
037	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/ 100 UNID	CAIXA	200	3,58	716,00
038	SCALP N. 19 CX C/ 100 UNID	CAIXA	030	18,45	553,50
039	SCALP N. 21 CX C/ 100 UNID	CAIXA	060	19,97	1.198,20
040	SCALP N. 23 CX C/ 100 UNID	CAIXA	060	20,13	1.207,80
041	SCALP N. 25 CX C/ 100 UNID	CAIXA	040	28,99	1.159,60
042	SCALP N. 27 CX C/ 100 UNID	CAIXA	040	17,58	703,20
043	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UNID	10.000	0,19	1.900,00
044	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,24	2.400,00
045	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,44	4.400,00
046	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,17	1.700,00
047	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 07	UNID	10.000	0,21	2.100,00
048	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO LUER SLIP OU LUER LOCK	UNID	300	1,47	441,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITANTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS					49.588,61

LOTE II – DESCARTÁVEIS EM GERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE	030	5,66	169,80
002	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500 GR	PACOTE	250	11,45	2.862,50
003	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 MT 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	600	0,38	228,00
004	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 MT 13 FIOS PCT C/2 UNID	PACOTE	500	0,46	230,00
005	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	500	0,58	290,00
006	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 MT 13 FIOS PCT C/12 UNID	PACOTE	100	0,79	79,00
007	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA NA COR BRANCA, EM TNT E GRAMATURA MÍNIMA DE 30G E TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 130 CM	UNID	500	1,80	900,00
008	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	300	3,26	978,00
009	CLAMPS UMBILICAL	UNID	100	0,39	39,00
010	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT C/10 UND	PACOTE	050	4,28	214,00
011	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100 UND SACO	PACOTE	050	46,52	2.326,00
012	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70 ML PCT C/100 UND	UNID	200	28,10	5.620,00
013	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM PCT C/ 50 UND (CAMPO)	PACOTE	100	46,23	4.623,00
014	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500 UND	PACOTE	500	9,15	4.575,00
015	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500 UND	PACOTE	500	6,86	3.430,00
016	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE	5.000	0,48	2.400,00
017	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNID	100	8,25	825,00
018	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT C/50 UND	PACOTE	25	9,62	240,50
019	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	5.000	0,80	4.000,00
020	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	500	1,15	575,00
021	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C/100 UNIDS	PACOTE	020	31,02	620,40
022	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10 X 4,5 MTS	ROLO	500	8,40	4.200,00
023	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 5 X 4,5 MTS	ROLO	100	7,12	712,00
024	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10 CM X 10 MT	UNID	300	7,30	2.190,00
025	ESPARADRAPO MICROPORÉ 2,5 CM X 10 MTS	UNID	100	8,85	885,00
026	ESPARADRAPO MICROPORÉ 5 CM X 10 MTS	UNID	300	8,85	2.655,00
027	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	500	9,71	485,50
028	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UNID	300	0,98	294,00
029	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UNID	1.000	0,90	900,00
030	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UNID	600	0,84	504,00
031	FILTRO HME PARA RESPIRADOR MECÂNICO	UNID	50	24,37	1.218,50
032	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M	UNID	100	4,87	487,00
033	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16 MM X 50 M	UNID	100	8,17	817,00
034	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	600	14,24	8.544,00
035	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MM X 100MM	ROLO	50	39,91	1.995,50
036	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MM X 100MM	ROLO	60	58,58	3.514,80
037	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MM X 100MM	ROLO	60	81,11	4.866,60
038	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MM X 100MM	ROLO	40	114,51	4.580,40
039	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS C/ CLAMP E TAMPA	UNID	2.000	1,35	2.700,00
040	LÂMINA DE MICROSCOPIA LISA CX C/50 UND	UNID	050	4,44	222,00
041	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND	CAIXA	080	5,54	443,20
042	LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 MT (BRANCO)	ROLO	600	9,12	5.472,00
043	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5	PAR	500	1,21	605,00
044	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0	PAR	1.000	1,21	1.210,00
045	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5	PAR	2.000	1,15	2.300,00
046	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0	PAR	600	1,15	690,00
047	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CAIXA	400	20,43	8.172,00
048	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CAIXA	400	20,43	8.172,00

049	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CAIXA	400	20,43	8.172,00
050	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CAIXA	500	20,43	10.215,00
051	MASCARA DESC. TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UND	CAIXA	1.000	4,66	4.660,00
052	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE E FILHO PARA RN PCT C/100 UND	PACOTE	002	281,00	562,00
053	TIRA TESTE GLICOSE CX C/50 UNID	CAIXA	2.000	17,00	34.000,00
054	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PACOTE	050	5,13	256,50
055	TUBETE PORTA-LÂMINA PARA PREVENTIVO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNID	500	1,13	565,00
056	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO FRASCO C/100 ML	FRASCO	010	5,77	57,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAUS E NOVENTA CENTAVOS					162.548,90

EMPRESA	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ	44.554.219/0001-08
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

001
ALMOTOLIA TRANSPARENTE FRASCO C/ 250 ML
UNID
030
7,62
228,60
002
BOBINA PARA ECG 216 X 30MT
ROLO
50
106,70
5.335,00
003
CINTO ARANHA PARA RESGATE EM PRANCHA COMPOSTO DE MÚLTIPLOS CINTOS EM TECIDO 100 % POLIAMIDA E CORES PADRÃO
UNID
003
81,15
243,45
004
COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP.
UNID
003
53,10
159,30
005
COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P.
UNID
003
59,34
178,02
006
COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M.
UNID
003
63,36
190,08
007
COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G.
UNID
003
68,12
204,36
008
COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG.
UNID
003
67,24
201,72
009
COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000 ML

UNID
005
33,77
168,85
010
COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000 ML
UNID
010
8,23
82,30
011
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT
UNID
100
21,66
2.166,00
012
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT
UNID
100
28,32
2.832,00
013
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LT
UNID
200
33,30
6.660,00
014
DRENO DE TÓRAX EM PVC Nº 20 COM FRASCO COLETOR
UNID
005
38,55
192,75
015
DRENO DE TÓRAX EM PVC Nº 22 COM FRASCO COLETOR
UNID
005
38,37
191,85
016
IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO PRODUZIDO EM EVA E PRENDIMENTO COM VELCRO; DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (CABEÇA E QUEIXO), ABERTURA AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; BASE FIXADA NA PRANCHA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 26 CM; LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM
UNID
003
119,62
358,86
017
LATEX N. 200 PCT COM 15 MTS
PACOTE
010
39,98
399,80
018
LATEX N. 203 PCT COM 15 MTS
PACOTE
010
59,17
591,70
019
SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 100 L PCT C/100 UNIDADES
PACOTE
100
67,00
6.700,00
020
SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 30 LPCT C/100 UNIDADES
UNID
030
57,08
1.712,40
021
SACO DE LIXO BRANCO BIOLÓGICO 50 LPCT C/100 UNIDADES

UNID
100
53,00
5.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS
34.097,04

001
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 PCT C/10 UND
PACOTE

010
18,50
185,00

002
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 PCT C/10 UND
PACOTE

020
19,00
380,00

003
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 PCT C/10 UND
PACOTE

030
19,00
570,00

004
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 PCT C/10 UND
PACOTE

030
19,00
570,00

005
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 PCT C/10 UND
PACOTE

030
19,00
570,00

006
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 PCT C/10 UND
PACOTE

030
19,00
570,00

007
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 PCT C/10 UND
PACOTE

030
19,00
570,00

008
SONDA DE FOLEY N. 12

UNID
050
5,00
250,00

009
SONDA DE FOLEY N. 14

UNID
100
4,50
450,00

010
SONDA DE FOLEY N. 16

UNID
150
5,00
750,00

011
SONDA DE FOLEY N. 18

UNID
100
5,00
500,00

012

SONDA DE FOLEY N. 20

UNID

050

5,00

250,00

013

SONDA DE FOLEY N. 22

UNID

050

5,00

250,00

014

SONDA DE FOLEY N. 24

UNID

030

5,00

150,00

015

SONDA NASOENTERAL N. 08

UNID

030

21,50

645,00

016

SONDA NASOENTERAL N. 12

UNID

050

33,95

1.697,50

017

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 PCT C/10 UND

PACOTE

020

14,68

293,60

018

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 PCT C/10 UND

PACOTE

020

15,21

304,20

019

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 PCT C/10 UND

PACOTE

020

16,79

335,80

020

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 PCT C/10 UND

PACOTE

020

19,19

383,80

021

SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 PCT C/10 UND

PACOTE

010

11,51

115,10

022

SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 PCT C/10 UND

PACOTE

010

19,40

194,00

023

SONDA URETRAL N. 08 PCT C/10 UND

PACOTE

020

10,40

208,00

024

SONDA URETRAL N. 10 PCT C/10 UND

PACOTE

020
18,94
378,80
025
SONDA URETRAL N. 12 PCT C/10 UND
PACOTE
030
22,38
671,40
026
SONDA URETRAL N. 14 PCT C/10 UND
PACOTE
030
17,83
534,90
027
SONDA URETRAL N. 16 PCT C/10 UND
PACOTE
030
20,21
606,30
028
SONDA URETRAL N. 18 PCT C/10 UND
PACOTE
020
20,02
400,40
029
SONDA URETRAL N. 20 PCT C/10 UND
PACOTE
020
20,78
415,60
TOTAL ESTIMADO: TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
13.199,40

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 033/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:162BE79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 26.291.343/0001-46

ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000

E-mail: brunaquero2016@gmail.com
 Telefone: (849) 9851-2550

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	PLASTUBOS	UND	500	1,30	650,00
5	ADAPTADOR PVC 60 X 2	PLASTUBOS	UND	200	2,00	400,00
11	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	FORTLEV	UND	30	418,00	12.540,00
13	CAIXA DAGUA 3000 LITROS	FORTLEV	UND	15	1.698,00	25.470,00
14	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	FORTLEV	UND	10	2.918,00	29.180,00
22	CANO ESGOTO 150MM C/ 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	300	102,00	30.600,00
24	CANO ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	400	35,00	14.000,00
25	CANO ESGOTO 50MM C/ 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	300	24,00	7.200,00
28	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	2000	13,00	26.000,00
31	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	1000	39,00	39.000,00
32	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6 METROS	PLASTUBOS	BARRA	500	50,00	25.000,00
37	TUBO COLETOR DE ESGOTO COM 6 METROS PVC 100MM.	PLASTUBOS	BARRA	250	82,00	20.500,00
38	TUBO COLETOR DE ESGOTO COM 6 METROS PVC 150MM	PLASTUBOS	BARRA	250	162,00	40.500,00
39	TUBO COLETOR DE ESGOTO COM 6 METROS PVC 200MM.	PLASTUBOS	BARRA	250	255,00	63.750,00
48	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UND	500	16,80	8.400,00
49	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UND	1000	3,20	3.200,00
53	JOELHO PVC BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	PLASTUBOS	UND	500	2,70	1.350,00
57	JOELHO PVC LISO 25MM	PLASTUBOS	UND	1000	0,35	350,00
62	JOELHO PVC LISO 75MM	PLASTUBOS	UND	200	11,90	2.380,00
84	LUVA PVC DE CORRER COLETOR 100MM	PLASTUBOS	UND	500	5,60	2.800,00
86	LUVA PVC DE CORRER COLETOR 200MM	PLASTUBOS	UND	200	32,00	6.400,00
88	MANGUEIRA SILICONE ¾	PLASTUBOS	METRO	500	4,80	2.400,00
90	MANGUEIRA SUCÇÃO 3	IBIRA	METRO	400	44,00	17.600,00
94	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	KRONA	UND	2000	3,75	7.500,00
95	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	UND	2000	3,90	7.800,00
104	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	INOX LEÃO	UND	100	77,00	7.700,00
106	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	PLÁSTICO AMANCO	UND	200	3,49	698,00
112	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	AÇO GALVANIZADO CEARENSE	BARRA	100	169,00	16.900,00
113	TUBO GALVANIZADO ¾	AÇO GALVANIZADO CEARENSE	BARRA	500	89,50	44.750,00
114	TUBO BRANCO ROSCAVEL ¾ COM 6M	TRAMONTINA ROSCAVEL ¾ COM 6M BRANCO	BARRA	500	27,50	13.750,00
115	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POL. 6M	TRAMONTINA ROSCAVEL 1 POL. 6M BRANCO	BARRA	300	35,50	10.650,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						489.418,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **B R V DOS SANTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 4 – 5 – 11 – 13 – 14 – 22 – 24 – 25 – 28 – 31 – 32 – 37 – 38 – 39 – 48 – 49 – 53 – 57 – 62 – 84 – 86 – 88 – 90 – 94 – 95 – 104 – 106 – 112 – 113 – 114 e 115.

Valor: R\$ 489.418,00(quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

B R V DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Proponente

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:98584A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA						
CNPJ: 46.945.369/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Amendóins, 139 – Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81.550-040						
E-mail: frconexoes@frconexoes.com.br						
Telefone: (41) 3552-1382						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM COM 6 METROS	MULTILIT	BARRA	500	25,47	12.735,00
40	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 20MM	MULTILIT	UND	150	0,42	63,00
43	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 60MM	PIPEPLAST	UND	150	3,19	478,50
45	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 85MM	PIPEPLAST	UND	60	7,08	424,80
VALOR GLOBAL EM R\$.....						13.701,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **VENCEDOR: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº CNPJ: 46.945.369/0001-78, com sede a Rua Amendoins, 139 – Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81.550-040.

Item(s): 29 – 40 – 43 e 45.

Valor: R\$ 13.701,30 (treze mil setecentos e um e trinta centavos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ nº 46.945.369/0001-78

Proponente

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 8654B8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

Aos **12 (doze)** dias do mês de **07 (julho)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRONT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.731.740/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos Galpão02 Andar 1 – Itoupava Norte – Blumenau/SC – CEP 89055-200						
E-mail: front@frontcomercial.com.br						
Telefone: (41) 3031-1021						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	LUVA PVC DE LATÃO 20MM	PLASTILIT	UND	100	2,99	299,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						299,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº CNPJ: 43.731.740/0001-00, com sede a Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos Galpão02 Andar 1 – Itoupava Norte – Blumenau/SC – CEP 89055-200.

Item(s): 70.

Valor: R\$ 13.701,30 (treze mil setecentos e um e trinta centavos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 43.731.740/0001-00

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FADAA031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000						
E-mail: constru.center@hotmail.com						
Telefone: (84) 9952-0325						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ADESIVO PVC 850G	KRONA	UND	100	26,68	2.668,00
9	ADESIVO PVC 75G	KRONA	UND	100	3,43	343,00
12	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	FORTLEV	UND	30	1.078,89	32.366,70
15	CAIXA DAGUA 10.000 LITROS	FORTLEV	UND	2	6.750,00	13.500,00
16	CAIXA DAGUA 20.000 LITROS	FORTLEV	UND	2	10.999,90	21.999,80
19	CAIXA SIFONADA 150 X 50	KRONA	UND	100	23,89	2.389,00
20	CAIXA SIFONADA 100 X 50	KRONA	UND	100	10,08	1.008,00
21	CANO ESGOTO 100MM C/ 6 METROS	KRONA	BARRA	300	51,00	15.300,00
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	KRONA	UND	200	3,79	758,00
33	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM COM 6 METROS	KRONA	BARRA	300	81,99	24.597,00
36	TUBO PVC PBA 85MM COM 6 METROS	TUBOZAN	BARRA	500	92,99	46.495,00
42	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 50MM	KRONA	UND	150	1,30	195,00
50	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	500	2,50	1.250,00
52	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	200	0,80	160,00
54	JOELHO PVC BUCHA LATÃO 20MM X ½	KRONA	UND	500	2,50	1.250,00
56	JOELHO PVC LISO 20MM	KRONA	UND	1000	0,25	250,00
58	JOELHO PVC LISO 32MM	KRONA	UND	500	0,69	345,00
59	JOELHO PVC LISO 40MM	KRONA	UND	500	1,80	900,00
61	JOELHO PVC LISO 60MM	KRONA	UND	300	5,00	1.500,00
65	LUVA PVC DE CORRER 25MM	KRONA	UND	500	1,60	800,00
66	LUVA PVC DE CORRER 32MM	KRONA	UND	300	2,34	702,00
68	LUVA PVC DE CORRER 50MM	KRONA	UND	100	5,78	578,00
76	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	100	1,20	120,00
77	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	100	2,00	200,00
78	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	100	4,50	450,00
79	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM	KRONA	UND	100	6,00	600,00
80	LUVAS LR DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UND	500	0,50	250,00
89	MANGUEIRA SUCÇÃO 2	PLASBOHN	METRO	500	20,95	10.475,00
91	MANGUEIRA SUCÇÃO 4	PLASBOHN	METRO	300	69,89	20.967,00
93	REDUÇÃO ESGOTO BRANCO 100MM X 75MM	KRONA	UND	500	3,90	1.950,00
96	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM	KRONA	UND	1500	8,99	13.485,00
97	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM	KRONA	UND	1500	14,39	21.585,00
100	REDUÇÃO EM PVC 25X20MM	KRONA	UND	500	0,14	70,00
101	REDUÇÃO EM PVC 40X32MM	KRONA	UND	300	0,84	252,00
105	TORNEIRA PIA PAREDE INOX	TALITA	UND	100	75,00	7.500,00
107	TUBO GALVANIZADO 1	TUPY	BARRA	150	63,00	9.450,00
109	TUBO GALVANIZADO 1.1/4	TUPY	BARRA	150	80,00	12.000,00
117	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	UND	50	100,00	5.000,00
118	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	KRONA	UND	50	2,98	149,00
119	LAVADORA INDUSTRIAL ALTA VAZÃO, 3 HP; 400 PSI; VAZÃO MÁXIMA: 28L POR MIN; 10 M DE COMPRIMENTO DE MANGUEIRA	TALITA	UND	5	2.850,00	14.250,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						288.107,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 7 – 9 – 12 – 15 – 16 – 19 – 20 – 21 – 26 – 33 – 36 – 42 – 50 – 52 – 54 – 56 – 58 – 59 – 61 – 65 – 66 – 68 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 89 – 91 – 93 – 96 – 97 – 100 – 101 – 105 – 107 – 109 – 117 – 118 e 119.

Valor: R\$ 288.107,50(duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 07.519.899/0001-00

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD791C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA						
CNPJ: 24.419.445/0001-79						
ENDEREÇO: Rua Carlos Willy Boehm, 292 – Sala 02 – Santo Antônio – Joinville/SC – CEP 89218-301						
E-mail: licitacao@talentosdagua.com.br						
Telefone: (47) 3278-4490 (47) 9 99735-5061						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
41	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 25MM	TIGRE	UND	100	0,34	34,00
44	CAP SOLDAVEL DE PVC DIÂMETRO 75MM	TIGRE	UND	100	4,90	490,00
46	CAP TUBO COLETOR ESGOTO 100MM	TIGRE	UND	80	2,98	238,40
47	CAP TUBO COLETOR ESGOTO 200MM	TIGRE	UND	80	30,00	2.400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						3.162,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede a Rua Carlos Willy Boehm, 292 – Sala 02 – Santo Antônio – Joinville/SC – CEP 89218-301.

Item(s): 41 – 44 – 46 e 47.

Valor: R\$ 288.107,50 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 24.419.445/0001-79

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:592E0BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024**

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua poeta Vicente Lopes, 70 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000						
E-mail: pireshp@gmail.com						
Telefone: (849) 9948-1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC 20 X ½	SOLDAVEL	UND	1000	0,25	250,00
2	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	SOLDAVEL	UND	1000	0,35	350,00
3	ADAPTADOR PVC 32 X 1	SOLDAVEL	UND	500	0,60	300,00
6	ADAPTADOR PVC 85 X 3	SOLDA	UND	100	6,00	600,00
8	ADESIVO PVC 175G	POLYTUBOS	UND	100	7,00	700,00
10	CAIXA DAGUA 500 LITROS	POLIETILENO	UND	50	260,00	13.000,00
17	CAIXA DESCARGA COMPLETA DE PAREDE	ASTRA	UND	100	29,00	2.900,0
18	CAIXA SIFONADA 150 X 75	KRONA	UND	100	27,00	2.700,00
23	CANO ESGOTO 40MM C/ 6 METROS	ESGOTO	BARRA	500	19,40	9.700,00
27	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/ 6 METROS	SOLDA	BARRA	2000	11,80	23.600,00
30	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM COM 6 METROS	SOLDAVEL	BARRA	500	17,50	8.750,00
34	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM COM 6 METROS	SOLDA	BARRA	300	103,00	30.900,00
51	JOELHO ESGOTO 50MM	ES	UND	200	1,50	300,00
55	JOELHO PVC BUCHA LATÃO 25MM X 3/4	LRM	UND	500	3,00	1.500,00
60	JOELHO PVC LISO 50MM	SOLDAVEL	UND	500	2,00	1.000,00
63	JOELHO PVC 85MM	SOLDAVEL	UND	100	17,50	1.750,00
64	LUVA PVC DE CORRER 20MM	SOLDAVEL	UND	500	1,00	500,00
67	LUVA PVC DE CORRER 40MM	SOLDAVEL	UND	200	4,50	900,00
69	LUVA PVC DE CORRER 60MM	SOLDAVEL	UND	100	7,00	700,00
71	LUVA PVC DE LATÃO 25MM X 3/4	LRM	UND	100	3,00	300,00
72	LUVA PVC SODALVEL 20MM X 1/2	LR	UND	100	0,50	50,00
73	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	SOLDAVEL	UND	100	0,35	35,00
74	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	SOLDAVEL	UND	100	0,60	60,00
75	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	SOLDAVEL	UND	100	1,20	120,00
81	LUVAS LR DIÂMETRO 25 MM	LR	UND	500	0,65	325,00
82	LUVAS LR DIÂMETRO 32 MM	LR	UND	500	1,15	575,00
83	LUVA LR SOLDÁVEL 25MMX3/4	LR	UND	500	0,65	325,00
85	LUVA PVC DE CORRER COLETOR 150MM	COLETOR	UND	500	16,00	8.000,00
87	MANGUEIRA SILICONE 1/2	TRACADA	METRO	500	2,70	1.350,00
92	REDUÇÃOESGOTO BRANCO 150MM X 100MM	ESGOTO	UND	500	8,10	4.050,00
98	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	ESFERA	UND	1500	17,50	26.250,00
99	REGISTRO ESFERA PVC 60 MM	ESFERA	UND	1500	34,00	51.000,00
102	REDUÇÃO EM PVC 60X50MM	CURTA	UND	100	2,00	200,00
103	REDUÇÃO EM PVC 80X75MM	CURTA	UND	100	11,00	1.100,00
108	TUBO GALVANIZADO 1.1/2	GALVANIZADO	BARRA	150	94,00	14.100,00
110	TUBO GALVANIZADO 1/2	GALVANIZADO	BARRA	150	89,00	13.350,00
111	TUBO GALVANIZADO 2	GALVANIZADO	BARRA	100	235,00	23.500,00
116	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1.1/4 POL. 6M	ROSCAVEL	BARRA	100	51,00	5.100,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						250.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua poeta Vicente Lopes, 70 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(ns): 1 – 2 – 3 – 6 – 8 – 10 – 17 – 18 – 23 – 27 – 30 – 34 – 51 – 55 – 60 – 63 – 64 – 67 – 69 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 81 – 82 – 83 – 85 – 87 – 92 – 98 – 99 – 102 – 103 – 108 – 110 – 111 e 116.

Valor: R\$ 250.190,00(duzentos e cinquenta mil cento e noventa reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024**

Aos **12(doze)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00007/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ENDEREÇO: Avenida Duas Unas Nº 777, CIMI, Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54.120-560.						
E-mail: joseantonio@hidroplast.com.br						
Telefone: (81) 3481-0355						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	TUBO PVC PBA 60MM COM 6 METROS	TUBO PVC PBA 60MM COM 6 METROS	BARRA	500	50,00	25.000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						25.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede a Avenida Duas Unas Nº 777, CIMJ, Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54.120-560.

Item(ns): 35.

Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 69.939.239/0001-28

Proponente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:56DA3523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 1 ___ BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.694.000,00	148.694.000,00	22.368.380,27	15,04	63.887.568,04	42,97	84.806.431,96
RECEITAS CORRENTES	148.277.000,00	148.277.000,00	22.149.197,12	14,94	63.668.384,89	42,94	84.608.615,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.238.520,00	10.238.520,00	1.832.594,03	17,90	5.112.383,65	49,93	5.126.136,35
Impostos	10.215.520,00	10.215.520,00	1.785.011,47	17,47	4.789.608,03	46,89	5.425.911,97
Taxas	23.000,00	23.000,00	47.582,56	206,88	322.775,62	1.403,37	-299.775,62

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.098.000,00	2.098.000,00	321.537,93	15,33	955.082,66	45,52	1.142.917,34	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.098.000,00	2.098.000,00	321.537,93	15,33	955.082,66	45,52	1.142.917,34	
RECEITA PATRIMONIAL	408.000,00	408.000,00	266.657,03	65,36	935.160,29	229,21	-527.160,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	408.000,00	408.000,00	266.657,03	65,36	935.160,29	229,21	-527.160,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.480,00	135.525.480,00	19.719.549,35	14,55	56.645.994,46	41,80	78.879.485,54	
Transferências da União e de suas Entidades	87.584.913,00	87.584.913,00	11.531.759,47	13,17	34.541.854,55	39,44	53.043.058,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.772.567,00	25.772.567,00	4.529.448,50	17,57	11.555.559,57	44,84	14.217.007,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.168.000,00	22.168.000,00	3.658.341,38	16,50	10.548.580,34	47,58	11.619.419,66	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	8.858,78	126,55	19.763,83	282,34	-12.763,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	8.858,78	126,55	19.763,83	282,34	-12.763,83	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	219.183,15	52,56	219.183,15	52,56	197.816,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	219.183,15	52,56	219.183,15	52,56	197.816,85	
Transferências da União e de suas Entidades	417.000,00	417.000,00	219.183,15	52,56	219.183,15	52,56	197.816,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.694.000,00	148.694.000,00	22.368.380,27	15,04	63.887.568,04	42,97	84.806.431,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.694.000,00	148.694.000,00	22.368.380,27	15,04	63.887.568,04	42,97	84.806.431,96	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.694.000,00	148.694.000,00	22.368.380,27	15,04	63.887.568,04	42,97	84.806.431,96	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	7.122.556,89	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	7.122.556,89	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.683.000,00	157.281.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	45.824.057,50	21.824.196,81	63.194.268,11	59.577.085,56	94.087.524,39
DESPESAS CORRENTES	137.773.960,05	146.631.125,21	8.470.273,54	108.986.034,96	37.645.090,25	21.442.636,34	62.025.639,41	58.447.575,48	84.605.485,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.381.601,50	73.015.317,31	1.143.067,31	63.603.168,74	9.412.148,57	10.786.169,41	31.891.454,18	31.201.111,19	41.123.863,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.392.358,55	73.615.807,90	7.327.206,23	45.382.866,22	28.232.941,68	10.656.466,93	30.134.185,23	27.246.464,29	43.481.622,67
DESPESAS DE CAPITAL	10.515.039,95	10.256.667,29	1.209.817,00	2.471.700,04	7.784.967,25	381.560,47	1.168.628,70	1.129.510,08	9.088.038,59
INVESTIMENTOS	10.515.039,95	10.256.667,29	1.209.817,00	2.471.700,04	7.784.967,25	381.560,47	1.168.628,70	1.129.510,08	9.088.038,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.693.000,00	157.291.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	45.834.057,50	21.824.196,81	63.194.268,11	59.577.085,56	94.097.524,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.693.000,00	157.291.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	45.834.057,50	21.824.196,81	63.194.268,11	59.577.085,56	94.097.524,39
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIII)	148.693.000,00	157.291.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	45.834.057,50	21.824.196,81	63.887.568,04	63.887.568,04	94.097.524,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2102-5889-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:35.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal De Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal De Tributação E Finanças
Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral Do Município
Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2917838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.683.000,00	157.281.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	100,00	45.824.057,50	21.824.196,81	63.194.268,11	100,00	94.087.524,39
LEGISLATIVA	6.700.000,00	6.700.000,00	156.000,53	5.588.364,29	5,01	1.111.635,71	992.372,11	2.899.731,68	4,59	3.800.268,32
Ação Legislativa	6.700.000,00	6.700.000,00	156.000,53	5.588.364,29	5,01	1.111.635,71	992.372,11	2.899.731,68	4,59	3.800.268,32
ADMINISTRAÇÃO	15.343.734,82	17.679.534,82	923.555,25	12.753.203,63	11,44	4.926.331,19	2.404.381,77	6.919.312,11	10,95	10.760.222,71
Administração Geral	13.092.050,00	15.427.850,00	920.085,87	11.006.418,49	9,87	4.421.431,51	2.144.437,60	6.118.208,90	9,68	9.309.641,10
Administração Financeira	1.878.684,82	1.878.684,82	2.805,98	1.458.254,22	1,31	420.430,60	223.393,17	687.774,27	1,09	1.190.910,55
Controle Interno	373.000,00	373.000,00	663,40	288.530,92	0,26	84.469,08	36.551,00	113.328,94	0,18	259.671,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.168.900,00	5.887.603,81	325.439,67	3.471.777,14	3,11	2.415.826,67	601.020,00	1.869.295,00	2,96	4.018.308,81
Administração Geral	2.584.500,00	2.634.500,00	40.923,70	1.972.826,01	1,77	661.673,99	306.919,48	967.991,86	1,53	1.666.508,14
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Pessoa Idosa	134.000,00	134.000,00	204,99	56.863,87	0,05	77.136,13	2.872,36	54.640,75	0,09	79.359,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.000,00	171.511,81	0,00	104.293,42	0,09	67.218,39	20.472,64	63.197,02	0,10	108.314,79
Assistência Comunitária	2.289.400,00	2.939.592,00	284.310,98	1.337.793,84	1,20	1.601.798,16	270.755,52	783.465,37	1,24	2.156.126,63
SAÚDE	47.826.329,93	51.071.246,50	1.972.774,75	39.635.333,72	35,56	11.435.912,78	6.648.181,18	19.387.040,46	30,68	31.684.206,04
Administração Geral	6.017.075,83	6.014.075,83	32.553,84	5.761.934,21	5,17	252.141,62	917.371,04	2.829.148,61	4,48	3.184.927,22
Atenção Básica	31.819.254,10	32.933.254,10	684.140,31	27.149.750,63	24,36	5.783.503,47	3.631.983,96	11.723.845,10	18,55	21.209.409,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.569.000,00	10.238.000,00	847.334,22	5.580.617,75	5,01	4.657.382,25	1.743.987,91	3.863.484,66	6,11	6.374.515,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.421.000,00	1.885.916,57	408.746,38	1.143.031,13	1,03	742.885,44	354.838,27	970.562,09	1,54	915.354,48
EDUCAÇÃO	35.775.722,25	37.308.447,61	1.262.485,67	27.832.058,77	24,97	9.476.388,84	5.804.339,96	16.747.980,44	26,50	20.560.467,17
Administração Geral	2.956.239,35	2.940.239,35	67.749,98	2.796.736,56	2,51	143.502,79	489.051,20	1.561.675,28	2,47	1.378.564,07

Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.055.000,00	39.402,10	458.112,24	0,41	596.887,76	67.870,30	418.710,14	0,66	636.289,86
Ensino Fundamental	23.354.762,10	24.533.787,46	711.543,33	16.712.113,61	14,99	7.821.673,85	3.827.562,24	10.557.333,13	16,71	13.976.454,33
Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	405.000,00	400.000,00	44.008,84	222.398,21	0,20	177.601,79	45.792,00	134.385,00	0,21	265.615,00
Educação Infantil	7.969.720,80	8.347.420,80	399.781,42	7.618.448,15	6,84	728.972,65	1.366.881,59	4.052.840,58	6,41	4.294.580,22
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	0,00	24.250,00	0,02	7.750,00	7.182,63	23.036,31	0,04	8.963,69
CULTURA	2.198.513,00	2.940.798,80	649.852,10	1.807.844,55	1,62	1.132.954,25	313.708,08	733.081,45	1,16	2.207.717,35
Difusão Cultural	2.198.513,00	2.940.798,80	649.852,10	1.807.844,55	1,62	1.132.954,25	313.708,08	733.081,45	1,16	2.207.717,35
URBANISMO	16.400.400,00	15.456.060,96	1.819.369,28	7.976.612,96	7,16	7.479.448,00	1.517.759,70	4.312.336,69	6,82	11.143.724,27
Infra-Estrutura Urbana	5.830.000,00	4.889.160,96	916.868,66	1.432.657,73	1,29	3.456.503,23	147.545,35	373.048,21	0,59	4.516.112,75
Serviços Urbanos	10.567.400,00	10.563.900,00	902.500,62	6.543.955,23	5,87	4.019.944,77	1.370.214,35	3.939.288,48	6,23	6.624.611,52
Transporte Rodoviário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	4.500.000,00	4.598.000,00	296.639,84	2.278.076,64	2,04	2.319.923,36	668.203,01	1.658.844,08	2,62	2.939.155,92
Controle Ambiental	223.000,00	216.000,00	0,00	199.950,00	0,18	16.050,00	40.350,00	96.150,00	0,15	119.850,00
Recursos Hídricos	1.880.000,00	1.852.500,00	118.293,55	903.667,66	0,81	948.832,34	206.150,33	626.217,68	0,99	1.226.282,32
Abastecimento	467.000,00	509.000,00	34.747,01	155.594,24	0,14	353.405,76	55.835,02	115.820,67	0,18	393.179,33
Extensão Rural	1.797.000,00	1.889.500,00	143.499,64	1.018.765,10	0,91	870.734,90	365.768,02	820.556,09	1,30	1.068.943,91
Promoção da Produção Agropecuária	133.000,00	131.000,00	99,64	99,64	0,00	130.900,36	99,64	99,64	0,00	130.900,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.532.000,00	4.445.500,00	5.530,00	4.437.042,37	3,98	8.457,63	655.530,00	4.307.042,37	6,82	138.457,63
Turismo	3.532.000,00	4.445.500,00	5.530,00	4.437.042,37	3,98	8.457,63	655.530,00	4.307.042,37	6,82	138.457,63
TRANSPORTE	2.878.810,80	2.878.810,80	203.324,15	734.976,67	0,66	2.143.834,13	85.039,42	539.335,91	0,85	2.339.474,89
Transporte Rodoviário	2.878.810,80	2.878.810,80	203.324,15	734.976,67	0,66	2.143.834,13	85.039,42	539.335,91	0,85	2.339.474,89
DESPORTO E LAZER	1.208.400,00	1.275.000,00	97.508,49	288.340,99	0,26	986.659,01	88.642,37	251.015,89	0,40	1.023.984,11
Desporto Comunitário	1.208.400,00	1.275.000,00	97.508,49	288.340,99	0,26	986.659,01	88.642,37	251.015,89	0,40	1.023.984,11
ENCARGOS ESPECIAIS	6.756.189,20	6.646.789,20	1.967.610,81	4.654.103,27	4,18	1.992.685,93	2.045.019,21	3.569.252,03	5,65	3.077.537,17
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	230.000,00	0,21	370.000,00	40.455,31	119.728,75	0,19	480.271,25
Outras Transferências	2.990.000,00	2.880.600,00	1.215.617,74	1.713.917,74	1,54	1.166.682,26	1.012.126,40	1.510.426,40	2,39	1.370.173,60
Outros Encargos Especiais	3.166.189,20	3.166.189,20	751.993,07	2.710.185,53	2,43	456.003,67	992.437,50	1.939.096,88	3,07	1.227.092,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de Contingência	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.693.000,00	157.291.792,50	9.680.090,54	111.457.735,00	100,00	45.834.057,50	21.824.196,81	63.194.268,11	100,00	94.097.524,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1229-9513-703). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:36.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador – CRC/RN Nº 4.027/O-9

Portaria 0010/2021

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29EA5B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1859-3195-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:37.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F9CCE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.277.000,00	63.671.944,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.238.520,00	5.112.383,65
IPTU	1.631.000,00	371.249,60
ISS	4.672.000,00	1.782.243,04
ITBI	364.000,00	216.185,53
IRRF	3.548.520,00	2.419.929,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	322.775,62
Contribuições	2.098.000,00	955.082,66
Receita Patrimonial	408.000,00	935.160,29
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	408.000,00	935.160,29
Transferências Correntes	135.525.480,00	56.649.553,88
Cota-Parte do FPM	41.306.000,00	18.820.734,25
Cota-Parte do ICMS	22.379.567,00	9.564.581,09
Cota-Parte do IPVA	1.746.000,00	1.082.815,31
Cota-Parte do ITR	11.000,00	2.847,31
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	17.265,58
Transferências do FUNDEB	23.332.000,00	12.013.679,70
Outras Transferências Correntes	46.735.913,00	15.147.630,64
Demais Receitas Correntes	7.000,00	19.763,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	19.763,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.277.000,00	63.671.944,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	417.000,00	219.183,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	417.000,00	219.183,15
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	417.000,00	219.183,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	417.000,00	219.183,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	148.694.000,00	63.891.127,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	148.694.000,00	63.891.127,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.641.125,21	108.986.034,96	62.025.639,41	58.447.575,48	2.234.141,13	3.035.149,16	3.024.289,52	
Pessoal e Encargos Sociais	73.015.317,31	63.603.168,74	31.891.454,18	31.201.111,19	847.079,86	13.880,00	13.880,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	73.625.807,90	45.382.866,22	30.134.185,23	27.246.464,29	1.387.061,27	3.021.269,16	3.010.409,52	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	73.625.807,90	45.382.866,22	30.134.185,23	27.246.464,29	1.387.061,27	3.021.269,16	3.010.409,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.641.125,21	108.986.034,96	62.025.639,41	58.447.575,48	2.234.141,13	3.035.149,16	3.024.289,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.256.667,29	2.471.700,04	1.168.628,70	1.129.510,08	28.777,09	3.456.305,85	3.394.126,48	
Investimentos	10.256.667,29	2.471.700,04	1.168.628,70	1.129.510,08	28.777,09	3.456.305,85	3.394.126,48	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.256.667,29	2.471.700,04	1.168.628,70	1.129.510,08	28.777,09	3.456.305,85	3.394.126,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157.291.792,50	111.457.735,00	63.194.268,11	59.577.085,56	2.262.918,22	6.491.455,01	6.418.416,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.291.792,50	111.457.735,00	63.194.268,11	59.577.085,56	2.262.918,22	6.491.455,01	6.418.416,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.367.292,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.367.292,32	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	935.160,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-3.432.132,03

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.904.753,62	4.381.760,29
DEDUÇÕES (XL)	22.111.657,88	19.934.244,17
Disponibilidade de Caixa	20.959.353,59	18.766.034,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.633.610,10	21.538.857,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.292.032,86	102.153,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.382.223,65	2.670.669,32
Demais Haveres Financeiros	1.152.304,29	1.168.209,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.206.904,26	-15.552.483,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.654.420,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.189.879,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.844.299,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.779.459,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.122.556,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.122.556,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	394.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1411-3259-065). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:38.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: E6669A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.215.520,00	4.789.608,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.631.000,00	371.249,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	364.000,00	216.185,53
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.672.000,00	1.782.243,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.548.520,00	2.419.929,86
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.410.567,00	36.860.303,78
2.1-Cota Parte FPM	50.616.000,00	23.525.917,53
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.616.000,00	23.525.917,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	11.955.726,23
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	21.581,89
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	3.559,09
2.5-Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	1.353.519,04
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.626.087,00	41.649.911,81
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	12.953.000,00	7.372.060,24
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.474.408,35	3.040.417,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.373.000,00	12.257.075,35
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.209.000,00	10.791.975,99
6.1.1-Principal	22.168.000,00	10.548.580,34
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	243.395,65
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.164.000,00	1.155.709,05
6.3.1-Principal	1.164.000,00	1.155.709,05
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	309.390,31
6.4.1-Principal	0,00	309.390,31
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.215.000,00	3.176.520,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.404.271,07	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.404.271,07	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.661.346,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.017.000,00	19.061.586,11	12.182.970,27	12.006.728,93	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.617.748,00	18.974.302,59	12.095.686,75	11.919.445,41	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.434.168,80	6.181.168,80	3.369.946,67	3.311.860,89	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	18.183.579,20	12.793.133,79	8.725.740,08	8.607.584,52	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	399.252,00	87.283,52	87.283,52	87.283,52	0,00
10.2.1-Educação Infantil	371.252,00	87.283,52	87.283,52	87.283,52	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

				(g)	CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.417.586,11	10.540.776,16	10.364.534,82	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.683.720,80	9.818.175,61	9.641.934,27	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	733.865,31	722.600,55	722.600,55	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.330.302,59	10.453.492,64	10.277.251,30	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	632.031,52	620.766,76	620.766,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	57.050,00	57.050,00	57.050,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			8.363.379,53	10.453.492,64	10.453.492,64	87,49
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	620.766,76	620.766,76	53,71
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			173.356,36	57.050,00	57.050,00	4,94
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.225.707,54	1.716.299,19	1.716.299,19	490.591,65	14,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.072.322,25	4.742.384,01	2.045.155,26	1.903.955,79	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.418.000,00	1.280.501,47	529.090,12	526.614,59	0,00	
20.2-E ensino Fundamental	4.406.082,90	3.284.898,94	1.339.081,54	1.200.357,60	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	5.239,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	243.000,00	176.983,60	176.983,60	176.983,60	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.468.082,90	23.261.728,66	13.719.464,60	13.487.623,28	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.227.420,80	7.552.581,29	3.989.947,81	3.929.386,50	0,00
21.1.1-Creche	3.769.966,50	3.429.423,91	2.272.419,87	2.240.874,35	0,00
21.1.2-Pré-escola	4.457.454,30	4.123.157,38	1.717.527,94	1.688.512,15	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	22.240.662,10	15.709.147,37	9.729.516,79	9.558.236,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.045.155,26
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		7.372.060,24
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		490.591,65
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		8.926.623,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.412.477,95	8.926.623,85	21,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.125.315,54	914.591,77	914.384,38	0,00	2.210.931,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.962,94	125.962,94	125.755,55	0,00	207,39
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.740.852,60	730.128,83	730.128,83	0,00	2.010.723,77
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	258.500,00	58.500,00	58.500,00	0,00	200.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.823.400,00	1.790.672,58		
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.423.400,00	1.096.387,97		
31.1.1-Salário-Educação		445.000,00	636.710,87		
31.1.2-PDDE		5.400,00	1.020,00		
31.1.3-PNAE		483.000,00	201.046,00		
31.1.4-PNATE		155.000,00	68.911,55		
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		335.000,00	188.699,55		
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00		
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		1.400.000,00	694.284,61		
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.219.125,36	4.028.088,65	2.519.854,91	2.456.151,47	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.000,00	69.494,36	66.520,27	66.520,27	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.916.125,36	634.080,88	492.511,51	481.747,59	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	400.000,00	222.398,21	134.385,00	134.385,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000,00	24.250,00	23.036,31	22.832,57	0,00	
32.8-OUTRAS	3.747.000,00	3.077.865,20	1.803.401,82	1.750.666,04	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.308.447,61	27.832.058,77	16.747.980,44	16.366.836,19	0,00	
33.1-Despesas Correntes	36.901.549,30	27.677.428,42	16.595.161,89	16.224.781,56	0,00	
33.1.1-Pessoal Ativo	30.627.551,50	24.680.536,11	14.201.138,65	13.925.804,28	0,00	
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.273.997,80	2.996.892,31	2.394.023,24	2.298.977,28	0,00	
33.2-Despesas de Capital	406.898,31	154.630,35	152.818,55	142.054,63	0,00	
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2-Outras Despesas de Capital	406.898,31	154.630,35	152.818,55	142.054,63	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023					6.108.218,50	186.190,92
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					12.013.679,70	636.710,87
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					12.827.919,88	353.246,11
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					5.293.978,32	469.655,68

38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.293.978,32	469.655,68
FONTE: Sistema e-Pública (1480-6979-640). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:39.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3950CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.175.967,29	3.071.114,44	7.104.852,85
Investimentos	10.175.967,29	3.071.114,44	7.104.852,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.175.967,29	3.071.114,44	7.104.852,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	10.175.967,29	3.071.114,44	7.104.852,85
FONTE: Sistema e-Pública (1294-2352-925). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:40.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5EE86388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024						SALDO ATUAL
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))						(k) = (III i + III j)
	0,00	0,00						0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1986-2411-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:40.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON CARVALHO PAIVA	GUILHERME	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças		Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN N° 4.027/O-9
CPF N° 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024		Portaria 0010/2021	CPF/ME N° 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F5DC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.215.520,00	10.215.520,00	4.789.608,03	46,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.631.000,00	1.631.000,00	371.249,60	22,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	364.000,00	364.000,00	216.185,53	59,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.672.000,00	4.672.000,00	1.782.243,04	38,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.548.520,00	3.548.520,00	2.419.929,86	68,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.410.567,00	78.410.567,00	36.860.303,78	47,01
Cota-Parte FPM	50.616.000,00	50.616.000,00	23.525.917,53	46,48
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	3.559,09	25,42
Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	2.182.000,00	1.353.519,04	62,03
Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	25.579.567,00	11.955.726,23	46,74
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	21.581,89	113,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	88.626.087,00	88.626.087,00	41.649.911,81	47,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.811.034,10	17.532.034,10	16.621.082,27	94,80	7.375.952,68	42,07	7.230.022,03	41,24
Despesas Correntes	17.796.034,10	17.517.034,10	16.621.082,27	94,89	7.375.952,68	42,11	7.230.022,03	41,27
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.089.000,00	3.108.000,00	2.515.476,69	80,94	1.698.278,24	54,64	1.687.494,95	54,30
Despesas Correntes	3.084.000,00	3.103.000,00	2.515.476,69	81,07	1.698.278,24	54,73	1.687.494,95	54,38
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	478.000,00	478.000,00	389.687,65	81,52	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59
Despesas Correntes	478.000,00	478.000,00	389.687,65	81,52	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.052.075,83	5.049.075,83	4.871.559,86	96,48	2.263.287,00	44,83	2.218.672,74	43,94
Despesas Correntes	5.045.000,00	5.042.000,00	4.871.559,86	96,62	2.263.287,00	44,89	2.218.672,74	44,00
Despesas de Capital	7.075,83	7.075,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.430.109,93	26.167.109,93	24.397.806,47	93,24	11.717.943,57	44,78	11.516.615,37	44,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.397.806,47	11.717.943,57	11.516.615,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.397.806,47	11.717.943,57	11.516.615,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.247.486,77	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----	-----	-----
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	5.470.456,80	5.269.128,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,13	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Valor inscrito em RP no considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.247.486,77	11.717.943,57	5.470.456,80	71.651.522,29	0,00		66.181.065,49	-----	21.317.073,13	-----	5.470.456,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.413.548,08	662.464,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.309.357,76	52.769,47	31.554,03	-31.554,03
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.118.597,43	0,00	103.578,01	-103.578,01
Empenhos de 2020 e anteriores	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00		0,00	3.568.764,79	0,00	715.763,76	4.568.043,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											135.132,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											135.132,04

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	135.132,04	0,00	0,00	0,00	135.132,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	135.132,04	0,00	0,00	0,00	135.132,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.436.000,00	17.436.000,00	8.234.187,28	47,23
Proveniente da União	17.266.000,00	17.266.000,00	7.634.187,28	44,22
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	600.000,00	352,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	231.428,23	46,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.936.000,00	17.936.000,00	8.465.615,51	47,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.939.000,00	15.372.000,00	10.525.667,81	68,47	4.347.261,42	28,28	4.095.298,04	26,64	
Despesas Correntes	13.724.000,00	15.106.000,00	10.525.667,81	69,68	4.347.261,42	28,78	4.095.298,04	27,11	
Despesas de Capital	215.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.280.000,00	6.680.000,00	2.637.226,30	39,48	1.737.291,66	26,01	1.590.249,02	23,81	
Despesas Correntes	5.160.000,00	6.560.000,00	2.637.226,30	40,20	1.737.291,66	26,48	1.590.249,02	24,24	
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	938.000,00	1.402.916,57	750.143,59	53,47	586.936,55	41,84	317.188,18	22,61	
Despesas Correntes	938.000,00	1.138.000,00	702.944,70	61,77	544.391,66	47,84	302.990,47	26,62	
Despesas de Capital	0,00	264.916,57	47.198,89	17,82	42.544,89	16,06	14.197,71	5,36	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	40.374,35	39,58	37.660,65	36,92	37.660,65	36,92	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	40.374,35	39,58	37.660,65	36,92	37.660,65	36,92	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.259.000,00	23.556.916,57	13.953.412,05	59,23	6.709.150,28	28,48	6.040.395,89	25,64	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.750.034,10	32.904.034,10	27.146.750,08	82,50	11.723.214,10	35,63	11.325.320,07	34,42	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.369.000,00	9.788.000,00	5.152.702,99	52,64	3.435.569,90	35,10	3.277.743,97	33,49
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.416.000,00	1.880.916,57	1.139.831,24	60,60	967.362,20	51,43	697.613,83	37,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.154.075,83	5.151.075,83	4.911.934,21	95,36	2.300.947,65	44,67	2.256.333,39	43,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.689.109,93	49.724.026,50	38.351.218,52	77,13	18.427.093,85	37,06	17.557.011,26	35,31

FONTE: Sistema e-Pública (1566-9603-706). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:41.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF040840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	148.277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1763-4289-014). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:42.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIAS

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1359DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Em Reais	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.694.000,00
Previsão Atualizada	148.694.000,00
Receitas Realizadas	63.887.568,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.122.556,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	148.693.000,00
Créditos Adicionais	8.598.792,50
Dotação Atualizada	157.291.792,50
Despesas Empenhadas	111.457.735,00
Despesas Liquidadas	63.194.268,11
Despesas Pagas	59.577.085,56
Superávit Orçamentário	693.299,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	111.457.735,00
Despesas Liquidadas	63.194.268,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	129.627.133,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.227.142,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.623.904,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00 -4.367.292,32		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00 -1.654.420,38		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Executivo	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.981.030,87	0,00	6.418.416,00	4.562.614,87
Poder Executivo	10.981.030,87	0,00	6.418.416,00	4.562.614,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.273.063,73	0,00	8.681.334,22	4.591.729,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Valor Apurado DO ENSINO Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.926.623,85	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.453.492,64	25,00	21,43	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	620.766,76	70,00	87,49	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	57.050,00	50,00	53,71	
		15,00	4,94	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.717.943,57	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	28,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2096-9326-153). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:43.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal De Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal De Tributação E Finanças
Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral Do Município
Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTOGABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28/2024

DECRETO Nº 28, de 22 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.632,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.632,29 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.452.632,29
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					127.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					805.605,20
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	120.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				68.205,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	55.153,20
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.400,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				179.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					49.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				29.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.100,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					5.700,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00

02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					124.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					330.207,09
	2004 INCREMENTO PAB				144.077,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	114.177,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	29.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				12.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				36.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				830,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	830,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.020,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				1.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.020,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.452.632,29
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					953.342,29
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				951.342,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	587,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950.298,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	456,78
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					171.452,00
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	8.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				38.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	8.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				120.052,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	52,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	120.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	244,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.956,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.948,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	850,66
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					5.700,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				3.163,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.047,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.366,36
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				2.536,53
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	536,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					64.000,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	8.000,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					227.118,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				888,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	888,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				13.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				22.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				38.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	830,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.020,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				1.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.020,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:657398F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 55_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		9.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	5.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		8.500,00
Total Parcial Suplementado:		18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.500.1001	18.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Reduzido:		18.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B96B870E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 59_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2024

Abre crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 137	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	8.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	2.000,00
	Total Parcial Suplementado:	22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	7.200,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Sub-Total:	16.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 648	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 834	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.800,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	2.800,00
	Total Parcial Reduzido:	22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:52B4870C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 60_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.550.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1290/2024, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 851	03.001.10.301.0007.1084.3.1.90.11.1.600.3120	550.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 852	03.001.10.301.0007.1084.3.3.90.30.1.600.3110	550.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 853	03.001.10.301.0007.1084.3.3.90.32.1.600.3110	150.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 854	03.001.10.301.0007.1084.3.3.90.39.1.600.3110	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	1.550.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita:	1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
Fonte de recurso - 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000,00
Fonte de recurso - 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		550.000,00
	Sub-Total:	1.550.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.550.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:93BCD2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 61_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.200,00 (catorze mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	1.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		1.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 366	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000	3.700,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		3.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.400,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		3.400,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 771	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		700,00
Total Parcial Suplementado:		14.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.701.3110	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 325	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 340	02.011.15.451.0010.1051.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 356	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 578	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.38.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		14.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A7547DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 32.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		1.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 421	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	2.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 737	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.500,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		28.500,00
Total Parcial Suplementado:		32.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.700,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		1.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		2.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 805	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 812	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.16.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 816	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	16.200,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 821	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.35.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	4.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 834	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.200,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 835	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 835	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 836	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 837	04.001.08.244.0016.2024.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	600,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		28.500,00
Total Parcial Reduzido:		32.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:66056920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2024

PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTI						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO:Rua Av. Costa e Silva 2382 MONDUBIM - FORTALEZA-CE						
REPRESENTANTE:JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor em percentual de desconto	Valor total
14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA		un	1,0000	13%	R\$ 50.000,00
Valor total						R\$ 50.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

e a Empresa:

Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuti

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:73B5E27E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2024

PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

EMPRESA: DROGARIA SOCFARM SAO JOSE LTDA						
CNPJ: 08.463.473/0001-37						
ENDEREÇO:Rua RUA JOSE ALBERTO 33 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor percentual	Valor total
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA		un	1,0000	21 %	R\$ 316.000,00
14755	MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA		un	1,0000	58 %	R\$ 84.000,00
Valor total						

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

DROGARIA SOCFARM SAO JOSE LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D24754B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Pires Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.147.050/0001-45, estabelecida a Rua Jose Henrique Dantas, n.º 98, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 83.629,21

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 26/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C648B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa a Pires Comercio De Madeira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.743.621/0001-59, estabelecida a Rua Otavio Lamartine, n.º 306, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 473.518,75

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 26/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:423734A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A Casa Do Construtor Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.869.689/0001-65, estabelecida a Rua Manoel Theodoro, n.º 66, Centro, cidade de São José Do Seridó, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 441.101,21

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 26/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Prefeito

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A6DF4009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Jefferson Bruno Jeronimo, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.189.828/0001-87, estabelecida a Rua Rua Padre Bento, n.º 153, Centro, cidade de Parelhas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 144.248,13

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 26/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JEFFERSON BRUNO JERONIMO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B6D3A643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2024
PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construcao E Eletrico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.988.412/0001-09, estabelecida a Rua Rio Beberibe, n.º 528, Emaus, cidade de Parnamirim, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 401.753,04

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 26/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

REMO DOS REIS SOARES

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:835D5F9C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A pessoa física THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2024, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA inscrito(a) no CPF sob o nº 099.531.184-69, residente na Rua Dr Silvio Bezerra de Melo, 638, Centro - Currais Novos/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato Nº 022/2024, celebrado em 27/03/2024, referente ao aditivo de valor do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1.2. O presente contrato será acrescido, após a celebração, o valor abaixo especificado:

Código	Especificações dos serviços	Valor acrescido
24470	Prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para realizar atividades relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais e eventos adversos, estando à disposição pelo período de 20 horas semanais, bem como no caso de urgência apresentar-se ao Município de maneira imediata de até duas horas após o comunicado. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mas não se limitando a estes: • Elaboração de planos de contingência e emergência, incluindo procedimentos operacionais padrão para diferentes tipos de desastres; • Análise de vulnerabilidades e riscos, identificando áreas de maior fragilidade e propondo medidas corretivas; • Capacitação e treinamento de equipes da Defesa Civil, bem como de agentes comunitários e outros envolvidos na resposta a desastres; • Apoio na elaboração de campanhas de conscientização e educação pública sobre medidas preventivas e de segurança em caso de desastres; • Assessoria técnica durante situações de emergência e desastres, fornecendo suporte para coordenação de respostas e avaliação de danos; • Elaboração de relatórios técnicos, análises pós-desastre e recomendações para melhorias futuras; • Vistoria e fiscalização de empresas de mineração para a autorização de licenças, certidões e alvarás para garantia que as empresas estejam operando de acordo com as leis e regulamentos ambientais e de segurança; • Capacitar agente da Defesa Civil para atuar em área especializada dedicada a prevenção, proteção e combate a incêndio, para garantia da segurança das pessoas em casos de emergências.	1.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 022/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 Contratante

THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA

Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1496D7EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 78/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 02.620.622.0001-48, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 02.620.622/0001-48
ENDEREÇO: Rua R SAO JORGE 409 BOA PASSAGEM - CAICÓ-RN

REPRESENTANTE: ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27003	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155 TRATOR VALTRA	IMPECA	un	12,0000	RS 17,0000	RS 204,00
27088	BATERIA 90AH	PIONEIRO	un	3,0000	RS 590,0000	RS 1.770,00
27153	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30	PETRONAS	GAL	11,0000	RS 510,0000	RS 5.610,00
27191	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	UNI	un	10,0000	RS 340,0000	RS 3.400,00
30779	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO- 6223537MI TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	IMPECA	un	2,0000	RS 347,0000	RS 694,00
30785	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO - CNH48154443	IMPECA	un	8,0000	RS 520,0000	RS 4.160,00
30788	FILTRO DE ÓLEO-CNH 51508762	IMPECA	un	8,0000	RS 102,0000	RS 816,00
30804	BATERIA 95AH	PIONEIRO	un	4,0000	RS 578,0000	RS 2.312,00
Valor total						RS 18.966,00

12 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 8EF02289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 75/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 23.303.897/0001-28, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
ENDEREÇO: Rua AV CORONEL MARTINIANO 1975 PENEDO - CAICÓ-RN						
REPRESENTANTE: JOAO BATISTA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20317	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	DAYCO	un	3,0000	RS 203,0000	RS 609,00
20332	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	VOX	un	5,0000	RS 20,0000	RS 100,00
21831	JOGO DE LAMINA COM PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 121302	METISA	PAR	3,0000	RS 2.697,0000	RS 8.091,00
24323	ÁGUA DESTILADA 1L	MARINA	un	50,0000	RS 2,4400	RS 122,00
26979	BATERIA 100 AH BAIXA.	KONDOR	un	12,0000	RS 726,0000	RS 8.712,00
26989	FILTRO DE AR ART 6098 SAVEIRO	VOX	un	20,0000	RS 29,0000	RS 580,00
26990	FILTRO DE AR ARS 2870 S-10	VOX	un	6,0000	RS 41,0000	RS 246,00
26999	FILTRO DE ÓLEO PEL 726 S-10	VOX	un	6,0000	RS 35,0000	RS 210,00
27005	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843 S-10	VOX	un	6,0000	RS 25,0000	RS 150,00
27008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KLO 741 MOTO	VOX	un	11,0000	RS 32,0000	RS 352,00
27010	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	UNIGRAX	un	65,0000	RS 50,0000	RS 3.250,00
27018	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,0000	RS 25,0000	RS 1.500,00
27019	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL	DULUB	l	60,0000	RS 30,0000	RS 1.800,00
27022	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	DULUB	l	29,0000	RS 32,0000	RS 928,00
27034	PNEU 12.4-24 18 LONAS	MAGNUM	un	12,0000	RS 2.235,0000	RS 26.820,00
27042	FILTRO DE AR ARL 4147.	VOX	un	5,0000	RS 21,0000	RS 105,00
27043	FILTRO DE AR ARL 4150.	VOX	un	5,0000	RS 21,0000	RS 105,00
27045	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103	VOX	un	5,0000	RS 20,0000	RS 100,00
27046	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	VOX	un	17,0000	RS 21,0000	RS 357,00
27047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7	VOX	un	5,0000	RS 16,0000	RS 80,00
27052	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 5W30	DULUB	l	390,0000	RS 32,0000	RS 12.480,00
27060	FILTRO DE AR ARL 8830	VOX	un	12,0000	RS 28,0000	RS 336,00
27062	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 126	VOX	un	12,0000	RS 21,0000	RS 252,00
27065	FILTRO DE AR ARL 8832	VOX	un	5,0000	RS 21,0000	RS 105,00
27066	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP003	VOX	un	5,0000	RS 21,0000	RS 105,00
27074	FILTRO DE AR ARL 4152.	VOX	un	17,0000	RS 28,0000	RS 476,00
27078	FILTRO DE AR HLP 5073	VOX	un	5,0000	RS 40,0000	RS 200,00
27080	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 798/9	VOX	un	5,0000	RS 35,0000	RS 175,00
27083	FILTRO DE ÓLEO JFO 0597	VOX	un	5,0000	RS 60,0000	RS 300,00
27084	FILTRO DE AR ARL 4139	VOX	un	5,0000	RS 60,0000	RS 300,00
27085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC 207-2	VOX	un	7,0000	RS 32,5000	RS 227,50
27104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (PSL900)	VOX	un	2,0000	RS 43,0000	RS 86,00
27108	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (LIA48915)	VOX	un	2,0000	RS 129,0000	RS 258,00
27109	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (TECFIL MAX PRO ASR839)	VOX	un	2,0000	RS 70,0000	RS 140,00
27111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WF33634)	VOX	un	2,0000	RS 78,0000	RS 156,00
27113	FILTRO DO SECADOR DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (MAHLE AL 12)	VOX	un	2,0000	RS 94,0000	RS 188,00
27114	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (JAPANPARTS)	VOX	un	2,0000	RS 906,0000	RS 1.812,00
27115	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (PSL339)	VOX	un	2,0000	RS 83,0000	RS 166,00

27116	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (WF10256)	VOX	un	2,0000	R\$ 122,0000	R\$ 244,00
27164	ESPELHO RETROVISOR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	RETROVEX	un	10,0000	R\$ 137,0000	R\$ 1.370,00
27173	WD-40 SPRAY 100 ML	WD	un	4,0000	R\$ 55,0000	R\$ 220,00
27174	SELANTE PARA PNEU LINHA PESADA GALÃO 20 LITROS	VIPAL	GAL	6,0000	R\$ 338,0000	R\$ 2.028,00
27179	FILTRO DE AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	VOX	un	6,0000	R\$ 21,0000	R\$ 126,00
27183	FILTRO DE SECUNDARIO ARS 203	VOX	un	10,0000	R\$ 86,0000	R\$ 860,00
27185	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS LB655	VOX	un	10,0000	R\$ 94,0000	R\$ 940,00
27186	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 2008	VOX	un	6,0000	R\$ 20,0000	R\$ 120,00
27189	FILTRO RACOR VOLARE MWM 0060	VOX	un	10,0000	R\$ 171,0000	R\$ 1.710,00
27200	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS COM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 48,0000	R\$ 960,00
27201	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS SEM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,00
27202	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS WOLKSWAGEN 15-190	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 33,0000	R\$ 660,00
27205	MACACO HIDRÁULICO 10 TONELADAS	FORTGPRO	un	5,0000	R\$ 197,0000	R\$ 985,00
27210	ÓLEO LUBRIFICANTE 29W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	R\$ 25,0000	R\$ 300,00
27219	SERPENTINA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLKSWAGEM	3M	un	5,0000	R\$ 393,0000	R\$ 1.965,00
27220	SOQUETE PARA ONIBUS LUZ TRAZEIRA E LATERAL 2 (DOIS) POLOS	DPAULA	un	20,0000	R\$ 26,0000	R\$ 520,00
27223	SUPORTE PARA CELULAR VEICULAR	SUPORTER	un	2,0000	R\$ 84,0000	R\$ 168,00
30756	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	R\$ 27,0000	R\$ 324,00
30757	KIT BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIO E INFERIOR P/ONIBUS IVECO 70C 17	AUTHOMIX	un	20,0000	R\$ 304,0000	R\$ 6.080,00
30759	CABOS DE MARCHA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE V8.	GM	un	6,0000	R\$ 574,0000	R\$ 3.444,00
30760	CABOS DE ACELERADOR ONIBUS VOLARE V8.	GM	un	3,0000	R\$ 354,0000	R\$ 1.062,00
30762	ESGUINCHO DE ÁGUA DO PARA-BRISA ONIBUS IVECO/VOLARE/WOLKSWAGEN-PAR	vetor	un	12,0000	R\$ 59,0000	R\$ 708,00
30767	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PEL804 OU REL 804)	VOX	un	2,0000	R\$ 57,0000	R\$ 114,00
30770	FILTRO LUBRIFICANTE-2992242 IVECO TECTOR 170E21	VOX	un	2,0000	R\$ 105,0000	R\$ 210,00
30772	FILTRO DE ARLA-500055972	VOX	un	2,0000	R\$ 580,0000	R\$ 1.160,00
30773	FILTRO SEPARADOR DE AR- 4329012232	VOX	un	2,0000	R\$ 191,0000	R\$ 382,00
30776	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-6223618M1.	VOX	un	2,0000	R\$ 147,0000	R\$ 294,00
30777	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6223619M1- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	VOX	un	2,0000	R\$ 117,0000	R\$ 234,00
30781	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 410,0000	R\$ 11.480,00
30782	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 222,0000	R\$ 6.216,00
30783	FILTRO DE COMBUSTIVEL CNH48199766	VOX	un	8,0000	R\$ 143,0000	R\$ 1.144,00
30784	FILTRO DE COMBUSTIVEL CNH51508759	VOX	un	14,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.680,00
30786	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-CNH84422239	VOX	un	8,0000	R\$ 294,0000	R\$ 2.352,00
30787	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CNH-84422237	VOX	un	8,0000	R\$ 282,0000	R\$ 2.256,00
30789	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	VOX	un	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
30790	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM TAMPASAVEIRO 2015/2016.	GONEL	un	1,0000	R\$ 142,0000	R\$ 142,00
30791	RESTAURADOR TUDO--KIT REPARO	ORBQUIMICA	un	2,0000	R\$ 70,0000	R\$ 140,00
30792	FILTRO DE AR MOTO FAN 125I ARM 451/1	VOX	un	11,0000	R\$ 49,0000	R\$ 539,00
30793	LONA DE FREIO DIANTEIRO 0302	FRASLE	un	11,0000	R\$ 35,0000	R\$ 385,00
30794	LONA DE FREIO TRAZEIRO 302CP	FRASLE	un	11,0000	R\$ 35,0000	R\$ 385,00
30801	FILTRO DE AR 5140	VOX	un	5,0000	R\$ 76,0000	R\$ 380,00
30803	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837 KIT	VOX	un	5,0000	R\$ 40,0000	R\$ 200,00
30807	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 507	VOX	un	12,0000	R\$ 21,0000	R\$ 252,00
30808	FILTRO DE ÓLEO PEL780	VOX	un	5,0000	R\$ 55,0000	R\$ 275,00
30811	FILTRO DE AR FAP 9054	VOX	un	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,00
30812	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI 1660	VOX	un	20,0000	R\$ 19,0000	R\$ 380,00
30813	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35323	VOX	un	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
30814	FILTRO DE ÓLEO WOE702	VOX	un	5,0000	R\$ 47,0000	R\$ 235,00
30816	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0728	VOX	un	5,0000	R\$ 124,0000	R\$ 620,00
30817	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX14452	VOX	un	5,0000	R\$ 35,0000	R\$ 175,00
31019	FILTRO DE AR ARL6071	VOX	un	5,0000	R\$ 28,0000	R\$ 140,00
Valor total						R\$ 130.603,50

12 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

JOAO BATISTA

Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:203FCOCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 81/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ 49.223.588/0001-31, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA						
CNPJ: 49.223.588/0001-31						
ENDEREÇO: Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA 001 CENTRO - VENTUROSA-PE						
REPRESENTANTE: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11677	PNEU 10.00-20 RADIAL DIRECIONAL	SHENGCHAN	un	14,0000	R\$ 1.750,0000	R\$ 24.500,00
16001	PNEU 225/75 R16 FABRICACAO NACIONAL	WANLI	un	8,0000	R\$ 790,0000	R\$ 6.320,00
22075	PNEU 205/60 R16	DEWOSTONE	un	16,0000	R\$ 390,0000	R\$ 6.240,00
23672	PNEU 215/65 R16	SUNFULL	un	16,0000	R\$ 460,0000	R\$ 7.360,00
27031	PNEU 185/65R14	SUNFULL	un	28,0000	R\$ 350,0000	R\$ 9.800,00
27081	PNEU 215/65R16C NACIONAL	SUNFULL	un	16,0000	R\$ 450,0000	R\$ 7.200,00
27213	PNEU 195/65 R15	DEWOSTONE	un	10,0000	R\$ 345,0000	R\$ 3.450,00
27214	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	XBRI	un	20,0000	R\$ 750,0000	R\$ 15.000,00
Valor total						R\$ 79.870,00

12 de julho de 2024.

Gilson Dantas de Oliveira e DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Contratante e contratadoPublicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: AE3D0F83GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 7779 BOQUEIROA - CURITIBA-PR						
REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11681	PNEU 175/65 R14	CASUMINA AV567	un	80,0000	R\$ 314,4600	R\$ 25.156,80
11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	RS ADITIVOS	un	127,0000	R\$ 12,1600	R\$ 1.544,32
16008	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	QBOM	un	4,0000	R\$ 182,0000	R\$ 728,00
16034	PROTETOR 10.00 R20	SBN	un	8,0000	R\$ 77,0000	R\$ 616,00
19079	ADITIVO PARA RADIADOR	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 11,0000	R\$ 220,00
21797	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	STO	un	10,0000	R\$ 14,0000	R\$ 140,00
23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	TEK BOND	un	105,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.890,00
23799	OLEO 5W40, 100% SINTETICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA	DXLUB	un	12,0000	R\$ 27,0000	R\$ 324,00
26981	BATERIA 5 AH	JUPITER	un	6,0000	R\$ 155,0000	R\$ 930,00
26983	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	TORTUGA	un	12,0000	R\$ 83,0000	R\$ 996,00
26984	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50/16	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
26988	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50-8	VULCAN	un	24,0000	R\$ 26,0000	R\$ 624,00
27035	PNEU 18.4-30 18LONAS	FORERUNNER R1	un	12,0000	R\$ 3.865,0000	R\$ 46.380,00
27036	PNEU 7.50-16.	JKC LP23	un	12,0000	R\$ 837,0000	R\$ 10.044,00
27041	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18	IRA	un	16,0000	R\$ 35,0000	R\$ 560,00
27054	PNEU PARA CARRO 175/70-13	TORNEL CLASSIC	un	16,0000	R\$ 320,3200	R\$ 5.125,12
27099	RODA ARO 10.00R20 CAÇAMBA	REAL RODAS	un	2,0000	R\$ 1.716,0000	R\$ 3.432,00
27155	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14.	QBOM	un	14,0000	R\$ 285,6700	R\$ 3.999,38
27190	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3.	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00
27217	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 17.5	ROTA 21	un	10,0000	R\$ 495,0000	R\$ 4.950,00
30719	PNEU 225/65 R16	KINGBOSS G326	un	16,0000	R\$ 570,5700	R\$ 9.129,12
30753	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/65 R15.	QBOM	un	6,0000	R\$ 90,0000	R\$ 540,00
30765	CAMARA DE AR 10.00 R20	QBOM	un	22,0000	R\$ 144,0000	R\$ 3.168,00
30774	CÂMARA DE AR 275/80R22.5	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 151,0000	R\$ 604,00
30795	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275-18	TECHNIC TIGER	un	9,0000	R\$ 168,0000	R\$ 1.512,00
30796	PNEU PARA MOTO TRAZEIRO 90/90-18	TECHNIC TIGER	un	11,0000	R\$ 178,7500	R\$ 1.966,25
30806	BATERIA 50AH	JUPITER	un	2,0000	R\$ 317,0000	R\$ 634,00
Valor total						R\$ 125.992,99

12 De Julho De 2024.

Gilson Dantas de Oliveira e KAUE MUNIZ DO AMARAL
Contratante e contratadoPublicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 76DF8D1AGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA, CNPJ 21.295.058/0001-80, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA						
CNPJ: 21.295.058/0001-80						
ENDEREÇO: Rodovia BR-116 17059 XAXIM - CURITIBA-PR						
REPRESENTANTE: MAUTES APARECIDO LEME						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
23500	LAMPADA H1 12V	DAYLUX	un	20,0000	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
27000	FILTRO DE ÓLEO PSL 836 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 57,0000	R\$ 342,00
27001	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 99,0000	R\$ 594,00
27002	FILTRO DIFERENCIAL PSH 307 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 94,6600	R\$ 567,96
27007	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 S-10	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 48,0000	R\$ 288,00
27079	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0727	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 89,0000	R\$ 445,00
27086	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 47,0000	R\$ 235,00
27117	FILTRO SEPARADOR DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (BENDIX 5008415)	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 367,0000	R\$ 734,00
27181	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO IVECO WR200/8S	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 74,0000	R\$ 740,00
27184	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS FCBR48S	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 110,0000	R\$ 1.100,00
27187	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE WK962/13	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 76,0000	R\$ 760,00
27188	FILTRO RACOR IVECO PSD970/1	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 85,0000	R\$ 850,00
30769	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/FILTRO RACOR-5801403243	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 123,0000	R\$ 246,00
30771	FILTRO DE SECADOR DE AR- 2992261 IVECO TECTOR 170E21	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 175,0000	R\$ 350,00
30778	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PC2/255- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 31,0000	R\$ 62,00
30780	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH367 TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 297,0000	R\$ 594,00
30800	FILTRO DE ÓLEO TEC FIL PEL678	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 54,0000	R\$ 270,00
30815	FILTRO DE AR FAP 4064	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 52,0000	R\$ 260,00
Valor total						R\$ 8.697,96

12 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

MAUTES APARECIDO LEME

Contratante E Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 90E959E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 12.768.728/0001-47, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses consecutivos.

EMPRESA: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 12.768.728/0001-47

ENDEREÇO: Rua RAJADA ZONA RURAL - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

REPRESENTANTE: JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11674	PNEU 10.00 R20 RADIAL BORRACHUDO	DUNLOP	un	6,0000	R\$ 2.057,0000	R\$ 12.342,00
11740	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG	POWER BRIL	GL	11,0000	R\$ 297,0000	R\$ 3.267,00
11746	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40	DULUB	GAL	42,0000	R\$ 378,0000	R\$ 15.876,00
11754	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	SPEEDMAX	un	2,0000	R\$ 631,0000	R\$ 1.262,00
15975	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	TECFIL	un	17,0000	R\$ 22,0000	R\$ 374,00
21794	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	l	40,0000	R\$ 20,0000	R\$ 800,00
23499	LAMPADA H7 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 16,0000	R\$ 480,00
26977	BATERIA 60 AH.	CRAL	un	57,0000	R\$ 280,0000	R\$ 15.960,00
26978	BATERIA 70 AH	CRAL	un	4,0000	R\$ 449,0000	R\$ 1.796,00
26980	BATERIA 150 AH.	CRAL	un	22,0000	R\$ 748,0000	R\$ 16.456,00
26998	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 SAVEIRO	TECFIL	un	20,0000	R\$ 23,0000	R\$ 460,00
27006	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL 50/7 SAVEIRO	TECFIL	un	2,0000	R\$ 17,0000	R\$ 34,00
27013	LÂMPADA FAROL H1	ASX	un	30,0000	R\$ 18,0000	R\$ 540,00
27014	LÂMPADA FAROL H7	ASX	un	30,0000	R\$ 19,0000	R\$ 570,00
27017	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.980,00
27021	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	DULUB	l	60,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.320,00
27023	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T	DULUB	l	24,0000	R\$ 21,0000	R\$ 504,00
27025	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	DULUB	l	88,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2.200,00
27026	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20L EM GALÃO	DULUB	un	22,0000	R\$ 349,0000	R\$ 7.678,00
27027	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 20L EM GALÃO	DULUB	GAL	16,0000	R\$ 441,0000	R\$ 7.056,00
27028	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90	DULUB	l	60,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.560,00
27029	ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR	DULUB	l	20,0000	R\$ 29,0000	R\$ 580,00

27030	PNEU 245/70R16	DUNLOP	un	12,0000	R\$ 672,0000	R\$ 8.064,00
27048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G140/7	TECFIL	un	10,0000	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
27050	LÂMPADA FAROL H4	ASX	un	100,0000	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,00
27053	PNEU PARA CARRO 165/70-13	DUNLOP	un	8,0000	R\$ 325,0000	R\$ 2.600,00
27058	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTOR A GAS/ALC	DULUB	l	20,0000	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
27068	PNEU 205/60R15 NACIONAL	DUNLOP	un	16,0000	R\$ 357,0000	R\$ 5.712,00
27071	PNEU 175/70R14	DUNLOP	un	26,0000	R\$ 297,0000	R\$ 7.722,00
27073	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	un	27,0000	R\$ 15,0000	R\$ 405,00
27089	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	DUNLOP	un	12,0000	R\$ 1.797,0000	R\$ 21.564,00
27110	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WEGA WOE-450)	TECFIL	un	2,0000	R\$ 43,0000	R\$ 86,00
27112	FILTRO CARBURANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WK 1060/4)	TECFIL	un	2,0000	R\$ 82,0000	R\$ 164,00
27151	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90-20 LITROS	VRLUB	GL	10,0000	R\$ 484,0000	R\$ 4.840,00
27152	BATERIA 100 AH.	CRAL	un	38,0000	R\$ 519,0000	R\$ 19.722,00
27158	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO CAIXA PARA 7 DIAS	VDO	CX	10,0000	R\$ 38,0000	R\$ 380,00
27160	DESFORCIMETRO 780K	BZ	un	2,0000	R\$ 740,0000	R\$ 1.480,00
27166	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3M APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	14,0000	R\$ 81,0000	R\$ 1.134,00
27172	FAIXAS REFLETIVAS 2,40 M X 10 CM	3M	un	5,0000	R\$ 120,0000	R\$ 600,00
27175	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO 2008.	TECFIL	un	6,0000	R\$ 17,0000	R\$ 102,00
27176	FILTRO COMBUSTÍVEL 1.4 ANO 2008	TECFIL	un	6,0000	R\$ 22,0000	R\$ 132,00
27177	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO PSC 493	TECFIL	un	10,0000	R\$ 67,0000	R\$ 670,00
27178	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE WK1040	TECFIL	un	10,0000	R\$ 90,0000	R\$ 900,00
27180	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO ARS 8234	TECFIL	un	10,0000	R\$ 81,0000	R\$ 810,00
27182	FILTRO DE PRIMARIO ARS 3003	TECFIL	un	10,0000	R\$ 82,0000	R\$ 820,00
27192	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	POWER BRIL	un	15,0000	R\$ 39,0000	R\$ 585,00
27193	KIT CINTO DE SEGURANÇA P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	ASX	un	40,0000	R\$ 59,0000	R\$ 2.360,00
27194	KIT COM 20 FAIXA REFLETIVA LATERAL APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	8,0000	R\$ 121,0000	R\$ 968,00
27195	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL.	DUNLOP	un	20,0000	R\$ 1.797,0000	R\$ 35.940,00
27197	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,00
27198	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 24V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,00
27199	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS1 (UM) POLO 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,00
27203	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	POWER BRIL	un	26,0000	R\$ 13,0000	R\$ 338,00
27204	LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER AEROSOL 300 ML	WHITE LUB	un	26,0000	R\$ 13,0000	R\$ 338,00
27209	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL	DULUB	un	162,0000	R\$ 27,0000	R\$ 4.374,00
27211	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90	DULUB	un	42,0000	R\$ 22,0000	R\$ 924,00
27215	PNEU 3.50-8 (CARRINHO DE TRANSPORTE)	DUNLOP	un	30,0000	R\$ 140,0000	R\$ 4.200,00
27216	PNEU ONIBUS WOLKSWAGEN 275/80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	un	20,0000	R\$ 1.797,0000	R\$ 35.940,00
27218	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 22.5	DUNLOP	un	10,0000	R\$ 632,0000	R\$ 6.320,00
30754	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	FABBOF	un	10,0000	R\$ 161,0000	R\$ 1.610,00
30755	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L.	DULUB	un	30,0000	R\$ 23,0000	R\$ 690,00
30763	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE/ WOLKSVAGEN-PAR.	WURTH	un	12,0000	R\$ 57,0000	R\$ 684,00
30764	BORRACHAS PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS CARROS PALIO ANO 2008 E STRADA ANO 2022-PAR.	WURTH	un	12,0000	R\$ 30,0000	R\$ 360,00
30766	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1060/4	N/C	un	2,0000	R\$ 96,0000	R\$ 192,00
30768	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTÍVEL- 2992241	TECFIL	un	2,0000	R\$ 99,0000	R\$ 198,00
30775	RODA ARO 275/80 R22.5 DE 10 FURO, SEM CÂMARA DE AR.	DUNLOP	un	2,0000	R\$ 632,0000	R\$ 1.264,00
30798	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GISO/7 SAVEIRO	TECFIL	un	6,0000	R\$ 17,0000	R\$ 102,00
30802	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	TECFIL	un	5,0000	R\$ 30,0000	R\$ 150,00
30805	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GIO4/7	N/C	un	22,0000	R\$ 17,0000	R\$ 374,00
30809	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1	DULUB	l	20,0000	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
30810	FILTRO DE ÓLEO WO120	TECFIL	un	20,0000	R\$ 22,0000	R\$ 440,00
30820	LÂMPADA H4 12V.	ASX	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
31020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GISO/7	TECFIL	un	5,0000	R\$ 17,0000	R\$ 85,00
Valor total						R\$ 273.678,00

12 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3B7349B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 009/2024 – Processo Nº 053/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 053/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 009/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5939 - ADIPOMETRO 01 Adipômetro Clínico em Alumínio Maciço – Preto; 01 Luva para transporte e proteção; 01 Lápis Dermatográfico marcação de pele; 01 Trena antropométrica de 1,5m com fibra, trava e ponteira elástica; 01 Coleção completa de vídeos e fotografias que ensinam a medir dobras cutâneas, circunferências e perímetros corporais.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SLIMFIT/001
Valor Unitário:	R\$ 177,00
Valor Total:	R\$ 177,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 177,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	5940 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica; Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais...
Quantidade:	2 Unidade(s)

Marca:	SAEVO
Valor Unitário:	R\$ 7.456,00
Valor Total:	R\$ 14.912,00
Participante Vencedor:	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	55.979.736/0001-45
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 14.912,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	5941 - ARMÁRIO Produzidos com tampo e Sub-tampo engrossado de 30mm, laterais, prateleiras e portas em 15mm; Fundo em duas chapas de eucaplac; Acabamentos em fita de PVC, 1mm de espessura no tampo e 0,45mm de espessura nas demais peças; Puxador Cromados; Fechadura e travamento nas portas; Dobradilha com abertura de 90° 01 Prateleira interna e 02 externas Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares; Revestida por FF (Finish Foil). Estante Executiva nas medidas finais: 1,62 cm de altura x 0,80 cm de largura x 0,38 cm de profundidade.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATEPELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.001,00
Valor Total:	R\$ 3.003,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.003,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	5942 - ARMÁRIO VRITINE A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 n16 (1,50mm) com fechamento em chapa n22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiras de PVC, possui laterais, porta com fechadura e 3 prateleiras em vidro incolor de 3mm.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 980,00
Valor Total:	R\$ 5.880,00
Participante Vencedor:	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB

Valor total Contratado:	R\$ 5.880,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	5943 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traquéia. Características: Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Leve, pesa apenas 3.5kg; Alça móvel e integrada para melhor portabilidade; Bateria...
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	NEVONI/5005
Valor Unitário:	R\$ 1.599,00
Valor Total:	R\$ 1.599,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	5944 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Base pintada; Haste e Concha em Inox; Estrutura em tubo Ø 3/4"x1,20 mm; Haste em ferro treifado Ø 1/2"; Concha em chapa nº22 (0,75 mm); Base tubular; Altura Máxima: 0,95 m / Mínima: 0,65 m.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 308,00
Valor Total:	R\$ 616,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 616,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	5945 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Suporta até 120 Kg; Dobrável com sistema em duplo X em aço carbono, de fácil transporte; Encosto rebatível (não é reclinável);

Objeto da Licitação:	Suporte de braço almofadado; Apoios de braços escamoteáveis; Protetor lateral de roupas integrado; Swing-away: sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna...
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROLIFE / LIBERTY ADULTO
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	5946 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Peso máximo suportado: 190kg; Tipo de amortecimento: molas; Número de molas: 32; Material das molas: aço mola 1020; Seu peso é de: 6kg; Material da estrutura: aço carbono.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MASPORT/170KG
Valor Unitário:	R\$ 281,00
Valor Total:	R\$ 281,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 281,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	5947 - COMPUTADOR (NOTEBOOK) Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas; Resolução da tela: 1920 x 1080 pixels; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Marca do processador: Intel; Tipo do processador: Intel Core i5; Velocidade do processador: 4 GHz; Tamanho da memória externa: 512 GB; Tamanho da memória: 16 GB; Tamanho do HD: 512 GB; Interface do HD: Solid State; Detalhes do áudio: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro; Marca do chipset de vídeo: Intel...
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Positivo
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 5.600,00
Participante Vencedor:	LICTAINFO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	52.277.278/0001-04

Cidade UF:	Concórdia - SC
Valor total Contratado:	R\$ 5.600,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	5948 - ESCADA DIGITA EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Estrutura em madeira de Eucalipto; Possui 33 degraus; Para fixação na parede; Dimensões: 137x25x80cm (CxLxA); Acompanha itens para fixação; Produto enviado montado, necessário apenas fixa-la.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ARKTUS/00050A
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 170,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 170,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	5949 - ESFIGMAMÔMETRO ADULTO Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: fecho de contato; Pera insufladora; Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM / ADULTO
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	

Objeto da Licitação:	5950 - ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING Feito em madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador, esse espaldar possui uma profundidade de 48 m e uma altura de 238 m, proporcionando um suporte seguro e confortável para suas atividades físicas. Com uma largura de 93 m, o Espaldar Barra De Ling Classic - Arktus é ideal para qualquer espaço, seja em casa ou em uma academia. Além disso, ele suporta um peso máximo de 140 kg, garantindo a segurança durante o uso.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ZILMOVEIS/2016
Valor Unitário:	R\$ 640,00
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	5951 - ESTADIÔMETRO Estadiômetro Móvel/fixo; Até 2 Metros; Aço Carbono; Pode ser montado na parede para fácil acesso e uso; Possui capacidade máxima de medida de até 2 metros com gradação de 5 cm para medições precisas.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	BALMAK/ME05044A
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	5952 - ESTANTE Altura: 204 cm Largura: 71 cm; Profundidade: 30 cm; Material: MDP; Acabamento em Pintura Poliéster de alta resistência; Ferragens de alta qualidade; Cor: Branco.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 358,00
Valor Total:	R\$ 358,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	5953 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Especificações - Projetado Ergonomicamente para Manter a Mão na Posição Adequada durante o Exercício. Aplicações - o Exercitador para Dedos Liveup Sports É Uma Ótima Maneira de Melhorar a Musculatura Das Mãos e Dedos e Manter o Corpo Ativo em Qualquer Lugar. - Seu Tamanho Compacto É Ideal para Ser Utilizado no Conforto do Lar Ou para Levar em Viagens. - Basta Apertá-lo com Força para Começar a Sentir a Musculatura Enrijecendo. - Por Meio Das Resistentes Molas de Aço É Possível Fortalecer Mãos.....
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ARKTUS/IP00471A02
Valor Unitário:	R\$ 127,25
Valor Total:	R\$ 127,25
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 127,25

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	5954 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Classe de enquadramento ANVISA Classe Baixo Risco - Com proteção de aterramento nas partes metálicas; Altura máxima (mm): 1600; Altura mínima (mm): 1100; Seletor de tensão de operação Automático: 127/220V. 50/60 Hz;...
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 347,00
Valor Total:	R\$ 1.041,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.041,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	5955 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Fotopolimerizador Emitter G Bivolt - Schuster é um fotopolimerizador multifuncional, o que permite que seja utilizado também em sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Pode ser utilizado com ou sem fio, pois tem bateria interna de alta ...
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6 - *Sem Fio / * Com Radiômetro
Valor Unitário:	R\$ 320,00
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PIETRA ODONTO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	28.877.319/0001-19
Cidade UF:	São Carlos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	5956 - MANOVACUÔMETRO Kit Manovacuômetro Analógico +/- 150 CmH2O, em escala de 10 CmH2O M120 - MurenasO Manovacuômetro Murenas fornecido pela Dormed tem por finalidade a mensuração de pressões positivas (manômetro, + CmH2O) e pressões negativas (vacuômetro, - CmH2O). Essas pressões são conhecidas por Pe- max
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MURENAS/MRN020003
Valor Unitário:	R\$ 2.314,00
Valor Total:	R\$ 2.314,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.314,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	5957 - MESA GINECOLÓGICA construída em tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, com gaveta; LEITO acolchoado com espuma densidade 28, revestido em couro; DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm; Pintura eletrostática; Pés com ponteiros em PVC; Altura = 890 mm, Largura = 600 mm, Comprimento = 1200 mm; acompanha par de porta coxa com haste em Aço; Carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática.

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.389,00
Valor Total:	R\$ 1.389,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.389,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	5958 - OTOSCOPIO SIMPLES Lâmpada de 2,5v; Espéculo reutilizável 2,5mm; Espéculo reutilizável 4,0mm; Espéculo reutilizável 5,0mm; Espéculo reutilizável 7,0mm; Espéculo reutilizável 9,0mm; Estojo para transporte e acondicionamento.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MIKATOS / PORTATIL
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	5959 - OXÍMETRO DE PULSO Apresenta Tabela de Tendência; Apresenta Curva Pletismográfica; Compatível com Sensores Nellcor; Mostra leituras de SpO e frequência cardíaca; Utiliza quatro pilhas alcalinas padrão "AA" (inclusas); Tela LCD de 2,8 polegadas, brilhante e de
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LEPU / PC 66B
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 800,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	5960 - SUPORTE DE SORO Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox 201, em formato de cruz; Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; Estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento; Produto acompanha chaves e manual que instrui a montagem.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 349,00
Valor Total:	R\$ 698,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 698,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	5962 - TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. A intensidade da corrente necessária ao tratamento varia com o tipo de disfunção que será tratada bem como a sensibilidade de cada paciente. É versátil, possibilitando a aplicação de correntes TENS e FES em um mesmo equipamento. A técnica consiste na aplicação de suave estimulação elétrica através de eletrodos colocados em áreas corporais afetadas pela do
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	IBRAMED/NEURODYN II
Valor Unitário:	R\$ 1.178,00
Valor Total:	R\$ 1.178,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.178,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	

Objeto da Licitação:	5963 - TENS E FES Material: Metal e Polipropileno; Voltagem: Bivolt (automático); Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes; Registro Anvisa: 10360310012; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm); Peso (sem acessórios): 1,85kg. GARANTIA: 18 MESES.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	IBRAMED / NEYRODYN
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	5967 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	agratto
Valor Unitário:	R\$ 1.843,00
Valor Total:	R\$ 9.215,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.215,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	5970 - AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis; Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	5971 - BALANÇA PARA LABORATORIO Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; Célula de carga alta resolução; Contagem de peças; Determinação da densidade; Max carga; Pesagem de animais; Pesagem percentual; RS232 Data Interface; Soma pesos; Unidades de medida; Verifique Peso; Tamanho CxLxA (mm): 190x255x75.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BALMAK/SLIM BASIC
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	

Objeto da Licitação:	5972 - BALDE COM PEDAL 100 LITROS Balde Plástico Com Pedal Metálico 100 Litros; Com tampa Plástica; Capacidade: 100 litros.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 327,00
Valor Total:	R\$ 327,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 327,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	5973 - BALDE/LIXEIRA Material de confecção aço inoxidável; Capacidade mínimo de 60 litros tampa.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	

Objeto da Licitação:	5974 - CADEIRA A Cadeiras é selecionada para proporcionar conforto agregado a alta tecnologia e design inovador. Assentos estofados com a mais alta qualidade de espuma, apoio de braço, mecanismo relax e regulagens diversas são características presentes no modelo. Com seu ajuste de altura, você poderá fixar a posição de seu torso em relação à mesa de trabalho e assim obterá uma cadeira mais confortável ao nível de suas necessidades.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente
-------------------------	-------------

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	5975 - CENTRIFUGA PARA PRÓTESE DENTARIA Possui sistema de braço com dois rolamentos e cabo giratório para melhor segurança do operador; Moderno sistema de balanceamento do peso. Porta cadinho em ferro fundido nodular resistente ao calor do maçarico e sistema de trava para o cadinho; Pode utilizar cadinho de baixa ou alta fusão; Sistema de regulagem para altura do anel com relação ao cadinho. (ANEIS DE nº. 1 A nº 5); Mola construída em aço especial e furada a frio.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	5978 - GELÁGUA DE COLUNA Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes; Termostato frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5C e 15C; Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do lacre do garrafão; Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento para limpeza; Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água; Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 672,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 672,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 33	
Objeto da Licitação:	5979 - LONGARINA Assento/Encosto Polipropileno; Número de assentos 03 lugares.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	5980 - MARTELETE PNEUMATICO Medida do encaixe: 10mm; Diâmetro do pistão: 17,5mm; Curso do pistão: 67mm; BPM: 3500; Tipo de suporte: Mola; Peso do item: 1,5kg; Tipo de acionamento: Gatilho; Comprimento: 236mm; Entrada de ar: 1/4 NPT; Pressão de trabalho: 90PSI; Diâmetro mínimo da mangueira: 3/8 Pol.; Consumo médio de ar: 3 PCM; Nível de ruído: 101.4 / 112.4 dB (A).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	5981 - MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de trabalho com 2 gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61m confeccionado em madeira mdp bp de

Objeto da Licitação:	15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cc-cinza cristal com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 350,00

Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 350,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	5982 - MICRO JATO PARA PRÓTESE DENTARIA Unidade com 1 ponta fixa de 138°; Micro-retenções; Remoção de cimento de coroas de metal, resina e demais materiais; Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica; Limpeza ou desengorduramento de metal e cerâmica quando da utilização da técnica de "reparo em cerâmica intra-oral"; Jateamento oclusal para ajuste fino, substituindo a utilização do carbono; Evidenciação interna para ajuste e assentamento de coroa; Ajuste de contatos interproximais; Limpeza de peças fundidas; Remoção de oxidação.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	5983 - MICRO ONDAS 32L Capacidade 32l; painel integrado; potencia 900W, bancada, com painel digital.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC01N-02
Valor Unitário:	R\$ 539,00
Valor Total:	R\$ 539,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 539,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 38	
Objeto da Licitação:	5984 - MOTOR DE SUSPENSÃO Alto torque; 100 Watts de potência; Velocidade de até 15.000 RPM; Sistema de abertura rápida(luva); Pinça de inóx para brocas de 2,35mm de diâmetro.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 39	
Objeto da Licitação:	5985 - SMART TV LED 43" FULL HD UN43T5300 - WIFI, HDMI Tela: tela de 43", resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus; Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	HQ - HQSTV43NY
Valor Unitário:	R\$ 1.341,00
Valor Total:	R\$ 2.682,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.682,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	

Objeto da Licitação:	5987 - CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETO Refletor Persus Halógeno com 3 níveis de Intensidade de Luz; Encosto de Cabeça Multi Articulado (facilitando acomodação para pacientes de diferentes alturas e questões posturais); Base em chapa de aço dobrado com tratamento anti corrosão e debrum de borracha proporcionando maior durabilidade e estabilidade ao equipamento; Unidade de Água com Rebatimento (facilitando o atendimento a 4 mãos) contendo 1 sugador venturi. 5 Equipos acoplado com possibilidade de acrescentar até 5 terminais.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SAEVO

Valor Unitário:	R\$ 13.410,00
Valor Total:	R\$ 40.230,00
Participante Vencedor:	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	55.979.736/0001-45
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 40.230,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	2833 - CARRO PARA TRASPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Tipo aberto/3 prateleira/aço inox
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 4.118,00
Valor Total:	R\$ 4.118,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.118,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	6083 - REFLETOR ODOMTOLOGICO Tecnologia de iluminação – LED *Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais *Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. *Sensor de proximidade *O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de ...
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 1.817,00
Valor Total:	R\$ 5.451,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 5.451,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	6084 - TORNO ODONTOLOGICO Alta velocidade: 3.500 rpm. * Baixa velocidade: 1.725 rpm. * Frequência: 50/60 Hz. * Ponta de reposição: 3/8 Reta. * Potência do motor: ½ CV. * Tensão: 220V
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	6085 - APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 1.062,88
Valor Total:	R\$ 1.062,88
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.062,88

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	6086 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI

Valor Unitário:	R\$ 407,00
Valor Total:	R\$ 407,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 407,00

Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 27 28 32 33 35 37 39 40 41 42 44 45

Doutor Severiano - RN, 18 de Julho de 2024 as 9 horas e 41 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3524ED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 009/2024 – Processo Nº 053/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 053/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 009/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5939 - ADIPÔMETRO 01 Adipômetro Clínico em Alumínio Maciço – Preto; 01 Luva para transporte e proteção; 01 Lápis Dermatográfico marcação de pele; 01 Trena antropométrica de 1,5m com fibra, trava e ponteira elástica; 01 Coleção completa de vídeos e fotografias que ensinam a medir dobras cutâneas, circunferências e perímetros corporais.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SLIMFIT/001
Valor Unitário:	R\$ 177,00
Valor Total:	R\$ 177,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 177,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	5940 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica; Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona

	redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais...
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SAEVO
Valor Unitário:	R\$ 7.456,00
Valor Total:	R\$ 14.912,00
Participante Vencedor:	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	55.979.736/0001-45
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 14.912,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	5941 - ARMÁRIO Produzidos com tampo e Sub-tampo engrossado de 30mm, laterais, prateleiras e portas em 15mm; Fundo em duas chapas de eucaplac; Acabamentos em fita de PVC, 1mm de espessura no tampo e 0,45mm de espessura nas demais peças; Puxador Cromados; Fechadura e travamento nas portas; Dobradiça com abertura de 90º 01 Prateleira interna e 02 externas Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares;

	Revestida por FF (Finish Foil). Estante Executiva nas medidas finais: 1,62 cm de altura x 0,80 cm de largura x 0,38 cm de profundidade.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.001,00
Valor Total:	R\$ 3.003,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.003,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	5942 - ARMÁRIO VRITINE A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 n16 (1,50mm) com fechamento em chapa n22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiras de PVC, possui laterais, porta com fechadura e 3 prateleiras em vidro incolor de 3mm.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 980,00

Valor Total:	R\$ 5.880,00
Participante Vencedor:	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 5.880,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	5943 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traquéia. Características: Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Produz vácuo de 0 – 620 mmHg; Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; Leve, pesa apenas 3.5kg; Alça móvel e integrada para melhor portabilidade; Bateria....
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	NEVONI/5005
Valor Unitário:	R\$ 1.599,00
Valor Total:	R\$ 1.599,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	5944 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Base pintada; Haste e Concha em Inox; Estrutura em tubo Ø 3/4"x1,20 mm; Haste em ferro treifado Ø 1/2"; Concha em chapa n°22 (0,75 mm); Base tubular; Altura Máxima: 0,95 m / Mínima: 0,65 m.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 308,00
Valor Total:	R\$ 616,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 616,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	5945 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Suporta até 120 Kg; Dobrável com sistema em duplo X em aço carbono, de fácil transporte; Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado; Apoios de braços escamoteáveis; Protetor lateral de roupas integrado; Swing-away; sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna...
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROLIFE / LIBERTY ADULTO
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	5946 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Peso máximo suportado: 190kg; Tipo de amortecimento: molas; Número de molas: 32; Material das molas: aço mola 1020; Seu peso é de: 6kg; Material da estrutura: aço carbono.
Quantidade:	1 Unidade(s)

Marca:	MASPORT/170KG
Valor Unitário:	R\$ 281,00
Valor Total:	R\$ 281,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 281,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 9	

Objeto da Licitação:	5947 - COMPUTADOR (NOTEBOOK) Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas; Resolução da tela: 1920 x 1080 pixels; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Marca do processador: Intel; Tipo do processador: Intel Core i5; Velocidade do processador: 4 GHz; Tamanho da memória externa: 512 GB; Tamanho da memória: 16 GB; Tamanho do HD: 512 GB; Interface do HD: Solid State; Detalhes do áudio: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro; Marca do chipset de vídeo: Intel...
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Positivo
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 5.600,00
Participante Vencedor:	LICTAINFO LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	52.277.278/0001-04
Cidade UF:	Concórdia - SC
Valor total Contratado:	R\$ 5.600,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 10	

Objeto da Licitação:	5948 - ESCADA DIGITA EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Estrutura em madeira de Eucalipto; Possui 33 degraus; Para fixação na parede; Dimensões: 137x25x80cm (CxLxA); Acompanha itens para fixação; Produto enviado montado, necessário apenas fixa-la.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ARKTUS/00050A
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 170,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 170,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 11	

Objeto da Licitação:	5949 - ESFIGMAMÔMETRO ADULTO Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: fecho de contato; Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM / ADULTO
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 12	

Objeto da Licitação:	5950 - ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING Feito em madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador, esse espaldar possui uma profundidade de 48 m e uma altura de 238 m, proporcionando um suporte seguro e confortável para suas atividades físicas. Com uma largura de 93 m, o Espaldar Barra De Ling Classic - Arktus é ideal para qualquer espaço, seja em casa ou em uma academia. Além disso, ele suporta um peso máximo de 140 kg, garantindo a segurança durante o uso.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ZILMOVEIS/2016
Valor Unitário:	R\$ 640,00
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 13	

Objeto da Licitação:	5951 - ESTADIÔMETRO Estadiômetro Móvel/fixo; Até 2 Metros; Aço Carbono; Pode ser montado na parede para fácil acesso e uso; Possui capacidade máxima de medida de até 2 metros com graduação de 5 cm para medições precisas.
Quantidade:	3 Unidade(s)

Marca:	BALMAK/ME05044A
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	5952 - ESTANTE Altura: 204 cm Largura: 71 cm; Profundidade: 30 cm; Material: MDP; Acabamento em Pintura Poliéster de alta resistência; Ferragens de alta qualidade; Cor: Branco.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 358,00
Valor Total:	R\$ 358,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	5953 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Especificações - Projetado Ergonomicamente para Manter a Mão na Posição Apropriada durante o Exercício. Aplicações - o Exercitador para Dedos Liveup Sports É Uma Ótima Maneira de Melhorar a Musculatura Das Mãos e Dedos e Manter o Corpo Ativo em Qualquer Lugar. - Seu Tamanho Compacto É Ideal para Ser Utilizado no Conforto do Lar Ou para Levar em Viagens. - Basta Apertá-lo com Força para Começar a Sentir a Musculatura Enrijecendo. - Por Meio Das Resistentes Molas de Aço É Possível Fortalecer Mãos.....
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ARKTUS/IP00471A02
Valor Unitário:	R\$ 127,25
Valor Total:	R\$ 127,25
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 127,25

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	5954 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Classe de enquadramento ANVISA Classe Baixo Risco - Com proteção de aterramento nas partes metálicas; Altura máxima (mm): 1600; Altura mínima (mm): 1100; Seletor de tensão de operação Automático: 127/220V. 50/60 Hz;...
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 347,00
Valor Total:	R\$ 1.041,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.041,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	5955 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Fotopolimerizador Emitter G Bivolt - Schuster é um fotopolimerizador multifuncional, o que permite que seja utilizado também em sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Pode ser utilizado com ou sem fio, pois tem bateria interna de alta
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KONDENTECH-Fotopolimerizador LED-6 - *Sem Fio / * Com Radiômetro
Valor Unitário:	R\$ 320,00
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Participante Vencedor:	PIETRA ODONTO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	28.877.319/0001-19
Cidade UF:	São Carlos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.280,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	5956 - MANOVACUÔMETRO Kit Manovacúmetro Analógico +/- 150 CmH2O, em escala de 10 CmH2O M120 - MurenasO Manovacúmetro Murenas fornecido pela Dormed tem por finalidade a mensuração de pressões positivas (manômetro, + CmH2O) e pressões negativas (vacuômetro, - CmH2O). Essas
	pressões são conhecidas por Pe-max
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MURENAS/MRN020003
Valor Unitário:	R\$ 2.314,00

Valor Total:	R\$ 2.314,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.314,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	5957 - MESA GINECOLÓGICA construída em tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, com gaveta; LEITO acolchoado com espuma densidade 28, revestido em couro; DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm; Pintura eletrostática; Pés com ponteiros em PVC; Altura = 890 mm, Largura = 600 mm, Comprimento = 1200 mm; acompanha par de porta coxa com haste em Aço; Carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.389,00
Valor Total:	R\$ 1.389,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.389,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	5958 - OTOSCOPIO SIMPLES Lâmpada de 2,5v; Espéculo reutilizável 2,5mm; Espéculo reutilizável 4,0mm; Espéculo reutilizável 5,0mm; Espéculo reutilizável 7,0mm; Espéculo reutilizável 9,0mm; Estojo para transporte e acondicionamento.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MIKATOS / PORTATIL
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	5959 - OXÍMETRO DE PULSO Apresenta Tabela de Tendência; Apresenta Curva Pletismográfica; Compatível com Sensores Nellcor; Mostra leituras de SpO e frequência cardíaca; Utiliza quatro pilhas alcalinas padrão "AA" (inclusas); Tela LCD de 2,8 polegadas, brilhante e de
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LEPU / PC 66B
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 800,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	5960 - SUPORTE DE SORO Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox 201, em formato de cruz; Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; Estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento; Produto acompanha chaves e manual que instrui a montagem.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 349,00
Valor Total:	R\$ 698,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 698,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	5962 - TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. A intensidade da corrente necessária ao tratamento varia com o tipo de disfunção que será tratada bem como a sensibilidade de cada paciente. É versátil, possibilitando a aplicação de correntes TENS e FES em um mesmo equipamento. A técnica consiste na aplicação de suave estimulação elétrica através de eletrodos colocados em áreas corporais afetadas pela do
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	IBRAMED/NEURODYN II
Valor Unitário:	R\$ 1.178,00
Valor Total:	R\$ 1.178,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.178,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	5963 - TENS E FES Material: Metal e Polipropileno; Voltagem: Bivolt (automático); Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes; Registro Anvisa: 10360310012; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm); Peso (sem acessórios): 1,85kg. GARANTIA: 18 MESES.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	IBRAMED / NEYRODYN
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 25	

Objeto da Licitação:	5967 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	agrato
Valor Unitário:	R\$ 1.843,00
Valor Total:	R\$ 9.215,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.215,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	5970 - AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis; Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	5971 - BALANÇA PARA LABORATORIO Sistema de pesagem com célula de carga com alta resolução; Calibração externa; Display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; Capa de plástico; Célula de carga alta resolução; Contagem de peças; Determinação da densidade; Max carga; Pesagem de animais; Pesagem percentual; RS232 Data Interface; Soma pesos; Unidades de medida; Verifique Peso; Tamanho CxLxA (mm): 190x255x75.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BALMAK/SLIM BASIC
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	5972 - BALDE COM PEDAL 100 LITROS Balde Plástico Com Pedal Metálico 100 Litros; Com tampa Plástica; Capacidade: 100 litros.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	nobre
Valor Unitário:	R\$ 327,00
Valor Total:	R\$ 327,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 327,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 29	
Objeto da Licitação:	5973 - BALDE/LIXEIRA Material de confecção aço inoxidável; Capacidade mínimo de 60 litros tampa.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	5974 - CADEIRA A Cadeiras é selecionada para proporcionar conforto agregado a alta tecnologia e design inovador. Assentos estofados com a mais alta qualidade de espuma, apoio de braço, mecanismo relax e regulagens diversas são características presentes no modelo. Com seu ajuste de altura, você poderá fixar a posição de seu torso em relação à mesa de trabalho e assim obterá uma cadeira mais confortável ao nível de suas necessidades.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	5975 - CENTRIFUGA PARA PRÓTESE DENTARIA Possui sistema de braço com dois rolamentos e cabo giratório para melhor segurança do operador; Moderno sistema de balanceamento do peso. Porta cadinho em ferro fundido nodular resistente ao calor do maçarico e sistema de trava para o cadinho; Pode utilizar cadinho de baixa ou alta fusão; Sistema de regulagem para altura do anel com relação ao cadinho. (ANEIS DE nº. 1 A nº 5); Mola construída em aço especial e furada a frio.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	5978 - GELÁGUA DE COLUNA Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes; Termostato frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5C e 15C; Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do lacre do garrafão; Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento para limpeza; Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água; Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 672,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 672,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	5979 - LONGARINA Assento/Encosto Polipropileno; Número de assentos 03 lugares.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	INTELGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	5980 - MARTELETE PNEUMATICO Medida do encaixe: 10mm; Diâmetro do pistão: 17,5mm; Curso do pistão: 67mm; BPM: 3500; Tipo de suporte: Mola; Peso do item: 1,5kg; Tipo de acionamento: Gatilho; Comprimento: 236mm; Entrada de ar: 1/4 NPT; Pressão de trabalho: 90PSI; Diâmetro mínimo da mangueira: 3/8 Pol.; Consumo médio de ar: 3 PCM; Nível de ruído: 101.4 / 112.4 dB (A).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	5981 - MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de trabalho com 2 gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61m confeccionado em madeira mdp bp de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-

Objeto da Licitação:	cinza cristal com o acabamento das bordas com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática colunas dos pés.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 350,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	5982 - MICRO JATO PARA PRÓTESE DENTARIA Unidade com 1 ponta fixa de 138°; Micro-retenções; Remoção de cimento de coroas de metal, resina e demais materiais; Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica; Limpeza ou desengorduramento de metal e cerâmica quando da utilização da técnica de "reparo em cerâmica intra-oral"; Jateamento oclusal para ajuste fino, substituindo a utilização do carbono; Evidenciação interna para ajuste e assentamento de coroa; Ajuste de contatos interproximais; Limpeza de peças fundidas; Remoção de oxidação.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	5983 - MICRO ONDAS 32L Capacidade 32l; painel integrado; potencia 900W, bancada, com painel digital.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC01N-02

Valor Unitário:	R\$ 539,00
Valor Total:	R\$ 539,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 539,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	5984 - MOTOR DE SUSPENSÃO Alto torque; 100 Watts de potência; Velocidade de até 15.000 RPM; Sistema de abertura rápida(luva); Pinça de inóx para brocas de 2,35mm de diâmetro.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	5985 - SMART TV LED 43" FULL HD UN43T5300 - WIFI, HDMI Tela: tela de 43", resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus; Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	HQ - HQSTV43NY
Valor Unitário:	R\$ 1.341,00
Valor Total:	R\$ 2.682,00

Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SAO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.682,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	5987 - CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETO Refletor Persus Halógeno com 3 níveis de Intensidade de Luz; Encosto de Cabeça Multi Articulado (facilitando acomodação para pacientes de diferentes alturas e questões posturais); Base em chapa de aço dobrado com tratamento anti corrosão e debrum de borracha proporcionando maior durabilidade e estabilidade ao equipamento; Unidade de Água com Rebatimento (facilitando o atendimento a 4 mãos) contendo 1 sugador venturi. 5 Equipos acoplado com possibilidade de acrescentar até 5 terminais.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SAEVO
Valor Unitário:	R\$ 13.410,00
Valor Total:	R\$ 40.230,00
Participante Vencedor:	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	55.979.736/0001-45
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 40.230,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	2833 - CARRO PARA TRASPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Tipo aberto/3 prateleira/aço inox
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 4.118,00
Valor Total:	R\$ 4.118,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.118,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	6083 - REFLETOR ODOMTOLOGICO Tecnologia de iluminação - LED *Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais *Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até
Objeto da Licitação:	50.000 horas. *Sensor de proximidade *O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de ...
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 1.817,00
Valor Total:	R\$ 5.451,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 5.451,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	6084 - TORNO ODONTOLOGICO Alta velocidade: 3.500 rpm. * Baixa velocidade: 1.725 rpm. * Frequência: 50/60 Hz. * Ponta de reposição: 3/8 Reta. * Potência do motor: ½ CV. * Tensão: 220V
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	6085 - APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 1.062,88
Valor Total:	R\$ 1.062,88
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda

Apelido:	Participante 3
----------	----------------

CNPJ / CPF:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.062,88

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	6086 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material de confecção aço / ferro pintado Braçadeira regulável
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATEFELLI
Valor Unitário:	R\$ 407,00
Valor Total:	R\$ 407,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 407,00

Doutor Severiano - RN, 18 de Julho de 2024 as 10 horas e 3 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A9D1B666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 012/2024 – Processo Nº 062/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 062/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 012/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R\$ 273.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00 %
Valor Total:	R\$ 204.750,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de educação do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R\$ 382.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00 %
Valor Total:	R\$ 286.500,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de assistência social do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R\$ 78.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00 %
Valor Total:	R\$ 58.500,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de obras do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R\$ 235.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00 %
Valor Total:	R\$ 176.250,00
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 726.000,00

Doutor Severiano - RN, 18 de Julho de 2024 as 10 horas e 8 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09EC9EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 012/2024 – Processo Nº 062/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 062/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 012/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 273.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.00 %
Valor Total:	RS 204.750,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de educação do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 382.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.00 %
Valor Total:	RS 286.500,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de assistência social do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 78.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.00 %
Valor Total:	RS 58.500,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de obras do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 235.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.00 %
Valor Total:	RS 176.250,00
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 726.000,00

Doutor Severiano - RN, 22 de Julho de 2024 as 7 horas e 57 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:01B4CFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 17, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					746.700,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					31.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				31.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.400,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					191.300,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				91.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					147.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					38.000,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					184.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				105.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	25.000,00
02.071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					85.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS- P. INFÂNCIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					746.700,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					51.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				51.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.400,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					147.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					38.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					184.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					180.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					86.300,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS- P. INFÂNCIA				36.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00

E PLANEJAMENTO							
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				40.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	10.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	30.000,00	

EQUADOR/RN, 03 de junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ED64682F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1RP24/2024

Aos 22 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA – EPP							
CNPJ: 01.184.984/0001-70							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Aditivo para Radiador 1L Concentrado	RADNAQ	LITROS	25	23,00	575,00	
2	Aditivo para Radiador 1L Orgânico	RADNAQ	LITROS	25	14,00	350,00	
3	Arla 32 Balde 20 L	DULUB	LITROS	20	145,00	2.900,00	
4	Cola silicone 80g	ORBIQUIMICA	UNID	15	38,00	570,00	
5	Desengripante 300ml	ORBIQUIMICA	UND	30	27,00	810,00	
6	Filtro 1561200	VOX	UND	10	300,00	3.000,00	
7	Filtro 2289130	VOX	UND	10	64,00	640,00	
8	Filtro 2654407	VOX	UND	10	64,00	640,00	
9	Filtro 26560201	VOX	UND	10	104,00	1.040,00	
10	Filtro 4415122	VOX	UND	10	64,00	640,00	
11	Filtro 7W2326	VOX	UND	5	65,00	325,00	
12	Filtro Akx1215	VOX	UND	10	48,00	480,00	
13	Filtro Akx35323	VOX	UND	10	40,00	400,00	
14	Filtro Akx4014	VOX	UND	10	75,00	750,00	
15	Filtro Ari6071	VOX	UND	10	45,00	450,00	
16	Filtro Ari4152	VOX	UND	10	30,00	300,00	
18	Filtro C1836012	VOX	UND	10	116,00	1.160,00	
20	Filtro CF2135	VOX	UND	2	246,00	492,00	
21	Filtro Cf360	VOX	UND	10	123,00	1.230,00	
22	Filtro combustível MAN2RO127177J4DE	VOX	UND	10	135,00	1.350,00	
26	Filtro de ar CNH84422237	VOX	UND	3	134,00	402,00	
27	Filtro de Combustível – FCD0768	VOX	UND	5	39,89	199,45	
28	Filtro de Combustível – P550904	VOX	UND	5	54,99	274,95	
29	Filtro de Combustível Blindado – PSC496	VOX	UND	10	39,89	398,90	
30	Filtro de Combustível Blindado – PSC75	VOX	UND	5	73,00	365,00	
36	Filtro desumidificador kc637/1	VOX	UND	2	107,00	214,00	
37	Filtro desumidificador WK10002/1	VOX	UND	6	148,00	888,00	
39	Filtro Fap2831	VOX	UND	10	21,00	210,00	
41	Filtro Fap3271/4	VOX	UND	10	70,00	700,00	
42	Filtro Fap5218	VOX	UND	10	64,50	645,00	
43	Filtro Fcd0768	VOX	UND	10	48,00	480,00	
44	Filtro Fcd30124f	VOX	UND	10	106,00	1.060,00	
45	Filtro Fci1630	VOX	UND	10	23,00	230,00	
46	Filtro Fci1660	VOX	UND	10	62,50	625,00	
47	Filtro Gi50/7	VOX	UND	10	63,50	635,00	
48	Filtro Gio4/7	VOX	UND	10	6,55	65,50	
50	Filtro Hidráulico PH346	VOX	UND	5	47,50	237,50	
51	Filtro hidráulico PSH111	VOX	UND	2	139,50	279,00	
53	Filtro Lhiber 10044302	VOX	UND	5	183,50	917,50	
58	Filtro Pcl545	VOX	UND	10	53,50	535,00	
59	Filtro PSL 560	VOX	UND	50	63,50	3.175,00	
60	Filtro PSL 76	VOX	UND	40	73,50	2.940,00	
62	Filtro Tm5	VOX	UND	10	49,50	495,00	
63	Filtro Wap103	VOX	UND	10	135,00	1.350,00	
64	Filtro Wap148	VOX	UND	10	112,00	1.120,00	
66	Filtro Wap148k	VOX	UND	10	110,00	1.100,00	
67	Filtro Wea007	VOX	UND	10	145,00	1.450,00	
68	Filtro Wea007k	VOX	UND	10	73,00	730,00	
70	Filtro Wo121	VOX	UND	10	53,00	530,00	
71	Filtro Wo412	VOX	UND	10	28,00	280,00	
72	Filtro Wo440	VOX	UND	10	41,00	410,00	
73	Filtro Woe450	VOX	UND	10	32,00	320,00	
76	Fluidos de Freios Dot 3 500ml	DULUB	UND	25	27,00	675,00	
77	Fluidos de Freios Dot 4 500 ml	DULUB	UND	25	43,50	1.087,50	

78	Limpa contato 300ml	ORBIQUIMICA	UND	30	34,50	1.035,00
81	Óleo 20W50 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	100	38,90	3.890,00
82	Óleo 2T 500ml	DULUB	UND	20	34,70	694,00
83	Óleo 4T Sae 10W30 1L	DULUB	LITROS	15	42,00	630,00
84	Óleo 5W30 Diesel 1L	DULUB	LITROS	40	58,00	2.320,00
85	Óleo 5W30 Gasolina 1L	DULUB	LITROS	50	42,00	2.100,00
86	Óleo 68 Balde 20L	DULUB	BALDE	25	259,00	6.475,00
87	Óleo ATF 1L	DULUB	LITROS	40	44,90	1.796,00
90	Óleo Sae 250 1L	DULUB	LITROS	15	32,50	487,50
TOTAL						62.553,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PECAS LTDA – EPP.

01.184.984/0001-70

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 53 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90.

Valor: R\$ 62.553,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 22 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
PrefeitoPublicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: C82A8915GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SINTETICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2024 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	6.438.541,44	13,28	16.888.313,22	34,82	31.606.897,78	
Receitas Correntes	40.395.211,00	40.395.211,00	6.288.541,44	15,57	16.538.313,22	40,94	23.856.897,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	610.868,00	224.695,64	36,78	679.902,55	111,30	-69.034,55	
Impostos	575.332,00	575.332,00	213.430,68	37,10	653.614,30	113,61	-78.282,30	
Taxas	35.536,00	35.536,00	11.264,96	31,70	26.288,25	73,98	9.247,75	
Contribuições	43.397,00	43.397,00	32.407,86	74,68	109.985,85	253,44	-66.588,85	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.397,00	43.397,00	32.407,86	74,68	109.985,85	253,44	-66.588,85	
Receita Patrimonial	19.911,00	19.911,00	34.936,87	175,47	117.535,47	590,30	-97.624,47	
Valores Mobiliários	19.911,00	19.911,00	34.936,87	175,47	117.535,47	590,30	-97.624,47	
Transferências Correntes	39.495.186,00	39.495.186,00	5.982.812,22	15,15	15.599.317,33	39,50	23.895.868,67	
Transferências da União e de suas Entidades	28.665.579,00	28.665.579,00	4.229.802,28	14,76	10.554.586,45	36,82	18.110.992,55	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.241.511,00	5.241.511,00	617.563,05	11,78	1.770.139,02	33,77	3.471.371,98	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.588.096,00	5.588.096,00	1.135.446,89	20,32	3.274.591,86	58,60	2.313.504,14	
Outras Receitas Correntes	225.849,00	225.849,00	13.688,85	6,06	31.572,02	13,98	194.276,98	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.633,00	220.633,00	13.688,85	6,20	31.572,02	14,31	189.060,98	
Demais Receitas Correntes	5.216,00	5.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.216,00	
Receitas de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	150.000,00	1,85	350.000,00	4,32	7.750.000,00	
Transferências de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	150.000,00	1,85	350.000,00	4,32	7.750.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	6.906.169,00	6.906.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.906.169,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.193.831,00	1.193.831,00	150.000,00	12,56	350.000,00	29,32	843.831,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	6.438.541,44	17,42	16.888.313,22	45,26	31.606.897,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.495.211,00	48.495.211,00	6.438.541,44	17,42	16.888.313,22	45,26	31.606.897,78	
DÉFICIT (VI)¹						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						16.888.313,22		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00		

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024 - Pág.: 2/2							
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	22.177.146,40	26.318.064,60	5.776.765,19	16.638.506,35	31.856.704,65	15.109.822,07	0,00
Despesas Correntes	40.175.258,00	39.994.708,00	3.931.432,76	20.936.972,18	19.057.735,82	5.498.720,68	15.849.382,98	24.145.325,02	14.414.284,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.400.854,00	19.197.554,00	1.517.001,90	11.110.484,60	8.087.069,40	2.680.642,93	7.515.670,75	11.681.883,25	7.479.386,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.774.404,00	20.797.154,00	2.414.430,86	9.826.487,58	10.970.666,42	2.818.077,75	8.333.712,23	12.463.441,77	6.934.897,29	0,00
Despesas de Capital	8.070.000,00	8.250.550,00	422.966,41	1.240.174,22	7.010.375,78	278.044,51	789.123,37	7.461.426,63	695.538,07	0,00
INVESTIMENTO	7.570.462,00	7.616.012,00	254.966,41	622.174,22	6.993.837,78	146.924,00	401.507,13	7.214.504,87	307.921,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.368,00	166.368,00	0,00	150.000,00	16.368,00	0,00	0,00	166.368,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	468.170,00	168.000,00	468.000,00	170,00	131.120,51	387.616,24	80.553,76	387.616,24	0,00
Reserva de Contingência	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	22.177.146,40	26.318.064,60	5.776.765,19	16.638.506,35	31.856.704,65	15.109.822,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	22.177.146,40	26.318.064,60	5.776.765,19	16.638.506,35	31.856.704,65	15.109.822,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.288.833,18			249.806,87		1.778.491,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	16.888.313,22	26.318.064,60	5.776.765,19	16.888.313,22	31.856.704,65	16.888.313,22	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:02F2000A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: CFF66B8B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.395.211,00	16.538.313,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	679.902,55

IPTU	30.518,00	30.286,27
ISS	334.895,00	200.097,74
ITBI	20.214,00	1.600,00
IRRF	189.705,00	421.630,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.536,00	26.288,25
Receitas de Contribuições	43.397,00	109.985,85
Receita Patrimonial	19.911,00	117.535,47
Aplicações Financeiras (II)	19.911,00	117.535,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.495.186,00	15.599.317,33
Cota-Parte do FPM	17.263.627,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	3.854.919,00	1.523.127,21
Cota-Parte do IPVA	120.846,00	93.689,47
Cota-Parte do ITR	7.825,00	837,83
Transferências da LC 61/1989	43.470,00	2.743,37
Transferências do FUNDEB	6.427.163,00	3.531.792,61
Outras Transferências Correntes	11.777.336,00	3.389.351,39
Demais Receitas Correntes	225.849,00	31.572,02
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	225.849,00	31.572,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.375.300,00	16.420.777,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.100.000,00	350.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.100.000,00	350.000,00
Convênios	5.413.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.686.299,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.100.000,00	350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.475.300,00	16.770.777,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.475.300,00	16.770.777,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.994.708,00	20.936.972,18	15.849.382,98	14.414.284,00	1.159.192,52	120.992,30	34.730,44
Pessoal e Encargos Sociais	19.197.554,00	11.110.484,60	7.515.670,75	7.479.386,71	5.137,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.797.154,00	9.826.487,58	8.333.712,23	6.934.897,29	1.154.055,32	120.992,30	34.730,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.994.708,00	20.936.972,18	15.849.382,98	14.414.284,00	1.159.192,52	120.992,30	34.730,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.250.550,00	1.240.174,22	789.123,37	695.538,07	152.742,21	42.565,19	6.318,41
Investimentos	7.616.012,00	622.174,22	401.507,13	307.921,83	152.742,21	42.565,19	6.318,41
Inversões Financeiras	166.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	166.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	468.170,00	468.000,00	387.616,24	387.616,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.782.380,00	772.174,22	401.507,13	307.921,83	152.742,21	42.565,19	6.318,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	249.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.027.041,00	21.709.146,40	16.250.890,11	14.722.205,83	1.311.934,73	163.557,49	41.048,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.027.041,00	21.709.146,40	16.250.890,11	14.722.205,83	1.311.934,73	163.557,49	41.048,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							695.588,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							695.588,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.001,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	117.535,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	813.123,81

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.749.431,70	5.361.815,46
DEDUÇÕES (XL)	670.957,50	3.347.287,49
Disponibilidade de Caixa	670.957,50	3.347.287,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.176,70	3.900.765,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.473.703,90	282.278,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	901.515,30	271.199,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.078.474,20	2.014.527,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.063.946,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.848.637,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.191.425,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.872.521,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.754.985,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DD09D124

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.332,00	653.614,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.518,00	30.286,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.214,00	1.600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.895,00	200.097,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.705,00	421.630,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.371.247,00	10.823.608,01
2.1- Cota-Parte FPM	21.337.421,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.368.971,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	968.450,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	1.903.908,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	2.743,37
2.4- Cota-Parte ITR	9.781,00	1.047,25
2.5- Cota-Parte IPVA	151.058,00	93.689,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.946.579,00	11.477.222,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.080.559,40	2.145.434,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.656.085,35	704.583,98
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.439.879,00	3.550.143,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.812,00	3.292.942,27
6.1.1- Principal	5.588.096,00	3.274.591,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.716,00	18.350,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	394.910,00	0,00
6.2.1- Principal	394.910,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	444.157,00	257.200,75
6.3.1- Principal	444.157,00	257.200,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	507.536,60	1.129.157,18
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) 3.550.143,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.439.879,00	3.410.745,27	3.400.803,38	3.251.776,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.020,00	2.781.467,77	2.781.467,77	2.781.467,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.635.700,00	898.125,42	898.125,42	898.125,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.666.320,00	1.883.342,35	1.883.342,35	1.883.342,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.137.859,00	629.277,50	619.335,61	470.309,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	190.573,00	43.807,03	37.758,93	23.674,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	947.286,00	585.470,47	581.576,68	446.634,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.410.745,27	3.400.803,38	3.251.776,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.157.086,05	3.153.192,26	3.017.155,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	253.659,22	247.611,12	234.621,12	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.781.467,77	2.781.467,77	2.781.467,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	253.659,22	247.611,12	234.621,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	34.891,20	29.227,10	16.237,10	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				2.485.100,11	2.781.467,77	2.781.467,77	78,35
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				97.119,00	247.611,12	247.611,12	96,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				38.580,11	29.227,10	29.227,10	11,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		355.014,30	149.339,64	149.339,64	0,00	4,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	609.245,00	(281.654,22)	0,00	0,00	(281.654,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.591,47	(268.127,76)	0,00	0,00	(268.127,76)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.653,53	(13.526,46)	0,00	0,00	(13.526,46)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.791.356,00	1.294.394,67	851.108,04	640.183,89	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.238.588,00	158.786,44	105.675,44	53.683,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.431.724,00	1.068.567,82	690.864,79	578.149,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	116.696,00	67.040,41	54.567,81	8.351,03	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.231.235,00	4.705.139,94	4.251.911,42	3.891.960,70	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.064.861,00	1.100.718,89	1.041.559,79	975.483,80	0,00	

21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.064.861,00	1.100.718,89	1.041.559,79	975.483,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.166.374,00	3.604.421,05	3.210.351,63	2.916.476,90	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					851.108,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.145.434,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.996.542,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.869.305,58			2.996.542,72	26,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.530,44	109.473,58	107.388,32	0,00	18.142,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.245,44	108.138,58	106.053,32	0,00	14.192,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.285,00	1.335,00	1.335,00	0,00	3.950,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.347.117,00	532.363,45	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.743.426,00	532.363,45	
31.1.1- Salário-Educação	586.344,00	205.972,04	
31.1.2- PDDE	100.850,00	0,00	
31.1.3- PNAE	305.000,00	65.732,63	
31.1.4 - PNATE	83.550,00	16.752,13	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	667.682,00	243.906,65	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	603.691,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.616.465,00	618.018,20	401.670,03	348.871,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	857.196,00	140.282,93	30.416,92	30.136,91	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.660.921,00	477.735,27	371.253,11	318.735,05	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.847.700,00	5.323.158,14	4.653.581,45	4.240.832,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.384.009,00	5.238.087,94	4.593.801,35	4.198.307,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.662.932,00	3.572.614,88	3.170.715,06	3.170.715,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.721.077,00	1.665.473,06	1.423.086,29	1.027.592,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.493.691,00	85.070,20	59.780,10	42.525,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.493.691,00	85.070,20	59.780,10	42.525,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	41.451,40	22.584,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.550.143,02	205.972,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.253.111,81	177.224,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	338.482,61	51.331,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(83.496,49)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	421.979,10	51.331,99

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 735461B9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.332,00	575.332,00	653.614,30	113,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.518,00	30.518,00	30.286,27	99,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.214,00	20.214,00	1.600,00	7,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.895,00	334.895,00	200.097,74	59,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.705,00	189.705,00	421.630,29	222,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.402.797,00	25.402.797,00	10.823.608,01	42,60
Cota-Parte FPM	20.368.971,00	20.368.971,00	8.822.219,03	43,31
Cota-Parte ITR	9.781,00	9.781,00	1.047,25	10,70
Cota-Parte IPVA	151.058,00	151.058,00	93.689,47	62,02
Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	4.818.649,00	1.903.908,89	39,51
Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	54.338,00	2.743,37	5,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.978.129,00	25.978.129,00	11.477.222,31	44,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	689.243,00	659.243,00	359.248,93	54,49	358.803,93	54,42	353.208,43	53,57	0,00
Despesas Correntes	667.507,00	637.507,00	358.803,93	56,28	358.803,93	56,28	353.208,43	55,40	0,00
Despesas de Capital	21.736,00	21.736,00	445,00	2,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.909.958,00	4.852.958,00	2.442.576,21	50,33	1.691.176,83	34,84	1.569.782,23	32,34	0,00
Despesas Correntes	4.878.222,00	4.821.222,00	2.440.556,21	50,62	1.689.156,83	35,03	1.569.757,99	32,55	0,00
Despesas de Capital	31.736,00	31.736,00	2.020,00	6,36	2.020,00	6,36	24,24	0,07	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	450.000,00	145.362,10	32,30	145.362,10	32,30	131.275,43	29,17	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	145.362,10	32,30	145.362,10	32,30	131.275,43	29,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.741,00	206.741,00	50.137,15	24,25	50.137,15	24,25	50.137,15	24,25	0,00
Despesas Correntes	195.654,00	205.654,00	50.137,15	24,37	50.137,15	24,37	50.137,15	24,37	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	314.741,00	314.741,00	194.998,19	61,95	191.798,19	60,93	191.798,19	60,93	0,00
Despesas Correntes	313.654,00	313.654,00	194.998,19	62,16	191.798,19	61,14	191.798,19	61,14	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.221.137,00	1.221.137,00	571.647,23	46,81	294.749,28	24,13	290.864,28	23,81	0,00
Despesas Correntes	1.221.137,00	1.221.137,00	571.647,23	46,81	294.749,28	24,13	290.864,28	23,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.820,00	7.704.820,00	3.763.969,81	48,85	2.732.027,48	35,45	2.587.065,71	33,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.763.969,81	2.732.027,48	2.587.065,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.763.969,81	2.732.027,48	2.587.065,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.721.583,35	1.721.583,35	1.721.583,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.721.583,35	1.721.583,35	1.721.583,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.042.386,46	1.010.444,13	865.482,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,79	23,80	22,54

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.721.583,35	2.732.027,48	1.010.444,13	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.444,13
Empenhos de 2023	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	461.434,97	0,00		0,00	451.124,12	10.310,85	0,00	2.966.801,98
Empenhos de 2022	3.011.594,50	0,00	0,00	6.909,21	0,00		6.909,21	0,00	6.909,21	0,00	0,00

Empenhos de 2021	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.803.783,00	8.803.783,00	2.343.209,11	26,61
Proveniente da União	8.404.124,00	8.404.124,00	2.343.209,11	27,88
Proveniente dos Estados	399.659,00	399.659,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.803.783,00	8.803.783,00	2.343.209,11	26,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.684,00	6.163.684,00	2.069.015,41	33,56	1.662.694,43	26,97	1.573.816,31	25,53	0,00
Despesas Correntes	5.082.411,00	4.922.411,00	1.894.362,94	38,48	1.513.618,46	30,74	1.424.740,34	28,94	0,00
Despesas de Capital	1.148.273,00	1.241.273,00	174.652,47	14,07	149.075,97	12,00	149.075,97	12,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.261.201,00	2.405.201,00	842.354,67	35,02	725.401,28	30,15	668.376,92	27,78	0,00
Despesas Correntes	1.568.057,00	1.712.057,00	842.354,67	49,20	725.401,28	42,37	668.376,92	39,03	0,00
Despesas de Capital	693.144,00	693.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	157.500,00	157.500,00	41.754,18	26,51	41.754,18	26,51	41.754,18	26,51	0,00
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	41.754,18	26,51	41.754,18	26,51	41.754,18	26,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.089,00	202.089,00	9.095,72	4,50	8.695,92	4,30	8.695,92	4,30	0,00
Despesas Correntes	197.915,00	197.915,00	9.095,72	4,59	8.695,92	4,39	8.695,92	4,39	0,00
Despesas de Capital	4.174,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.371,00	435.371,00	40.701,13	9,34	36.474,54	8,37	36.474,54	8,37	0,00
Despesas Correntes	429.936,00	429.936,00	40.701,13	9,46	36.474,54	8,48	36.474,54	8,48	0,00
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.286.845,00	9.363.845,00	3.002.921,11	32,06	2.475.020,35	26,43	2.329.117,87	24,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.919.927,00	6.822.927,00	2.428.264,34	35,58	2.021.498,36	29,62	1.927.024,74	28,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.159,00	7.258.159,00	3.284.930,88	45,25	2.416.578,11	33,29	2.238.159,15	30,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	607.500,00	607.500,00	187.116,28	30,80	187.116,28	30,80	173.029,61	28,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.830,00	408.830,00	59.232,87	14,48	58.833,07	14,39	58.833,07	14,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.112,00	750.112,00	235.699,32	31,42	228.272,73	30,43	228.272,73	30,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.221.137,00	1.221.137,00	571.647,23	46,81	294.749,28	24,13	290.864,28	23,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.068.665,00	17.068.665,00	6.766.890,92	39,64	5.207.047,83	30,50	4.916.183,58	28,80	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Sergio Marcos Torres da Silva
 Código Identificador: A0480357

GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:48BD28D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.495.211,00
Previsão Atualizada	48.495.211,00
Receitas Realizadas	16.888.313,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.495.211,00
Dotação Atualizada	48.495.211,00
Despesas Empenhadas	22.177.146,40
Despesas Liquidadas	16.638.506,35
Despesas Pagas	15.109.822,07
Superávit Orçamentário	249.806,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.177.146,40
Despesas Liquidadas	16.638.506,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.919.884,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.834.092,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.707.250,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	695.588,34	231,86
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	3.063.946,23	-107,55
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.473.703,90	1.999,10	1.311.934,73
			Saldo a Pagar
			159.770,07

Poder Executivo	1.473.703,90	1.999,10	1.311.934,73	159.770,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	259.429,38	1.329,20	41.048,85	217.051,33
Poder Executivo	259.429,38	1.329,20	41.048,85	217.051,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.733.133,28	3.328,30	1.352.983,58	376.821,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.996.542,72	25,00	26,11	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.781.467,77	70,00	78,35	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	247.611,12	0,00	96,27	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.227,10	15,00	11,36	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.732.027,48	15,00	23,80	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FCE0EF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.008.041,00	68.008.041,00	10.708.276,76	15,75	33.576.115,40	49,37	34.431.925,60
Receitas Correntes	63.632.618,00	63.632.618,00	10.533.640,11	16,55	33.399.961,98	52,49	30.232.656,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.771.293,00	928.702,97	52,43	2.148.475,05	121,29	-377.182,05
Impostos	1.755.216,00	1.755.216,00	924.505,97	52,67	1.958.847,84	111,60	-203.631,84
Taxas	14.100,00	14.100,00	4.197,00	29,77	189.627,21	1.344,87	-175.527,21
Contribuição de Melhoria	1.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,00
Contribuições	132.770,00	132.770,00	27.751,73	20,90	83.577,31	62,95	49.192,69
Contribuições Sociais	5.982,00	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.982,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	126.788,00	27.751,73	21,89	83.577,31	65,92	43.210,69
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	126.937,41	201,85	384.045,77	610,69	-321.158,77
Valores Mobiliários	62.218,00	62.218,00	126.937,41	204,02	384.045,77	617,26	-321.827,77
Demais Receitas Patrimoniais	669,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	9.369.588,59	15,20	30.396.624,58	49,30	31.263.868,42
Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	50.549.612,00	6.623.226,55	13,10	22.981.969,30	45,46	27.567.642,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	4.777.602,00	1.762.840,13	36,90	4.573.627,37	95,73	203.974,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	6.333.279,00	983.521,91	15,53	2.841.027,91	44,86	3.492.251,09
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	80.659,41	1.980,83	387.239,27	9.509,81	-383.167,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	882,00	80.659,41	9.145,06	387.239,27	43.904,68	-386.357,27
Demais Receitas Correntes	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00
Receitas de Capital	4.375.423,00	4.375.423,00	174.636,65	3,99	176.153,42	4,03	4.199.269,58
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	133.100,00	6.036,28	133.100,00	6.036,28	-130.895,00
Alienação de Bens Móveis	2.205,00	2.205,00	133.100,00	6.036,28	133.100,00	6.036,28	-130.895,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	41.536,65	0,95	43.053,42	0,98	4.330.164,58

Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	3.479.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479.787,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	182.686,00	41.536,65	22,74	43.053,42	23,57	139.632,58
Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	710.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.745,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições Sociais	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.022.954,00	68.022.954,00	10.708.276,76	20,55	33.576.115,40	56,51	34.446.838,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.022.954,00	68.022.954,00	10.708.276,76	20,55	33.576.115,40	56,51	34.446.838,60
DÉFICIT (VI) ¹						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						33.576.115,40	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	922.000,00				636.931,66	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	922.000,00				636.931,66	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até (f)	Bimestre		No Bimestre	Até (h)	Bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.963.421,00	69.118.025,32	6.117.749,65	45.404.858,57	23.713.166,75	13.182.016,39	31.295.703,83	37.822.321,49	31.043.261,11	0,00			
Despesas Correntes	52.718.610,00	53.649.482,05	5.140.552,91	36.783.858,15	16.865.623,90	8.627.205,69	24.363.443,07	29.286.038,98	24.149.621,14	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.978.595,00	22.645.871,42	264.313,17	20.659.919,97	1.985.951,45	3.802.876,51	11.359.830,49	11.286.040,93	11.231.712,55	0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706,00	17.206,00	0,00	0,00	17.206,00	0,00	0,00	17.206,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.685.309,00	30.986.404,63	4.876.239,74	16.123.938,18	14.862.466,45	4.824.329,18	13.003.612,58	17.982.792,05	12.917.908,59	0,00			
Despesas de Capital	15.244.811,00	15.468.543,27	977.196,74	8.621.000,42	6.847.542,85	4.554.810,70	6.932.260,76	8.536.282,51	6.893.639,97	0,00			
INVESTIMENTO	12.120.599,00	12.376.531,27	958.466,25	5.706.391,30	6.670.139,97	3.737.472,83	4.708.445,09	7.668.086,18	4.670.445,09	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025,00	102.425,00	0,00	0,00	102.425,00	0,00	0,00	102.425,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187,00	2.989.587,00	18.730,49	2.914.609,12	74.977,88	817.337,87	2.223.815,67	765.771,33	2.223.194,88	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.533,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	59.533,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.533,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.022.954,00	69.128.558,32	6.117.749,65	45.404.858,57	23.723.699,75	13.182.016,39	31.295.703,83	37.832.854,49	31.043.261,11	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.022.954,00	69.128.558,32	6.117.749,65	45.404.858,57	23.723.699,75	13.182.016,39	31.295.703,83	37.832.854,49	31.043.261,11	0,00			
SUPERÁVIT (XIII)				-11.828.743,17			2.280.411,57		2.532.854,29				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	68.022.954,00	69.128.558,32	6.117.749,65	33.576.115,40	23.723.699,75	13.182.016,39	33.576.115,40	37.832.854,49	33.576.115,40	0,00			
RESERVA DO RPPS													

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:332795A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção			Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2						
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM

RODOVIÁRIO											
27 DESPORTO E LAZER	712.688,00	712.688,00	0,00	46.424,64	0,10	666.263,36	46.424,64	46.424,64	0,15	666.263,36	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	712.688,00	712.688,00	0,00	46.424,64	0,10	666.263,36	46.424,64	46.424,64	0,15	666.263,36	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.670.968,00	3.614.868,00	18.730,49	3.419.109,12	7,53	195.758,88	898.147,18	2.499.388,20	7,99	1.115.479,80	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	462.893,00	406.793,00	457,93	380.457,93	0,84	26.335,07	73.433,08	216.863,78	0,69	189.929,22	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.208.075,00	3.208.075,00	18.272,56	3.038.651,19	6,69	169.423,81	824.714,10	2.282.524,42	7,29	925.550,58	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	580.199,00	44.412,71	0,00	0,00	0,00	44.412,71	0,00	0,00	0,00	44.412,71	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.375,00	44.375,00	0,00	0,00	0,00	44.375,00	0,00	0,00	0,00	44.375,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	519.824,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.533,00	10.533,00	0,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00	0,00	0,00	10.533,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	49.610,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	49.610,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.022.954,00	69.128.558,32	6.117.749,65	45.404.858,57	100,00	23.723.699,75	13.182.016,39	31.295.703,83	100,00	37.832.854,49	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8EEDEE61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.982,00	0,00
Ativo	5.876,00	0,00
Inativo	53,00	0,00
Pensionista	53,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.913,00	0,00
Ativo	14.913,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
--	----------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	--

EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.638,85
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.118.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.774.536,00	1.430.000,00	1.082.119,05	1.082.119,05	0,00
Aposentadorias	1.536.426,00	1.200.000,00	976.889,01	976.889,01	0,00
Pensões por Morte	238.110,00	230.000,00	105.230,04	105.230,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	142.051,00	137.393,45	85.895,29	85.895,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	142.051,00	137.393,45	85.895,29	85.895,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.916.587,00	1.567.393,45	1.168.014,34	1.168.014,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-1.916.587,00	-1.567.393,45	-1.168.014,34	-1.168.014,34	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:5E567D49

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	33.399.961,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	2.148.475,05
IPTU	57.141,00	19.901,10
ISS	639.629,00	945.466,88
ITBI	58.446,00	7.919,17
IRRF	1.000.000,00	985.560,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	189.627,21
Receitas de Contribuições	126.788,00	83.577,31
Receita Patrimonial	62.782,00	384.045,77
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	384.045,77
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	30.396.624,58
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	4.068.802,84
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	116.194,52
Cota-Parte do ITR	2.182,00	298,24
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	7.488,81
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	2.841.027,91
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	16.305.036,81
Demais Receitas Correntes	5.175,00	387.239,27
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	387.239,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	33.015.916,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	176.153,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	43.053,42
Convênios	839.720,00	6.394,12
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	36.659,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	176.153,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	33.192.069,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	33.192.069,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.639.015,05	36.783.858,15	24.363.443,07	24.149.621,14	678.338,55	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	22.635.404,42	20.659.919,97	11.359.830,49	11.231.712,55	272.091,61	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.986.404,63	16.123.938,18	13.003.612,58	12.917.908,59	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.621.809,05	36.783.858,15	24.363.443,07	24.149.621,14	678.338,55	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.468.543,27	8.621.000,42	6.932.260,76	6.893.639,97	109.642,04	932.703,68	920.854,94
Investimentos	12.376.531,27	5.706.391,30	4.708.445,09	4.670.445,09	109.642,04	932.703,68	920.854,94
Inversões Financeiras	102.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	102.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.989.587,00	2.914.609,12	2.223.815,67	2.223.194,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.478.956,27	5.706.391,30	4.708.445,09	4.670.445,09	109.642,04	932.703,68	920.854,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.121.765,32	42.490.249,45	29.071.888,16	28.820.066,23	787.980,59	1.233.246,37	1.221.397,63
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.100.765,32	42.490.249,45	29.071.888,16	28.820.066,23	787.980,59	1.233.246,37	1.221.397,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.362.625,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.362.625,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.796.125,80
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		384.045,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.746.670,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	4.845.696,57
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	6.800.066,82
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	6.800.066,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	8.298.863,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.206.692,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	292.104,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-1.954.370,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.023.180,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÁVEL DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-363.212,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.659.968,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.275.922,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		922.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		922.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E7B8AFE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	33.399.961,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	2.148.475,05
IP TU	57.141,00	19.901,10
ISS	639.629,00	945.466,88
ITBI	58.446,00	7.919,17
IRRF	1.000.000,00	985.560,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	189.627,21
Receitas de Contribuições	126.788,00	83.577,31
Receita Patrimonial	62.782,00	384.045,77
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	384.045,77
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	30.396.624,58
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	4.068.802,84
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	116.194,52
Cota-Parte do ITR	2.182,00	298,24
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	7.488,81
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	2.841.027,91
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	16.305.036,81
Demais Receitas Correntes	5.175,00	387.239,27
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	387.239,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	33.015.916,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	176.153,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	43.053,42
Convênios	839.720,00	6.394,12
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	36.659,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	176.153,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	33.192.069,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	33.192.069,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.639.015,05	36.783.858,15	24.363.443,07	24.149.621,14	678.338,55	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	22.635.404,42	20.659.919,97	11.359.830,49	11.231.712,55	272.091,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.986.404,63	16.123.938,18	13.003.612,58	12.917.908,59	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.621.809,05	36.783.858,15	24.363.443,07	24.149.621,14	678.338,55	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.468.543,27	8.621.000,42	6.932.260,76	6.893.639,97	109.642,04	932.703,68	920.854,94
Investimentos	12.376.531,27	5.706.391,30	4.708.445,09	4.670.445,09	109.642,04	932.703,68	920.854,94
Inversões Financeiras	102.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	102.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.989.587,00	2.914.609,12	2.223.815,67	2.223.194,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.478.956,27	5.706.391,30	4.708.445,09	4.670.445,09	109.642,04	932.703,68	920.854,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.121.765,32	42.490.249,45	29.071.888,16	28.820.066,23	787.980,59	1.233.246,37	1.221.397,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	66.100.765,32	42.490.249,45	29.071.888,16	28.820.066,23	787.980,59	1.233.246,37	1.221.397,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							2.362.625,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.362.625,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.796.125,80

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	384.045,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.746.670,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	4.845.696,57
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	6.800.066,82
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	6.800.066,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	8.298.863,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.206.692,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	292.104,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-1.954.370,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.023.180,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-363.212,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.659.968,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.275.922,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	922.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	922.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###752.184-##	###380.274-##	###818.674-##	###529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:774CC7AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.755.216,00	1.958.847,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.141,00	19.901,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.446,00	7.919,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.629,00	945.466,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	985.560,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.540.046,00	14.063.198,58
2.1- Cota-Parte FPM	17.855.244,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.931.459,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	923.785,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.086.003,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	9.360,95
2.4- Cota-Parte ITR	2.182,00	372,78
2.5- Cota-Parte IPVA	206.636,00	145.242,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.295.262,00	16.022.046,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.252,20	2.812.638,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.563,30	1.192.871,89
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.514.994,00	2.848.643,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.494,00	2.848.643,26
6.1.1- Principal	6.333.279,00	2.841.027,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215,00	7.615,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.200,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.300,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.810.026,80	28.389,19
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.077,17	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.077,17	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.893.720,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.514.994,00	6.102.365,58	2.830.975,68	2.830.975,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.697.024,00	4.432.000,00	2.251.008,45	2.251.008,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.543,00	762.000,00	408.513,61	408.513,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.481,00	3.670.000,00	1.842.494,84	1.842.494,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.970,00	1.670.365,58	579.967,23	579.967,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	535.395,00	479.549,58	203.662,46	203.662,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.282.575,00	1.190.816,00	376.304,77	376.304,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.102.365,58	2.830.975,68	2.830.975,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.102.365,58	2.830.975,68	2.830.975,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.432.000,00	2.251.008,45	2.251.008,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.994.050,28	2.251.008,45	2.251.008,45	79,02
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	284.864,33	17.667,58	17.667,58	0,00	0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	551.852,38	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.270,76	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.581,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.606.041,66	3.096.371,42	2.207.587,74	2.147.555,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	222.026,00	170.000,00	61.365,63	51.495,89	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.379.490,66	2.926.371,42	2.146.222,11	2.096.059,12	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.121.035,66	9.198.737,00	5.038.563,42	4.978.530,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.693.964,00	1.411.549,58	673.541,70	663.671,96	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.693.964,00	1.411.549,58	673.541,70	663.671,96	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.427.071,66	7.787.187,42	4.365.021,72	4.314.858,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.207.587,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.812.638,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.020.226,46
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31,33
	VALOR EXIGIDO (z)
	VALOR APLICADO (aa)
	% APLICADO (ab)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.874,32	254.874,32	129.263,95	0,00	125.610,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.281,53	251.281,53	125.802,16	0,00	125.479,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	380,53	380,53	249,53	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.212,26	3.212,26	3.212,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		644.850,00	529.190,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		506.485,00	529.190,60
31.1.1- Salário-Educação		187.425,00	187.383,96
31.1.2- PDDE		2.205,00	812,56
31.1.3- PNAE		168.016,00	50.586,39
31.1.4 - PNATE		89.303,00	45.429,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		59.536,00	244.977,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		138.365,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.835.550,19	1.144.236,15	805.518,34	766.381,54	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	607.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.765.322,32	802.236,15	615.518,34	614.381,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	366.980,87	342.000,00	190.000,00	152.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	95.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.956.585,85	10.342.973,15	5.844.081,76	5.744.912,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.745.229,53	10.000.973,15	5.654.081,76	5.592.912,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.484.343,00	8.786.821,80	4.694.371,84	4.634.339,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.260.886,53	1.214.151,35	959.709,92	958.573,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.211.356,32	342.000,00	190.000,00	152.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.211.356,32	342.000,00	190.000,00	152.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	45.077,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.848.643,26	187.383,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.834.437,47	153.910,82
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.282,96	33.473,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.615,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.667,58	33.473,14

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FBC31360

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.755.216,00	1.755.216,00	1.958.847,84	111,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	57.141,00	19.901,10	34,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	58.446,00	7.919,17	13,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	639.629,00	945.466,88	147,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	985.560,69	98,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.616.261,00	22.616.261,00	14.063.198,58	62,18
Cota-Parte FPM	16.931.459,00	16.931.459,00	8.822.219,03	52,10
Cota-Parte ITR	2.182,00	2.182,00	372,78	17,08
Cota-Parte IPVA	206.636,00	206.636,00	145.242,41	70,28
Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.473.155,00	5.086.003,41	92,92
Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.829,00	9.360,95	330,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.371.477,00	24.371.477,00	16.022.046,42	65,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.935.830,00	4.435.787,93	3.976.140,39	89,63	2.587.538,76	58,33	2.556.633,62	57,63	0,00
Despesas Correntes	3.934.727,00	4.435.684,93	3.976.140,39	89,63	2.587.538,76	58,33	2.556.633,62	57,63	0,00
Despesas de Capital	1.103,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.143,00	294.143,00	3.800,00	1,29	2.178,12	0,74	1.548,00	0,52	0,00
Despesas Correntes	367.143,00	294.143,00	3.800,00	1,29	2.178,12	0,74	1.548,00	0,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.705,00	50.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.705,00	50.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.446,00	304.446,00	256.600,00	84,28	133.658,35	43,90	131.265,44	43,11	0,00
Despesas Correntes	305.446,00	304.446,00	256.600,00	84,28	133.658,35	43,90	131.265,44	43,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.713,00	13.314,07	12.100,00	90,88	5.500,00	41,30	5.500,00	41,30	0,00
Despesas Correntes	18.713,00	13.314,07	12.100,00	90,88	5.500,00	41,30	5.500,00	41,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.702.837,00	5.098.396,00	4.248.640,39	83,33	2.728.875,23	53,52	2.694.947,06	52,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.248.640,39		2.728.875,23		2.694.947,06				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00		0,00				
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00		0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00		0,00				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.248.640,39		2.728.875,23		2.694.947,06				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.403.306,96		2.403.306,96		2.403.306,96				

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.403.306,96	2.403.306,96	2.403.306,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.845.333,43	325.568,27	291.640,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,51	17,03	16,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.403.306,96	2.728.875,23	325.568,27	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	325.568,27
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	79.819,80	0,00		0,00	79.819,80	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2021	2.588.567,53	0,00	0,00	22.271,91	0,00		22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	0,00	0,00	0,00	134.804,61	0,00		134.804,61	1.807,86	132.726,61	270,14	-270,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(270,14)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(270,14)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.290.797,00	3.290.797,00	2.835.708,49	86,17
Proveniente da União	3.270.897,00	3.270.897,00	2.835.708,49	86,69
Proveniente dos Estados	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.290.797,00	3.290.797,00	2.835.708,49	86,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.141.124,00	6.266.904,56	3.456.544,39	55,15	2.727.042,85	43,51	2.726.986,66	43,51	0,00	
Despesas Correntes	5.688.818,00	5.800.165,76	3.346.050,50	57,68	2.616.548,96	45,11	2.616.492,77	45,11	0,00	
Despesas de Capital	452.306,00	466.738,80	110.493,89	23,67	110.493,89	23,67	110.493,89	23,67	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.144,00	359.020,70	94.929,15	26,44	80.130,52	22,31	80.130,52	22,31	0,00	
Despesas Correntes	252.144,00	359.020,70	94.929,15	26,44	80.130,52	22,31	80.130,52	22,31	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.270,00	390.270,00	97.100,68	24,88	97.100,68	24,88	97.100,68	24,88	0,00	
Despesas Correntes	370.270,00	390.270,00	97.100,68	24,88	97.100,68	24,88	97.100,68	24,88	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	50.832,00	36,59	50.832,00	36,59	0,00	
Despesas Correntes	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	50.832,00	36,59	50.832,00	36,59	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.012,00	147.354,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	133.462,00	129.804,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + 7.055.670,00 XXXVII + XXXVIII)	7.304.670,00	3.750.238,22	51,34	2.955.106,05	40,45	2.955.049,86	40,45	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) o	% (d/e) x 100	Até bimestre (e) o	% (e/c) x 100	Até bimestre (f) o	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.076.954,00	10.702.692,49	7.432.684,78	69,44	5.314.581,61	49,65	5.283.620,28	49,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	619.287,00	653.163,70	98.729,15	15,11	82.308,64	12,60	81.678,52	12,50	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	445.975,00	440.975,00	97.100,68	22,01	97.100,68	22,01	97.100,68	22,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.361,00	443.361,00	358.264,00	80,80	184.490,35	41,61	182.097,44	41,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.725,00	160.668,81	12.100,00	7,53	5.500,00	3,42	5.500,00	3,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.758.507,00	12.403.066,00	7.998.878,61	64,49	5.683.981,28	45,82	5.649.996,92	45,55	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:563F0143

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	Exercício: 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:3D8C0E7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.022.954,00
Previsão Atualizada	68.022.954,00
Receitas Realizadas	33.576.115,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	922.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.022.954,00
Dotação Atualizada	69.128.558,32
Despesas Empenhadas	45.404.858,57
Despesas Liquidadas	31.295.703,83
Despesas Pagas	31.043.261,11
Superávit Orçamentário	2.280.411,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.404.858,57
Despesas Liquidadas	31.295.703,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.417.569,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.155.625,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.703.594,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.567.393,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.168.014,34
Despesas Previdenciárias Pagas	1.168.014,34
Resultado Previdenciário	-1.168.014,34
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.796.125,80	2.362.625,18		131,54		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.788.528,90	3.023.180,80		169,03		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.270,69	1.017,94		787.980,59		1.195.272,16
Poder Executivo	1.984.270,69	1.017,94		787.980,59		1.195.272,16
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.663.101,05	0,00		1.221.397,63		441.703,42
Poder Executivo	1.663.101,05	0,00		1.221.397,63		441.703,42
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.647.371,74	1.017,94		2.009.378,22		1.636.975,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício				
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.020.226,46	25,00		31,33		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.251.008,45	70,00		79,02		
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.284.087,57	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.284.087,57	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.728.875,23	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:72ADC466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 021/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0032926 - Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, com ar condicionado, para transportar pacientes. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Volare w9 - Valor Referência: 15.705,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	Volare w9	24 Unidade	7.800,00	187.200,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0032928 - Veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, motor a diesel e quilometragem livre, com ar condicionado, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - fiat ducato - Valor Referência: 14.195,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	fiat ducato	36 Unidade	6.950,00	250.200,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0032927 - Veículo tipo suv, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 04 portas, 06 marchas, ar-condicionado, travas elétricas, com air bag para motorista e passageiros, motor 2.0 flex, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - chevrolet spin - Valor Referência: 12.117,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	chevrolet spin	24 Unidade	6.300,00	151.200,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0032923 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - volkswagen 8150 - Valor Referência: 9.850,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	volkswagen 8150	36 Unidade	7.200,00	259.200,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0032925 - Veículo tipo caminhonete, cabine simples aberta, 02 portas, 4x4, quilometragem livre, a diesel, com ar - condicionado não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - vplkswagen amarok - Valor Referência: 10.020,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	vplkswagen amarok	12 Unidade	7.890,00	94.680,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0032924 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - volkswagen 8150 - Valor Referência: 14.061,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	volkswagen 8150	12 Unidade	9.780,00	117.360,00	Homologado em 22/07/2024 09:05:28 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5710E27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0032926 - Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, com ar condicionado, para transportar pacientes. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 15.705,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	Volare w9	Volare w9	24	187.200,00
Item: 0002 - 0032928 - Veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, motor a diesel e quilometragem livre, com ar condicionado, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 14.195,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	fiat ducato	fiat ducato	36	250.200,00
Item: 0003 - 0032927 - Veículo tipo suv, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 04 portas, 06 marchas, ar- condicionado, travas elétricas, com air bag para motorista e passageiros, motor 2.0 flex, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 12.117,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	chevrolet spin	chevrolet spin	24	151.200,00
Item: 0004 - 0032923 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 9.850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	volkswagen 8150	volkswagen 8150	36	259.200,00
Item: 0005 - 0032925 - Veículo tipo caminhonete, cabine simples aberta, 02 portas, 4x4, quilometragem livre, a diesel, com ar- condicionado não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 10.020,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	vplkswagen amarok	vplkswagen amarok	12	94.680,00
Item: 0006 - 0032924 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 14.061,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 09:05:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	volkswagen 8150	volkswagen 8150	12	117.360,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3C8A5C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo n.º 457/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
CNPJ: 27.991.341/0001-22
ENDEREÇO: RUA ADRIANÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.124-430
REPRESENTANTE: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA CPF: 076.396.094-29
E-MAIL: annakarollira@hotmail.com
TEL.: (84) 99970-7361

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DEBOA QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	1.060 KG	R\$ 6,99	R\$ 7.409,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.409,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Anna Karolyne De Araujo Lira
CNPJ: 27.991.341/0001-22
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
CPF: 076.396.094-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.028/2024, processo administrativo n.º 632/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em publicação de editais de licitações em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA						
CNPJ: 08.381.234/0001-38						
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, NATAL/RN - CEP: 59.020-510						
REPRESENTANTE: GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20						
E-MAIL: secpublicidade@uol.com.br				TEL: (84) 3211-8587 TEL		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0029131 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN	JORNAL IMPRESSO DIGITAL	AGORA RN	2.000 cmC	R\$ 27,00	R\$54.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CO7M. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 1.452/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Sec Publicidade LTDA

CNPJ:08.381.234/0001-38

GILVAN ARAUJO LOPES

CPF: 365.735.824-20

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3E05171C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA 27.386.951 MAYCON ALLEF VIEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 27.386.951/0001-05.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: 27.386.951 MAYCON ALLEF VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 27.386.951/0001-05, sediada na Rua Josué Dias, sn, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.390.910 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 126.334.264-76 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 052/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Escada de 7 degraus de alumínio	Art Factory	UNIDADE	01	250,00	250,00
03	Mesa para Computador - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	Dubai	UNIDADE	04	340,00	1.360,00
	VALOR TOTAL					1.610,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17444 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17445 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira da Silva, CNPJ nº 27.386.951/0001-05
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAYCON ALLEF VIEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal de Contrato da Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F97A9D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2024, 03 de Junho de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 619.310,41 (Seiscentos e dezenove mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	45.304,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentencas judiciais	169.505,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	3.158,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	62.529,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390350000 - Serviços de consultoria	600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.389,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	10.185,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.275,24
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530,62
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.764,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.084,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.429,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.990,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	619.310,41

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.249,66
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.390,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	871,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	33.158,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.429,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	17.429,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.100,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	49.296,42
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.800,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.400,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	101.133,31
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.670,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.389,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530,62
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	136.519,62
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.990,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	20.084,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.705,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	619.310,41

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9CC1ADBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2024, 03 de junho de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 765.043,92**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 765.043,92 (Setecentos e sessenta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 765.043,92 (Setecentos e sessenta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.222,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.350,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizações e restituições	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.883,33
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentenças judiciais	5.521,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.761,26
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	92.670,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de consumo	5.417,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	5.126,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.804,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.950,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.365,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	152.381,12
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.400,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	175,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.618,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.824,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.471,61
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	535,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	9.074,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	232.753,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.777,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.070,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	765.043,92

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.222,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.350,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	5.521,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.883,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.761,26
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.717,78
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	92.670,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.804,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	

3390300000 - Material de consumo	5.126,24
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.950,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.365,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	400,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.930,12
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.451,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.617,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	535,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.470,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.241,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	1.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.880,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	9.074,59
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	232.753,54
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.777,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	41.350,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.720,40
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	765.043,92

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:2B3C001D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB - GUAMARÉ/

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar de habilitação e análise do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 – CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB - GUAMARÉ/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 11.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guimarães/RN, no período de 23 a 24 de julho de 2024 das 08h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: ESTILIZADA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRISCILLA MAYARA DA SILVA MELO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIRE MEXE	109.592.734-50	R\$ 8.000,00	8,5	CLASSIFICADO

CATEGORIA: TRADICIONAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES	JUNINA FUXICO	078.301.864-99	R\$ 6.000,00	8,5	CLASSIFICADO
02	ARTHUR FELIPE DA SILVA PEREIRA	JUNINA JUVENTUDE	017.841.574-06	-	5,5	SUPLENTE

Guamaré/RN, 22 de julho de 2024.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

FRANCISCA IVETE SEVERIANO
Membro

RIQUELME DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:043FDC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0650/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.754,01 (seiscentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.754,01 (seiscentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.600,03
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.770,21
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.357,14
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.143,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.300,00
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.783,51
Sub Total R\$		98.953,89
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	594,69
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	459,12
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - 1.5	358,93
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000	389,03
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.022,51
AÇÃO	2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	2.452,50
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	33,47
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	603,51
AÇÃO	2.133 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (INFANTIL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.022,51
AÇÃO	2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	1.046,72
Sub Total R\$		77.982,99
UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.	13.362,03
Sub Total R\$		13.362,03
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	

FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	5.898,35
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	9.264,29
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	151.519,22
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	175.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	38.240,02
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	27.937,12
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	4.698,50
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	1.897,60
Sub Total R\$		414.455,10
Total R\$		604.754,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 1D12570E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0649/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.969,82 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 290.969,82 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANA DE ITAÚ	
Elemento de despesa	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	3.259,72
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 27050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.588,12
Sub Total R\$		5.847,84
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.000,00
Sub Total R\$		2.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÃO	Transferência e Transposição de Recursos Financeiros – LC nº 205/2024		
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	264.000,00	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	19.121,98	
Sub Total R\$		283.121,98	
Total R\$		290.969,82	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:815A90C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0118/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.969,82 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.”

”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00649/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 290.969,82 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNÇÃO	Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
AÇÃO	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ		
Elemento de despesa	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Esta	3.259,72	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO		
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 27050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.588,12	
Sub Total R\$		5.847,84	
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
FUNÇÃO	8 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS		
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.000,00	
Sub Total R\$		2.000,00	
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÃO	Transferência e Transposição de Recursos Financeiros – LC nº 205/2024		
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	264.000,00	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	19.121,98	
Sub Total R\$		283.121,98	
Total R\$		290.969,82	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º deste decreto, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BBF4B435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0119/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.754,01 (seiscentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00650/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.754,01 (seiscentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.600,03
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.770,21
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.357,14
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.143,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.300,00
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.783,51
Sub Total R\$		98.953,89
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	594,69
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	459,12
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - 1.5	358,93
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000	389,03
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	30.000,00

Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.022,51
AÇÃO	2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	2.452,50
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	33,47
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	603,51
AÇÃO	2.133 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (INFANTIL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	6.022,51
AÇÃO	2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	1.046,72
Sub Total R\$		77.982,99
UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - I.	13.362,03
Sub Total R\$		13.362,03
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	5.898,35
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	9.264,29
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	151.519,22
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	175.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	38.240,02
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	27.937,12
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	4.698,50
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	1.897,60
Sub Total R\$		414.455,10
Total R\$		604.754,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C41927AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0122/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.400,00
			Total da Ação:		R\$ 11.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.400,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.950,00
			Total da Ação:		R\$ 4.950,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.950,00

Valor total Suplementado: R\$ 16.350,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			208 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.94 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
		2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			262 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.350,00
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.350,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.350,00

Valor total da Anulação: R\$ 16.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5E6CA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-LEGISLATIVA	34.736.692,37	39.177.819,13	3.323.197,34	27.952.651,52	92,09	11.225.167,61	5.319.883,68	16.008.442,29	93,57	23.169.376,84	
Ação Legislativa	1.572.000,00	1.572.000,00	224.835,37	713.819,94	2,35	858.180,06	253.458,15	624.163,59	3,65	947.836,41	
Administração	4.963.824,79	5.018.802,91	205.795,43	3.862.850,19	12,73	1.155.952,72	690.724,56	1.984.349,70	11,60	3.034.453,21	
Administração Geral	4.633.824,79	4.591.802,91	170.545,96	3.558.984,89	11,73	1.032.818,02	625.948,44	1.786.941,76	10,44	2.804.861,15	
Controle Interno	65.000,00	62.000,00	0,00	56.800,00	0,19	5.200,00	8.720,00	25.800,00	0,15	36.200,00	
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	365.000,00	35.249,47	247.065,30	0,81	117.934,70	56.056,12	171.607,94	1,00	193.392,06	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.500,00	1.595.849,41	185.920,32	1.021.587,54	3,37	574.261,87	188.429,62	693.532,16	4,05	902.317,25	
Assistência à Pessoa Idosa	13.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.500,00	326.050,00	23.273,76	201.858,39	0,67	124.191,61	30.992,02	116.910,54	0,68	209.139,46	
Assistência Comunitária	798.000,00	1.263.799,41	162.646,56	819.729,15	2,70	444.070,26	157.437,60	576.621,62	3,37	687.177,79	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.571.000,00	3.571.000,00	1.650,00	3.339.359,00	11,00	231.641,00	597.721,14	1.727.545,64	10,10	1.843.454,36	
Previdência Básica	3.571.000,00	3.571.000,00	1.650,00	3.339.359,00	11,00	231.641,00	597.721,14	1.727.545,64	10,10	1.843.454,36	
SAÚDE	8.897.863,73	11.531.268,96	1.078.736,58	6.050.771,75	19,93	5.480.497,21	1.297.515,95	4.203.926,01	24,57	7.327.342,95	
Administração Geral	1.200.000,00	1.175.766,00	100.494,99	1.018.660,25	3,36	157.105,75	169.582,78	450.383,38	2,63	725.382,62	
Atenção Básica	3.172.000,00	5.870.429,00	464.735,01	2.597.979,34	8,56	3.272.449,66	599.648,06	2.006.086,05	11,73	3.864.342,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.050.663,73	3.948.933,96	458.757,08	2.016.418,77	6,64	1.932.515,19	446.466,90	1.483.009,68	8,67	2.465.924,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	184.700,00	245.420,00	53.825,50	188.127,10	0,62	57.292,90	34.210,20	120.443,78	0,70	124.976,22	
Vigilância Sanitária	11.500,00	9.500,00	924,00	6.424,00	0,02	3.076,00	1.177,00	2.827,00	0,02	6.673,00	
Vigilância Epidemiológica	279.000,00	281.220,00	0,00	223.162,29	0,74	58.057,71	46.431,01	141.176,12	0,83	140.043,88	
EDUCAÇÃO	9.248.848,85	9.554.049,62	693.547,92	8.161.793,34	26,89	1.392.256,28	1.613.710,10	4.360.553,61	25,49	5.193.496,01	
Ensino Fundamental	6.547.848,85	6.885.549,62	585.571,27	6.180.164,65	20,36	705.384,97	1.248.254,32	3.254.885,41	19,02	3.630.664,21	
Ensino Médio	89.000,00	79.000,00	4.856,21	13.688,41	0,05	65.311,59	4.823,21	13.655,41	0,08	65.344,59	
Ensino Superior	66.000,00	61.000,00	4.000,63	22.029,09	0,07	38.970,91	3.655,14	21.683,60	0,13	39.316,40	
Educação Infantil	2.517.000,00	2.509.500,00	99.119,81	1.945.911,19	6,41	563.588,81	356.977,43	1.070.329,19	6,26	1.439.170,81	
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
CULTURA	353.000,00	542.400,00	273.398,97	528.915,88	1,74	13.484,12	83.081,82	160.091,56	0,94	382.308,44	
Difusão Cultural	353.000,00	542.400,00	273.398,97	528.915,88	1,74	13.484,12	83.081,82	160.091,56	0,94	382.308,44	
URBANISMO	2.990.655,00	3.795.441,20	523.336,30	2.797.008,05	9,22	998.433,15	326.707,64	1.297.141,89	7,58	2.498.299,31	
Infra-Estrutura Urbana	2.548.000,00	2.913.036,20	203.436,30	2.477.108,05	8,16	435.928,15	326.707,64	1.297.141,89	7,58	1.615.894,31	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
Habituação Rural	442.655,00	442.655,00	319.900,00	319.900,00	1,05		122.755,00	0,00	0,00		0,00
Desporto Comunitário	0,00	439.750,00	0,00	0,00	0,00	439.750,00	0,00	0,00	0,00	439.750,00	
SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	72.500,00	0,00	52.000,00	0,17	20.500,00	8.000,00	24.000,00	0,14	48.500,00	
Controle Ambiental	90.000,00	72.500,00	0,00	52.000,00	0,17	20.500,00	8.000,00	24.000,00	0,14	48.500,00	
AGRICULTURA	1.176.000,00	1.196.287,03	132.457,29	1.020.918,12	3,36	175.368,91	197.018,61	748.090,12	4,37	448.196,91	
Administração Geral	943.000,00	970.287,03	132.457,29	856.468,12	2,82	113.818,91	197.018,61	583.640,12	3,41	386.646,91	
Abastecimento	233.000,00	226.000,00	0,00	164.450,00	0,54	61.550,00	0,00	164.450,00	0,96	61.550,00	
TRANSPORTE	199.000,00	193.000,00	0,00	182.463,56	0,60	10.536,44	31.027,10	92.030,74	0,54	100.969,26	
Serviços Urbanos	199.000,00	193.000,00	0,00	182.463,56	0,60	10.536,44	31.027,10	92.030,74	0,54	100.969,26	
DESPORTO E LAZER	233.000,00	235.220,00	3.519,16	221.164,15	0,73	14.055,85	32.488,99	93.017,27	0,54	142.202,73	
Desporto Comunitário	227.000,00	229.120,00	3.519,16	219.129,16	0,72	9.990,84	32.488,99	90.982,28	0,53	138.137,72	
Lazer	6.000,00	6.100,00	0,00	2.034,99	0,01	4.065,01	0,00	2.034,99	0,01	4.065,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.092.000,00	3.092.500,00	13.999,22	2.400.048,86	7,91	692.451,14	421.495,03	1.100.768,40	6,43	1.991.731,60	
TOTAL (III) = (I + II)	37.828.692,37	42.270.319,13	3.337.196,56	30.352.700,38	100,00	11.917.618,75	5.741.378,71	17.109.210,69	100,00	25.161.108,44	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	338.000,00	343.500,00	4.000,00	302.500,00	1,00	41.000,00	58.882,21	169.283,08	0,99	174.216,92	
Administração Geral	68.000,00	73.500,00	4.000,00	67.500,00	0,22	6.000,00	10.987,68	29.232,10	0,17	44.267,90	
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	235.000,00	0,77	35.000,00	47.894,53	140.050,98	0,82	129.949,02	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00	7.000,00	-65.000,00	7.000,00	0,02	0,00	886,78	2.212,61	0,01	4.787,39	
Assistência Comunitária	72.000,00	7.000,00	-65.000,00	7.000,00	0,02	0,00	886,78	2.212,61	0,01	4.787,39	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	15.550,00	0,05	4.450,00	1.205,57	6.016,26	0,04	13.983,74	

Previdência Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	15.550,00	0,05	4.450,00	1.205,57	6.016,26	0,04	13.983,74
SAÚDE	431.000,00	466.000,00	49.999,22	464.998,86	1,53	1.001,14	85.394,36	222.079,43	1,30	243.920,57
Administração Geral	70.000,00	55.000,00	-15.000,00	55.000,00	0,18	0,00	6.115,94	16.899,26	0,10	38.100,74
Atenção Básica	190.000,00	180.000,00	-10.000,00	179.999,64	0,59	0,36	29.895,97	81.323,93	0,48	98.676,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	150.000,00	74.999,22	149.999,22	0,49	0,78	40.052,75	94.402,19	0,55	55.597,81
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.000,00	0,00	80.000,00	0,26	1.000,00	9.329,70	29.454,05	0,17	51.545,95
EDUCAÇÃO	2.175.000,00	2.200.000,00	25.000,00	1.565.000,00	5,16	635.000,00	266.859,89	680.106,36	3,98	1.519.893,64
Ensino Fundamental	1.532.000,00	1.682.000,00	150.000,00	1.050.000,00	3,46	632.000,00	187.528,37	473.973,62	2,77	1.208.026,38
Educação Infantil	643.000,00	518.000,00	-125.000,00	515.000,00	1,70	3.000,00	79.331,52	206.132,74	1,20	311.867,26
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	842,94	2.528,82	0,01	2.471,18
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	842,94	2.528,82	0,01	2.471,18
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	2.318,40	5.796,00	0,03	4.204,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	2.318,40	5.796,00	0,03	4.204,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	1.755,30	4.380,07	0,03	5.619,93
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,03	0,00	1.755,30	4.380,07	0,03	5.619,93
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,07	0,00	3.349,58	8.365,77	0,05	11.634,23
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,07	0,00	3.349,58	8.365,77	0,05	11.634,23
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA		RILLEN ROSSI ROCHA REGES			JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR				
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Controlador			Contador Geral				
	CRC: 012980-0/O									

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:21BC1B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.585.486,09	3.067.345,81	2.213.074,68	2.771.737,85	3.628.669,29	3.928.525,69	2.796.314,90	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.855,73	83.713,84	100.504,56	85.233,22	89.615,81	319.042,90	149.576,75	
IPTU	3.743,48	3.195,67	24.942,20	34.219,15	10.640,17	7.881,42	15.117,54	
ISS	17.913,34	34.506,88	26.164,69	26.539,91	37.058,74	58.991,58	34.111,09	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,92	0,00	
IRRF	29.969,54	45.738,12	49.306,36	23.735,26	39.343,15	250.761,91	95.086,75	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229,37	273,17	91,31	738,90	2.573,75	125,07	5.261,37	
Contribuições	89.119,79	86.258,99	89.707,96	96.478,43	125.691,08	202.681,16	18.642,16	
Receita Patrimonial	51.624,00	73.101,87	70.069,92	40.283,79	41.771,16	47.158,82	44.756,53	
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.238,59	41.623,30	34.623,56	35.141,71	37.012,90	38.258,29	44.472,70	
Outras Receitas Patrimoniais	11.385,41	31.478,57	35.446,36	5.142,08	4.758,26	8.900,53	283,83	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.395.436,84	2.824.271,11	1.952.419,73	2.545.178,27	3.371.396,21	3.357.586,92	2.583.339,46	
Cota-Parte do FPM	913.819,95	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	1.414.656,97	1.413.406,41	
Cota-Parte do ICMS	236.180,88	249.576,32	219.372,71	212.310,58	293.899,51	289.395,67	256.983,84	
Cota-Parte do IPVA	21.592,77	37.746,03	23.706,44	22.912,84	13.301,65	9.452,54	14.923,93	
Cota-Parte do ITR	28,05	7,09	251,43	655,02	17,10	19,02	18,01	
Transferências da LC 61/1989	369,68	406,21	526,44	588,11	481,88	524,63	293,16	
Transferências do FUNDEB	395.636,58	435.103,03	382.183,94	388.609,88	485.155,84	539.108,02	615.585,21	
Outras Transferências Correntes	827.808,93	1.054.760,62	259.402,90	929.134,62	1.292.795,49	1.104.430,07	282.128,90	
Outras Receitas Correntes	-2.550,27	0,00	372,51	4.564,14	195,03	2.055,89	0,00	
DEDUÇÕES (II)	340.145,30	369.467,17	332.798,43	353.374,11	462.476,66	560.759,43	367.169,51	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.119,79	86.258,99	89.707,96	96.478,43	125.691,08	202.681,16	18.642,16	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.147,40	16.326,77	12.063,66	11.409,00	16.766,10	13.272,75	11.402,35	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.878,11	266.881,41	231.026,81	245.486,68	320.019,48	344.805,52	337.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.245.340,79	2.697.878,64	1.880.276,25	2.418.363,74	3.166.192,63	3.367.766,26	2.429.145,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.245.340,79	2.697.878,64	1.880.276,25	2.418.363,74	3.166.192,63	3.367.766,26	2.429.145,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	520.128,00	87.016,50	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.245.340,79	2.697.878,64	1.880.276,25	2.418.363,74	2.646.064,63	3.280.749,76	2.429.145,39	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.179.220,05	2.428.990,23	2.604.915,82	3.386.914,74	2.962.470,48	35.553.665,63	38.339.492,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.721,66	103.759,19	151.044,59	117.174,90	114.113,76	1.424.356,91	1.226.000,00	
IPTU	2.598,53	7.819,02	1.592,98	6.584,50	1.940,63	120.275,29	185.000,00	
ISS	14.523,36	24.535,36	39.608,56	44.729,66	32.379,50	391.062,67	308.000,00	
ITBI	1.800,00	1.514,80	1.908,00	0,00	600,00	7.105,72	28.000,00	
IRRF	34.821,15	68.712,35	107.084,35	63.266,97	79.113,47	886.939,38	570.000,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.978,62	1.177,66	850,70	2.593,77	80,16	18.973,85	135.000,00
Contribuições	88.757,54	56.690,95	97.083,72	476.012,17	86.880,80	1.514.004,75	1.080.000,00
Receita Patrimonial	40.733,62	39.284,50	41.290,84	66.149,31	31.879,52	588.103,88	635.409,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.613,87	38.879,52	40.783,86	36.329,82	31.427,29	459.405,41	613.409,74
Outras Receitas Patrimoniais	119,75	404,98	506,98	29.819,49	452,23	128.698,47	22.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.991.007,23	2.229.255,59	2.314.848,60	2.727.578,36	2.712.596,40	32.004.914,72	35.289.760,77
Cota-Parte do FPM	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	15.541.055,59	21.443.365,39
Cota-Parte do ICMS	152.937,00	163.615,34	162.978,80	198.954,47	178.752,17	2.614.957,29	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.947,32	12.569,49	31.615,60	39.132,99	33.393,50	273.295,10	280.000,00
Cota-Parte do ITR	42,31	0,00	24,40	64,95	29,98	1.157,36	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	304,90	358,05	309,49	325,76	409,34	4.897,65	8.000,00
Transferências do FUNDEB	640.258,83	460.337,56	527.148,03	571.397,36	604.432,05	6.044.956,33	6.372.503,35
Outras Transferências Correntes	262.636,13	394.187,92	336.049,07	455.665,61	325.595,14	7.524.595,40	4.584.892,03
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	648,07	0,00	17.000,00	22.285,37	98.322,37
DEDUÇÕES (II)	515.763,87	340.985,38	393.647,14	823.243,22	448.055,74	5.307.885,96	5.131.241,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.757,54	56.690,95	97.083,72	476.012,17	86.880,80	1.514.004,75	1.080.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.383,94	9.348,48	6.233,16	7.128,04	4.661,17	135.142,82	273.180,38
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.622,39	274.945,95	290.330,26	340.103,01	356.513,77	3.658.738,39	3.778.061,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.663.456,18	2.088.004,85	2.211.268,68	2.563.671,52	2.514.414,74	30.245.779,67	33.208.250,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.663.456,18	2.088.004,85	2.211.268,68	2.563.671,52	2.514.414,74	30.245.779,67	33.208.250,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.144,50	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.410,00	745.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.638.046,18	2.088.004,85	2.211.268,68	2.563.671,52	2.514.414,74	29.613.225,17	32.463.250,92
FONTE: Sistema e-Pública (1270-9333-778). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:15.							
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA		RILLEN ROSSI ROCHA REGES		JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR		
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças		Controlador		Contador Geral		
	CRC: 012980-0/0						

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B30DDC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.537.700,00	14.469.313,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.000,00	694.390,85
IPTU	185.000,00	35.653,20
ISS	308.000,00	189.887,53
ITBI	28.000,00	5.822,80
IRRF	570.000,00	448.085,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.000,00	14.942,28
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	362.229,36	215.937,18
Aplicações Financeiras (II)	340.229,36	184.349,92
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	31.587,26
Transferências Correntes	32.920.699,19	13.541.985,26
Cota-Parte do FPM	18.243.365,39	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	891.377,37
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	115.666,29
Cota-Parte do ITR	938,42	143,75
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	1.600,59
Transferências do FUNDEB	6.372.503,35	3.419.159,04
Outras Transferências Correntes	5.993.492,03	2.056.262,77
Demais Receitas Correntes	28.771,45	17.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.771,45	17.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.197.470,64	14.284.963,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.417.819,62	1.231.723,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	273.180,38	48.157,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.108.992,37	1.135.789,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.108.992,37	1.135.789,97
Convênios	663.337,37	599.760,00
Outras Transferências de Capital	445.655,00	536.029,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.108.992,37	1.135.789,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.724.282,63	16.652.476,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.306.463,01	15.420.753,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.678.365,81	25.308.952,80	14.685.599,32	13.499.637,76	499.965,09	88.966,80	87.578,78
Pessoal e Encargos Sociais	17.984.352,12	14.730.018,99	7.884.821,68	6.941.818,61	208.682,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	15.000,00	13.235,19	13.160,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.679.013,69	10.563.933,81	6.787.542,45	6.544.658,91	291.282,68	88.966,80	87.578,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.679.013,69	10.563.933,81	6.787.542,45	6.544.658,91	291.282,68	88.966,80	87.578,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.663.365,81	25.293.952,80	14.672.364,13	13.486.477,52	499.965,09	88.966,80	87.578,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.561.000,00	3.354.909,00	1.733.561,90	1.733.561,90	0,00	709,60	709,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.700.953,32	1.688.838,58	690.049,47	684.590,17	0,00	474.380,79	474.380,79
Investimentos	5.079.953,32	1.221.773,28	391.625,74	386.166,44	0,00	474.380,79	474.380,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	621.000,00	467.065,30	298.423,73	298.423,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.079.953,32	1.221.773,28	391.625,74	386.166,44	0,00	474.380,79	474.380,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.704.319,13	29.870.635,08	16.797.551,77	15.606.205,86	499.965,09	564.057,19	562.669,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.143.319,13	26.515.726,08	15.063.989,87	13.872.643,96	499.965,09	563.347,59	561.959,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-16.363,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							486.184,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	215.937,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	702.121,90	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.940.596,50	5.026.469,52
DEDUÇÕES (XL)	989.711,56	1.730.419,12
Disponibilidade de Caixa	960.145,02	1.729.262,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.340.496,30	4.724.754,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.106.171,23	2.607.594,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.180,05	387.898,19
Demais Haveres Financeiros	29.566,54	1.156,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.950.884,94	3.296.050,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		654.834,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-498.577,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	156.257,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-59.679,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.451.266,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.451.266,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	400.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2548-4576-169). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:17.	

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:066D8EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	33.208.250,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1958-5381-486). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:21.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA
Secretário de Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Contador Geral
CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C8F8FE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	37.928.692,37
Previsão Atualizada	37.928.692,37
Receitas Realizadas	16.884.983,86
Déficit Orçamentário	224.226,83
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.451.266,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.328.692,37
Créditos Adicionais	4.641.626,76
Dotação Atualizada	42.970.319,13
Despesas Empenhadas	30.352.700,38
Despesas Liquidadas	17.109.210,69
Despesas Pagas	15.917.789,83
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.352.700,38
Despesas Liquidadas	17.109.210,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.245.779,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.245.779,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.613.225,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	872.872,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.334.459,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.721.611,90
Despesas Previdenciárias Pagas	1.721.611,90
Resultado Previdenciário	-848.739,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	486.184,72	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	654.834,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.106.192,13	0,00	499.965,09	2.606.227,04
Poder Executivo	3.106.192,13	0,00	499.965,09	2.606.227,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.421.610,68	0,00	562.669,17	858.941,51
Poder Executivo	1.406.610,68	0,00	552.669,17	853.941,51
Poder Legislativo	15.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00
TOTAL	4.527.802,81	0,00	1.062.634,26	3.465.168,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.864.428,14	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		25,00	35,91	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.459.611,20	70,00	71,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	208.458,92	50,00	40,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.729,99	15,00	0,53
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.133.911,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	19,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1813-9985-179). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:23.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA
Secretário de Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Contador Geral
CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8599292B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2024
Processo Administrativo nº 822/2024

OBJETO: A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia, por meio de profissionais médicos qualificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia é de extrema importância para atender as crescentes demandas de saúde da população do Município de Japi/RN. Os serviços de urologia são essenciais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento

de diversas condições e doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino, incluindo, mas não se limitando. A justificativa mais detalhada está contida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos de urologia se faz necessária e urgente, visando atender de forma eficaz as necessidades de Saúde do Município de Japi/RN, promovendo a saúde, prevenindo doenças e proporcionando um atendimento de qualidade à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde.	SERVIÇO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 0,00

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 22 de julho de 2024.

Comissão de Contratação
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
 Agente de Contratação
 Matrícula nº 6076

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F767AC33

LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2024

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2024

Processo Administrativo nº 824/2024

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Japi/RN é uma iniciativa fundamental para garantir a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Balde a Pedal (material de confecção aço inox, capacidade de 30 litros até 49 litros).	UND	5		
02	Seladora (tipo manual, aplicação grau cirúrgico).	UND	1		
03	Mesa auxiliar, dimensões de 40x40x80cm, material de confecção aço inoxidável.	UND	5		
04	Carro de curativos (material de confecção aço inoxidável, acessórios balde de bacia).	UND	1		
05	Bebedouro/Purificador refrigerador, tipo pressão colunas simples.	UND	5		
06	Longarina (material de confecção do assento e encosto polipropileno, 03 lugares)	UND	10		
07	Ar-Condicionado Tipo Split, capacidade 1200 Btus, ciclo quente e frio.	UND	5		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 0,00

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar

a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 22 de julho de 2024.

Comissão de Contratação
GILBERTO FERNANDES DE LIMA
 Agente de Contratação
 Matrícula nº 6076

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B8FF9A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060003/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 03060003/2024 – Dispensa nº 003/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **26 de julho de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses CNAE: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 03060001/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.</p> <p>a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.</p> <p>para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.</p> <p>o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.</p>	Mês	12

Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima de quinze (15) anos, **nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021**.

O **licenciamento do software**, se enquadrará como **serviços contínuos**, como pode ser observado através das contratações anteriores, sendo assim observada a necessidade constante de serviços que possam ser executados para se efetivar de maneira positiva.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

2.2 Para o desempenho das suas finalidades essenciais, o PREVI JUCURUTU possui a necessidade da contratação de **Licença de Uso de software para gestão do RPPS**, incluindo a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.

2.3 Além disso, a contratação precisa envolver a importação de dados, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e

pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.

2.4 Ainda, faz-se necessária a contratação para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria. Nesse aplicativo, os serviços a ser contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.

2.5 Acresça-se a necessidade de desenvolvimento de campo específico para realização da “prova de vida” pelos aposentados e pensionistas.

2.6 Por fim, a contratação que englobe os serviços acima deve englobar o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para realização do serviço em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações do **Instituto PREVI** acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme detalhamento específico descrito abaixo:

A contratada deverá disponibilizar imediatamente o acesso ao **Software de gestão do RPPS**;

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico diariamente a fim de sanar possíveis irregularidades ou direcionar orientações necessárias;

A contratada deverá disponibilizar treinamento aos gestores do RPPS;

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR ITEM**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, tendo em vista que a demanda possui apenas 01 (um) item que atende a necessidade deste objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 11.250.881/0001-15**, para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.</p> <p>a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.</p> <p>para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.</p> <p>o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.</p>	Mês	12	1.320,00	15.840,00
VALOR TOTAL					15.840,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; AÇÃO: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/24

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

- Chefe do Setor de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.</p> <p>a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.</p> <p>para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.</p> <p>o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.</p>	Mês	12

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA**

Ref. Processo Administrativo nº 03060003/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.</p> <p>a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.</p> <p>para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.</p> <p>o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.</p>	Mês	12

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração</p>	Mês	12

com o SIRC e com o COMPREV. a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS. o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.		
---	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima de quinze (15) anos, **nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de abril de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Instituto de Previdência Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Instituto de Previdência Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3E4F8283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** RENATO DA COSTA GALVÃO**CNPJ:** 17.943.589/0001-64**ENDEREÇO:** Rua Naide Nunes do Nascimento, Lagoa do Poço, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:****LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Grupo 1 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos leves.	HORA	483	165,00	79.695,00
2	Grupo 1 - Aquisição de Peças destinados aos veículos leves.	DESCONTO	1	11%	112.947,48
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 192.642,48	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Grupo 2 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.	HORA	537	320,00	172.840,00
2	Grupo 2 - Aquisição de Peças destinados aos veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.	DESCONTO	1	11%	376.450,66
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 548.290,66	

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17490000 – Outras vinculações de transferências; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Renato da Costa Galvão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:453FBF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	39.854.940,00	6.710.900,16	16.648.240,41	23.206.699,59
I Receitas Correntes	38.311.484,00	38.311.484,00	6.423.594,16	16.360.934,41	21.950.549,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	597.066,00	167.598,53	467.717,14	129.348,86
1.1.1 Impostos	596.801,00	596.801,00	167.356,53	466.440,14	130.360,86
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	18.118,00	18.118,00	0,00	0,00	18.118,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00	12.609,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	954,00	954,00	0,00	0,00	954,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00	5.509,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.445,00	348.445,00	119.498,59	347.260,95	1.184,05
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	348.445,00	348.445,00	119.498,59	347.260,95	1.184,05
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	118.694,23	344.645,03	-6.795,03
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	118.694,23	344.645,03	-6.795,03
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.850,00	337.850,00	118.694,23	344.645,03	-6.795,03
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.595,00	10.595,00	804,36	2.615,92	7.979,08
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.595,00	10.595,00	804,36	2.615,92	7.979,08
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	230.238,00	230.238,00	47.857,94	119.179,19	111.058,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	230.238,00	230.238,00	47.857,94	119.179,19	111.058,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	230.238,00	230.238,00	47.857,94	119.179,19	111.058,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.012,00	228.012,00	47.857,94	119.179,19	108.832,81
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.166,00	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
1.1.2 Taxas	265,00	265,00	242,00	1.277,00	-1.012,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	265,00	265,00	242,00	1.277,00	-1.012,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	265,00	265,00	242,00	1.277,00	-1.012,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	265,00	265,00	242,00	1.277,00	-1.012,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	265,00	265,00	242,00	1.277,00	-1.012,00
1.2 Contribuições	242.626,00	242.626,00	57.781,07	196.681,58	45.944,42
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.781,07	196.681,58	45.944,42
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.781,07	196.681,58	45.944,42
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	57.781,07	196.681,58	45.944,42
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.626,00	242.626,00	57.781,07	196.681,58	45.944,42
1.3 Receita Patrimonial	205.711,00	205.711,00	16.352,07	52.340,46	153.370,54
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	7.026,12	7.806,88
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	7.026,12	7.806,88
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.714,00	12.714,00	2.342,04	7.026,12	5.687,88
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.595,00	10.595,00	2.342,04	7.026,12	3.568,88
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.595,00	10.595,00	2.342,04	7.026,12	3.568,88
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.2 Valores Mobiliários	190.666,00	190.666,00	14.010,03	45.314,34	145.351,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	190.454,00	190.454,00	14.010,03	45.314,34	145.139,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	190.454,00	190.454,00	14.010,03	45.314,34	145.139,66
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.454,00	190.454,00	14.010,03	45.314,34	145.139,66
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.893,00	15.893,00	5.776,13	9.370,98	6.522,02
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.378,00	1.378,00	2,08	24,72	1.353,28
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.975,00	52.975,00	928,92	4.531,26	48.443,74
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	13.882,00	13.882,00	1.106,47	5.581,48	8.300,52
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	69.982,00	69.982,00	1.565,83	6.710,98	63.271,02
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.417,00	7.417,00	478,39	3.846,24	3.570,76
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	318,00	318,00	32,82	51,85	266,15
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	21.720,00	21.720,00	4.064,95	15.085,50	6.634,50
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.239,00	4.239,00	54,44	111,33	4.127,67
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6 Receita de Serviços	1.272,00	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00

1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7 Transferências Correntes	37.187.872,00	37.187.872,00	6.171.346,35	15.618.150,55	21.569.721,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.862.413,00	25.862.413,00	4.387.539,11	10.554.678,71	15.307.734,29
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.471.370,00	16.471.370,00	2.425.685,09	7.057.937,95	9.413.432,05
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.470.692,00	16.470.692,00	2.425.617,17	7.057.775,27	9.412.916,73
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	2.425.617,17	7.057.775,27	8.152.111,73
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	2.425.617,17	7.057.775,27	8.152.111,73
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.012.358,00	19.012.358,00	3.032.021,44	8.822.219,00	10.190.139,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.802.471,00	-3.802.471,00	-606.404,27	-1.764.443,73	-2.038.027,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	67,92	162,68	515,32
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	67,92	162,68	515,32
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	848,00	848,00	84,88	203,31	644,69
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-170,00	-170,00	-16,96	-40,63	-129,37
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.940,00	282.940,00	26.854,91	133.184,78	149.755,22
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.119,00	2.119,00	247,20	851,59	1.267,41
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.119,00	2.119,00	247,20	851,59	1.267,41
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.821,00	280.821,00	26.607,71	132.333,19	148.487,81
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.631,00	259.631,00	26.607,71	132.333,19	127.297,81
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.631,00	259.631,00	26.607,71	132.333,19	127.297,81
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.196.678,00	4.196.678,00	1.607.238,32	2.643.190,65	1.553.487,35
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.055.129,00	4.055.129,00	1.607.238,32	2.620.064,05	1.435.064,95
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	1.421.850,92	2.089.192,99	910.152,01
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	1.421.850,92	2.089.192,99	910.152,01
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.402.713,00	2.402.713,00	325.834,92	801.144,99	1.601.568,01
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	596.632,00	596.632,00	96.016,00	288.048,00	308.584,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	33.903,42	102.520,26	257.616,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	33.903,42	102.520,26	257.616,74
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	307.162,00	307.162,00	33.903,42	102.520,26	204.641,74
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	22.988,80	87.751,98	247.665,02
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	22.988,80	87.751,98	247.665,02
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	211.900,00	211.900,00	6.044,80	29.395,98	182.504,02
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	123.517,00	123.517,00	16.944,00	58.356,00	65.161,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	7.544,00	42.211,00	53.144,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	7.544,00	42.211,00	53.144,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	95.355,00	95.355,00	7.544,00	42.211,00	53.144,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	120.951,18	298.387,82	-298.387,82
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	120.951,18	298.387,82	-298.387,82
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	120.951,18	298.387,82	-298.387,82
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	131.378,00	131.378,00	0,00	23.126,60	108.251,40
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	36.023,00	36.023,00	0,00	23.126,60	12.896,40
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	36.023,00	36.023,00	0,00	23.126,60	12.896,40
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	659.329,00	659.329,00	268.174,87	534.191,00	125.138,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	174.288,00	174.288,00	87.733,89	242.966,65	-68.678,65
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	174.288,00	174.288,00	87.733,89	242.966,65	-68.678,65
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216.563,00	216.563,00	35.826,40	87.900,00	128.663,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	216.563,00	216.563,00	35.826,40	87.900,00	128.663,00

1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.402,00	21.402,00	1.644,00	6.576,00	14.826,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	25.428,00	25.428,00	8.897,60	19.778,00	5.650,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	151.191,00	151.191,00	22.894,00	57.235,00	93.956,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.119,00	2.119,00	1.292,00	1.564,00	555,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11.125,00	11.125,00	0,00	0,00	11.125,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.298,00	5.298,00	1.098,80	2.747,00	2.551,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	143.562,00	143.562,00	0,00	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	58.709,77	84.852,23
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	118.664,00	118.664,00	144.614,58	144.614,58	-25.950,58
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	118.664,00	118.664,00	144.614,58	144.614,58	-25.950,58

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.015.470,00	3.015.470,00	20.646,31	66.398,47	2.949.071,53
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	20.646,31	66.398,47	-46.928,47
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	20.646,31	66.398,47	-46.928,47
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	38.394,25	118.139,78	522.584,22
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	38.394,25	118.139,78	522.584,22
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	640.724,00	640.724,00	38.394,25	118.139,78	522.584,22
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	17.164,00	17.164,00	0,00	0,00	17.164,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	173.758,00	173.758,00	11.240,00	44.960,00	128.798,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	74.335,00	74.335,00	13.606,25	31.281,78	43.053,22
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00	42.020,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	157.569,00	157.569,00	13.548,00	41.898,00	115.671,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.893,00	15.893,00	0,00	0,00	15.893,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	223.026,00	223.026,00	0,00	0,00	223.026,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	372.876,00	372.876,00	545,36	1.636,08	371.239,92
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	1.636,08	354.287,92
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	1.636,08	354.287,92
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	355.924,00	355.924,00	545,36	1.636,08	354.287,92
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.757.276,00	2.757.276,00	405.944,20	1.087.059,36	1.670.216,64
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.385.542,00	2.385.542,00	347.498,43	1.008.326,87	1.377.215,13
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	324.094,17	951.514,16	1.297.005,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	324.094,17	951.514,16	1.297.005,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	405.117,67	1.189.392,59	1.621.256,41
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-562.129,00	-562.129,00	-81.023,50	-237.878,43	-324.250,57
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	22.773,65	49.704,99	52.007,01
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	22.773,65	49.704,99	52.007,01
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	127.140,00	127.140,00	28.467,01	62.131,12	65.008,88
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.428,00	-25.428,00	-5.693,36	-12.426,13	-13.001,87
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	630,61	1.715,74	912,26
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	630,61	1.715,74	912,26
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.285,00	3.285,00	788,24	2.144,61	1.140,39

1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-657,00	-657,00	-157,63	-428,87	-228,13
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.682,00	32.682,00	0,00	5.391,98	27.290,02
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.682,00	32.682,00	0,00	5.391,98	27.290,02
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.920,00	3.920,00	8.445,77	28.732,49	-24.812,49
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.920,00	3.920,00	8.445,77	28.732,49	-24.812,49
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.920,00	3.920,00	8.445,77	28.732,49	-24.812,49
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	50.000,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	50.000,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	50.000,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	103.831,00	103.831,00	50.000,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.900,00	211.900,00	0,00	0,00	211.900,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00

1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.568.183,00	8.568.183,00	1.377.863,04	3.976.412,48	4.591.770,52
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.377.863,04	3.976.412,48	4.591.770,52
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.377.863,04	3.976.412,48	4.591.770,52
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.568.183,00	8.568.183,00	1.377.863,04	3.976.412,48	4.591.770,52
1.9 Outras Receitas Correntes	76.937,00	76.937,00	10.516,14	26.044,68	50.892,32
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.558,00	55.558,00	10.516,14	26.044,68	29.513,32
1.9.2.1 Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.2 Restituições	34.368,00	34.368,00	10.516,14	26.044,68	8.323,32
1.9.2.2.99 Outras Restituições	34.368,00	34.368,00	10.516,14	26.044,68	8.323,32
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	34.368,00	34.368,00	10.516,14	26.044,68	8.323,32
1.9.9 Demais Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
2 Receitas de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	287.306,00	287.306,00	1.256.150,00
2.4 Transferências de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	287.306,00	287.306,00	1.256.150,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.191.035,00	1.191.035,00	287.306,00	287.306,00	903.729,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	928.540,00	928.540,00	287.306,00	287.306,00	641.234,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00

2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	794.625,00	794.625,00	287.306,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	794.625,00	794.625,00	287.306,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	794.625,00	794.625,00	287.306,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.421,00	352.421,00	0,00	0,00	352.421,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	310.041,00	310.041,00	0,00	0,00	310.041,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.854.940,00	39.854.940,00	6.710.900,16	16.648.240,41	23.206.699,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.854.940,00	39.854.940,00	6.710.900,16	16.648.240,41	23.206.699,59
DÉFICIT (VI) ¹				1.374.432,29	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				18.022.672,70	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS INTRA-	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	12.805.659,67	6.313.801,44	18.022.672,70	22.250.485,93	15.807.482,39	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (VIII)										
3 Despesas Correntes	32.741.775,00	35.583.112,63	2.797.233,83	26.325.926,36	9.257.186,27	6.088.749,91	17.102.220,58	18.480.892,05	14.979.291,87	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	19.755.695,00	21.176.131,04	843.916,22	17.575.423,20	3.600.707,84	3.633.646,94	10.546.855,38	10.629.275,66	10.153.420,79	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.755.695,00	21.176.131,04	843.916,22	17.575.423,20	3.600.707,84	3.633.646,94	10.546.855,38	10.629.275,66	10.153.420,79	0,00
319003 PENSÕES	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	2.824,00	8.472,00	7.528,00	8.472,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.333.640,00	7.400.553,38	346.800,02	6.490.834,53	909.718,85	1.285.037,79	3.790.400,56	3.610.152,82	3.476.836,97	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.494.070,00	10.218.633,66	257.700,00	8.246.659,66	1.971.974,00	1.733.507,39	5.415.418,65	4.803.215,01	5.342.524,41	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.345.273,00	2.380.951,00	0,00	1.768.926,00	612.025,00	536.997,78	728.331,82	1.652.619,18	723.355,06	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	429.830,00	629.830,00	223.000,00	583.800,00	46.030,00	58.863,78	135.029,34	494.800,66	133.029,34	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.597,00	484.818,00	0,00	435.998,46	48.819,54	0,00	435.998,46	48.819,54	435.998,46	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.285,00	45.345,00	16.416,20	33.204,55	12.140,45	16.416,20	33.204,55	12.140,45	33.204,55	0,00
32 JUROS E MULTAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.080,00	14.406.981,59	1.953.317,61	8.750.503,16	5.656.478,43	2.455.102,97	6.555.365,20	7.851.616,39	4.825.871,08	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	163.784,00	163.784,00	0,00	113.550,00	50.234,00	20.442,20	60.148,87	103.635,13	60.148,87	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	135.784,00	135.784,00	0,00	113.550,00	22.234,00	20.442,20	60.148,87	75.635,13	60.148,87	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	82.000,00	82.000,00	0,00	60.000,00	22.000,00	16.200,00	53.600,00	28.400,00	53.600,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00	82.000,00	0,00	60.000,00	22.000,00	16.200,00	53.600,00	28.400,00	53.600,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.605.296,00	14.156.197,59	1.953.317,61	8.576.953,16	5.579.244,43	2.418.460,77	6.441.616,33	7.714.581,26	4.712.122,21	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.377,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	40.877,00	38.877,00	0,00	2.800,00	36.077,00	0,00	2.800,00	36.077,00	2.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.284.567,00	4.718.397,00	793.554,84	2.445.892,66	2.272.504,34	872.667,09	2.311.205,44	2.407.191,56	1.637.371,99	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	56.476,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	597.060,00	562.060,00	23.902,20	227.917,20	334.142,80	23.902,20	97.917,20	464.142,80	65.068,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.877,00	18.677,00	0,00	0,00	18.677,00	0,00	0,00	18.677,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	584.464,00	412.064,00	0,00	102.100,00	309.964,00	20.800,00	53.500,00	358.564,00	53.500,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.145.931,00	7.281.258,59	1.093.118,48	4.994.623,82	2.286.634,77	1.405.213,06	3.449.645,76	3.831.612,83	2.529.004,21	0,00
339040 SERVIÇOS DE	218.881,00	281.771,00	9.730,00	159.702,50	122.068,50	30.060,00	95.032,50	186.738,50	55.642,50	0,00

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA											
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	301.924,00	302.404,00	655,97	280.661,98	21.742,02	34.799,10	99.323,23	203.080,77	99.323,23	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	41.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00	5.663,20	16.477,20	24.522,80	16.477,20	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.985,00	378.849,00	7.000,00	297.898,88	80.950,12	0,00	290.358,88	88.490,12	227.578,96	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.377,00	34.377,00	25.356,12	25.356,12	9.020,88	25.356,12	25.356,12	9.020,88	25.356,12	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	6.477.465,00	4.690.046,00	180.309,54	1.141.572,60	3.548.473,40	225.051,53	920.452,12	3.769.593,88	828.190,52	0,00	
44 INVESTIMENTO	5.882.465,00	4.023.545,00	120.309,54	510.072,56	3.513.472,44	120.309,54	510.072,56	3.513.472,44	417.810,96	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.882.465,00	4.023.545,00	120.309,54	510.072,56	3.513.472,44	120.309,54	510.072,56	3.513.472,44	417.810,96	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	37.528,00	21.028,00	0,00	0,00	21.028,00	0,00	0,00	21.028,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.528,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.740,00	510.840,00	0,00	72.743,58	438.096,42	0,00	72.743,58	438.096,42	72.743,58	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.414.054,00	2.311.389,00	99.078,18	328.697,62	1.982.691,38	99.078,18	328.697,62	1.982.691,38	236.436,02	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.838.415,00	1.142.060,00	21.231,36	108.631,36	1.033.428,64	21.231,36	108.631,36	1.033.428,64	108.631,36	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	631.501,00	60.000,00	631.500,04	0,96	104.741,99	410.379,56	221.121,44	410.379,56	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00	631.501,00	60.000,00	631.500,04	0,96	104.741,99	410.379,56	221.121,44	410.379,56	0,00	

469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	555.000,00	631.501,00	60.000,00	631.500,04	0,96	104.741,99	410.379,56	221.121,44	410.379,56	0,00
9 Reserva de Contingência	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	12.805.659,67	6.313.801,44	18.022.672,70	22.250.485,93	15.807.482,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	12.805.659,67	6.313.801,44	18.022.672,70	22.250.485,93	15.807.482,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	12.805.659,67	6.313.801,44	18.022.672,70	22.250.485,93	15.807.482,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###600.354-##

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###743.564-##

Controladora

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:0B099FFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												
											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
											Exercício: 2024	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	6.313.801,44	18.022.672,70	100,00	44,75	9.444.826,26	6.570.197,59	15.807.482,39	2.215.190,31
01 LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	19.081,58	1.383.177,94	249.056,56	687.942,93	3,82	46,07	695.235,01	254.296,43	682.966,17	4.976,76
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	19.081,58	1.383.177,94	249.056,56	687.942,93	3,82	46,07	695.235,01	254.296,43	682.966,17	4.976,76
02 JUDICIARIA	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.692.820,00	2.692.030,59	56.687,50	2.194.316,59	360.995,92	1.096.353,12	6,08	170,56	1.097.963,47	375.569,05	917.707,46	178.645,66
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.059.950,00	2.074.810,00	47.057,50	1.698.699,40	287.213,67	879.645,48	4,88	42,40	819.053,92	309.065,66	730.322,12	149.323,36
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670,00	201.769,00	0,00	152.096,78	25.689,12	81.955,98	0,45	40,62	70.140,80	26.043,80	70.283,68	11.672,30
124 CONTROLE INTERNO	56.200,00	56.200,00	0,00	24.000,00	4.000,00	12.000,00	0,07	21,35	12.000,00	4.476,46	12.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000,00	67.400,00	9.540,00	36.580,00	9.860,00	21.150,00	0,12	31,38	15.430,00	1.750,00	3.500,00	17.650,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000,00	291.851,59	90,00	282.940,41	34.233,13	101.601,66	0,56	34,81	181.338,75	34.233,13	101.601,66	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715,00	2.569.415,00	56.902,07	1.100.720,17	188.279,12	566.937,12	3,15	78,42	533.783,05	163.860,05	472.799,92	94.137,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450,00	616.950,00	19.971,65	451.731,57	98.586,79	265.344,31	1,47	43,01	186.387,26	86.078,63	217.015,08	48.329,23
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	550.417,00	550.417,00	20.226,46	273.971,63	39.276,57	120.749,21	0,67	21,94	153.222,42	43.425,41	119.642,37	1.106,84
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.288.848,00	1.342.048,00	16.703,96	375.016,97	50.415,76	180.843,60	1,00	13,48	194.173,37	34.356,01	136.142,47	44.701,13
10 SAÚDE	10.080.534,00	10.781.436,04	1.314.130,40	8.377.007,19	1.922.396,38	5.370.584,60	29,80	272,13	3.006.422,59	1.988.531,06	4.642.264,99	728.319,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	621.767,04	280.000,00	598.404,71	64.389,56	360.053,70	2,00	57,91	238.351,01	135.774,04	360.053,70	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485,00	8.459.770,00	723.858,69	6.716.667,70	1.417.618,50	4.209.388,12	23,36	49,76	2.507.279,58	1.526.647,39	3.744.634,47	464.753,65
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170,00	1.133.420,00	261.657,95	786.759,86	353.427,91	566.759,86	3,14	50,00	220.000,00	261.364,91	403.697,86	163.062,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000,00	276.000,00	48.613,76	123.411,96	48.613,76	123.411,96	0,68	44,71	0,00	22.908,00	22.908,00	100.503,96
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870,00	91.870,00	0,00	41.762,96	9.258,65	23.706,96	0,13	25,80	18.056,00	9.682,25	23.706,96	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609,00	198.609,00	0,00	110.000,00	29.088,00	87.264,00	0,48	43,94	22.736,00	32.154,47	87.264,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.413.000,00	14.489.405,00	732.689,34	9.197.263,70	2.335.515,09	6.666.943,69	36,99	154,13	2.530.320,01	2.599.776,73	6.072.531,87	594.411,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973,00	393.973,00	61.210,65	237.795,70	43.193,68	114.759,84	0,64	29,13	123.035,86	29.504,19	72.266,82	42.493,02
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.442.059,00	9.938.744,00	430.597,43	7.186.507,58	1.899.904,80	5.445.467,94	30,21	54,79	1.741.039,64	2.124.713,75	4.978.161,87	467.306,07
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	171.000,00	56.691,40	56.691,40	0,00	0,00	0,00	0,00	56.691,40	0,00	0,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.168,00	3.434.578,00	183.352,75	1.346.098,48	321.628,36	888.430,41	4,93	25,87	457.668,07	357.909,76	803.817,68	84.612,73
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	499.100,00	513.410,00	649,46	369.577,08	70.600,60	217.692,04	1,21	42,40	151.885,04	87.461,38	217.692,04	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	30.500,00	187,65	593,46	187,65	593,46	0,00	1,95	0,00	187,65	593,46	0,00
13 CULTURA	201.132,00	321.132,00	230.000,00	230.510,50	160.000,00	160.510,50	0,89	49,98	70.000,00	50.000,00	56.010,50	104.500,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132,00	321.132,00	230.000,00	230.510,50	160.000,00	160.510,50	0,89	49,98	70.000,00	50.000,00	56.010,50	104.500,00
15 URBANISMO	3.678.645,00	3.641.145,00	135.126,16	2.062.155,47	465.386,93	1.354.605,44	7,52	126,53	707.550,03	481.884,03	1.179.313,14	175.292,30
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205,00	1.998.705,00	10.336,29	1.572.754,68	282.815,99	932.327,19	5,17	46,65	640.427,49	307.794,87	859.506,89	72.820,30
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754,00	1.316.754,00	124.789,87	215.386,27	124.789,87	215.386,27	1,20	16,36	0,00	116.308,09	123.124,67	92.261,60
752 ENERGIA ELÉTRICA	298.686,00	325.686,00	0,00	274.014,52	57.781,07	206.891,98	1,15	63,52	67.122,54	57.781,07	196.681,58	10.210,40
16 HABITAÇÃO	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	135.380,00	0,00	105.000,00	21.000,00	52.500,00	0,29	38,78	52.500,00	21.000,00	31.500,00	21.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	135.380,00	0,00	105.000,00	21.000,00	52.500,00	0,29	38,78	52.500,00	21.000,00	31.500,00	21.000,00
20 AGRICULTURA	2.196.848,00	2.225.668,00	274.700,26	1.817.259,01	422.991,65	1.413.261,98	7,84	146,26	403.997,03	435.211,44	1.116.716,33	296.545,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848,00	1.146.468,00	3.350,00	995.636,59	158.887,73	633.503,36	3,52	55,26	362.133,23	263.594,65	623.822,36	9.681,00
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	141.000,00	51,15	13.086,82	51,15	13.086,82	0,07	9,28	0,00	13.086,82	13.086,82	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	799.000,00	938.200,00	271.299,11	808.535,60	264.052,77	766.671,80	4,25	81,72	41.863,80	158.529,97	479.807,15	286.864,65
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	314.020,00	378.520,00	93.946,06	205.493,30	59.523,08	148.046,82	0,82	39,11	57.446,48	47.008,77	135.532,51	12.514,31

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020,00	378.520,00	93.946,06	205.493,30	59.523,08	148.046,82	0,82	39,11	57.446,48	47.008,77	135.532,51	12.514,31
27 DESPORTO E LAZER	607.400,00	607.400,00	4.280,00	163.095,05	23.914,72	94.606,94	0,52	44,70	68.488,11	48.318,04	89.759,94	4.847,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400,00	175.400,00	0,00	133.878,05	21.574,72	67.329,94	0,37	38,39	66.548,11	26.181,04	62.482,94	4.847,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	432.000,00	4.280,00	29.217,00	2.340,00	27.277,00	0,15	6,31	1.940,00	22.137,00	27.277,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	631.501,00	60.000,00	631.500,04	104.741,99	410.379,56	2,28	64,98	221.120,48	104.741,99	410.379,56	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	631.501,00	60.000,00	631.500,04	104.741,99	410.379,56	2,28	64,98	221.120,48	104.741,99	410.379,56	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
Total Geral	39.854.940,00	40.273.158,63	2.977.543,37	27.467.498,96	6.313.801,44	18.022.672,70	100,00	1.231,66	9.444.826,26	6.570.197,59	15.807.482,39	2.215.190,31
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA			MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA		GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE		KATUISCIA BRAGA ALBINO FERREIRA					
###.056.754-##			###.600.354-##		###.213.244-##		###.743.564-##					
Prefeito			Secretária De Finanças		Contador		Controladora					

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: B447B144

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:607A265B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	467.717,14
IPTU	12.609,00	0,00
ISS	230.238,00	119.179,19
ITBI	5.509,00	0,00
IRRF	348.445,00	347.260,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265,00	1.277,00
Receitas de Contribuições	242.626,00	196.681,58
Receita Patrimonial	205.711,00	52.340,46
Aplicações Financeiras (II)	190.454,00	45.314,34
Outras Receitas Patrimoniais	15.257,00	7.026,12
Transferências Correntes	37.187.872,00	15.618.150,55
Cota-Parte do FPM	16.470.692,00	7.057.775,27
Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	951.514,16
Cota-Parte do IPVA	101.712,00	49.704,99
Cota-Parte do ITR	678,00	162,68
Transferências da LC 61/1989	2.628,00	1.715,74
Transferências do FUNDEB	11.583.653,00	4.042.810,95
Outras Transferências Correntes	6.779.989,00	3.514.466,76
Demais Receitas Correntes	78.209,00	26.044,68
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.209,00	26.044,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.121.030,00	16.315.620,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.543.456,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.543.456,00	287.306,00
Convênios	1.238.581,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	304.875,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.456,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.664.486,00	16.602.926,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.664.486,00	16.602.926,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.583.112,63						
Pessoal e Encargos Sociais	21.176.131,04	17.575.423,20	10.546.855,38	10.153.420,79	12.414,54	224.221,23	224.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.406.981,59	8.750.503,16	6.555.365,20	4.825.871,08	777.611,34	678.682,62	516.663,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.583.112,63	26.325.926,36	17.102.220,58	14.979.291,87	790.025,88	902.903,85	740.884,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.690.046,00	1.141.572,60	920.452,12	828.190,52	42.188,80	5.420,89	5.420,89
Investimentos	4.023.545,00	510.072,56	510.072,56	417.810,96	42.188,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	631.501,00	631.500,04	410.379,56	410.379,56	0,00	5.420,89	5.420,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.058.545,00	510.072,56	510.072,56	417.810,96	42.188,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.641.657,63	26.835.998,92	17.612.293,14	15.397.102,83	832.214,68	902.903,85	740.884,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.641.657,63	26.835.998,92	17.612.293,14	15.397.102,83	832.214,68	902.903,85	740.884,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-367.275,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-367.275,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		505.074,24
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		45.314,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-321.961,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.471.886,66	17.061.507,10
DEDUÇÕES (XL)	-1.633.514,42	-546.095,83
Disponibilidade de Caixa	-1.633.514,42	-546.095,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.831.349,13	1.280.355,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.096.811,56	1.426.616,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.368.051,99	399.834,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.105.401,08	17.607.602,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.497.798,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.018.693,54
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-670.195,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		827.602,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		782.288,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: A85DC700

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2024 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	227.093,50	1.869.718,06	832.214,68	0,00	1.264.596,88	16.485,66	1.374.496,86	908.324,74	746.305,34	0,00	644.677,18	1.909.274,06
PODER EXECUTIVO	227.093,50	1.857.303,52	819.800,14	0,00	1.264.596,88	16.485,66	1.374.496,86	908.324,74	746.305,34	0,00	644.677,18	1.909.274,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	227.093,50	1.869.718,06	832.214,68	0,00	1.264.596,88	16.485,66	1.374.496,86	908.324,74	746.305,34	0,00	644.677,18	1.909.274,06

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITA E DESPESA COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	596.801,00		466.440,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.609,00		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.509,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.238,00		119.179,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	348.445,00		347.260,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.215.085,00		10.076.090,63
2.1- Cota-Parte FPM	20.273.163,00		8.822.219,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.012.358,00		8.822.219,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.805,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.810.649,00		1.189.392,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00		2.144,61
2.4- Cota-Parte ITR	848,00		203,31
2.5- Cota-Parte IPVA	127.140,00		62.131,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.811.886,00		10.542.530,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.390.856,00		2.015.217,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	1.562.115,50		620.414,57
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.636.628,00		4.047.342,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.621.158,00		3.980.943,74
6.1.1- Principal	8.568.183,00		3.976.412,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.975,00		4.531,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	93.000,00		0,00
6.2.1- Principal	93.000,00		0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.903.000,00		0,00
6.3.1- Principal	2.903.000,00		0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.470,00		66.398,47
6.4.1- Principal	19.470,00		66.398,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.177.327,00		1.961.194,69
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.047.342,21		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.778.158,00	7.837.295,32	5.655.642,19	5.350.747,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.170.072,00	5.589.266,75	3.928.431,31	3.820.083,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.241.734,00	856.650,07	559.163,66	529.528,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.478.058,00	4.364.616,68	3.153.152,69	3.074.440,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	450.280,00	368.000,00	216.114,96	216.114,96	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.608.086,00	2.248.028,57	1.727.210,88	1.530.664,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	818.060,00	389.588,75	229.407,09	182.941,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.767.506,00	1.858.439,82	1.497.803,79	1.347.722,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.837.295,32	5.655.642,19	5.350.747,70	0,00	0,00	1.608.299,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	7.738.089,11	5.560.037,51	5.255.143,02	0,00	0,00	1.579.093,77

Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.206,21	29.206,21	29.206,21	0,00	0,00	29.206,21
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00	66.398,47	66.398,47	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.589.266,75	3.928.431,31	3.820.083,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	29.206,21	29.206,21	29.206,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	29.117,30	29.117,30	29.117,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.786.660,62	3.928.431,31	3.928.431,31	98,68
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	29.206,21	29.206,21	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.117,30	29.117,30	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	404.734,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.463,38	(2.486.447,18)	0,00	0,00	(2.486.447,18)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.807,95	(1.369.477,62)	0,00	0,00	(1.369.477,62)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.655,43	(1.116.969,56)	0,00	0,00	(1.116.969,56)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.403.333,00	889.331,60	633.253,12	409.811,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	218.300,00	33.989,65	33.989,65	33.989,65	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	827.755,00	651.381,99	496.847,37	315.898,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	333.378,00	203.959,96	102.416,10	59.923,08	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.181.491,00	8.726.626,92	6.288.895,31	5.760.558,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.288.094,00	1.280.228,47	822.560,40	746.459,22	0,00	
21.1.1- Creche	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.279.094,00	1.280.228,47	822.560,40	746.459,22	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.893.397,00	7.446.398,45	5.466.334,91	5.014.099,68	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	633.253,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.015.217,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.648.470,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.635.632,69	2.648.470,91	25,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.756,29	615.257,14	146.918,14	0,00	563.838,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	507.117,14	495.417,14	145.238,14	0,00	361.879,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	203.639,15	119.840,00	1.680,00	0,00	201.959,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.022.848,00	539.883,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.020,00	539.883,81
31.1.1- Salário-Educação	174.288,00	242.966,65

31.1.2- PDDE	4.132,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.563,00	87.900,00
31.1.4 - PNATE	143.562,00	58.709,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.475,00	150.307,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.828,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.307.914,00	470.636,78	378.048,38	311.972,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	156.484,00	65.870,01	65.870,01	57.358,46	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	865.425,00	312.069,09	297.664,09	240.100,23	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	171.000,00	56.691,40	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.710,00	1.577,08	1.577,08	1.577,08	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	593,46	593,46	593,46	0,00
32.8- OUTRAS	60.595,00	33.835,74	12.343,74	12.343,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.489.405,00	9.197.263,70	6.666.943,69	6.072.531,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.078.274,00	8.889.901,39	6.359.581,38	5.765.169,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.331.368,00	7.452.543,87	5.248.973,94	4.991.818,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.746.906,00	1.437.357,52	1.110.607,44	773.351,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.411.131,00	307.362,31	307.362,31	307.362,31	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.411.131,00	307.362,31	307.362,31	307.362,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	63,80	25.552,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.047.342,21	242.966,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.352.427,70	165.995,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.305.021,69)	102.523,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	570.200,00	951,46
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(736.221,68)	78.400,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.399,99	181.874,74
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4D11666E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024	

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	596.801,00	596.801,00	466.440,14	78,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.238,00	230.238,00	119.179,19	51,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	348.445,00	348.445,00	347.260,95	99,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.954.280,00	21.954.280,00	10.076.090,63	45,89
Cota-Parte FPM	19.012.358,00	19.012.358,00	8.822.219,00	46,40
Cota-Parte ITR	848,00	848,00	203,31	23,97
Cota-Parte IPVA	127.140,00	127.140,00	62.131,12	48,86
Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	1.189.392,59	42,31
Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	3.285,00	2.144,61	65,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.551.081,00	22.551.081,00	10.542.530,77	46,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.075.176,00	5.220.511,00	4.433.199,00	84,91	2.999.185,28	57,45	2.665.542,81	51,05	0,00
Despesas Correntes	4.890.176,00	5.092.511,00	4.433.199,00	87,05	2.999.185,28	58,89	2.665.542,81	52,34	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	150.000,00	206.250,00	86.044,00	41,71	86.044,00	41,71	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	141.250,00	86.044,00	60,91	86.044,00	60,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	204.000,00	101.219,06	49,61	101.219,06	49,61	22.908,00	11,22	0,00
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	101.219,06	52,17	101.219,06	52,17	22.908,00	11,80	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	87.264,00	79,33	87.264,00	79,33	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	87.264,00	79,33	87.264,00	79,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.541.576,00	5.743.161,00	4.730.462,06	82,36	3.273.712,34	57,00	2.775.714,81	48,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.730.462,06	3.273.712,34	2.775.714,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.730.462,06	3.273.712,34	2.775.714,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.581.379,62	1.581.379,62	1.581.379,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.581.379,62	1.581.379,62	1.581.379,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.149.082,44	1.692.332,72	1.194.335,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,87	31,05	26,32

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.581.379,62	3.273.712,34	1.692.332,72	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.692.332,72
Empenhos de 2023	2.781.356,39	5.619.137,84	2.837.781,45	299.149,47	0,00		0,00	134.638,31	164.511,16	0,00	2.837.781,45
Empenhos de 2022	2.549.894,80	4.635.508,43	2.085.613,63	24.536,99	0,00		0,00	0,00	24.536,99	0,00	2.085.613,63
Empenhos de 2021	2.086.209,57	3.457.213,09	1.371.003,52	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.003,52
Empenhos de 2020 anteriores	1.592.546,24	2.477.964,52	885.418,28	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	885.418,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.894,00	4.488.894,00	2.693.190,65	59,99
Proveniente da União	4.317.618,00	4.317.618,00	2.643.190,65	61,21
Proveniente dos Estados	171.276,00	171.276,00	50.000,00	29,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.894,00	4.488.894,00	2.693.190,65	59,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.359.309,00	3.239.259,00	2.223.468,70	68,64	1.156.602,84	35,70	1.025.491,66	31,65	0,00
Despesas Correntes	2.846.309,00	2.897.509,00	2.223.468,70	76,73	1.156.602,84	39,91	1.025.491,66	35,39	0,00
Despesas de Capital	513.000,00	341.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	927.170,00	927.170,00	700.715,86	75,57	480.715,86	51,84	403.697,86	43,54	0,00
Despesas Correntes	872.170,00	872.170,00	700.715,86	80,34	480.715,86	55,11	403.697,86	46,28	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.000,00	72.000,00	22.192,90	30,82	22.192,90	30,82	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	22.192,90	35,79	22.192,90	35,79	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.870,00	91.870,00	41.762,96	45,45	23.706,96	25,80	23.706,96	25,80	0,00
Despesas Correntes	89.870,00	89.870,00	41.762,96	46,47	23.706,96	26,37	23.706,96	26,37	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.609,00	88.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.549,00	87.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	619.367,04	598.404,71	96,61	360.053,70	58,13	360.053,70	58,13	0,00
Despesas Correntes	0,00	619.367,04	598.404,71	96,61	360.053,70	58,13	360.053,70	58,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.538.958,00	5.038.275,04	3.586.545,13	71,18	2.043.272,26	40,55	1.812.950,18	35,98	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.485,00	8.459.770,00	6.656.667,70	78,68	4.155.788,12	49,12	3.691.034,47	43,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.077.170,00	1.133.420,00	786.759,86	69,41	566.759,86	50,00	403.697,86	35,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	276.000,00	123.411,96	44,71	123.411,96	44,71	22.908,00	8,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.870,00	91.870,00	41.762,96	45,45	23.706,96	25,80	23.706,96	25,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.609,00	198.609,00	110.000,00	55,38	87.264,00	43,93	87.264,00	43,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	621.767,04	598.404,71	96,24	360.053,70	57,90	360.053,70	57,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.080.534,00	10.781.436,04	8.317.007,19	77,14	5.316.984,60	49,31	4.588.664,99	42,56	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
 João Marques de Sena
 Código Identificador:85ADC84C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PPP PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	Exercício: 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:39F80D08

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.854.940,00
Previsão Atualizada	39.854.940,00
Receitas Realizadas	16.648.240,41
Déficit Orçamentário	1.374.432,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.854.940,00
Dotação Atualizada	40.273.158,63
Despesas Empenhadas	27.467.498,96
Despesas Liquidadas	18.022.672,70
Despesas Pagas	15.807.482,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	27.467.498,96
Despesas Liquidadas	18.022.672,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	34.485.693,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.033.453,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.815.633,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	505.074,24	-367.275,89	-72,71
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.018.693,54	1.497.798,15	147,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.096.811,56	0,00	832.214,68	1.264.596,88
Poder Executivo	2.084.397,02	0,00	819.800,14	1.264.596,88
Poder Legislativo	12.414,54	0,00	12.414,54	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	1.390.982,52	0,00	746.305,34	644.677,18
Poder Executivo	1.390.982,52	0,00	746.305,34	644.677,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.487.794,08	0,00	1.578.520,02	1.909.274,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.648.470,91	25,00	25,12	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.928.431,31	70,00	98,68	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	29.206,21	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.117,30	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.273.712,34	15,00	31,05	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E480B3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1271/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Decreto Nº. 1271/2024 Lucrécia/ RN, 19 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.360,00
			Total da Ação:		R\$ 25.360,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 3.630,00
			Total da Ação:		R\$ 3.630,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.990,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.200,00
			Total da Ação:		R\$ 3.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 38.190,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 360,00
			Total da Ação:		R\$ 360,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 3.630,00
			Total da Ação:		R\$ 3.630,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.990,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.200,00
		Total da Ação:			R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00

Valor total Reduzido: R\$ 38.190,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BAB028EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1272/2024**

DECRETO Nº 1272/2024

Abre crédito adicional Suplementar por Anulação total ou parcial de dotação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6DDDBD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada na FEMURN de 05/07/2024, processo administrativo nº 250600124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gás de cozinha tipo P13 vasilhame contendo 13KG conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SERTÃO OESTE GÁS LTDA (44.727.502/0001-94), Rua Anfrizio Belo, 193, Centro, Almino Afonso - RN, Tel. nº (84) 9.9806-0403. E-mail: sertaoestegas@hotmail.com. Representante: Célio Marques de Queiroz						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	GÁS GLP 13 KG Botijões P13, diâmetro 360mm x altura 475mm	NACIONAL	Unidade	495	1	115,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	165
1	Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos	Unidade	36
1	Sec. Mun. de Agricultura Rec. E da Pesca	Unidade	35
1	Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	120
1	Sec. Mun. de Saúde	Unidade	139

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Sertão Oeste Gás LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 44.727.502/0001-94
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CELIO MARQUES DE QUEIROZ
CPF Nº 970.648.404-30	Proprietária

Lucrécia – RN, 19 de julho de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2F0CDA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 0 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: LAURA MACHADO ALVES MARTINS - CPF: 013.373.766-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0041422 - Olanzapina Dosagem: 10 M. comprimido	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	25000,00	0,370	9.250,00
24	0041423 - Olanzapina Dosagem: 5 M. comprimido	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	20000,00	0,290	5.800,00
26	0041425 - Risperidona Dosagem: 1 M. comprimido	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	40000,00	0,100	4.000,00

O valor da presente é de R\$ 19.050,00, (dezenove mil e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ativa Medico Cirurgica LTDA

Representante Legal

LAURA MACHADO ALVES MARTINS,

Representante,

CPF/MF: 013.373.766-71

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:774E7CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Data da Assinatura: 15/07/2024.

Vigência: 15/07/2024 até 14/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): G DE M SILVA

Fornecedor: G DE M SILVA		
CNPJ: 48.512.371/0001-89	Telefone: (84) 8143-4547	E-mail: geaautopecas@gmail.com
Endereço: Rua José de Medeiros Brito, 291, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Geysa de Medeiros Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0002665 - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO EMB. 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	Unidade	390	14,00	5.460,00
0002	0002673 - ARLA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É ÁGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	Balde	460	79,00	36.340,00
0003	0006968 - DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO AEROSOL COM 209G/300ML	Unidade	130	13,00	1.690,00
0004	0019091 - FLUÍDO SINTÉTICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DOT 3, EMBALAGEM 500ML ESPECIFICAÇÕES SAE J 2703, FMVSS-116 DOT3, ABNT NBR 9292 TIPO 3	Unidade	100	22,00	2.200,00
0005	0005181 - FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 ESPECIFICAÇÃO: ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unidade	270	22,00	5.940,00
0008	0019092 - ÓLEO HIDRÁULICO TEXSA ATF TIPO A EMBALAGEM 1 LITRO, ESPECIFICAÇÕES: ATF TIPO A, SUFIXO A, SAE 20.	Litro	30	34,00	1.020,00
0014	0002660 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	Balde	292	439,00	128.188,00
0016	0006969 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES. ESPECIFICAÇÃO: API/SJ GRAU SAE 5W30	Balde	590	40,00	23.600,00
0020	0005170 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50	Litro	120	29,00	3.480,00
0021	0002661 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 DIESEL API CI 4 EMB. 20 LITROS	Balde	80	359,00	28.720,00
0023	0020893 - ÓLEO SINTÉTICO PARA VEÍCULOS COM MOTORES A DIESEL. ESPECIFICAÇÃO: 5W40, EMB. DE 1 LITRO - LINHA LEVE	Unidade	390	32,00	12.480,00
0024	0024450 - ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR TRANSMISSÃO DIFERENCIAL 10W30, (BALDE 20L)	Balde	10	459,00	4.590,00
Valor Total: R\$ 253.708,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C8D78BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Data da Assinatura: 15/07/2024.

Vigência: 15/07/2024 até 14/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: (84) 9907-9582	E-mail: stratoresltda@gmail.com
Endereço: Av. Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito 462, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN		
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	0002674 - GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BASE DE SABÃO DELÍTO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	Balde	71	317,00	22.507,00
0007	0002669 - ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	90	260,00	23.400,00
0009	0002659 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ZS/TE/ML/04 D E IIA	Unidade	250	34,00	8.500,00
0010	0005182 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ZS/TE/ML/04 D E IIA	Litro	50	34,00	1.700,00
0011	0002676 - ÓLEO LUBRIFICANTE -TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: 20W30	Balde	80	319,00	25.520,00
0012	0002675 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: 85W140 API GL5	Balde	114	558,00	63.612,00
0017	0002671 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PARA ENGRENAGEM HIPÓISE API GL-4, SAE 90	Balde	40	430,00	17.200,00
0018	0005176 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM COM CARACTERÍSTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRENAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO:	Balde	200	498,00	99.600,00

	API GL5 MII-I-2105 D SAE 80W90				
0022	0002672 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGEM, EMB. 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PARA ENGRANAGEM HIPÓIDE API GL4, SAE80	Balde	30	340,00	10.200,00
0025	0024451 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MARTELETE PERFURATRIZ VG220, (BALDE 20L)	Balde	6	480,00	2.880,00
Valor Total: R\$ 275.119,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B7696E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
XTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.685/2024 INEXIGIBILIDADE 41/2024 CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.685/2024
INEXIGIBILIDADE 41/2024
CONTRATO Nº 75/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS

Data da assinatura: 18/07/2024

Vigência: 18/07/2024 ATÉ 18/01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ATLANTA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 10.717.700/0001-55

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração do projeto arquitetônico para implantação do centro de imagens, incluindo projetos complementares de engenharia localizado na câmara municipal de Parelhas/RN, etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais ; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista , Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde. Assim como políticas.	1	SERV	R\$ 26.190,00	R\$ 26.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.190,00 (Vinte e seis mil cento e noventa reais).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2050 - manutenção das atividades da secretaria de saúde;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BAB0BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.774.429,75	11,94	12.502.819,21	31,26	27.497.180,79
RECEITAS CORRENTES	33.656.760,49	33.656.760,49	4.774.429,75	14,19	12.491.613,56	37,11	21.165.146,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	702.374,46	702.374,46	105.173,35	14,97	386.443,49	55,02	315.930,97
Impostos	671.786,46	671.786,46	96.974,72	14,44	351.295,78	52,29	320.490,68
Taxas	18.353,00	18.353,00	7.506,79	40,90	21.040,08	114,64	-2.687,08
Contribuição de Melhoria	12.235,00	12.235,00	691,84	5,65	14.107,63	115,31	-1.872,63
CONTRIBUIÇÕES	36.705,00	36.705,00	7.750,61	21,12	19.250,94	52,45	17.454,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.705,00	36.705,00	7.750,61	21,12	19.250,94	52,45	17.454,06
RECEITA PATRIMONIAL	150.831,00	150.831,00	81.600,10	54,10	181.533,15	120,36	-30.702,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	150.831,00	150.831,00	81.600,10	54,10	181.533,15	120,36	-30.702,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.202.318,00	2.202.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.202.318,00	2.202.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.360.219,03	30.360.219,03	4.576.692,50	15,07	11.901.172,79	39,20	18.459.046,24
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.145,19	21.952.145,19	3.720.518,56	16,95	9.444.638,08	43,02	12.507.507,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.064.994,00	4.064.994,00	413.185,59	10,16	1.128.255,04	27,76	2.936.738,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.343.079,84	4.343.079,84	442.988,35	10,20	1.328.279,67	30,58	3.014.800,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.313,00	204.313,00	3.213,19	1,57	3.213,19	1,57	201.099,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.492,00	57.492,00	3.213,19	5,59	3.213,19	5,59	54.278,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	146.821,00	146.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.821,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.343.239,51	6.343.239,51	0,00	0,00	11.205,65	0,18	6.332.033,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.006.774,51	6.006.774,51	0,00	0,00	11.205,65	0,19	5.995.568,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.062.606,00	2.062.606,00	0,00	0,00	11.205,65	0,54	2.051.400,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.944.168,51	3.944.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944.168,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	336.465,00	336.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.465,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	336.465,00	336.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.465,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.774.429,75	11,94	12.502.819,21	31,26	27.497.180,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.774.429,75	11,94	12.502.819,21	31,26	27.497.180,79
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.774.429,75	11,94	12.502.819,21	31,26	27.497.180,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.321.694,53	27.678.305,47	3.791.432,94	10.699.508,04	10.564.736,13	29.300.491,96
DESPESAS CORRENTES	30.432.441,53	30.671.902,07	3.631.318,52	10.665.446,98	20.006.455,09	3.757.773,99	10.241.008,79	10.106.236,88	20.430.893,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.057.772,10	14.073.076,64	1.890.505,56	5.395.708,06	8.677.368,58	1.890.505,56	5.383.661,10	5.365.282,56	8.689.415,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.292,00	67.292,00	0,00	0,00	67.292,00	0,00	0,00	0,00	67.292,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.307.377,43	16.531.533,43	1.740.812,96	5.269.738,92	11.261.794,51	1.867.268,43	4.857.347,69	4.740.954,32	11.674.185,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.445.207,47	9.205.746,93	33.658,95	1.656.247,55	7.549.499,38	33.658,95	458.499,25	458.499,25	8.747.247,68
INVESTIMENTOS	9.284.032,47	9.044.571,93	16.400,00	1.604.137,92	7.440.434,01	16.400,00	406.389,62	406.389,62	8.638.182,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.175,00	161.175,00	17.258,95	52.109,63	109.065,37	17.258,95	52.109,63	52.109,63	109.065,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.321.694,53	27.678.305,47	3.791.432,94	10.699.508,04	10.564.736,13	29.300.491,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.321.694,53	27.678.305,47	3.791.432,94	10.699.508,04	10.564.736,13	29.300.491,96
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	181.124,68	-----	-----	1.803.311,17	1.938.083,08	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.502.819,21	27.497.180,79	3.791.432,94	12.502.819,21	12.502.819,21	29.300.491,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:928ADAD5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.321.694,53	100,00	27.678.305,47	3.791.432,94	10.699.508,04	100,00	29.300.491,96
LEGISLATIVA	2.274.359,00	2.116.423,00	108.423,93	653.286,30	5,30	1.463.136,70	132.437,29	554.202,26	5,18	1.562.220,74
Ação Legislativa	2.029.658,00	1.871.722,00	108.423,93	650.602,93	5,28	1.221.119,07	132.437,29	551.518,89	5,15	1.320.203,11
Administração Geral	244.701,00	244.701,00	0,00	2.683,37	0,02	242.017,63	0,00	2.683,37	0,03	242.017,63
ADMINISTRAÇÃO	6.356.446,54	6.237.846,54	449.565,14	1.476.804,40	11,99	4.761.042,14	484.676,46	1.302.286,71	12,17	4.935.559,83
Administração Geral	4.885.226,54	5.110.432,54	379.271,78	1.115.247,80	9,05	3.995.184,74	381.168,34	1.023.634,99	9,57	4.086.797,55
Administração Financeira	1.471.220,00	1.127.414,00	70.293,36	361.556,60	2,93	765.857,40	103.508,12	278.651,72	2,60	848.762,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.487,00	1.542.174,00	96.092,75	279.816,32	2,27	1.262.357,68	108.879,97	259.281,30	2,42	1.282.892,70
Administração Geral	72.291,00	166.174,00	614,64	62.587,68	0,51	103.586,32	7.395,06	62.587,68	0,58	103.586,32
Assistência à Pessoa Idosa	58.031,00	45.797,00	6.600,00	13.200,00	0,11	32.597,00	6.600,00	13.200,00	0,12	32.597,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.044,00	109.874,00	18.907,34	53.978,22	0,44	55.895,78	18.907,34	44.458,23	0,42	65.415,77
Assistência Comunitária	1.818.121,00	1.220.329,00	69.970,77	150.050,42	1,22	1.070.278,58	75.977,57	139.035,39	1,30	1.081.293,61
SAÚDE	7.937.583,01	9.863.853,06	1.083.128,43	4.537.526,59	36,83	5.326.326,47	1.064.345,67	3.253.003,52	30,40	6.610.849,54
Administração Geral	3.132.296,48	3.159.346,23	414.737,96	1.233.093,08	10,01	1.926.253,15	414.102,48	1.195.372,01	11,17	1.963.974,22
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.800.286,53	6.699.506,83	668.390,47	3.304.433,51	26,82	3.395.073,32	650.243,19	2.057.631,51	19,23	4.641.875,32
EDUCAÇÃO	11.427.646,84	11.166.518,63	1.045.594,30	2.747.337,87	22,30	8.419.180,76	1.054.408,30	2.745.195,83	25,66	8.421.322,80
Administração Geral	9.098.946,84	8.878.290,84	864.783,51	2.242.207,07	18,20	6.636.083,77	873.597,51	2.240.127,07	20,94	6.638.163,77
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	247.142,00	216.557,00	0,00	0,00	0,00	216.557,00	0,00	0,00	0,00	216.557,00
Ensino Fundamental	1.382.989,00	1.526.591,79	180.810,79	505.130,80	4,10	1.021.460,99	180.810,79	505.068,76	4,72	1.021.523,03
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	357.137,00	280.115,00	0,00	0,00	0,00	280.115,00	0,00	0,00	0,00	280.115,00
Educação de Jovens e Adultos	50.267,00	29.468,00	0,00	0,00	0,00	29.468,00	0,00	0,00	0,00	29.468,00
Difusão Cultural	263.665,00	207.996,00	0,00	0,00	0,00	207.996,00	0,00	0,00	0,00	207.996,00
CULTURA	619.226,99	612.100,99	4.236,00	8.472,00	0,07	603.628,99	4.236,00	8.472,00	0,08	603.628,99
Difusão Cultural	619.226,99	612.100,99	4.236,00	8.472,00	0,07	603.628,99	4.236,00	8.472,00	0,08	603.628,99
DIREITOS DA CIDADANIA	311.855,00	435.409,00	71.574,70	260.095,91	2,11	175.313,09	71.574,70	260.095,91	2,43	175.313,09
Assistência Comunitária	311.855,00	435.409,00	71.574,70	260.095,91	2,11	175.313,09	71.574,70	260.095,91	2,43	175.313,09
URBANISMO	4.729.499,62	5.287.736,62	664.941,13	1.856.063,44	15,06	3.431.673,18	729.453,46	1.814.678,81	16,96	3.473.057,81
Infra-Estrutura Urbana	183.526,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	4.545.973,62	5.104.210,62	664.941,13	1.856.063,44	15,06	3.248.147,18	729.453,46	1.814.678,81	16,96	3.289.531,81
SANEAMENTO	1.601.544,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
Infra-Estrutura Urbana	378.034,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
Saneamento Básico Rural	1.223.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	91.638,00	54.936,00	0,00	0,00	0,00	54.936,00	0,00	0,00	0,00	54.936,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.638,00	54.936,00	0,00	0,00	0,00	54.936,00	0,00	0,00	0,00	54.936,00
AGRICULTURA	876.848,00	651.896,16	32.456,91	119.430,99	0,97	532.465,17	32.456,91	119.430,99	1,12	532.465,17
Extensão Rural	876.848,00	651.896,16	32.456,91	119.430,99	0,97	532.465,17	32.456,91	119.430,99	1,12	532.465,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.228,00	264.254,00	3.600,00	25.124,48	0,20	239.129,52	3.600,00	25.124,48	0,23	239.129,52
Turismo	270.228,00	264.254,00	3.600,00	25.124,48	0,20	239.129,52	3.600,00	25.124,48	0,23	239.129,52
TRANSPORTE	701.711,00	789.476,00	88.607,78	296.191,19	2,40	493.284,81	88.607,78	296.191,19	2,77	493.284,81
Administração Geral	701.711,00	789.476,00	88.607,78	296.191,19	2,40	493.284,81	88.607,78	296.191,19	2,77	493.284,81
DESPORTO E LAZER	507.576,00	476.991,00	16.756,40	61.545,04	0,50	415.445,96	16.756,40	61.545,04	0,58	415.445,96
Administração Geral	12.235,00	12.235,00	0,00	4.500,00	0,04	7.735,00	0,00	4.500,00	0,04	7.735,00
Desporto Comunitário	495.341,00	464.756,00	16.756,40	57.045,04	0,46	407.710,96	16.756,40	57.045,04	0,53	407.710,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
Reserva de Contingência	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.664.977,47	12.321.694,53	100,00	27.678.305,47	3.791.432,94	10.699.508,04	100,00	29.300.491,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1656-3379-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:55.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:03244F00

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245.804,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.419,89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,79
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.540,68
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.426,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.858,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.858,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.525,95
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.406,41
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.653,85
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,75
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,58
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.108,39
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.889,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.380,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.380,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904.424,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904.424,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.034,55
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.389,76
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.638.324,25	2.111.835,42	2.051.941,23	2.556.967,94	2.913.254,83	14.518.128,09	37.224.409,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.656,55	87.169,90	88.023,80	54.328,98	50.844,37	386.443,49	702.374,46
IPTU	0,00	0,00	0,00	3.311,31	1.511,13	4.854,23	56.281,00
ISS	16.721,74	32.742,17	35.133,21	13.503,56	14.328,18	131.969,54	319.052,46
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	30.703,39	38.463,26	47.558,40	33.176,78	31.143,76	214.472,01	296.453,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.231,42	15.964,47	5.332,19	4.337,33	3.861,30	35.147,71	30.588,00
Contribuições	3.855,36	4.910,11	2.734,86	3.303,41	4.447,20	19.250,94	36.705,00
Receita Patrimonial	21.350,82	24.425,04	30.298,61	41.182,28	40.417,82	181.533,15	150.831,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.350,82	24.425,04	30.298,61	41.182,28	40.417,82	181.533,15	150.831,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Transferências Correntes	2.563.461,52	1.995.330,37	1.930.883,96	2.458.153,27	2.814.332,25	13.927.687,32	33.927.867,83
Cota-Parte do FPM	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	8.822.219,03	16.777.274,00
Cota-Parte do ICMS	170.945,65	182.983,82	182.332,54	222.625,59	200.032,56	1.232.574,01	2.063.510,00
Cota-Parte do IPVA	10.232,55	14.316,63	13.617,21	17.900,77	9.726,66	88.946,57	183.526,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	125,85	0,00	36,26	162,11	2.446,00
Transferências da LC 61/1989	327,18	384,37	332,40	349,87	439,64	2.148,04	2.446,00
Transferências do FUNDEB	273.272,27	187.617,65	207.700,48	227.388,82	231.887,77	1.363.975,38	4.834.116,84
Outras Transferências Correntes	186.803,13	411.840,67	270.052,27	527.851,00	802.225,14	2.417.662,18	10.064.548,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.213,19	3.213,19	204.313,00
DEDUÇÕES (II)	420.382,09	278.741,20	290.218,11	340.031,17	355.761,85	2.026.514,53	3.567.648,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.382,09	278.741,20	290.218,11	340.031,17	355.761,85	2.026.514,53	3.567.648,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.217.942,16	1.833.094,22	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	12.491.613,56	33.656.760,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.217.942,16	1.833.094,22	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	12.491.613,56	33.656.760,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.034,55	8.224,30	6.450,55	4.015,39	4.638,55	31.397,89	703.731,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	2.213.907,61	1.824.869,92	1.755.272,57	2.212.921,38	2.552.854,43	12.460.215,67	32.953.028,77

DESPEZA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)									
FONTE: Sistema e-Pública (1802-8082-995). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 11:17.									

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:E6A0481F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00		0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		0,00		0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
Aposentadorias		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		0,00		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1248-4273-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 11:19.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8128A06E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.856.280,49	12.491.613,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.374,46	386.443,49
IP TU	56.281,00	4.854,23
ISS	319.052,46	131.969,54
ITBI	0,00	0,00
IRRF	296.453,00	214.472,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.588,00	35.147,71
Contribuições	36.705,00	19.250,94
Receita Patrimonial	150.831,00	181.533,15
Aplicações Financeiras (II)	150.831,00	181.533,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.559.739,03	11.901.172,79
Cota-Parte do FPM	13.661.723,20	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	1.650.808,00	986.059,31
Cota-Parte do IPVA	146.821,00	74.122,15
Cota-Parte do ITR	1.957,00	129,69
Transferências da LC 61/1989	1.957,00	1.790,03
Transferências do FUNDEB	4.834.116,84	1.363.975,38
Outras Transferências Correntes	11.262.355,99	2.417.320,78
Demais Receitas Correntes	2.406.631,00	3.213,19

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.406.631,00	3.213,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.705.449,49	12.310.080,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.343.239,51	11.205,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.006.774,51	11.205,65
Convênios	3.489.083,00	11.205,65
Outras Transferências de Capital	2.517.691,51	0,00
Outras Receitas de Capital	336.465,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	336.465,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.343.239,51	11.205,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.048.689,00	12.321.286,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.048.689,00	12.321.286,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.671.902,07	10.665.446,98	10.241.008,79	10.106.236,88	18.424,60	373.140,63	373.140,63
Pessoal e Encargos Sociais	14.073.076,64	5.395.708,06	5.383.661,10	5.365.282,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	67.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.531.533,43	5.269.738,92	4.857.347,69	4.740.954,32	18.424,60	373.140,63	373.140,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.531.533,43	5.269.738,92	4.857.347,69	4.740.954,32	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.604.610,07	10.665.446,98	10.241.008,79	10.106.236,88	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.205.746,93	1.656.247,55	458.499,25	458.499,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.044.571,93	1.604.137,92	406.389,62	406.389,62	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	161.175,00	52.109,63	52.109,63	52.109,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.044.571,93	1.604.137,92	406.389,62	406.389,62	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.771.533,00	12.269.584,90	10.647.398,41	10.512.626,50	18.424,60	373.140,63	373.140,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.771.533,00	12.269.584,90	10.647.398,41	10.512.626,50	18.424,60	373.140,63	373.140,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.417.094,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.417.094,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		181.533,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.598.627,48
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2023 (a)
		Até o Bimestre/2024 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.440.428,85	1.388.319,22
DEDUÇÕES (XL)	1.861.755,70	2.825.687,08
Disponibilidade de Caixa	1.714.125,79	2.668.006,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.021,58	3.942.787,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.078,80	29.654,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.122.816,99	1.245.127,03
Demais Haveres Financeiros	147.629,91	157.680,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-421.326,85	-1.437.367,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.016.041,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-18.424,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	997.616,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	816.083,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	122.351,00

FONTE: Sistema e-Pública (8802-4313-14). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:56.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:087A10CD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	671.786,46	351.295,78
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.281,00	4.854,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.052,46	131.969,54
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	296.453,00	214.472,01
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.029.202,00	10.146.049,76
2.1-Cota Parte FPM	16.777.274,00	8.822.219,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.577.754,00	8.822.219,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.199.520,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	1.232.574,01
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	2.148,04
2.4-Cota-Parte ITR	2.446,00	162,11
2.5-Cota-Parte IPVA	183.526,00	88.946,57
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.700.988,46	10.497.345,54
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.565.935,80	2.026.173,13
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.359.310,72	595.126,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.919.756,84	1.363.975,38
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.428.719,84	1.328.279,67
6.1.1-Principal	4.343.079,84	1.328.279,67
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.640,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.344,00	0,00
6.2.1-Principal	134.344,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	222.349,00	0,00
6.3.1-Principal	222.349,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	134.344,00	35.695,71
6.4.1-Principal	134.344,00	35.695,71
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	777.144,04	-697.893,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.363.975,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.666.884,63	2.170.983,63	2.170.921,59	2.170.921,59	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.213.803,63	2.123.329,63	2.123.267,59	2.123.267,59	0,00
10.1.1-Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	630.692,79	372.572,29	372.510,25	372.510,25	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	3.563.110,84	1.750.757,34	1.750.757,34	1.750.757,34	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	453.081,00	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	353.081,00	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.303.542,14	2.303.480,10	2.303.480,10	0,00	0,00	939.504,72
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.255.888,14	2.255.826,10	2.255.826,10	0,00	0,00	927.546,43
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.654,00	47.654,00	47.654,00	0,00	0,00	11.958,29
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.123.329,63	2.123.267,59	2.123.267,59	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	929.795,77	2.123.267,59	2.123.267,59	159,85
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.397,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.821.130,00	134.397,09	134.397,09	133.847,17	0,00	
20.1-Educação Infantil	74.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.2-E ensino Fundamental	271.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	24.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.356.888,00	134.397,09	134.397,09	133.847,17	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	94.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.533.640,79	867.656,43	865.514,39	864.964,47	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	501.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	431.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.032.233,79	867.656,43	865.514,39	864.964,47	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					134.397,09
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.026.173,13
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.160.570,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.624.336,38	2.160.570,22	20,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.005.423,00	216.709,14
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.199.698,00	216.709,14
31.1.1-Salário-Educação		124.796,00	98.979,67
31.1.2-PDDE		20.798,00	480,00
31.1.3-PNAE		108.285,00	25.645,00
31.1.4-PNATE		189.642,00	11.607,21
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		756.177,00	79.997,26
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		805.725,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.385.944,00	309.398,64	307.318,64	307.318,64	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	85.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	332.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.943.058,00	309.398,64	307.318,64	307.318,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.873.958,63	2.614.779,36	2.612.637,32	2.612.087,40	0,00
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.873.958,63	2.614.779,36	2.612.637,32	2.612.087,40	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.501.838,63	2.718.337,87	2.716.195,83	2.715.645,91	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.742.779,63	2.237.217,13	2.237.155,09	2.237.155,09	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	14.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.744.378,00	481.120,74	479.040,74	478.490,82	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.676.914,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.676.914,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		56.975,95	44.572,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.363.975,38	98.979,67
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.117.752,69	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-696.801,36	143.551,80
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

40(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-696.801,36	143.551,80
FONTE: Sistema e-Pública (2139-8989-625). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:58.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C7899646

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.064.883,93	1.808.710,40	7.256.173,53
Investimentos	8.903.708,93	1.756.600,77	7.147.108,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	161.175,00	52.109,63	109.065,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.064.883,93	1.808.710,40	7.256.173,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.064.883,93	1.808.710,40	7.256.173,53
FONTE: Sistema e-Pública (1781-3791-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:58.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F3416765

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1507-8583-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:59.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	671.786,46	671.786,46	351.295,78	52,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.281,00	56.281,00	4.854,23	8,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.052,46	319.052,46	131.969,54	41,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	296.453,00	296.453,00	214.472,01	72,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.829.682,00	17.829.682,00	10.146.049,76	56,91
Cota-Parte FPM	15.577.754,00	15.577.754,00	8.822.219,03	56,63
Cota-Parte ITR	2.446,00	2.446,00	162,11	6,63
Cota-Parte IPVA	183.526,00	183.526,00	88.946,57	48,47
Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	2.063.510,00	1.232.574,01	59,73
Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	2.446,00	2.148,04	87,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.501.468,46	18.501.468,46	10.497.345,54	56,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	922.929,00	763.873,00	32.066,15	4,20	32.066,15	4,20	32.066,15	4,20
Despesas Correntes	298.940,00	298.940,00	32.066,15	10,73	32.066,15	10,73	32.066,15	10,73
Despesas de Capital	623.989,00	464.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.614.128,01	2.647.294,76	1.233.093,08	46,58	1.195.372,01	45,15	1.170.174,55	44,20
Despesas Correntes	2.455.072,01	2.488.238,76	1.226.444,98	49,29	1.188.723,91	47,77	1.163.526,45	46,76
Despesas de Capital	159.056,00	159.056,00	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.537.057,01	3.411.167,76	1.265.159,23	37,09	1.227.438,16	35,98	1.202.240,70	35,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.265.159,23	1.227.438,16	1.202.240,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.265.159,23	1.227.438,16	1.202.240,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.574.601,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-347.163,67	-372.361,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	347.163,67	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	11,69	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	347.163,67

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	1.574.601,83	1.227.438,16	0,00	7.790.530,11	0,00	7.790.530,11	-----	1.329.944,90	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.719,60	386.171,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.320,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.540.626,00	5.540.626,00	1.609.307,70	29,05
Proveniente da União	5.540.626,00	5.540.626,00	1.609.307,70	29,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.175,00	61.175,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.601.801,00	5.601.801,00	1.609.307,70	28,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.877.357,53	5.935.633,83	3.272.367,36	55,13	2.025.565,36	34,13	2.005.340,99	33,78	
Despesas Correntes	3.274.174,53	4.092.050,53	1.805.619,06	44,13	1.756.565,36	42,93	1.736.340,99	42,43	
Despesas de Capital	603.183,00	1.843.583,30	1.466.748,30	79,56	269.000,00	14,59	269.000,00	14,59	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	518.168,47	512.051,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	383.468,00	377.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	134.700,47	134.700,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.400.526,00	6.452.685,30	3.272.367,36	50,71	2.025.565,36	31,39	2.005.340,99	31,08	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.800.286,53	6.699.506,83	3.304.433,51	49,32	2.057.631,51	30,71	2.037.407,14	30,41
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.132.296,48	3.159.346,23	1.233.093,08	39,03	1.195.372,01	37,84	1.170.174,55	37,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.937.583,01	9.863.853,06	4.537.526,59	46,00	3.253.003,52	32,98	3.207.581,69	32,52

FONTE: Sistema e-Pública (1639-9123-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:59.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6B7E6EC8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	33.656.760,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1567-6841-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 11:00.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 1722FF78

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	12.502.819,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.000.000,00
Despesas Empenhadas	12.321.694,53
Despesas Liquidadas	10.699.508,04
Despesas Pagas	10.564.736,13
Superávit Orçamentário	1.803.311,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.321.694,53
Despesas Liquidadas	10.699.508,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.491.613,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.491.613,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.460.215,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.417.094,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.016.041,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.078,80	0,00	18.424,60	29.654,20
Poder Executivo	48.078,80	0,00	18.424,60	29.654,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	920.146,66	0,00	373.140,63	547.006,03
Poder Executivo	920.146,66	0,00	373.140,63	547.006,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	968.225,46	0,00	391.565,23	576.660,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.160.570,22	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.123.267,59	25,00	20,58	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	159,85	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
15,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.227.438,16	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
15,00	0,00	11,69		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	0,00		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2185-1711-259). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 11:02.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F5A53573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01052024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 052024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 052024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052024
PROCESSO Nº 052024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular o Sr. (a) Irenilma Tomas Amaral do Nascimento (Gestora do Fundo Municipal de saúde), nomeado (a) pela Portaria nº 004/2023 inscrita no CPF nº 672.523.974-91, brasileira residente Av. Benedito Julião de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0052024, publicada no Diário oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN) de 03/07/2024, processo administrativo nº 0052024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CNPJ:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN
Endereço:	Travessa Padre Ozeas Cavalcante
Telefone:	(81) 3456-5826
E-mail:	
Representante:	Sergio Santos
CPF:	793.411.874-00
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1839	Alavanca seldin adulto esquerda 11	konnen	un	25	26,10	652,50
1840	Alavanca seldin adulto reta 2	konnen	un	25	26,10	652,50
1856	Cimento provisório, para cimentação e obturação provisória, composição reforçada a base de óxido de zinco e eugeol de fácil e rápida manipulação e com propriedades sedativas, pó(38g) e líquido (15ml)	aaf	caixa	25	21,20	530,00
1863	Descolador odontológico molt tipo 9	marinox	un	10	36,00	360,00
1893	Limas tipo h primeira serie c/6 unidades	tdk	caixa	12	17,84	214,08
1894	Lima tipo k 10 serie c/6 unidades lima tipo k 10 serie c/6 unidades	tdk	caixa	12	17,84	214,08
1912	Pincas muller, 15 cm	marinox	un	30	22,40	672,00
1928	Verniz forrador de cavidades, frasco com 15ml verniz forrador de cavidades, frasco com 15ml	aff	frasco	35	12,92	452,00
1929	Lima odontica tipo k 2a serie c/6 unidades lima odontica tipo k 2a serie c/6 unidades	tdk	caixa	18	17,84	321,12

1933	Cone de guta percha 1a serie c /120	injecta	caixa	15	29,57	443,55
1934	Cone de guta percha 2a serie c/120	injecta	caixa	15	29,57	443,55
1935	Papel ou cone absorvente 1a serie c/120 papel ou cone absorvente 1a serie c/120	meta	caixa	20	29,10	582,00
1936	Papel ou cone absorvente 2a serie c/120 papel ou cone absorvente 2a serie c/120	meta	caixa	20	29,10	582,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será O FUNDO Municipal de Saúde CNPJ: 12.406.776/0001-95.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro

de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rafael Godeiro - RN, 05 de julho de 2024

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO	SERGIO SANTOS
Gestora Fundo Municipal De Saude	793.411.874-00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E36F572A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02052024 PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052024

PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 052024
PROCESSO Nº 052024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular o Sr. (a) Irenilma Tomas Amaral do Nascimento (Gestora do Fundo Municipal de saúde), nomeado (a) pela Portaria nº 004/2023 inscrita no CPF nº 672.523.974-91, brasileira residente Av. Benedito Julião de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0052024, publicada no Diário oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN) de 03/07/2024, processo administrativo nº 0052024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

CNPJ:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Endereço:	AV. JOÃO XXIII, Município: Parnamirim- RN
Telefone:	(84) 2010-7333
E-mail:	
Representante:	Milena Pinheiro Ferreira
CPF:	090.462.344-01
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1865	espatula de insercao para resina com ponta ativa dourada espatula de insercao para resina com ponta ativa dourada	marinox	un	20	51,87	1.037,40
1880	forceps infantil odontologica no 4 forceps infantil odontologica no 4	marinox	un	20	78,89	1.577,80
1911	pinca para algodao 317 pinca para algodao 317	marinox	un	30	11,96	358,80
1914	porta amalgama inox porta amalgama inox	marinox	un	20	31,90	638,00
1916	seringa carpule seringa carpule	marinox	un	20	41,33	826,60
1924	lixa p/ acabamento em amalgama c/12 unidades lixa p/ acabamento em amalgama c/12 unidades	biodinamica	pacot	30	7,35	22,50
1931	endofill endofill	aaf do brasil prod odonto	un	12	22,03	264,36
1937	broca cirurgica haste longa, no 701. (carbide) broca cirurgica haste longa, no 701. (carbide)	angelus	un	50	13,93	696,50
1938	broca cirurgica haste longa, no 2. (carbide) broca cirurgica haste longa, no 2. (carbide)	angelus	un	50	13,63	681,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será O FUNDO Municipal de Saúde CNPJ: 12.406.776/0001-95.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rafael Godeiro - RN, 05 de julho de 2024

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora Fundo Municipal de Saude

MILENA PINHEIRO FERREIRA

090.462.344-01

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:82A0C16F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 052024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052024
PROCESSO Nº 052024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular o Sr. (a) Irenilma Tomas Amaral do Nascimento (Gestora do Fundo Municipal de saúde), nomeado (a) pela Portaria nº 004/2023 inscrita no CPF nº 672.523.974-91, brasileira residente Av. Benedito Julião de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0052024, publicada no Diário oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN) de 03/07/2024, processo administrativo nº 0052024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

CNPJ:	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
Endereço:	Rua Paschoal Bevilacqua, SP - Município: São José do Rio Preto
Telefone:	(17) 3304-7701
E-mail:	
Representante:	Raphael Goncalves Nicesio
CPF:	369.652.528-63
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1853	cabo bisturi no 03 inox cabo bisturi no 03 inox	Golgran	un	35	10,70	374,50
1859	cureta mc call no13/14 cureta mc call no13/14	Golgran	Un	20	13,60	272,00
1870	espelho bucal sem cabo, no 5, caixa com 12 unidades espelho bucal sem cabo, no 5, caixa com 12 unidades	Golgran	cx	12	45,50	546,00
1920	tesoura joseph 14 cm reta tesoura joseph 14 cm reta	Golgran	un	25	50,00	1.250,00
1921	tesoura iris reta 12 cm tesoura iris reta 12 cm	Golgran	un	25	20,68	517,00
1932	cureta mc call 17/18 cureta mc call 17/18	Golgran	un	20	18,70	374,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será O FUNDO Municipal de Saúde CNPJ: 12.406.776/0001-95.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rafael Godeiro - RN, 05 de julho de 2024

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO Gestora Fundo municipal de Saude	RAPHAEL GONCALVES NICESIO 369.652.528-63
--	--

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:910DCCE5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04052024 PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052024

PREGÃO ELETRONICO Nº PE SRP 052024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052024

PROCESSO Nº 052024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular o Sr. (a) Irenilma Tomas Amaral do Nascimento (Gestora do Fundo Municipal de saúde), nomeado (a) pela Portaria nº 004/2023 inscrita no CPF nº 672.523.974-91, brasileira residente Av. Benedito Julião de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0052024, publicada no Diário oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN) de 03/07/2024, processo administrativo nº 0052024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa Juares Lima dos Santos EPP qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

CNPJ:	Juares Lima dos Santos EPP
Endereço:	AV MANDACARU, Município: Maringá
Telefone:	(45) 99859-0650
E-mail:	
Representante:	Anderson Bergamim
CPF:	260.746.698-99
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1834	abridor bucal tipo abritec infantil de borracha abridor bucal tipo abritec infantil de borracha	maquira	un	18	5,39	97,02
1835	abridor bucal adulto abridor bucal adulto	maquira	un	18	5,39	97,02
1847	acido gel acido orto fosforico pacote c/3 uniddaes acido gel	maquira	pacot	80	2,90	232,00
1848	adesivo de uniao multiuso, com fluor, fotopolimerizavel monocomponete adesivo de uniao multiuso, com fluor, fotopolimerizavel monocomponete	maquira	Un	80	11,50	920,00
1855	cimento de ionomero de vidro de presa quimica, cor a3, ionomero de vidro restaurador e forrador - composto de po (10g) e liquido (8ml)	maquira	Cx	25	27,45	686,25
1858	carbono odontologico pacote c/12 carbono odontologico pacote c/12	maquira	Un	45	2,40	108,00
1887	fluor gel , recipiente de 200ml fluor gel , recipiente de 200ml	maquira	litro	100	4,85	485,00
1891	hidroxido de calcio pa, uso odontologico, apresentado sob a forma de po, em embalagem de 10g hidroxido de calcio pa, uso odontologico, apresentado sob a forma de po, em embalagem de 10g	maquira	fr	80	4,00	320,00
1892	lubrificante em spray, para alta e baixa rotacao - composto por oleo mineral de baixa viscosidade para lubrificacao e prevencao de axidacao em rolamentos , unidade com 200m	maquira	fr	80	19,48	1.558,40
1895	matriz 0,05 x 7mm matriz 0,05 x 7mm	maquira	un	40	1,20	48,00
1896	matriz 0,05 x 5mm matriz 0,05 x 5mm	maquira	un	40	1,20	48,00
1898	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor a1 (esmalte)	maquira	un	80	13,98	1.118,40
1899	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma resina composta fotopolimerizavel contendo micro- hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis- gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor a2 (esmalte)	maquira	un	80	11,49	919,20
1900	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica resina composta fotopolimerizavel contendo micro- hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis- gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor a2 (esmalte)	maquira	un	80	11,79	943,20
1901	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdmapara restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor a3,5 (esmalte)	MAQUIRA	un	80	11,79	943,20
1902	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma resina composta fotopolimerizavel contendo micro- hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis- gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor b1 (esmalte)	MAQUIRA	un	80	13,49	1.079,20
1903	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor c2 (esmalte)	MAQUIRA	un	80	13,49	1.079,20
1904	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor c2 (esmalte)	MAQUIRA	un	80	13,49	1.079,20
1905	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor oa2)	MAQUIRA	un	80	13,49	1.079,20
1906	resina composta fotopolimerizavel contendo micro-hibrida com matriz inorganica de zirconia/silica e matriz organica de bis-gma e tegdma para restauracoes em dentes anteriores e posteriores. seringa com 4g, cor oa3	MAQUIRA	un	80	12,49	999,20
1908	regua milimetrica odontologica regua milimetrica odontologica	MAQUIRA	un	15	9,99	149,85
1910	pedra pomes, uso odontologico, ultra fina. pote com 100 g pedra pomes, uso odontologico, ultra fina. pote com 100 g	MAQUIRA	pacot	25	4,61	115,25
1915	pasta profilatica, 90g pasta profilatica, 90g	MAQUIRA	un	40	4,63	185,20
1918	oleo lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotacao, embalagem com 200ml oleo lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotacao, embalagem com 200ml	MAQUIRA	un	6	23,09	138,54
1922	tira de lixa abrasiva de aco inoxidavel 4mm, embalagem com 12 tiras tira de lixa abrasiva de aco inoxidavel 4mm, embalagem com 12 tiras		pacot	45	6,54	294,30
1923	lixa p/ acabamento de resina c/150 und lixa p/ acabamento de resina c/150 und		Pacot	30	8,25	247,50
1926	tricrosol formalina, 10 ml tricrosol formalina, 10 ml		un	15	10,16	152,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será O FUNDO Municipal de Saúde CNPJ: 12.406.776/0001-95.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rafael Godeiro - RN, 05 de julho de 2024

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO	ANDERSON BERGAMIM
Gestora Fundo municipal de Saude	260.746.698-99

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:115B7760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170706/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170706/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 26060022/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Qtd. Itens:	15	Média Desconto(%):	-	Total:	369.395,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	SACOLA PLASTICA TAM: M	VIAPLAST	KG	400,00	13,39	5.356,00	
2	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	PCT	100,00	4,45	445,00	
3	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30CM X7,5 METROS	WYDA	PCT	1.000,00	4,89	4.890,00	
7	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º18	FC DE OLIVEIRA	PCT	700,00	1,89	1.323,00	
9	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	FC DE OLIVEIRA	PCT	1.500,00	5,11	7.665,00	
10	GARFO DESCARTÁVEL 181X27MM	PRAFESTA	PCT	500,00	4,65	2.325,00	
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 14	FC DE OLIVEIRA	PCT	700,00	0,94	658,00	
12	FACA DESCARTÁVEL 189X20MM	PRAFESTA	PCT	500,00	3,39	1.695,00	
14	SACOS PARA LIXO COM 100 LITROS	RAVI	MIL	800,00	214,99	171.992,00	
15	SACO DE LIXO PLASTICO DE 60 LITROS	RAVI	MIL	400,00	154,59	61.836,00	
16	SACOLAS PLASTICAS DE 50 LITROS	RAVI	MIL	200,00	223,20	44.640,00	
20	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 10	FC DE OLIVEIRA	UND	700,00	2,78	1.946,00	
21	SACOS PLASTICOS COM 30 LITROS	RAVI	MIL	400,00	159,99	63.996,00	
22	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	PCT	100,00	3,39	339,00	
23	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	THEOTO	PCT	100,00	2,89	289,00	
Total de Itens por Fornecedor: 15				Total por Fornecedor:		369.395,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.671.460/0001-08 -
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0ABDAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO MUNICIPAL Nº 665.2024- DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 510.2023

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JUNHO/2024
665/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.535.219,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	

2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140,00
Soma da Ação:		9.240,00
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		17.240,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903000 - 15993110	Material de consumo	100,00
Soma da Ação:		100,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360,00
Soma da Ação:		360,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.100,00
Soma da Ação:		50.100,00
Soma da Unidade:		50.560,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.325.790,07
Soma da Ação:		1.325.790,07
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
2049	LOCACÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00
Soma da Ação:		59.000,00
2051	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	66.006,88
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		86.006,88
Soma da Unidade:		1.494.796,95
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
Soma da Ação:		1.600,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.200,00
Soma da Ação:		7.200,00
Soma da Unidade:		13.800,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.200,00
Soma da Ação:		1.200,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.300,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.338,09
Soma da Ação:		9.638,09
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		16.838,09
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		31.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2117	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	1.064,28
Soma da Ação:		1.064,28

2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.999,00
Soma da Ação:		37.999,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.520,00
Soma da Ação:		17.520,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.282,73
Soma da Ação:		2.282,73
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2138	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.070,12
Soma da Ação:		11.070,12
Soma da Unidade:		78.936,13
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	171.434,00
Soma da Ação:		171.434,00
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.822,38
Soma da Ação:		404.422,38
Soma da Unidade:		575.856,38
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 17010000	Material de consumo	22.999,28
Soma da Ação:		22.999,28
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	10.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		35.200,00
Soma da Unidade:		88.199,28
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.803,32
Soma da Ação:		4.803,32
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	56.000,00
Soma da Ação:		56.000,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.188,85
Soma da Ação:		11.188,85
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		161.992,17
Total Geral:		2.535.219,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	29.000,00
Soma da Ação:		29.500,00
2006	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
Soma da Ação:		10.100,00
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Soma da Ação:		49.500,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		138.100,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
Soma da Ação:		9.500,00
Soma da Unidade:		9.500,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2013	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2014	PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2018	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	11.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2022	DESPESAS COM PASEP	
32909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	18.300,00
Soma da Ação:		18.300,00
2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
Soma da Ação:		6.200,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		128.500,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
1006	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2030	LIMPEZA DE BARREIROS E AÇÚDES DE PEQUENO PORTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.320,00
Soma da Ação:		16.320,00
2031	INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2032	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2037	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		24.500,00
2038	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00

2039	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
2040	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.319,00
Soma da Ação:		4.319,00
Soma da Unidade:		218.139,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
1014	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	28.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
1015	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	13.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	300.000,00
Soma da Ação:		313.000,00
1019	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	12.500,00
Soma da Ação:		12.500,00
1020	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	14.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	69.770,00
Soma da Ação:		84.270,00
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00
Soma da Ação:		10.800,00
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00
Soma da Ação:		89.500,00
2054	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00
Soma da Ação:		49.500,00
2055	DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	58.000,00
Soma da Ação:		58.500,00
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2058	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		45.500,00
2059	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		28.500,00
2061	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		767.070,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	17.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
2063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2194	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		72.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

Soma da Ação:		5.000,00
2074	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.900,00
Soma da Ação:		15.900,00
2076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		180.900,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGD PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2092	PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.450,00
Soma da Ação:		12.450,00
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.260,00
Soma da Ação:		10.260,00
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		67.710,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.500,00
Soma da Ação:		34.500,00
2101	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.200,00
Soma da Ação:		13.200,00
Soma da Unidade:		47.700,00
3014	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:		27.200,00
Soma da Unidade:		27.200,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
2103	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2197	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	12.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2190	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		139.000,00
4012	SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	
33903900 - 25690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
1037	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
1038	OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1039	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	

33903200 - 15500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33903300 - 15500000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
2119	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	
33903900 - 25690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM JE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		254.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		13.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2172	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	10.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.400,00
Soma da Ação:		54.400,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		170.000,00
2178	APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		317.400,00
Total Geral:		2.535.219,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de junho de 2024.

03/06/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:963F3785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 666.2024- DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 510.2024

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JUNHO/2024
666/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:		
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA		

GOMES DE OLIVEIRA	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	940,00
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	80,00
Soma da Ação:	14.020,00
Soma da Unidade:	14.020,00
4011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	200,00
Soma da Ação:	200,00
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.200,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.400,00
Soma da Ação:	3.400,00
2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
Soma da Ação:	27.000,00
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	1.500,00
Soma da Ação:	10.500,00
2175 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2176 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:	49.000,00
Soma da Unidade:	91.900,00
Total Geral:	111.220,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	3.820,00
Soma da Ação:	3.820,00
Soma da Unidade:	3.820,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.000,00
Soma da Ação:	53.000,00
Soma da Unidade:	53.000,00
4011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.400,00
Soma da Ação:	31.400,00
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
Soma da Unidade:	54.400,00
Total Geral:	111.220,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de junho de 2024.

20/06/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BC7324A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE
2ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0026/2023 PE

27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Marca: Petrobras	litro	65.000	6,57	427.050,00
Total					427.050,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:857CE97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0016/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar valores dentro do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$214.771,93 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo		10.171,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2005.2005 - CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS		
3350410000 - Contribuições		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300000 - Material de consumo		16.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		103.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390300000 - Material de consumo		13.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.600,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		
TOTAL		214.771,93

Anexo II

03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0023.2120.2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0023.2120.2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		

04.122.0002.1005.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2011.2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2011.2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2014.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1017.1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL		
4490510000 - Obras e instalações		10.171,93
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO		
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2091.2091 - MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.1054.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		214.771,93

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D2EC2A10

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 188.232,61 (CENTO E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 188.232,61 (CENTO E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		54.408,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.824,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CLUBE MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	188.232,61

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2004.2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	2.824,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082.2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2071.2071 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIFUNDO EGUALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.0022.2170.2170 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.2162.2162 - GESTÃO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS		
3390300000 - Material de consumo		4.408,61
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.1029.1029 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER		
4490510000 - Obras e instalações		6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.1051.1051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		188.232,61

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:8BC48178

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0018/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar valores na importância de R\$ 1.070.111,16 (HUM MILHÃO SETENTA MIL CENTO E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		30.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	682,44
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	439.499,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.236,11
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	1.513,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.440,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.466,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.336,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	148.081,71
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.938,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	1.070.111,16

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatada	30.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	682,44
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	439.499,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.920,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.236,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	12.513,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.440,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de consumo	2.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.466,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		113.336,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA		
3390300000 - Material de consumo		15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390140000 - Diárias - civil		2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.412,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo		2.652,71
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
4490510000 - Obras e instalações		60.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
4490510000 - Obras e instalações		85.429,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.226,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		3.712,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3390300000 - Material de consumo		51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC		
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		750,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL		1.070.111,16

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BAB514F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 2402/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de itens de padaria para atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 011/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO**- CNPJ: 13.465.149/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023; totalizando o valor de **R\$ 28.681,36 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2088 - Bloco da Proteção Social Especial
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2088 - Bloco da Proteção Social Especial
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 22 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:D2A22E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40525748/2022 TERMO DE
CONTRATO Nº 053/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 025/2022 Termo de Contrato nº 053/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 053/2023 fica assim a empresa herdando o item citado.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ Nº 2.588.655/0001-00						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³	N/C	N/C	1.800	R\$16,15	R\$29,070

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 22 de Julho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ADB7EC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240335 PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004-2024, processo administrativo nº 069-2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Nº 004-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I do Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 004-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.973.416/0001-21

Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259- ANEXO B – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA- CAICÓ/RN CEP: 59.300-000

Email: joelmadantas28@hotmail.com

Telefone: (84) 99647-0576

Representante Legal: Joelma Dantas de Medeiros - 100.762.364-04

LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)								
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	VALOR REFERÊNCIA	DE	DESCONTO OFERTADO	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	920 h	R\$ 151,67		33,00 %	R\$ 101,62
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	R\$ 370.000,00		33,00 %	R\$ 247.900,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	8.500 Km	R\$ 7,40		33,00 %	R\$ 4,96
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 383.550,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								

LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)								
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	VALOR REFERÊNCIA	DE	DESCONTO OFERTADO	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	SERVIÇO	1.900	R\$ 160,00		31 %	R\$ 110,40
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	-	N/A	R\$ 530.000,00		31 %	R\$ 365.700,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	SERVIÇO	7.700	R\$ 10,55		31 %	R\$ 7,28

TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 631.516,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.015.066,40 (um milhão, quinze mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 004/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 19 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS S. DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

Joelma Dantas Auto Pecas E Servicos

CNPJ: 39.973.416/0001-21

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B91F981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Registro de Preços Eletrônico - 240530293/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Açúcar - KG - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	4.000,00 Quilo	3,78	15.120,00	Homologado em 18/07/2024 11:50:48 Por: Maciel Gomes da Silva
0002 - Achatolado em pó 400g (UN) - UN - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	1.300,00 Unidade	3,79	4.927,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0003 - Arroz Branco - KG - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	3.200,00 Quilo	4,59	14.688,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0004 - Arroz Parborizado - KG - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	5.000,00 Quilo	4,59	22.950,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva

0005 - amido de milho... - UN - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	1.200,00 Unidade	3,98	4.776,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - biscoito maria - UN - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	8.000,00 Unidade	3,74	29.920,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0007 - Biscoito tipo salgado tipo cream cracker, pacote 400g - PCT - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	8.000,00 Pacote	3,32	26.560,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0008 - BEBIDA LÁCTEA 1L - L - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	L	2.500,00 Litro	3,34	8.350,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0009 - Clorífico (Pacote com 10) - PCT - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	200,00 Pacote	7,48	1.496,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0010 - Creme de leite caixa com 24 UND com 200g - CX - Valor Referência: 68,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CX	100,00 Caixa	44,99	4.499,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0011 - Doce em tablete individual 20 ou 40g - PCT - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	200,00 Pacote	3,28	656,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0012 - Ervilha em conserva CX com 10 latas - CX - Valor Referência: 45,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CX	7,00 Caixa	42,98	300,86	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0013 - FARINHA DE MANDIOCA - KG - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	500,00 Quilo	3,89	1.945,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0014 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - KG - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	400,00 Quilo	4,65	1.860,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0015 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - KG - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	200,00 Quilo	5,28	1.056,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0016 - Farinha Lactea. - PCT - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	450,00 Pacote	4,44	1.998,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0017 - FEIJÃO BRANCO - KG - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	600,00 Quilo	6,14	3.684,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0018 - feijão carioca. - KG - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	1.000,00 Quilo	6,39	6.390,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0019 - FEIJÃO PRETO - KG - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	1.000,00 Quilo	6,44	6.440,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0020 - Flocão de Milho. - FD - Valor Referência: 40,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FD	1.000,00 Fardo	34,00	34.000,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0021 - LEITE EM PO (FARDO COM 50) - FD - Valor Referência: 321,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FD	350,00 Fardo	299,98	104.993,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0022 - Leite condensado CX com 27 - CX - Valor Referência: 153,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CX	45,00 Caixa	98,99	4.454,55	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0023 - Macarrão 500g - PCT - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	7.000,00 Pacote	1,99	13.930,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0024 - Macarrão parafuso 500g - PCT - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	500,00 Pacote	4,39	2.195,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0025 - Margarina CX com 12 UND de 500g - CX - Valor Referência: 75,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CX	80,00 Caixa	59,79	4.783,20	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0026 - MAIONESE PCT 200G - UN - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	80,00 Unidade	2,07	165,60	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0027 - MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID - CX - Valor Referência: 111,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CX	60,00 Caixa	74,99	4.499,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0028 - Milho para pipoca. - PCT - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	100,00 Pacote	4,19	419,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0029 - Milho para manguzá. - nacional - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	50,00 Pacote	3,25	162,50	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0030 - MOLHO DE TOMATE - UN - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	700,00 Unidade	1,93	1.351,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0031 - Óleo de soja embalagem com 900ml - UN - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	500,00 Unidade	5,19	2.595,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0032 - PAO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID - PCT - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	800,00 Pacote	2,97	2.376,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0033 - PAO DE TORRADA - PCT - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	200,00 Pacote	4,39	878,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0034 - Café 500g - Fardo com 20 UND - FD - Valor Referência: 159,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FD	90,00 Fardo	153,54	13.818,60	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0035 - Pão de torrada integral - PCT - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	200,00 Pacote	5,00	1.000,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0036 - PROTEINA DE SOJA 400G - PCT - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	500,00 Pacote	4,24	2.120,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0037 - PRESUNTO DE PERU COZIDO - KG - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	90,00 Quilo	22,39	2.015,10	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0038 - Queijo mussarela fatiado - KG - Valor Referência: 47,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	120,00 Quilo	26,69	3.202,80	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0039 - SAL - KG - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	500,00 Quilo	0,51	255,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0040 - Sardinha 4,25g - UN - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	500,00 Unidade	4,19	2.095,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0041 - Tempero completo 500ml - UN - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	270,00 Unidade	1,29	348,30	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0042 - Vinagre 500ml - UN - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	350,00 Unidade	1,74	609,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0043 - UVA PASSA - KG - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	20,00 Quilo	14,90	298,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0044 - Calabresa - KG - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	120,00 Quilo	18,69	2.242,80	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0045 - Carne bovina magra músculo - nacional - Valor Referência: 27,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	3.500,00 Quilo	22,90	80.150,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0046 - CARNE BOVINA COSTELA - nacional - Valor Referência: 24,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	800,00 Quilo	18,90	15.120,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0047 - CARNE DE SOL - nacional - Valor Referência: 34,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	1.000,00 Quilo	33,90	33.900,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0048 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO - KG - Valor Referência: 11,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	100,00 Quilo	7,17	717,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0049 - Carne bovina de 1ª qualidade resfriada - nacional - Valor Referência: 38,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	600,00 Quilo	23,39	14.034,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0050 - Carne moída magra - KG - Valor Referência: 26,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	1.500,00 Quilo	14,49	21.735,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0051 - Charque - KG - Valor Referência: 32,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	1.200,00 Quilo	19,89	23.868,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0052 - Filé de peito de frango sem osso congelado - KG - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	3.500,00 Quilo	14,79	51.765,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0053 - Fígado bovino - KG - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	100,00 Quilo	7,44	744,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0054 - Linguça de frango - KG - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	130,00 Quilo	13,24	1.721,20	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0055 - OVOS - BANDEJA - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	BANDEJA	2.000,00 bandeja	13,79	27.580,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0056 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - KG - Valor Referência: 14,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	800,00 Quilo	10,49	8.392,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0057 - PEIXE FILE DE MELUZA - KG - Valor Referência: 37,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	350,00 Quilo	29,89	10.461,50	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0058 - SALSICHA - KG - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	120,00 Quilo	8,97	1.076,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0059 - ALHO - KG - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	180,00 Quilo	26,30	4.734,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0060 - ABACAXI - UN - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	700,00 Unidade	4,15	2.905,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0061 - ALFACE CRESPA - KG - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	50,00 Quilo	4,99	249,50	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0062 - BATATA INGLESA - KG - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	700,00 Quilo	4,78	3.346,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0063 - BATATA DOCE - KG - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	1.200,00 Quilo	3,58	4.296,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0064 - BANANA PRATA - KG - Valor Referência: 4,53					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	800,00 Quilo	4,16	3.328,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0065 - BETERRABA - KG - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	150,00 Quilo	4,99	748,50	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0066 - CEBOLA - KG - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	960,00 Quilo	4,18	4.012,80	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0067 - CENOURA - KG - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	730,00 Quilo	4,18	3.051,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0068 - Laranja. - KG - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	700,00 Quilo	3,56	2.492,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0069 - LIMÃO - KG - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	100,00 Quilo	4,80	480,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0070 - MACAXEIRA Kg - KG - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	640,00 Quilo	3,56	2.278,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0071 - Maracujá. - KG - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	450,00 Quilo	5,99	2.695,50	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0072 - Maçã. - KG - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	300,00 Quilo	10,76	3.228,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0073 - Mamão papaia/havaí in natura. - KG - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	420,00 Quilo	4,45	1.869,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0074 - MELANCIA KG - KG - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	800,00 Quilo	2,98	2.384,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0075 - MELÃO - KG - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	200,00 Quilo	3,20	640,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0076 - Pimentão verde. - UN - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN	130,00 Unidade	4,18	543,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0077 - REPOLHO BRANCO - KG - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	130,00 Quilo	4,18	543,40	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0078 - TOMATE - KG - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	850,00 Quilo	4,78	4.063,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0079 - Uva verde - KG - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	200,00 Quilo	10,77	2.154,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
0080 - polpa de frutas sabores diversos - KG - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KG	3.500,00 Quilo	3,49	12.215,00	Homologado em 18/07/2024 11:51:06 Por: Maciel Gomes da Silva
MACIEL GOMES DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:530938EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 240530293/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Açúcar - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:49:56 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	DUMEL	4.000,00	15.120,00
Item: 0002 - Achocolatado em pó 400g (UN) - Quantidade: 1.300,00 Unidade - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	MARATÁ	1.300,00	4.927,00
Item: 0003 - Arroz Branco - Quantidade: 3.200,00 Quilo - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	TOP	3.200,00	14.688,00
Item: 0004 - Arroz Parborizado - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	TOP	5.000,00	22.950,00
Item: 0005 - amido de milho... - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	MAISENA	1.200,00	4.776,00
Item: 0006 - biscoito maria - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,86					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	ESTRELA	8.000,00	29.920,00
Item: 0007 - Biscoito tipo salgado tipo cream cracker, pacote 400g - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	ESTRELA	8.000,00	26.560,00
Item: 0008 - BEBIDA LÁCTEA 1L - Quantidade: 2.500,00 Litro - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	L	ITALAC	2.500,00	8.350,00
Item: 0009 - Clorífico (Pacote com 10) - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	KIMIMO	200,00	1.496,00
Item: 0010 - Creme de leite caixa com 24 UND com 200g - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 68,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	ITALAC	100,00	4.499,00
Item: 0011 - Doce em tablete individual 20 ou 40g - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	GOIABADA	200,00	656,00
Item: 0012 - Ervilha em conserva CX com 10 latas - Quantidade: 7,00 Caixa - Valor Referência: 45,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	FUGINI	7,00	300,86
Item: 0013 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SÃO FRANCISCO	500,00	1.945,00
Item: 0014 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	DONA BENTA	400,00	1.860,00
Item: 0015 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	DONA BENTA	200,00	1.056,00
Item: 0016 - Farinha Lactea. - Quantidade: 450,00 Pacote - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	LACTA	450,00	1.998,00
Item: 0017 - FEIJÃO BRANCO - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	MARIQUINHA	600,00	3.684,00
Item: 0018 - feijão carioca. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	MARIQUINHA	1.000,00	6.390,00
Item: 0019 - FEIJÃO PRETO - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	MARIQUINHA	1.000,00	6.440,00
Item: 0020 - Flocão de Milho. - Quantidade: 1.000,00 Fardo - Valor Referência: 40,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	FD	NOVO MILHO	1.000,00	34.000,00
Item: 0021 - LEITE EM PO (FARDO COM 50) - Quantidade: 350,00 Fardo - Valor Referência: 321,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	FD	ITAMBÉ	350,00	104.993,00
Item: 0022 - Leite condensado CX com 27 - Quantidade: 45,00 Caixa - Valor Referência: 153,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	PIRACANJUBA	45,00	4.454,55
Item: 0023 - Macarrão 500g - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	ESTRELA	7.000,00	13.930,00
Item: 0024 - Macarrão parafuso 500g - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	ESTRELA	500,00	2.195,00
Item: 0025 - Margarina CX com 12 UND de 500g - Quantidade: 80,00 Caixa - Valor Referência: 75,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	PRIMOR	80,00	4.783,20
Item: 0026 - MAIONESE PCT 200G - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	QUERO	80,00	165,60
Item: 0027 - MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 111,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	CX	QUERO	60,00	4.499,40
Item: 0028 - Milho para pipoca. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	ESTRELA	100,00	419,00
Item: 0029 - Milho para manguzá. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	nacional	maratá (maratá)	50,00	162,50
Item: 0030 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	QUERO	700,00	1.351,00
Item: 0031 - Óleo de soja embalagem com 900ml - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	SOYA	500,00	2.595,00
Item: 0032 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	MASSAS NORDESTINAS	800,00	2.376,00
Item: 0033 - PÃO DE TORRADA - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	MASSAS NORDESTINAS	200,00	878,00
Item: 0034 - Café 500g - Fardo com 20 UND - Quantidade: 90,00 Fardo - Valor Referência: 159,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	FD	MARATA	90,00	13.818,60
Item: 0035 - Pão de torrada integral - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	MASSAS NORDESTINAS	200,00	1.000,00
Item: 0036 - PROTEINA DE SOJA 400G - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	PCT	CAMIL	500,00	2.120,00
Item: 0037 - PRESUNTO DE PERU COZIDO - Quantidade: 90,00 Quilo - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	90,00	2.015,10
Item: 0038 - Queijo mussarela fatiado - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 47,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	JUCURUTU	120,00	3.202,80
Item: 0039 - SAL - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	LEBRE	500,00	255,00
Item: 0040 - Sardinha 4,25g - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	COQUEIRO	500,00	2.095,00
Item: 0041 - Tempero completo 500ml - Quantidade: 270,00 Unidade - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	YOKI	270,00	348,30
Item: 0042 - Vinagre 500ml. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	QUERO	350,00	609,00
Item: 0043 - UVA PASSA - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	20,00	298,00
Item: 0044 - Calabresa - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	120,00	2.242,80

Item: 0045 - Carne bovina magra músculo - Quantidade: 3.500,00 Quilo - Valor Referência: 27,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	nacional	a azevedo (a azevedo)	3.500,00	80.150,00
Item: 0046 - CARNE BOVINA COSTELA - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 24,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	nacional	a azevedo (a azevedo)	800,00	15.120,00
Item: 0047 - CARNE DE SOL - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 34,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	nacional	a azevedo (a azevedo)	1.000,00	33.900,00
Item: 0048 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 11,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	100,00	717,00
Item: 0049 - Carne bovina de 1ª qualidade resfriada. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 38,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	nacional	a azevedo (a azevedo)	600,00	14.034,00
Item: 0050 - Carne moída magra. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 26,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	FRIZER CARNES	1.500,00	21.735,00
Item: 0051 - Charque - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 32,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	ZN CARNES	1.200,00	23.868,00
Item: 0052 - Filé de peito de frango sem osso congelado - Quantidade: 3.500,00 Quilo - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	3.500,00	51.765,00
Item: 0053 - Fígado bovino - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	FRIZER CARNES	100,00	744,00
Item: 0054 - linguiça de frango - Quantidade: 130,00 Quilo - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	130,00	1.721,20
Item: 0055 - OVOS - Quantidade: 2.000,00 bandeja - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	BANDEJA	VITAGEMA	2.000,00	27.580,00
Item: 0056 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 14,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	SADIA	800,00	8.392,00
Item: 0057 - PEIXE FILE DE MELUZA - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 37,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	BOM PEIXE	350,00	10.461,50
Item: 0058 - SALSICHA - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	FRIATO	120,00	1.076,40
Item: 0059 - ALHO - Quantidade: 180,00 Quilo - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	180,00	4.734,00
Item: 0060 - ABACAXI - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	CEASA	700,00	2.905,00
Item: 0061 - ALFACE CRESPA - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	50,00	249,50
Item: 0062 - BATATA INGLESA - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	700,00	3.346,00
Item: 0063 - BATATA DOCE - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	1.200,00	4.296,00

Item: 0064 - BANANA PRATA - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	800,00	3.328,00
Item: 0065 - BETERRABA - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	150,00	748,50
Item: 0066 - CEBOLA - Quantidade: 960,00 Quilo - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	960,00	4.012,80
Item: 0067 - CENOURA - Quantidade: 730,00 Quilo - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	730,00	3.051,40
Item: 0068 - Laranja. - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	700,00	2.492,00
Item: 0069 - LIMÃO - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	100,00	480,00
Item: 0070 - MACAXEIRA Kg - Quantidade: 640,00 Quilo - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	640,00	2.278,40
Item: 0071 - Maracujá. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	450,00	2.695,50
Item: 0072 - Maçã. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	300,00	3.228,00
Item: 0073 - Mamão papaia/havaí in natura. - Quantidade: 420,00 Quilo - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	420,00	1.869,00
Item: 0074 - MELANCIA KG - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	800,00	2.384,00
Item: 0075 - MELÃO - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	200,00	640,00
Item: 0076 - Pimentão verde. - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	UN	CEASA	130,00	543,40
Item: 0077 - REPOLHO BRANCO - Quantidade: 130,00 Quilo - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	130,00	543,40
Item: 0078 - TOMATE - Quantidade: 850,00 Quilo - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	850,00	4.063,00
Item: 0079 - Uva verde - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	CEASA	200,00	2.154,00
Item: 0080 - polpa de frutas sabores diversos - Quantidade: 3.500,00 Quilo - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84)	Adjudicado em: 18/07/2024 - 11:50:17 - Por: Maciel Gomes da Silva	KG	TODA BOA	3.500,00	12.215,00
MACIEL GOMES DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2BEB7CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19070001/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ:08.449.571/0001-10

ANEXO III

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19070001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com sede no(a) rua aprigio Rodrigues Nº 21, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.449.571/0001- 10, neste ato representado(a) pelo(a) Maciel Gomes da Silva, prefeito municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021.

1. Órgãos gerenciador e participantes

A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.719.967/0001-04 - Endereço: Travessa Américo Vespúcio - CEP:							
59037050 - UF: RN - Município: Natal -			Telefone: (84) 98731-2197				
Códi go	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0029	MILHO PARA MANGUZÁ.	nacional	maratá (maratá)	50,00	PC	R\$ 3,25	R\$ 162,50
0045	CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO	nacional	a azevedo (a azevedo)	3.500,00	KG	R\$ 22,90	R\$ 80.150,00
0046	CARNE BOVINA COSTELA	nacional	a azevedo (a azevedo)	800,00	KG	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00
0047	CARNE DE SOL	nacional	a azevedo (a azevedo)	1.000,00	KG	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
0049	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA.	nacional	a azevedo (a azevedo)	600,00	KG	R\$ 23,39	R\$ 14.034,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 143.366,50

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital nº 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024.

4. Cadastro reserva de fornecedores

4.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. Vigência da ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em forma de extrato, devendo, ainda, ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

6. Contratações futuras

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

7. Vínculos da ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

8. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESAO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2.1. É facultade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

8.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza /RN, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

8.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.5.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021

8.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e 8.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

9. Atribuições do gerenciador da ARP

9.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, além das obrigações já previstas no Termo de Referência:

9.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESAO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

9.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

9.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. Atribuições do participante

10.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; 10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. Obrigações do fornecedor

11.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, obriga-se o FORNECEDOR, cujo preço conste registrado na presente ARP o que segue:

11.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

11.3. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

11.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

11.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item

2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.1.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.1.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 15 desta ARP;

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2017, e alterações posteriores;

13.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. Publicidade e divulgação

15.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

16. Disposições finais

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 17/2017 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

16.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Senador Eloi de Souza/RN, 19 de julho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza

FR Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 50.719.967/0001-04

CPF: 06904462418

Nome representante legal:

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

CADASTRO RESERVA:

1º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:8882EF77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19070002/2024**

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19070002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, com sede no(a) rua aprigio Rodrigues Nº 21, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.449.571/0001- 10, neste ato representado(a) pelo(a) Maciel Gomes da Silva, prefeito municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021.

1. Órgãos gerenciador e participantes

A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.011.296/0001-84 - Endereço: RUA DOM JOAQUIM DE ALMEIDA - CEP: 59247000 - UF: RN - Município: Lagoa Salgada - Telefone: (84) 99691-0017						
Códi go	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR	KG	DUMEL	4.000,00 KG	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G (UN)	UN	MARATÁ	1.300,00 UN	R\$ 3,79	R\$ 4.927,00
0003	ARROZ BRANCO	KG	TOP	3.200,00 KG	R\$ 4,59	R\$ 14.688,00
0004	ARROZ PARBORIZADO	KG	TOP	5.000,00 KG	R\$ 4,59	R\$ 22.950,00
0005	AMIDO DE MILHO...	UN	MAISENA	1.200,00 UN	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
0006	BISCOITO MARIA	UN	ESTRELA	8.000,00 UN	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
0007	BISCOITO TIPO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400G	PCT	ESTRELA	8.000,00 PC	R\$ 3,32	R\$ 26.560,00
0008	BEBIDA LÁCTEA 1L	L	ITALAC	2.500,00 L	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
0009	CLORÍFICO (PACOTE COM 10)	PCT	KIMIMO	200,00 PC	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
0010	CREME DE LEITE CAIXA COM 24 UND COM 200G	CX	ITALAC	100,00 CX	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00

0011	DOCE EM TABLETE INDIVIDUAL 20 OU 40G	PCT	GOIABADA	200,00 PC	R\$ 3,28	R\$ 656,00
0012	ERVILHA EM CONSERVA CX COM 10 LATAS	CX	FUGINI	7,00 CX	R\$ 42,98	R\$ 300,86
0013	FARINHA DE MANDIOCA	KG	SÃO FRANCISCO	500,00 KG	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
0014	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	DONA BENTA	400,00 KG	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
0015	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	DONA BENTA	200,00 KG	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
0016	FARINHA LACTEA.	PCT	LACTA	450,00 PC	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
0017	FEIJÃO BRANCO	KG	MARIQUINHA	600,00 KG	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
0018	FEIJÃO CARIOCA.	KG	MARIQUINHA	1.000,00 KG	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
0019	FEIJÃO PRETO	KG	MARIQUINHA	1.000,00 KG	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
0020	FLOCÃO DE MILHO.	FD	NOVO MILHO	1.000,00 FD	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
0021	LEITE EM PÓ (FARDO COM 50)	FD	ITAMBÉ	350,00 FD	R\$ 299,98	R\$ 104.993,00
0022	LEITE CONDENSADO CX COM 27	CX	PIRACANJUBA	45,00 CX	R\$ 98,99	R\$ 4.454,55
0023	MACARRÃO 500G	PCT	ESTRELA	7.000,00 PC	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
0024	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	ESTRELA	500,00 PC	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
0025	MARGARINA CX COM 12 UNID DE 500G	CX	PRIMOR	80,00 CX	R\$ 59,79	R\$ 4.783,20
0026	MAIONESE PCT 200G	UN	QUERO	80,00 UN	R\$ 2,07	R\$ 165,60
0027	MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID	CX	QUERO	60,00 CX	R\$ 74,99	R\$ 4.499,40
0028	MILHO PARA PIPOCA.	PCT	ESTRELA	100,00 PC	R\$ 4,19	R\$ 419,00
0030	MOLHO DE TOMATE	UN	QUERO	700,00 UN	R\$ 1,93	R\$ 1.351,00
0031	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	UN	SOYA	500,00 UN	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
0032	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID	PCT	MASSAS NORDESTINAS	800,00 PC	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
0033	PÃO DE TORRADA	PCT	MASSAS NORDESTINAS	200,00 PC	R\$ 4,39	R\$ 878,00
0034	CAFÉ 500G - FARDO COM 20 UNID	FD	MARATA	90,00 FD	R\$ 153,54	R\$ 13.818,60
0035	PÃO DE TORRADA INTEGRAL	PCT	MASSAS NORDESTINAS	200,00 PC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0036	PROTEINA DE SOJA 400G	PCT	CAMIL	500,00 PC	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
0037	PRESUNTO DE PERU COZIDO	KG	SADIA	90,00 KG	R\$ 22,39	R\$ 2.015,10
0038	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	JUCURUTU	120,00 KG	R\$ 26,69	R\$ 3.202,80
0039	SAL	KG	LEBRE	500,00 KG	R\$ 0,51	R\$ 255,00
0040	SARDINHA 4,25G	UN	COQUEIRO	500,00 UN	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
0041	TEMPERO COMPLETO 500ML	UN	YOKI	270,00 UN	R\$ 1,29	R\$ 348,30
0042	VINAGRE 500ML.	UN	QUERO	350,00 UN	R\$ 1,74	R\$ 609,00
0043	UVA PASSA	KG	CEASA	20,00 KG	R\$ 14,90	R\$ 298,00
0044	CALABRESA	KG	SADIA	120,00 KG	R\$ 18,69	R\$ 2.242,80
0048	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	SADIA	100,00 KG	R\$ 7,17	R\$ 717,00
0050	CARNE MOÍDA MAGRA.	KG	FRIZER CARNES	1.500,00 KG	R\$ 14,49	R\$ 21.735,00
0051	CHARQUE	KG	ZN CARNES	1.200,00 KG	R\$ 19,89	R\$ 23.868,00
0052	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	KG	SADIA	3.500,00 KG	R\$ 14,79	R\$ 51.765,00
0053	FIGADO BOVINO	KG	FRIZER CARNES	100,00 KG	R\$ 7,44	R\$ 744,00
0054	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	SADIA	130,00 KG	R\$ 13,24	R\$ 1.721,20
0055	OVOS	BANDEJA	VITAGEMA	2.000,00 BAND	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00
0056	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	SADIA	800,00 KG	R\$ 10,49	R\$ 8.392,00
0057	PEIXE FILE DE MELUZA	KG	BOM PEIXE	350,00 KG	R\$ 29,89	R\$ 10.461,50
0058	SALSICHA	KG	FRIATO	120,00 KG	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
0059	ALHO	KG	CEASA	180,00 KG	R\$ 26,30	R\$ 4.734,00
0060	ABACAXI	UN	CEASA	700,00 UN	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00
0061	ALFACE CRESPA	KG	CEASA	50,00 KG	R\$ 4,99	R\$ 249,50
0062	BATATA INGLESA	KG	CEASA	700,00 KG	R\$ 4,78	R\$ 3.346,00
0063	BATATA DOCE	KG	CEASA	1.200,00 KG	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
0064	BANANA PRATA	KG	CEASA	800,00 KG	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00
0065	BETERRABA	KG	CEASA	150,00 KG	R\$ 4,99	R\$ 748,50
0066	CEBOLA	KG	CEASA	960,00 KG	R\$ 4,18	R\$ 4.012,80
0067	CENOURA	KG	CEASA	730,00 KG	R\$ 4,18	R\$ 3.051,40
0068	LARANJA.	KG	CEASA	700,00 KG	R\$ 3,56	R\$ 2.492,00
0069	LIMÃO	KG	CEASA	100,00 KG	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0070	MACAXEIRA KG	KG	CEASA	640,00 KG	R\$ 3,56	R\$ 2.278,40
0071	MARACUJÁ.	KG	CEASA	450,00 KG	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
0072	MAÇÃ.	KG	CEASA	300,00 KG	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
0073	MAMÃO PAPAIA/HAVÁI IN NATURA.	KG	CEASA	420,00 KG	R\$ 4,45	R\$ 1.869,00
0074	MELANCIA KG	KG	CEASA	800,00 KG	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
0075	MELÃO	KG	CEASA	200,00 KG	R\$ 3,20	R\$ 640,00
0076	PIMENTÃO VERDE.	UN	CEASA	130,00 UN	R\$ 4,18	R\$ 543,40
0077	REPOLHO BRANCO	KG	CEASA	130,00 KG	R\$ 4,18	R\$ 543,40
0078	TOMATE	KG	CEASA	850,00 KG	R\$ 4,78	R\$ 4.063,00
0079	UVA VERDE	KG	CEASA	200,00 KG	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
0080	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	KG	TODA BOA	3.500,00 KG	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 572.577,21

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital nº 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024.

4. Cadastro reserva de fornecedores

4.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. Vigência da ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em forma de extrato, devendo, ainda, ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

6. Contratações futuras

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

7. Vínculos da ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

8. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

8.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza /RN, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

8.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.5.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021

8.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e

8.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

9. Atribuições do gerenciador da ARP

9.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, além das obrigações já previstas no Termo de Referência:

9.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

9.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

9.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. Atribuições do participante

10.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. Obrigações do fornecedor

- 11.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, obriga-se o FORNECEDOR, cujo preço conste registrado na presente ARP o que segue:
- 11.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 11.3. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 11.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 11.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 11.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12. Alterações dos preços registrados

- 12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 12.1.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 12.1.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 15 desta ARP;

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

- 13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2017, e alterações posteriores;
- 13.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 13.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 13.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. Publicidade e divulgação

15.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

16. Disposições finais

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 17/2017 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

16.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Senador Eloi de Souza/RN, 19 de julho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza

Rocha Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 45.011.296/0001-84

CPF: 10154090409

Nome Representante Legal:

JOSE DENILSON LIMA DA SILVA

CADASTRO RESERVA:

1º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:0B78AC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO FRACASSADO

Ata de Processo Fracassado							
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza							
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza							
Registro de Preços Eletrônico - 240410288/2024							
Datas Relevantes							
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	de	Final de Propostas	Início da Sessão		
27/05/2024 14:09	28/05/2024 09:00	07/06/2024 09:00		12/06/2024 08:59	12/06/2024 09:00		
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	(ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ARACNÍDEOS, QUILOPODES E ARACNÍDEOS E OUTROS QUE INFESTAM AMBIENTES E ESTRUTURAS). SERVIÇO A SER REALIZADO EM TODA A ÁREA CONSTRUÍDA, BEM COMO CAIXAS DE PASSAGEM À GORDURA, RALOS E AFINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO.	3,03	260.000,00	M²	Fracassado	Menor Preço
	0002	ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS) EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 501 M² A 2.000M² INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	183,33	100,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0003	ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS) EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 2.001M² INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	203,33	100,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0004	(ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS) EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 500M² INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	163,33	100,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0005	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 LITROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO.	276,66	200,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.001 ATÉ 5.000 LITROS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO.	360,00	200,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.001 ATÉ 10.000 LITROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO.	450,00	100,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 LITROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO.	450,00	100,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS, CANOS EM GERAL, VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E SIMILARES, COM SISTEMA ROTO-ROOTER COM CABOS 1/2" INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO.	156,66	200,00	UN	Fracassado	Menor Preço
	0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO POR EQUIPAMENTO COSTAL DE FUMACÊ, DO INSETICIDA CIELO-ULV) RECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPT TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, NO CONTROLE QUÍMICO À ULTRA BAIXO VOLUME +UBV, A APLICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DA CONTRATADA, INCLUINDO TODOS OS EPL'S, ENCARGOS E TRIBUTOS.	280,00	1.000,00	SVC	Fracassado	Menor Preço
		O SERVIÇO PRESTADO DEVERÁ ABRANGER UM RAIO DE 300 METROS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.371.463,00				
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
27/05/2024	EDITAL - LEI 14.133.21 - DETETIZAÇÃO - CORRETO - PORTAL.pdf						

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
12/06/2024 - 10:25:37	Negociação aberta para o processo 240410288/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 10:44:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 11:01:16		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 11:02:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 12:11:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2024 - 16:43:24	Documentos solicitados para o processo 240410288/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2024 - 11:44:29	Documentos solicitados para o processo 240410288/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 240410288/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas								
LOTE 0001 - ITEM 0001 - (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem à gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA 42	11.365.123/0001-	07/06/2024 08:30:57	N/C	N/C	260.000,00	1,50	R\$ 390.000,00	Sim
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 15:58:49	N/C	N/C	260.000,00	3,03	R\$ 787.800,00	Sim
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	11/06/2024 17:42:21	N/C	N/C	260.000,00	1,00	R\$ 260.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 17:56:50	N/C	N/C	260.000,00	1,00	R\$ 260.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 07:06:08	N/C	N/C	260.000,00	3,00	R\$ 780.000,00	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m² incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento								

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 15:59:55	N/C	N/C	100,00	183,33	R\$ 18.333,00	Sim
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	11/06/2024 17:43:24	N/C	N/C	100,00	1.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 17:56:17	N/C	N/C	100,00	700,00	R\$ 70.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 07:06:51	N/C	N/C	100,00	7.000,00	R\$ 700.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos em prédios públicos do município, com à área construída acima de 2.001m² incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 16:02:25	N/C	N/C	100,00	203,33	R\$ 20.333,00	Sim
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	11/06/2024 17:43:55	N/C	N/C	100,00	1.500,00	R\$ 150.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 17:57:43	N/C	N/C	100,00	1.200,00	R\$ 120.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 07:07:50	N/C	N/C	100,00	9.000,00	R\$ 900.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com à área construída de até 500m² incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 16:03:16	N/C	N/C	100,00	163,33	R\$ 16.333,00	Sim

4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	11/06/2024 - 17:44:21	N/C	N/C	100,00	500,00	R\$ 50.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:57:17	N/C	N/C	100,00	350,00	R\$ 35.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:08:30	N/C	N/C	100,00	2.200,00	R\$ 220.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:04:11	N/C	N/C	200,00	276,67	R\$ 55.334,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:50:38	N/C	N/C	200,00	300,00	R\$ 60.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:09:43	N/C	N/C	200,00	300,00	R\$ 60.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1.001 até 5.000 litros incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:04:42	N/C	N/C	200,00	360,00	R\$ 72.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:58:13	N/C	N/C	200,00	600,00	R\$ 120.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:10:20	N/C	N/C	200,00	900,00	R\$ 180.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:05:14	N/C	N/C	100,00	450,00	R\$ 45.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:58:41	N/C	N/C	100,00	800,00	R\$ 80.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:10:55	N/C	N/C	100,00	1.800,00	R\$ 180.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:06:26	N/C	N/C	100,00	450,00	R\$ 45.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:59:08	N/C	N/C	100,00	1.200,00	R\$ 120.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:11:41	N/C	N/C	100,00	7.000,00	R\$ 700.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 1/8" incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:07:47	N/C	N/C	200,00	156,67	R\$ 31.334,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:59:45	N/C	N/C	200,00	700,00	R\$ 140.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:12:29	N/C	N/C	200,00	1.000,00	R\$ 200.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV) preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico ai Ultra Baixo Volume +UBV, A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos, o serviço prestado deverá abranger um raio de 300 metros.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	07/06/2024 - 16:08:25	N/C	N/C	1.000,00	280,00	R\$ 280.000,00	Sim
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	11/06/2024 - 17:47:13	N/C	N/C	1.000,00	500,00	R\$ 500.000,00	Sim
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	11/06/2024 - 17:59:52	N/C	N/C	1.000,00	500,00	R\$ 500.000,00	Sim
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	12/06/2024 - 07:13:49	N/C	N/C	1.000,00	2.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	090 dias
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	90 dias
CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA	11.365.123/0001-42	90 dias
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	60 dias
CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	60 dias

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/07/2024 - 16:37:29	CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	53.096.154/0001-95	Abrangendo todo o processo
Justificamos que a análise nos mostrou que a empresa não atendeu a todas as exigências editalícias, portanto, estamos desclassificando o licitante.			
22/07/2024 - 09:19:44	TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	16.648.417/0001-03	Abrangendo todo o processo
Fica desclassificada do Processo: 02.2024.PREGÃO/2024 a empresa TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, por não atender as diligências solicitadas, foram solicitadas por duas vezes o envio da documentação de habilitação e proposta e não foi anexado no sistema.			
22/07/2024 - 09:22:16	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	Item 0001 - LOTE UNICO

Desclassificação: O valor cotado da licitante JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, ficou acima do valor de Referência do edital, portanto, fica desclassificada do processo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
22/07/2024 - 09:32	-	-	
0001 - LOTE UNICO			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
16.648.417/0001-03 - TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	12/06/2024 16:20:04	Venho manifestar nossa intenção de recurso contra a empresa declarada vencedora, onde a mesma apresentou documentação do crea vencido, nao continha avcb, como tambem a art de cargo e função nao tem valor legal, atestado de capacidade fere o edital em seu item 10.10.4.G, solicito oportunidade para apresentar via peça recursal as razões técnicas que serão apreciadas em nossa peça recursal.	Indeferido
Justificativa: A intenção não se justifica por encontrarmos motivos suficientes para aceitação da intenção de recurso.			
Adjudicações Revertidas			
Data	Item	Justificativa	
17/07/2024 - 16:32:58	Item 0001 - LOTE UNICO	Em analise mais aprofundada reconhecemos que a reversão da adjudicação do certame seria necessária.	
Homologações Revertidas			
Data	Item	Justificativa	
17/07/2024 - 16:32:58	Item 0001 - LOTE UNICO	Em analise mais aprofundada reconhecemos que a reversão da adjudicação do certame seria necessária.	

Chat		
Data	Apelido	Frase
12/06/2024 09:00:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/06/2024 09:04:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/06/2024 09:04:02	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/06/2024 09:04:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/06/2024 09:17:20	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/06/2024 09:17:20	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/06/2024 10:24:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
12/06/2024 10:25:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA - ME com lance de R\$ 1.368.140,00.
12/06/2024 10:25:37	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
12/06/2024 10:26:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 15:00.
12/06/2024 10:44:49	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
12/06/2024 11:01:16	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.366.150,00.
12/06/2024 11:02:51	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
12/06/2024 12:10:50	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
12/06/2024 12:11:22	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/06/2024 15:39:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 15:49.
12/06/2024 16:14:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
12/06/2024 16:15:04	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
12/06/2024 16:15:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/06/2024 às 16:25.
12/06/2024 16:20:04	Sistema	O fornecedor TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
12/06/2024 16:34:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
12/06/2024 16:34:49	Sistema	Intenção: Venho manifestar nossa intenção de recurso contra a empresa declarada vencedora, onde a mesma apresentou documentação do crea vencido, nao continha avcb, como tambem a art de cargo e função nao tem valor legal, atestado de capacidade fere o edital em seu item 10.10.4.G, solicito oportunidade para apresentar via peça recursal as razões técnicas que serão apreciadas em nossa peça recursal.
12/06/2024 16:34:49	Sistema	Justificativa: A intenção não se justifica por encontrarmos motivos suficientes para aceitação da intenção de recurso.
12/06/2024 16:35:40	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/06/2024 08:25:58	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Maciel Gomes da Silva.
13/06/2024 08:26:12	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Maciel Gomes da Silva.
17/07/2024 16:32:05	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Maciel Gomes da Silva.
17/07/2024 16:32:05	Sistema	Motivo: Em analise mais aprofundada reconhecemos que a reversão da homologação do certame seria necessaria.
17/07/2024 16:32:58	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Maciel Gomes da Silva.
17/07/2024 16:32:58	Sistema	Motivo: Em analise mais aprofundada reconhecemos que a reversão da adjudicação do certame seria necessária.
17/07/2024 16:37:29	Sistema	O fornecedor CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA foi rejeitado no processo.
17/07/2024 16:37:29	Sistema	Motivo: Justificamos que a analise nos mostrou que a empresa não atendeu a todas as exigências editalícias, portanto, estamos desclassificando o licitante.
17/07/2024 16:37:29	Sistema	O fornecedor CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/07/2024 16:37:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI com lance de R\$ 1.368.149,90.
17/07/2024 16:43:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 18/07/2024.
17/07/2024	Sistema	Motivo: SOLICITAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

16:43:24		
17/07/2024 16:45:40	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 18/07/2024.
17/07/2024 16:45:40	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS PROPOSTA READEQUADA.
18/07/2024 11:44:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 18/07/2024.
18/07/2024 11:44:30	Sistema	Motivo: Caro licitante, iremos solicitar a documentação de habilitação e proposta, pois já solicitamos uma vez e não foi enviada, caso não seja enviada a documentação solicitada iremos desclassificar o licitante.
18/07/2024 11:45:45	Pregoeiro	A sessão será reaberta dia 19 de julho de 2024, às 09:00hs da manhã.
22/07/2024 09:19:44	Sistema	O fornecedor TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI foi rejeitado no processo.
22/07/2024 09:19:44	Sistema	Motivo: Fica desclassificada do Processo: 02.2024.PREGÃO2024 a empresa TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, por não atender as diligências solicitadas, foram solicitadas por duas vezes o envio da documentação de habilitação e proposta e não foi anexado no sistema.
22/07/2024 09:19:44	Sistema	O fornecedor TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
22/07/2024 09:19:44	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME com lance de R\$ 1.505.000,00.
22/07/2024 09:22:16	Sistema	O fornecedor JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
22/07/2024 09:22:16	Sistema	Motivo: O valor cotado da licitante JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, ficou acima do valor de Referência do edital, portanto, fica desclassificada do processo.
22/07/2024 09:22:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2024 às 09:32.

MACIEL GOMES DA SILVA

Autoridade Competente

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Apoio

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:41F88B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 137 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.022	Consultoria Geral do Município
----------------------	--------	--------------------------------

Função	12	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2175	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da consultoria geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Valor total das anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:07597BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 138 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), a favor do **Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun .de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	106.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						129.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						129.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.022	Consultoria Geral do Município				
Função	12	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2175	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da consultoria geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	106.000,00
Obrigações Patronais	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.000,00
Valor da Anulação (R\$)						129.000,00
Valor total das anulações (R\$)						129.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8DB6CAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 139 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					40.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino superior			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2037	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Valor da Anulação (R\$)					40.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A565346D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 140 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 101.839,88 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO solicitação para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforma Ofício nº 11/2024 – CMSM, de 22 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 101.839,88 (cento e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a favor da Câmara Municipal de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						22.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	79.839,88
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						79.839,88
Total do Crédito Suplementar (R\$)						101.839,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						22.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	79.839,88
Valor do Crédito Anulado (R\$)						79.839,88
Total dos Créditos Anulados (R\$)						101.839,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:653C60F7

SETOR DE CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 688/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 688/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 688/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 688/2024

Extrato de contrato **688/2024 – Inexigibilidade nº 688/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 03.729.144/00001-71, com sede na avenida Eusebio de Queiroz, nº 4569, CEP: 61.760-046, Centro, Eusebio/CE.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do artista "Waldonys", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:21637366

SETOR DE CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 657/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 657/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024

Extrato de contrato **657/2024 – Inexigibilidade nº 657/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **EDILENE VITAL DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 42.311.383/0001-69, com sede na rua Agrônomo Assis Reinaldo, 1374, CEP: 59.633-210, bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da artista "MYLENY SOUZA", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN	Serv.	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:C3EB003D

SETOR DE CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 740/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 740/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 740/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 740/2024Extrato de contrato **740/2024 – Inexigibilidade nº 740/2024**Município de Serra do Mel/RN e a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 01.855.614/0001-18, com sede na rua Manoel Hemetério, nº 15, bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.631-020.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$84.610,00	R\$84.610,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.**Publicado por:**
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:A52BFEAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280501/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 210500044/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****OBJETIVO:** *Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. com remuneração a preço único conforme termo de referencia,***VALOR TOTAL DO CONTRATO:** *RR\$ 41.296,44 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2006	0204	020400	04	123	0005	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2130	0211	021100	27	392	0012	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2004	02030	020300	04	122	0003	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2044	0207	020700	10	302	0016	33903900	15001002
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.***LOCAL DE DATA:** *SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de MAIO de 2024***ASSINANTES:**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET- CONTRATADA**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:68A661E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 9993-4588 / (84) 98124-7844	Email: hospmedicalcita@gmail.com / licitacao01@hospmedical.com
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Joao Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FARMAX	UND	4000,00	3,950	15.800,00
36	0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	VIC PHARMA	L	150,00	11,540	1.731,00
37	0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	VIC PHARMA	L	150,00	18,640	2.796,00
38	0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	RIOQUIMICA	L	50,00	19,800	990,00
117	0005879 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G	PHARLAB	UND	200,00	4,600	920,00
134	0005895 - PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	L	100,00	42,500	4.250,00
135	0005896 - PVPI TÓPICO	VIC PHARMA	L	100,00	42,500	4.250,00
165	0005942 - SORO GLICOSADO 250ML	EQUIPLEX	UND	3000,00	4,780	14.340,00
166	0005943 - SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	UND	3000,00	5,810	17.430,00
167	0005944 - SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEXISTAR	UND	3000,00	6,990	20.970,00
168	0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	UND	3000,00	6,990	20.970,00
173	0000230 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	EQUIPLEX	Unidade	2000,00	4,100	8.200,00
174	0000231 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	EQUIPLEX	Unidade	2000,00	4,850	9.700,00
175	0000232 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	EQUIPLEX	Unidade	4000,00	5,800	23.200,00
176	0008208 - SORO GLICOSADO 100 ML	HALEXISTAR	UND	1000,00	4,880	4.880,00
177	0008209 - SORO RINGER LACTATO 250 ML	HALEXISTAR	UND	1000,00	7,460	7.460,00
178	0008210 - SORO RINGER SIMPLES 250 ML	HALEXISTAR	UND	2000,00	7,590	15.180,00
179	0008211 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	EQUIPLEX	UND	500,00	12,000	6.000,00
180	0008213 - CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	90,00	11,600	1.044,00
181	0008214 - ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	UND	2000,00	0,250	500,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						180.611,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:467933C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					480.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					150.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					200.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					480.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					150.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					200.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02B840D7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 113, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 113, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE				50.000,00

	PRAÇAS E CANTEIROS			
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9E5A1683

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO_3__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	10.217.258,74	11.204.616,07	10.964.895,84	10.736.916,27	13.680.044,46	15.678.000,14	12.448.913,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.447,78	673.399,09	866.418,25	717.406,38	775.177,55	775.053,25	946.382,16
IPTU	14.428,12	124.664,11	186.105,11	36.522,32	43.376,26	26.124,08	22.638,27
ISS	272.148,98	207.819,88	364.328,81	308.832,36	385.261,13	356.091,61	292.987,89
ITBI	14.260,19	26.964,43	17.843,73	55.461,52	21.632,21	26.057,73	19.381,62
IRRF	288.138,86	293.533,29	284.603,90	305.533,28	315.299,73	355.913,30	466.561,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.471,63	20.417,38	13.536,70	11.056,90	9.608,22	10.866,53	144.812,85
Contribuições	160.496,91	157.804,22	157.130,18	151.635,96	160.301,04	161.724,56	161.997,68
Receita Patrimonial	188.164,95	183.414,97	174.310,22	173.999,77	156.862,80	171.109,18	192.796,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	188.164,95	183.414,97	174.310,22	173.999,77	156.862,80	171.109,18	192.796,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.253.420,63	10.188.975,99	9.755.572,59	9.687.037,94	12.572.096,97	14.529.489,68	11.146.982,03
Cota-Parte do FPM	4.074.324,86	2.791.124,80	2.845.268,93	2.642.579,26	3.428.652,66	5.444.941,00	3.769.083,77
Cota-Parte do ICMS	2.169.980,61	2.293.897,33	2.016.290,74	1.951.381,52	2.670.705,02	2.690.457,12	2.659.419,81
Cota-Parte do IPVA	210.830,68	289.010,77	221.051,27	208.680,78	113.301,72	116.979,18	149.304,83
Cota-Parte do ITR	928,57	434,50	1.825,84	30.754,78	2.753,57	1.413,21	1.491,29
Transferências da LC 61/1989	4.194,53	3.733,52	4.838,67	5.405,44	4.429,08	4.821,88	3.120,73
Transferências do FUNDEB	1.496.560,68	1.693.281,90	1.448.133,50	1.472.054,01	1.831.445,57	2.032.282,13	2.234.221,89
Outras Transferências Correntes	1.296.600,70	3.117.493,17	3.218.163,64	3.376.182,15	4.520.809,35	4.238.595,16	2.330.339,71
Outras Receitas Correntes	11.728,47	1.021,80	11.464,60	6.836,22	15.606,10	40.623,47	754,52
DEDUÇÕES (II)	956.566,08	1.075.640,09	934.815,82	967.760,28	1.262.312,65	1.329.447,44	1.316.484,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	956.566,08	1.075.640,09	934.815,82	967.760,28	1.262.312,65	1.329.447,44	1.316.484,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.260.692,66	10.128.975,98	10.030.080,02	9.769.155,99	12.417.731,81	14.348.552,70	11.132.429,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.260.692,66	10.128.975,98	10.030.080,02	9.769.155,99	12.417.731,81	14.348.552,70	11.132.429,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	604.891,95	613.891,95	650.564,28	1.237.223,57	1.637.223,57	1.184.745,29	671.987,67
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.655.800,71	9.515.084,03	9.379.515,74	8.531.932,42	10.780.508,24	13.163.807,41	10.460.441,51
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	12.551.665,46	10.721.637,42	10.594.402,60	12.909.212,23	11.818.173,65	143.525.736,07	161.230.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	774.574,75	853.888,61	704.944,10	848.701,64	983.892,39	9.523.285,95	10.238.520,00
IPTU	29.512,57	24.354,63	20.126,91	115.045,84	159.571,38	802.469,60	1.631.000,00
ISS	334.284,59	302.498,78	232.377,85	309.817,58	310.276,35	3.676.725,81	4.672.000,00
ITBI	32.357,19	43.887,83	54.400,86	24.654,95	41.503,08	378.405,34	364.000,00
IRRF	334.693,40	427.372,51	367.160,13	377.903,42	446.238,87	4.262.952,22	3.548.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.727,00	55.774,86	30.878,35	21.279,85	26.302,71	402.732,98	23.000,00

Contribuições	156.301,34	163.366,63	151.879,08	163.347,83	158.190,10	1.904.175,53	2.098.000,00
Receita Patrimonial	162.437,22	159.738,85	153.530,39	134.137,01	132.520,02	1.983.022,18	408.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	162.437,22	159.738,85	153.530,39	134.137,01	132.520,02	1.983.022,18	408.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.450.530,96	9.543.253,18	9.583.109,84	11.761.071,06	10.536.667,05	130.008.207,92	148.478.480,00
Cota-Parte do FPM	5.125.015,32	3.195.165,98	3.351.261,88	3.898.765,98	4.186.624,60	44.752.809,04	50.616.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.628.008,29	1.765.476,04	1.772.685,59	2.174.016,02	1.956.120,48	25.748.438,57	25.579.567,00
Cota-Parte do IPVA	120.110,00	200.892,58	216.617,35	351.174,86	315.419,42	2.513.373,44	2.182.000,00
Cota-Parte do ITR	435,47	448,72	355,83	266,80	560,98	41.669,56	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.245,72	3.853,41	3.366,39	3.543,27	4.452,37	49.005,01	19.000,00
Transferências do FUNDEB	2.256.785,98	1.596.340,16	1.838.420,47	1.987.094,31	2.100.816,89	21.987.437,49	23.332.000,00
Outras Transferências Correntes	2.316.930,18	2.781.076,29	2.400.402,33	3.346.209,82	1.972.672,31	34.915.474,81	46.735.913,00
Outras Receitas Correntes	7.821,19	1.390,15	939,19	1.954,69	6.904,09	107.044,49	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.375.362,88	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28	1.292.635,48	13.898.602,60	12.953.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.375.362,88	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28	1.292.635,48	13.898.602,60	12.953.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.176.302,58	9.688.470,16	9.525.545,27	11.623.658,95	10.525.538,17	129.627.133,47	148.277.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	399.991,00	399.991,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.176.302,58	9.688.470,16	9.525.545,27	11.623.658,95	10.125.547,17	129.227.142,47	148.277.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	889.551,55	762.301,05	743.883,05	830.661,34	776.312,62	10.603.237,89	13.140.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.286.751,03	8.926.169,11	8.781.662,22	10.792.997,61	9.349.234,55	118.623.904,58	135.137.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1613-2787-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:36.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA		ALAN COSTA FERNANDES		FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças		Controlador Geral do Município		Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024		Portaria 0010/2021		CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:373E081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos	Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos	Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	15.469,04		2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73		8.173.153,14	6.491.455,01	6.418.416,00	0,00	4.562.614,87	4.591.729,51
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00		114.966,55	114.890,15	0,00	76,40	2.747,92		280.977,12	174.048,37	173.780,96	0,00	109.944,08	110.020,48
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	1.529,96		1.346.311,74	1.340.361,36	0,00	7.480,34	116.280,48		2.729.700,44	2.158.607,04	2.138.227,69	0,00	707.753,23	715.233,57
Prefeitura Municipal de Apodi	13.939,08		815.285,53	807.666,71	0,00	21.557,90	2.688.849,33		5.162.475,58	4.158.799,60	4.106.407,35	0,00	3.744.917,56	3.766.475,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.469,04		2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73		8.173.153,14	6.491.455,01	6.418.416,00	0,00	4.562.614,87	4.591.729,51
FONTE: Sistema e-Pública (1742-6652-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2024 e hora de emissão: 21:38.														

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi
 CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA
 Secretário Municipal de Tributação e Finanças
 Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES
 Controlador Geral do Município
 Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
 Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
 CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2D83FOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada		%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	22.177.146,40	100,00	26.318.064,60	5.776.765,19	16.638.506,35	100,00	31.856.704,65	0,00
01 LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	60.632,98	1.196.056,59	5,39	223.943,41	229.076,25	575.362,50	3,46	844.637,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	60.632,98	1.196.056,59	5,39	223.943,41	229.076,25	575.362,50	3,46	844.637,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.324.264,00	3.585.564,00	280.652,72	3.275.118,22	14,77	310.445,78	600.210,50	1.972.481,70	11,85	1.613.082,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.264,00	3.585.564,00	280.652,72	3.275.118,22	14,77	310.445,78	600.210,50	1.972.481,70	11,85	1.613.082,30	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.212.827,00	3.061.527,00	241.856,48	1.180.679,34	5,32	1.880.847,66	316.311,40	919.489,93	5,53	2.142.037,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	811.550,00	586.550,00	38.626,56	409.226,93	1,85	177.323,07	114.656,26	335.153,21	2,01	251.396,79	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.150,00	727.850,00	42.598,07	220.164,12	0,99	507.685,88	68.775,77	148.991,81	0,90	578.858,19	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.639.827,00	1.719.827,00	160.631,85	551.288,29	2,49	1.168.538,71	132.879,37	435.344,91	2,62	1.284.482,09	0,00
10 SAÚDE	17.068.665,00	17.068.665,00	1.307.520,82	6.776.490,92	30,56	10.292.174,08	1.741.798,09	5.211.847,83	31,32	11.856.817,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.204.337,00	1.204.337,00	8.208,00	571.647,23	2,58	632.689,77	106.754,89	294.749,28	1,77	909.587,72	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.919.927,00	6.822.927,00	632.323,79	2.428.264,34	10,95	4.394.662,66	714.196,32	2.021.498,36	12,15	4.801.428,64	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.171.159,00	7.258.159,00	634.217,98	3.294.530,88	14,86	3.963.628,12	889.580,10	2.421.378,11	14,55	4.836.780,89	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	607.500,00	607.500,00	-64.679,23	187.116,28	0,84	420.383,72	-62.556,81	187.116,28	1,12	420.383,72	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.830,00	408.830,00	18.932,12	59.232,87	0,27	349.597,13	19.132,02	58.833,07	0,35	349.996,93	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	750.112,00	750.112,00	78.518,16	235.699,32	1,06	514.412,68	74.691,57	228.272,73	1,37	521.839,27	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.132.700,00	12.877.700,00	1.639.326,72	5.323.158,14	24,00	7.554.541,86	1.850.139,63	4.653.581,45	27,97	8.224.118,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.696,00	116.696,00	25.901,87	67.040,41	0,30	49.655,59	25.280,47	54.567,81	0,33	62.128,19	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.983.251,00	8.726.251,00	1.231.770,38	4.015.115,91	18,10	4.711.135,09	1.437.393,30	3.527.036,93	21,20	5.199.214,07	0,00
362 ENSINO MÉDIO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	14.348,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.930.057,00	3.932.057,00	381.654,47	1.241.001,82	5,60	2.691.055,18	387.465,86	1.071.976,71	6,44	2.860.080,29	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
13 CULTURA	1.115.216,00	1.115.216,00	64.134,06	686.068,52	3,09	429.147,48	253.200,90	574.990,26	3,46	540.225,74	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.115.216,00	1.115.216,00	64.134,06	686.068,52	3,09	429.147,48	253.200,90	574.990,26	3,46	540.225,74	0,00
15 URBANISMO	4.192.833,00	4.242.833,00	454.869,84	2.548.378,70	11,49	1.694.454,30	403.760,41	1.795.643,08	10,79	2.447.189,92	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	641.165,00	651.165,00	149.885,60	166.188,58	0,75	484.976,42	0,00	16.302,98	0,10	634.862,02	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.519.064,00	3.414.064,00	304.984,24	2.232.190,12	10,07	1.181.873,88	403.760,41	1.779.340,10	10,69	1.634.723,90	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	32.604,00	177.604,00	0,00	150.000,00	0,68	27.604,00	0,00	0,00	0,00	177.604,00	0,00
16 HABITAÇÃO	420.365,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	420.365,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.401.496,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	420.365,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	981.131,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00
20 AGRICULTURA	674.590,00	674.590,00	15.561,34	165.544,60	0,75	509.045,40	33.708,34	101.898,15	0,61	572.691,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
606 EXTENSAO RURAL	670.242,00	670.242,00	15.561,34	165.544,60	0,75	504.697,40	33.708,34	101.898,15	0,61	568.343,85	0,00
25 ENERGIA	428.300,00	398.300,00	31.800,00	149.971,13	0,68	248.328,87	61.207,96	102.043,16	0,61	296.256,84	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	428.300,00	398.300,00	31.800,00	149.971,13	0,68	248.328,87	61.207,96	102.043,16	0,61	296.256,84	0,00
26 TRANSPORTE	809.469,00	809.469,00	1.530,49	116.942,16	0,53	692.526,84	24.645,36	69.048,20	0,41	740.420,80	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	809.469,00	809.469,00	1.530,49	116.942,16	0,53	692.526,84	24.645,36	69.048,20	0,41	740.420,80	0,00
27 DESPORTO E LAZER	531.363,00	531.363,00	38.513,72	105.738,08	0,48	425.624,92	72.125,90	105.738,08	0,64	425.624,92	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	531.363,00	531.363,00	38.513,72	105.738,08	0,48	425.624,92	72.125,90	105.738,08	0,64	425.624,92	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	513.170,00	658.170,00	218.000,00	653.000,00	2,94	5.170,00	190.580,45	556.382,01	3,34	101.787,99	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	468.170,00	168.000,00	468.000,00	2,11	170,00	131.120,51	387.616,24	2,33	80.553,76	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	190.000,00	50.000,00	185.000,00	0,83	5.000,00	59.459,94	168.765,77	1,01	21.234,23	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.354.399,17	22.177.146,40	100,00	26.318.064,60	5.776.765,19	16.638.506,35	100,00	31.856.704,65	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:42BF2F65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE EQUADOR											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2024 Pág.: 1/2			
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.727.892,13	2.878.464,20	2.463.828,69	2.464.439,03	3.667.080,75	3.980.697,20	3.073.161,29	3.371.741,74	2.561.913,24	2.652.524,67	3.385.640,58	3.638.766,38	36.866.149,90	45.475.771,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.545,27	99.022,49	108.276,71	94.093,41	144.562,29	202.713,08	101.751,31	128.583,52	98.667,69	126.204,39	121.527,71	103.167,93	1.405.115,80	610.868,00
IPTU	3.631,11	1.713,40	3.016,80	361,70	1.324,20	3.859,35	1.010,47	9.333,11	8.629,38	5.990,20	2.623,49	2.699,62	44.192,83	30.518,00
ISS	18.837,70	35.957,02	39.476,30	29.735,71	35.386,32	64.688,97	30.401,52	31.523,34	28.333,96	43.204,69	39.695,86	26.938,37	424.179,76	334.895,00
ITBI	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	6.400,00	20.214,00
IRRF	52.942,83	60.459,59	61.309,27	63.567,84	103.224,65	133.726,00	65.328,98	83.695,24	57.917,71	73.715,02	76.634,33	64.339,01	896.860,47	189.705,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133,63	892,48	2.874,34	428,16	1.427,12	438,76	5.010,34	4.031,83	2.686,64	3.294,48	2.574,03	8.690,93	33.482,74	35.536,00

Contribuições	18.578,52	18.654,33	18.830,15	18.475,19	20.320,45	21.197,48	21.121,16	20.340,32	21.463,37	14.653,14	16.471,10	15.936,76	226.041,97	43.397,00
Receita Patrimonial	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	19.482,06	20.064,98	17.047,71	17.889,16	218.076,82	19.911,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	19.482,06	20.064,98	17.047,71	17.889,16	218.076,82	19.911,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.606.307,62	2.743.177,22	2.309.452,35	2.329.699,82	3.478.665,50	3.736.489,62	2.927.057,22	3.194.165,94	2.417.755,42	2.487.095,69	3.221.496,40	3.497.181,34	34.948.544,14	44.575.746,00
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	21.337.421,00
Cota-Parte do ICMS	379.764,59	401.451,04	352.867,59	341.507,93	483.447,54	481.553,66	435.420,46	262.489,57	280.424,44	279.101,20	340.549,52	305.923,70	4.344.501,24	4.818.649,00
Cota-Parte do IPVA	15.094,84	15.298,65	11.606,46	9.565,15	7.126,44	6.958,61	7.749,11	9.182,92	21.960,27	10.248,51	24.897,46	19.651,20	159.339,62	151.058,00
Cota-Parte do ITR	287,77	229,95	690,39	1.159,91	333,53	321,80	0,00	46,42	26,21	141,00	45,66	787,96	4.070,60	9.781,00
Transferências da LC 61/1989	587,27	522,72	677,45	4.945,35	620,10	675,10	402,53	418,65	491,07	424,02	446,30	560,80	10.771,36	54.338,00
Transferências do FUNDEB	442.594,45	487.400,91	425.736,18	433.224,81	545.734,99	608.608,32	622.042,57	679.729,92	472.682,98	544.139,49	589.902,58	623.295,07	6.475.092,27	6.427.163,00
Outras Transferências Correntes	237.506,39	791.602,14	450.898,41	548.329,45	1.155.658,16	596.519,25	448.036,14	320.417,72	443.983,22	396.318,26	803.617,66	976.978,39	7.169.865,19	11.777.336,00
Outras Receitas Correntes	9.582,00	0,00	8.832,00	4.537,15	8.832,00	5.016,00	0,00	8.832,00	4.544,70	4.506,47	9.097,66	4.591,19	68.371,17	225.849,00
DEDUÇÕES (II)	-258.254,30	-289.670,50	-252.967,02	-266.726,93	-353.905,09	-379.306,40	-369.765,32	-436.883,31	-295.727,51	-307.193,02	-360.526,41	-375.339,11	-3.946.264,92	5.080.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-258.254,30	-289.670,50	-252.967,02	-266.726,93	-353.905,09	-379.306,40	-369.765,32	-436.883,31	-295.727,51	-307.193,02	-360.526,41	-375.339,11	-3.946.264,92	5.080.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.197.712,10	3.313.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	2.266.185,73	2.345.331,65	3.025.114,17	3.263.427,27	32.919.884,98	40.395.211,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.792,00	1.085.792,00	1.565.602,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.097.712,10	2.963.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	2.266.185,73	2.345.331,65	3.025.114,17	2.627.635,27	31.834.092,98	38.829.609,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	650.000,00	750.629,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	49.632,00	49.632,00	50.688,00	63.688,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	632.400,00	686.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	107.968,00	0,00	161.888,75	61.670,44	177.431,62	68.372,71	0,00	66.947,44	66.947,44	68.472,17	64.743,53	844.442,10	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.419.477,83	2.180.665,70	2.160.701,67	1.886.191,35	2.701.873,22	3.373.271,18	2.571.335,26	2.881.202,43	2.145.582,29	2.224.728,21	2.652.986,00	2.509.235,74	29.707.250,88	36.792.480,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 178D8F22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	26.126,85	1.447.577,05	1.311.934,73	1.999,10	159.770,07	48.839,59		210.589,79	163.557,49	41.048,85	1.329,20	217.051,33	376.821,40
PODER EXECUTIVO	26.126,85	1.447.577,05	1.311.934,73	1.999,10	159.770,07	48.839,59		210.589,79	163.557,49	41.048,85	1.329,20	217.051,33	376.821,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.126,85	1.447.577,05	1.311.934,73	1.999,10	159.770,07	48.839,59		210.589,79	163.557,49	41.048,85	1.329,20	217.051,33	376.821,40

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: DF5C9708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.198.300,55	3.629.702,87	6.173.619,23	7.906.390,01	6.098.599,78	7.067.793,99	6.559.400,59	6.387.277,44	5.809.340,48	5.950.808,47	7.827.985,39	3.677.788,33	70.287.007,13	68.155.434,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.818,49	142.437,64	298.509,39	209.436,54	290.651,28	336.693,86	400.881,07	211.826,21	424.570,62	182.494,18	563.979,82	364.723,15	3.755.022,25	1.771.293,00
IPTU	2.247,72	726,93	2.729,65	6.624,85	6.419,88	11.250,75	11.055,74	1.963,21	853,95	842,38	3.554,17	1.631,65	49.900,88	57.141,00
ISS	230.764,81	12.630,33	172.169,14	67.496,23	116.899,35	76.467,86	105.650,35	93.856,47	255.215,64	33.148,21	280.108,82	177.487,39	1.621.894,60	639.629,00
ITBI	2.209,70	0,00	600,00	1.160,00	1.460,00	700,00	1.404,00	600,00	3.025,17	0,00	230,00	2.660,00	14.048,87	58.446,00
IRRF	90.696,26	92.709,91	120.748,10	133.514,73	162.192,05	247.285,25	179.357,98	112.279,53	164.127,86	70.961,38	277.629,83	181.204,11	1.832.706,99	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900,00	36.370,47	2.262,50	640,73	3.680,00	990,00	103.413,00	3.127,00	1.348,00	77.542,21	2.457,00	1.740,00	236.470,91	16.077,00
Contribuições	11.792,24	12.720,74	12.003,10	12.072,71	13.914,71	16.893,89	14.966,68	11.140,89	17.677,03	12.040,98	14.690,40	13.061,33	162.974,70	132.770,00
Receita Patrimonial	42.795,33	42.769,05	38.772,91	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	64.357,68	62.579,73	664.166,18	62.887,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.554,12	42.468,61	38.761,78	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	64.357,68	62.579,73	663.613,40	62.218,00
Outras Receitas Patrimoniais	241,21	300,44	11,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,78	669,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	2.806.808,30	3.417.143,80	5.811.150,56	7.636.871,09	5.740.310,81	6.589.137,80	6.075.559,71	6.106.048,88	5.283.587,88	5.402.344,63	7.105.610,19	3.236.112,01	65.210.685,66	66.183.309,00
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	17.855.244,00
Cota-Parte do ICMS	555.981,11	587.730,41	516.603,49	499.972,78	707.774,54	634.187,56	1.088.489,70	721.437,01	765.367,37	758.579,04	923.328,18	828.802,11	8.588.253,30	5.473.155,00

Cota-Parte do IPVA	21.916,20	36.364,33	29.133,49	21.897,00	18.652,50	12.705,43	10.157,17	14.943,42	22.493,69	24.650,18	45.197,75	27.800,20	285.911,36	206.636,00
Cota-Parte do ITR	32,91	126,24	293,69	1.175,52	628,57	447,27	125,50	20,53	62,21	65,70	60,52	38,32	3.076,98	2.182,00
Transferências da LC 61/1989	1.074,68	956,58	1.239,74	1.384,95	1.134,78	1.235,43	1.382,91	1.438,32	1.677,63	1.440,56	1.516,25	1.905,28	16.387,11	2.829,00
Transferências do FUNDEB	409.044,03	450.751,41	393.069,65	400.126,65	506.151,89	565.401,26	487.720,29	564.317,99	382.116,22	423.351,50	478.452,29	505.069,62	5.565.572,80	6.513.279,00
Outras Transferências Correntes	288.287,06	1.294.543,02	3.803.834,63	5.721.346,97	3.220.223,79	3.333.307,97	3.074.277,73	2.882.010,87	2.913.683,53	2.937.534,44	4.195.017,98	302.512,26	33.966.580,25	36.129.984,00
Outras Receitas Correntes	8.086,19	14.631,64	13.183,27	2.047,20	1.298,65	67.672,12	1.040,08	592,22	20.554,95	284.392,61	79.347,30	1.312,11	494.158,34	4.072,00
DEDUÇÕES (II)	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-4.869.437,88	4.528.797,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.876,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-4.869.437,88	4.522.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	7.603.310,69	5.695.812,93	6.640.984,77	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	7.341.557,66	3.192.082,45	65.417.569,25	63.626.637,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.024.799,76	102.103,38	2.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.353,00	0,00	2.261.944,18	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	6.578.510,93	5.593.709,55	6.638.296,73	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	6.209.204,66	3.192.082,45	63.155.625,07	63.226.637,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	36.960,00	47.520,00	47.520,00	50.133,86	50.133,86	90.208,28	50.832,00	50.832,00	50.832,00	42.360,00	50.832,00	50.832,00	618.996,00	599.708,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	202.981,00	0,00	92.659,95	58.289,10	179.120,03	61.111,83	0,00	58.719,83	58.719,83	58.719,83	62.712,83	833.034,23	620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.863.295,82	3.044.832,19	5.834.389,87	6.435.717,12	5.485.286,59	6.368.968,42	5.944.744,55	5.804.501,56	5.302.231,21	5.441.437,06	6.099.652,83	3.078.537,62	61.703.594,84	62.006.929,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO						
###.752.184-##				###.380.274-##	###.818.674-##			###.529.154-##						
Prefeito				Contador Geral	Controladora			Secretário Municipal De Finanças						

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
 Código Identificador:EB85F1DA

GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Saldo e=(a+b)-(c+d)	Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)		Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.233.246,37	1.221.397,63	0,00	441.703,42	1.636.975,58	
PODER EXECUTIVO	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.233.246,37	1.221.397,63	0,00	441.703,42	1.636.975,58	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.233.246,37	1.221.397,63	0,00	441.703,42	1.636.975,58	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 ###.752.184-##
 Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:99896BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios					Em Anteriores (f)	Exercícios						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.047,17		604.816,73	357.069,72	0,00	298.794,18	323.734,88	1.090.951,53	564.057,19	562.669,17	0,00	852.017,24	1.150.811,42	
EXECUTIVO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	51.026,27		235.207,52	98.810,94	0,00	187.422,85	323.734,88	15.904,79	125.035,95	125.035,95	0,00	214.603,72	402.026,57	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		115.814,07	95.408,11	0,00	20.405,96	0,00	966.245,27	362.223,65	362.223,65	0,00	604.021,62	624.427,58	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00		36.274,49	13.838,77	0,00	22.435,72	0,00	9.639,99	9.639,99	9.639,99	0,00	0,00	22.435,72	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00		133.966,40	124.104,80	0,00	9.861,60	0,00	33.662,50	23.581,00	23.581,00	0,00	10.081,50	19.943,10	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		83.554,25	24.907,10	0,00	58.647,15	0,00	38.271,40	32.867,00	31.478,98	0,00	6.792,42	65.439,57	
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS	20,90		0,00	0,00	0,00	20,90	0,00	12.227,58	709,60	709,60	0,00	11.517,98	11.538,88	
LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	296.926,40		2.153.401,83	142.895,37	0,00	2.307.432,86	3.885,12	3.039,15	0,00	0,00	0,00	6.924,27	2.314.357,13	
EXECUTIVO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	1.159,20		113.797,39	1.159,20	0,00	113.797,39	0,00	859,52	0,00	0,00	0,00	859,52	114.656,91	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.799,95		480.371,15	49.375,73	0,00	495.795,37	3.885,12	2.179,63	0,00	0,00	0,00	6.064,75	501.860,12	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	792,96		5.703,29	0,00	0,00	6.496,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.496,25	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.174,29		1.553.530,00	92.360,44	0,00	1.691.343,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.343,85	
TOTAL (III) = (I + II)	347.973,57		2.758.218,56	499.965,09	0,00	2.606.227,04	327.620,00	1.093.990,68	564.057,19	562.669,17	0,00	858.941,51	3.465.168,55	

FONTE: Sistema e-Pública (1198-6781-044). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:18.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício:2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.835.447,93	3.325.988,60	2.368.486,00	3.030.922,30	3.877.140,38	4.308.670,55	2.807.728,70	3.358.748,83	2.453.985,77	2.638.799,02	3.634.615,64	3.482.274,24	38.122.807,96	42.702.339,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.171,78	208.605,69	70.490,36	127.168,30	84.291,92	281.141,06	20.548,20	119.029,01	76.136,54	84.404,86	84.448,59	83.149,94	1.326.586,25	597.066,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	12.609,00	
ISS	22.762,91	17.206,64	13.894,58	13.357,10	22.666,53	34.839,91	19.149,38	16.785,57	13.876,10	21.510,20	24.780,08	23.077,86	243.906,86	230.238,00	
ITBI	7.500,00	0,00	0,00	492,52	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.592,52	5.509,00	
IRRF	56.188,87	190.699,05	56.595,78	112.918,68	58.025,39	238.453,74	1.398,82	112.743,44	62.140,44	62.479,66	59.648,51	59.850,08	1.060.142,46	348.445,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720,00	700,00	0,00	400,00	0,00	660,00	0,00	500,00	120,00	415,00	20,00	222,00	3.757,00	265,00	
Contribuições	25.412,32	24.057,64	22.542,72	0,00	52.997,96	0,00	51.849,11	29.418,99	27.614,46	30.017,95	28.854,95	28.926,12	321.692,22	242.626,00	
Receita Patrimonial	11.956,37	12.687,03	12.722,94	13.575,06	13.295,90	14.201,15	13.364,35	8.534,78	8.118,63	5.970,63	9.422,95	6.929,12	130.778,91	205.711,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.785,35	11.516,01	11.551,92	12.404,04	12.124,88	13.030,13	12.193,33	7.363,76	6.947,61	4.799,61	8.251,93	5.758,10	116.726,67	190.454,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	14.052,24	15.257,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00	
Transferências Correntes	2.706.614,02	3.076.612,24	2.262.729,98	2.882.126,94	3.726.554,60	3.997.691,47	2.721.967,04	3.197.953,65	2.336.858,07	2.511.947,51	3.510.443,48	3.354.198,59	36.285.697,59	41.578.727,00	
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,18	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,83	20.273.163,00	
Cota-Parte do ICMS	230.160,35	243.303,67	213.859,15	206.974,52	292.998,52	291.850,71	270.268,00	163.851,34	175.389,92	174.765,66	213.386,54	191.731,13	2.668.539,51	2.810.649,00	
Cota-Parte do IPVA	10.481,26	15.463,94	12.423,12	9.015,46	7.815,89	9.715,25	8.863,00	5.240,89	9.230,33	10.329,89	16.076,08	12.390,93	127.046,04	127.140,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	434,13	944,67	23,60	577,11	0,00	86,69	31,74	0,00	29,19	55,69	2.182,82	848,00	
Transferências da LC 61/1989	444,89	395,98	513,20	573,32	469,77	511,43	314,07	326,66	383,76	331,88	349,30	438,94	5.053,20	3.285,00	
Transferências do FUNDEB	550.872,40	606.829,82	529.953,79	539.361,09	680.697,49	759.679,60	699.293,99	797.891,23	543.759,26	603.357,12	680.256,26	718.253,09	7.710.205,14	11.583.653,00	
Outras Transferências Correntes	384.182,81	1.163.947,02	438.570,72	1.134.290,66	1.458.804,59	893.504,49	329.821,57	308.676,10	409.875,83	466.439,78	1.138.308,89	861.344,59	8.987.767,05	6.779.989,00	
Outras Receitas Correntes	4.293,44	4.026,00	0,00	8.052,00	0,00	15.636,87	0,00	3.812,40	5.258,07	6.458,07	1.445,67	9.070,47	58.052,99	76.937,00	
DEDUÇÕES (II)	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-338.375,60	-354.920,12	-3.637.114,88	4.390.855,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-338.375,60	-354.920,12	-3.637.114,88	4.390.855,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.604.986,80	3.064.821,60	2.140.784,67	2.789.227,34	3.559.729,95	3.965.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	3.296.240,04	3.127.354,12	34.485.693,08	38.311.484,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	182.240,00	0,00	670.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.452.240,00	0,00	

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.604.986,80	2.882.581,60	2.140.784,67	2.119.227,34	3.559.729,95	3.865.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	2.796.240,04	3.127.354,12	33.033.453,08	38.311.484,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.700.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	97.680,00	64.004,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	708.084,00	720.149,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	187.550,00	0,00	88.008,60	59.295,91	176.493,00	59.295,91	0,00	56.811,91	61.328,82	60.033,37	60.917,81	809.735,33	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.552.186,80	2.142.231,60	2.087.984,67	1.978.418,74	2.747.634,04	3.591.035,31	2.345.858,55	2.883.991,61	2.064.049,33	2.232.560,12	2.679.726,67	2.509.956,31	29.815.633,75	37.591.335,00	
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA				MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA				GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE				KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA			
###.056.754-##				###.600.354-##				###.213.244-##				###.743.564-##			
Prefeito				Secretária De Finanças				Contador				Controladora			

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 185C98B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	14.320,00		33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00		920.146,66	373.140,63	373.140,63	0,00	547.006,03	576.660,23
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00		33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	784.497,55	341.672,22	341.672,22	0,00	442.825,33	472.479,53	
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,81	15.868,81	15.868,81	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.780,30	15.599,60	15.599,60	0,00	104.180,70	104.180,70	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	14.320,00		33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	920.146,66	373.140,63	373.140,63	0,00	547.006,03	576.660,23	

FONTE: Sistema e-Pública (1852-6062-271). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:57.

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

